



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38º DA REPUBLICA — N. 76

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.104, que approva e manda executar o Regulamento para o Pessoal Subalterno do Serviço Geral de Artilharia da Marinha de Guerra.

Decreto n. 17.257, que approva os regulamentos do Serviço de Remonta e das Coudelarias Nacionais.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral, da Superintendencia do Serviço do Algodão e do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedade anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.104 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1925 (*)

Approva e manda executar o Regulamento para o Pessoal Subalterno do Serviço Geral de Artilharia da Marinha de Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da autorização contida no art. 13, da lei numero 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorado pelo artigo 14 da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, resolve approvar e mandar executar o Regulamento para o Pessoal Subalterno do Serviço Geral de Artilharia da Marinha de Guerra, que a este acompanha, assignado pelo Almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1925, 104º da Independencia e 37º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Alexandrino Faria de Alencar

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Regulamento para o Pessoal Subalterno do Serviço Geral de Artilharia da Marinha de Guerra

CAPITULO I

PRECEITOS GERAES

Art. 1.º O pessoal subalterno do serviço de Artilharia comprehende tres categorias: sub-officiaes, inferiores e marinheiros, a cada uma das quaes corresponde certa somma de attribuições particulares que exigem requisitos de ordem moral e technica, de natureza pratica, indispensavel ao seu cabal desempenho.

Art. 2.º O pessoal subalterno do serviço de Artilharia destina-se á execução material e á direcção elementar de todos os trabalhos affectos ao departamento a que pertencem, sob as ordens dos officiaes.

Art. 3.º A educação technica de todo o pessoal subalterno do serviço de Artilharia tem por fim fazel-o adquirir gradativamente, e sob o aspecto essencialmente pratico, os conhecimentos de ordem profissional indispensaveis á sua habilitação progressiva nas diferentes categorias, ao lado da educação militar que deverá inculcar as verdadeiras noções de disciplina consciante, de subordinação respeitosa, e de obediencia confiante, a emulação da responsabilidade e o desenvolvimento das qualidades de mando, que o elevam moralmente no conceito de seus superiores.

Taes objectivos serão alcançados pelo exemplo, pelo conselho e pelos ensinamentos constantes dos officiaes, que devem ser os verdadeiros educadores do pessoal sob as suas ordens, em todas as oportunidades, tanto em serviço como fóra d'elle, sempre tendo em vista que:

a) os sub-officiaes devem apresentar fortes qualidades de mando, virtudes militares e conhecimentos profissionais que lhes deem a indispensavel força moral perante os inferiores e os marinheiros nos exercicios, na direcção e na execução dos trabalhos e em todos os actos de serviço, como auxiliares directos dos officiaes;

b) os inferiores serão preparados para as funções mais elevadas de sub-officiaes, com todo o esmero, pela formação do seu character, desenvolvimento de suas aptidões de mando na direcção de grupos de serviço e em exercicio devendo demonstrar perfeitos conhecimentos praticos da sua especialidade;

c) os marinheiros deverão ser observados attentamente e orientados com cuidado, occupando posições que não exijam grandes conhecimentos nem responsabilidades especiaes, para serem convenientemente seleccionados, conforme a sua conducta militar e a applicação que revelarem.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4.º As graduações militares do pessoal subalterno do serviço de artilharia na hierarchia serão as seguintes:

a) sargentos ajudantes (sub-officiaes);
b) primeiros, segundos e terceiros sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais (inferiores);
c) marinheiros nacionais, cabos, primeiras e segundas classes (praças da fileira do Corpo de Marinheiros Nacionais).

Art. 5.º Os effectivos dos quadros de sub-officiaes, da secção de auxiliares-especialistas e das companhias de praticantes serão annualmente fixados nas leis de despesa e fixação da força naval.

Art. 6.º Os sub-officiaes de 1.ª e de 2.ª classe (gradação de sargentos ajudante), têm as seguintes denominações:

- Art. 6.º de 1.ª classe (A);
- Art. 6.º de 2.ª classe (A).

Art. 7.º Os inferiores da secção de auxiliares especialistas (gradações de 1.º, 2.º e 3.º sargento) têm as seguintes denominações:

- Auxiliar — Especialista — Artilheiro de 1.ª classe (AE-A);
- Auxiliar — Especialista — Artilheiro de 2.ª classe (AE-A);
- Auxiliar — Especialista — Artilheiro de 3.ª classe (AE-A).

Art. 8.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais praticantes-especialidade de artilharia (gradações de cabo, 1.ª e 2.ª classe) têm as seguintes denominações:

- Cabo — Praticante — Especialista — Artilheiro (PE-A);
- M. N. de 1.ª classe Praticante — Especialista — Artilheiro (PE-A);
- M. N. de 2.ª classe Praticante — Especialista — Artilheiro (PE-A).

Art. 9.º Os sub-officiaes especialistas provirão dos auxiliares especialistas de 1.ª classe, desde que satisfaçam ás condições de accesso estabelecidas no presente regulamento, e serão nomeados por portaria do Ministro da Marinha.

Paragrapho unico. O accesso de classe dos sub-officiaes obedecerá ao mesmo criterio.

Art. 10. Os inferiores (auxiliares-especialistas) provirão dos cabos praticantes-especialistas, que tenham o respectivo curso da Escola de Auxiliares-Especialistas, desde que satisfaçam as demais condições de accesso estabelecidas pelo presente regulamento, e serão incluídos na secção por acto do D. G. P.

Art. 11. O accesso de classes dos inferiores será feito por acto do D. G. P., uma vez satisfeitas as exigencias do presente regulamento.

Art. 12. Os praticantes-especialistas provirão das praças de 2.ª classe a grumetes SE, após o estagio de seis mezes na especialidade e approvações em um exame pratico estabelecido neste regulamento, satisfeitas as demais condições exigidas para o accesso de praça.

CAPITULO III

DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 13. As responsabilidades de todo o pessoal subalterno do serviço de artilharia decorrem das funções e obrigações correspondentes a cada classe, em seus diversos estagios, de conformidade com o estabelecido nas leis, regulamentos e demais disposições em vigor.

Art. 14. Os sub-officiaes, inferiores e cabos são responsáveis pelas ordens que derem aos que os estiverem auxiliando na execução de quaesquer trabalhos ou serviços de sua especialidade.

Art. 15. Os sub-officiaes, inferiores e marinheiros são também responsáveis pelo cumprimento rigoroso das ordens que receberem dos seus superiores, e pelas faltas que commetterem na conservação de suas incumbencias e na execução dos trabalhos que lhes forem confiados.

Art. 16. As funções de todo o pessoal subalterno do serviço de artilharia a bordo dos navios da esquadra, e das quaes decorrem as responsabilidades, são as seguintes:

a) Sub-official-artilheiro de 1.ª ou 2.ª classe (sargento-ajudante).

1) Artilheiro-chefe (tipos "Minas", "Bahia", "Barroso" e "Florianópolis").

2) Fiel de artilharia (typo "Minas").

3) Chefe de torre (typo "Minas").

4) Chefe de defesa (typo "Minas").

5) Chefe de armamento (flotilhas do Amazonas e Matto Grosso).

b) Inferior auxiliar-especialista de 1.ª classe (1.º sargento).

1) Fiel de artilharia (tipos "Bahia", "Barroso", "Florianópolis" e "Benjamin").

2) Chefe de torre (typo "Florianópolis").

3) Ajudante de chefe de torre (typo "Minas").

4) Chefe de grupo de canhões de médio calibre (tipos "Bahia" e "Barroso").

5) Chefe de torre (typo "Florianópolis").

c) Inferior auxiliar-especialista de 2.ª classe (2.º sargento).

1) Fiel de artilharia (tipos "Ceará", "Belmonte", "Pernambuco").

2) Chefe de canhão de grosso calibre (typo "Minas").

3) Inferior auxiliar-especialista de 3.ª classe (3.º sargento).

1) Fiel de artilharia (tipos "Pará" e "Maranhão").

2) Chefe de canhão de grosso calibre (typo "Florianópolis").

3) Chefe de torre de médio calibre (typo "Pernambuco").

4) Chefe de grupo de paíões de grosso calibre (typo "Minas").

e) Marinheiro-Praticante-Especialista — cabo — (com o curso da Escola de Auxiliares-Especialistas):

1) Fiel de Artilharia (Navios das Flotilhas de Matto Grosso e Amazonas);

2) Chefe de canhão de medio calibre (todos os tipos);

3) Chefe de canhão anti-aereo (typo "Minas");

4) Escoteiro (todos, menos typo "Minas");

5) Chefe de paíões de grosso calibre (tipos "Minas" e "Florianópolis");

6) Chefe de grupo de paíões de médio calibre (tipos "Minas", "Bahia", "Florianópolis", "Barroso", etc.);

7) Paioleiro da Artilharia (typo "Minas").

8) Servente de culatra de canhão de grosso calibre (typo "Minas").

d) Marinheiros de 1.ª e 2.ª classe Praticantes-Especialistas:

1) Chefe de canhões de pequeno calibre;

2) Todas as demais funções que devam ser, por conveniencia do serviço, occupadas por praças PE-A, conforme determinado nas lotações.

CAPITULO IV

DEVERES

Art. 17. Além dos deveres militares e de ordem tecnica que, em virtude de leis, regulamentos e outras disposições em vigor, cabem ao pessoal do serviço de artilharia, segundo as categorias a que pertence, outros deveres resultam do exercicio das funções estabelecidas no presente regulamento.

Art. 18. Ao artilheiro-chefe compete:

a) Ter perfeito conhecimento de todo o material e dos serviços do Departamento de Artilharia do seu navio;

b) Ser o auxiliar directo do encarregado geral da artilharia (E. G. A.) em tudo o que se referir á conservação, preparação e reparo do material de artilharia;

c) Dirigir a execução dos reparos e outros trabalhos a serem realizados na officina do departamento;

d) Auxiliar a fiscalização e execução dos reparos e outros trabalhos a cargo das officinas do Armamento ou Arsenal;

e) Zelar pela conservação dos sobresalentes, verificando se estão em condições de serem de prompto utilizados;

f) Organizar, de accordo com as ordens e instrucções do E. G. A., as relações de pedidos de confecção e reparos do material de artilharia a serem executados por bordo ou pelas officinas do Armamento;

g) Verificar e communicar ao E. G. A., se todas as ordens e disposições relativas aos cuidados e acondicionamento do material de artilharia e das munições estão sendo cumpridas;

h) Auxiliar o E. G. A. na confecção de mappas e informações que devem ser apresentados pelo Departamento;

i) Occupar em exercicios os postos que lhe forem designados informando ao E. G. A. e ao official encarregado da Divisão sobre os defeitos do material observados no correr do exercicio;

j) Dirigir em combate a divisão de reparos da artilharia, attendendo e providenciando, no que esteja ao seu alcance, sobre reparação ou substituição do material avariado, e bem assim sobre o preenchimento das baixas que se tenham dado, pela maneira prescripta nas tabellas.

Art. 19. Ao Fiel de Artilharia compete:

a) A guarda e conservação de todo o material de artilharia e de consumo recolhido ás dispensas do departamento a seu cargo;

b) Ter em dia o livro de carga do material sob sua responsabilidade;

c) Receber e escripturar o material recebido;

d) Distribuir e organizar o mappa de despesa do material despendido;

e) Dirigir o serviço do paioleiro e do seu ajudante;

f) Occupar nos exercicios diários, ou em "posto de combate", o posto que lhe for designado.

Art. 20. Ao chefe de torre compete:

a) Auxiliar o Commandante da Torre em tudo que se relacionar com a conservação, preparação e reparo no material da torre;

b) Auxiliar a instrução e treinamento do pessoal;

c) Proceder, sob a direcção do Commandante da Torre, á rectificação das alças de mira, e quaesquer outros trabalhos na torre;

d) Auxiliar o Commandante na confecção dos registros dos exercicios e trabalhos na torre;

e) Ter perfeito conhecimento de toda installação e equipamento da torre;

f) Ter conhecimento dos processos de direcção de tiro e capacidade de manobrar a torre em combate na ausência do commandante;

g) Ter conhecimento elementar de balística e observação de tiro necessários para corrigir e dirigir o fogo da torre;

h) Conhecer perfeitamente todas as precauções de segurança relativas ao canhão, às munições e explosivos;

i) Conhecimento perfeito do systema de alargamento, sua manobra e provas;

j) Conhecimento dos deveres dos sub-officiaes no exercício das varias funcções que lhes competem;

k) Conhecimento mais detalhado dos assumptos que são da competência do ajudante do chefe de torre.

l) Execução dos serviços mecanicos necessários ao reparo e á conservação dos machanismos e installações de torre, até hoje a cargo do pessoal de machinas.

Art. 21. Ao ajudante do chefe de torre compete:

a) Distribuir o exercitar o pessoal da torre e dos paíões inclusive em casos de avarias e accidentes;

b) Preparar a torre para o fogo;

c) Auxiliar a rectificação das alças de mira;

d) Auxiliar o chefe da torre na conservação e reparos de todo o material da torre;

e) Ter conhecimento detalhado do canhão e de toda a installação da torre;

f) Ter conhecimento dosapparelhos existentes na torre para a direcção do tiro e systema de communicações;

g) Conhecimento geral do systema de direcção do tiro e dos methodos de tiro adoptados;

h) Conhecimento perfeito do serviço de munição;

i) conhecimento dos deveres dos inferiores no exercício das diversas funcções que lhes competem;

j) Substituir o chefe de Torre e com elle revezar-se para exercício.

Art. 21. Ao chefe de defesa ou de grupo de canhões compete:

a) auxiliar os officiaes encarregados em tudo o que se referir a preparação, conservação e reparo do material da artilharia;

b) auxiliar a instrucção e treinamento do pessoal;

c) ter conhecimento geral do systema de direcção do tiro e dos methodos para a artilharia anti-torpedica;

d) ser capaz de dirigir o fogo da defesa, ou grupo de canhões nos casos de fogo dividido;

e) ter conhecimento elementar de balística e de observação de tiro, necessários para corrigir o fogo da defesa ou grupo de canhões.

Art. 23. Ao escoteiro compete:

a) a guarda, conservação e reparos do armamento portátil a seu cargo;

b) instruir o pessoal no conhecimento e manejo das armas portatéis e da respectiva munição;

c) auxiliar o official encarregado em tudo o que se referir ao armamento portátil;

d) occupar, em combate ou exercício, o posto que lhe for determinado.

Art. 24. Ao chefe de canhão compete:

a) ter habilitação em distribuir e exercitar a guarnição de um canhão;

b) conhecer as precauções de segurança a serem observadas no serviço do canhão, e de modo de proceder em caso de nega;

c) saber rectificar as alças do seu canhão e ajustar as lunetas telescópicas;

d) conhecimento completo do canhão e reparo, montagem, desmontagem, ajustamento dos diversos órgãos e apparelhos;

e) conhecimento dos termos geraes usados em artilharia;

f) conhecimento da munição empregada: cuidados para a sua conservação e manejo;

g) conhecimento dos meios de transmissão e recepção de distancia, desvio e ordens de combate;

h) ter os conhecimentos necessários e capacidade para dirigir o tiro de seu canhão com direcção local;

i) saber montar e usar os apparelhos para o ensino da pontaria e para o de carregamento.

Art. 25. Ao chefe de grupo de paíões e ao chefe de paíol compete:

a) ter habilitação em distribuir e exercitar o pessoal dos paíões de munição;

b) conhecer as precauções de segurança a serem observadas no serviço dos paíões;

c) conhecer as munições e cuidados com o seu manejo e conservação;

2) conhecimento dos meios de alargamento e esgotamento dos paíões de munição;

e) serviço de registro de temperaturas e refrigeração dos paíões de pólvora.

Art. 26. Aos sub-officiaes artilheiros e aos auxiliares-especialistas em geral, cabem na esphera das attribuições de cada um, a conservação, o ajustamento e os reparos do material de artilharia que possam ser executados com os recursos de bordo.

Paraphrasso unico. Enquanto existirem Armeiros de Artilharia, taes serviços serão da competencia destes e executados com o auxilio dos especialistas, para fins de aprendizagem.

Art. 24. A's praças PE-A compete auxiliar os especialistas e auxiliares-especialistas na conservação, ajustamento e execução dos reparos que se façam a bordo, no material de artilharia que lhes disser respeito.

CAPITULO V

DAS PROMOÇÕES E CLAUSULAS DE ACESSO

Art. 28. As promoções de todo o pessoal subalterno do serviço de artilharia serão feitas somente por antiguidade de classe, dos que houverem satisfeito as respectivas condições de accesso estabelecidas no presente capitulo.

Art. 29. As condições geraes para promoção são as seguintes:

1 — De grumete a praticante-especialista-artilheiro de 2ª classe:

a) ter, como grumete, seis mezes de embarque e de estagio no serviço do departamento de artilharia;

b) ter as condições geraes de comportamento militar de accordo com as disposições em vigor;

c) ser proposto pelo encarregado geral da Artilharia;

d) ser approved no exame a que fôr submettido nos assumptos geraes e praticos do estagio na especialidade;

2 — De praticante-especialista de 2ª classe a praticante-especialista de 1ª classe:

a) ter, como 2ª classe, seis mezes de embarque e de estagio no serviço do departamento de Artilharia;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) ser proposto pelo encarregado geral da Artilharia;

d) ser approved no exame a que fôr submettido nos assumptos geraes e praticos do estagio na especialidade.

3 — De praticante especialista de 1ª classe a praticante-especialista-cabo:

a) ter, como 1ª classe, dous annos de embarque e de estagio no serviço do Departamento de Artilharia;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) demonstrar boas qualidades de caracter, de mando e de iniciativa, para poder dirigir grupos de homens;

d) ser proposto pelo encarregado geral da Artilharia;

e) ser approved no exame de assumptos geraes e praticos do estagio na especialidade ou ter o curso da Escola de Auxiliares-Especialistas.

4 — De praticante-especialista-cabo a auxiliar-especialista de 3ª classe:

a) ter, como cabo, dous annos de embarque e de serviço no Departamento de Artilharia;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) demonstrar boas qualidades de caracter, de mando e de iniciativa, para poder dirigir grupos de homens;

d) ser proposto pelo commandante do navio;

e) ter o respectivo curso da Escola de Auxiliares-Especialistas (E. A. E.).

5. De auxiliar-especialista de 3ª classe a auxiliar-especialista de 2ª classe:

a) ter, como auxiliar de 3ª classe, dous annos de embarque e de serviço na especialidade;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) demonstrar boas qualidades de caracter, de mando e de iniciativa, para poder dirigir grupos de homens;

d) ser proposto pelo commandante do navio;

e) ser approved no exame a que fôr submettido nos assumptos geraes e praticos relativos ás respectivas habilitações.

6. De auxiliar-especialista de 2ª classe a auxiliar-especialista de 1ª classe:

a) ter, como auxiliar de 2ª classe, dous annos de embarque e de serviço na especialidade;

b) as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) demonstrar boas qualidades de caracter, de mando e de iniciativa, para poder dirigir grupos de homens;

d) ser proposto pelo commandante do navio;

e) ser approved no exame a que for submettido nos assumptos geraes e praticos relativos ás respectivas habilitações, ou ter approvação no curso correspondente que o Governo estabelecer.

8. De artilheiro de 2ª classe a artilheiro de 1ª classe:

a) ter, como artilheiro de 2ª classe, quatro annos de embarque e de serviço na especialidade;

b) ter bom comportamento militar;

c) ser proposto pelo commandante do navio.

CAPITULO VI

DAS HABILITAÇÕES

Art. 30. Para a execução das clausulas de accesso a que se refere o art. 29, na parte relativa ao exame exigido para a promoção de cada classe, serão observadas as seguintes condições de habilitação.

1) Habilitação nos assumptos geraes.

2) Habilitação nos assumptos praticos.

Art. 31. As habilitações nos assumptos geraes serão exigidas em todas as promoções até artilheiro de 2ª classe.

Paraphrasis unico. Os assumptos geraes serão exigidos de forma gradativa, attendendo-se ao grau de conhecimento necessario ao desempenho das funções que competem ás diversas graduações.

Art. 32. Os assumptos geraes a que se refere o artigo anterior, serão classificados, segundo a sua natureza, nos seguintes grupos:

a) idéa geral sobre a Marinha de Guerra e seu papel; factos memoraveis da historia da Marinha Nacional; caracteristicos principaes dos navios da esquadra;

b) Deveres militares; deveres particulares; disciplina militar e cumprimento de ordens em geral;

c) Alistamento; condições de accesso; promoções, vantagens decorrentes de um longo e continuo serviço militar; reformas;

d) Vencimentos; gratificações especiaes; desconto de vencimentos por castigo;

e) Continenças; cerimonia maritima; pavilhões e bandeiras; modo de tratar com os superiores, subalternos e civis; regras de civilidade;

f) Recompensas; necessidade do estudo para attingir as posições mais elevadas; castigos; consequências de uma desobedição;

g) Rotina de porto e no mar; postos e fainas; armamento do navio; inspecção; mostra geral;

h) Serviços de quartos; rancho; formaturas;

i) Uniformes e meios de adquiril-os; macas e sacos de campas, marcar, lavar, arrumar, arejar e remendar as roupas, sacos e macas; inspecções;

j) Regras elementares sobre hygiene; limpeza pessoal; primeiros socorros aos naufragos; boias salva-vidas e modo de empregal-as;

k) Athletismo; natção; necessidade dos exercicios physicos a bordo; provas, competição e trophéos;

l) Deveres dos vigias, plantões e sentinellas;

m) Conhecimento de embarcações miudas; nomenclatura e palamenta; escaleres salva-vidas; modo de pular, arriar e ligar uma embarcação no mar e no porto; escaleres a remo e a vela; deveres dos guardas e patrões de embarcações;

n) Conhecimento dos diversos trabalhos da arte de marinheiro; termos e expressões maritimas mais usuas;

o) Idéas sobre marcações relativas; agulha de governo, prumo, machina de sondar, odometro;

p) Noções elementares electricidade, o quanto basta para evitar avarias nos dispositivos e aparelhos com que entram em contacto diariamente;

q) Escola de recruta; armamento portatil; posições de fogo; cuidados;

r) Pintura e conservação do navio; preparo de uma superficie para ser pintada;

Paraphrasis unico. Para os assumptos das alíneas a, b, c, d, e, f e j, os officiaes encarregados de divisão organizarão notas escriptas afim de facilitarem ao pessoal sob suas ordens seu conhecimento, submettendo-as antes ao encarregado do pessoal, que dará a ellas um cunho uniforme.

Art. 33. As habilitações nos assumptos praticos serão exigidas de accordo com a graduação, tendo em vista a função que cada um desempenha no departamento de artilharia do navio em que servir, e as que tenha a exercer, no mesmo navio, na graduação immediata.

Art. 34. Os assumptos praticos a que se refere o artigo anterior serão classificados nos seguintes grupos, a serem exigidos em cada uma das graduações:

1) De grumete a praticante-especialista-artilheiro de segunda classe:

a) termos de artilharia de uso corrente;

b) partes principaes do canhão e do reparo;

c) generalidade sobre as munições de guerra;

d) conhecimento summario dos diversos tipos de canhões existentes no navio e suas munições;

e) precauções de segurança em geral, especialmente as que se relacionam com as funções que tenha desempenhado na artilharia;

f) fins dos exercicios de tiro ao alvo;

g) deveres do grupo de pontaria;

h) deveres do grupo de carregamento;

i) deveres do pessoal dos paíões de munição;

j) explicar minuciosamente quaes os seus deveres na função que estiver exercendo.

2) De praticante-especialista de segunda classe a praticante-especialista de primeira classe:

a) conhecimento mais detalhado dos assumptos exigidos para a promoção;

b) cuidados a ter com o material da artilharia, em geral, e sua conservação;

c) materias empregados na limpeza e conservação da artilharia;

d) conhecimento detalhado dos canhões e reparos de pequeno calibre existentes a bordo, e suas munições;

e) preparar um canhão de pequeno calibre para o fogo;

f) deveres do chefe de canhão de pequeno calibre;

g) explicar minuciosamente quaes os seus deveres nas funções que estiver exercendo.

3) De praticante-especialista de primeira classe a praticante-especialista-cabo:

a) conhecimento mais detalhado dos assumptos exigidos para a promoção a praticante-especialista de 1ª classe;

b) conhecimento detalhado dos canhões e reparos de médio calibre e anti-aereos existentes a bordo, e suas munições;

c) preparar um canhão de médio calibre ou anti-aereo para fogo;

d) deveres do chefe de um canhão de médio calibre ou anti-aereo;

e) serviço de paíões de munição;

f) conhecimento perfeito das precauções de segurança relativas ao serviço de munição e ao tiro;

g) leitura de thermometros e registro de temperaturas;

h) alagamento, esgotamento e refrigeração dos paíões de munição;

i) idéas geraes sobre o tiro e sua direcção;

j) conhecimento summario dos meios de recepção e transmissão de ordens para os canhões;

k) explicar minuciosamente quaes os seus deveres nas funções que estiver exercendo.

4) De praticante-especialista-cabo a auxiliar-especialista de terceira classe:

a) curso da Escola de Auxiliares-Especialistas;

5) De auxiliar-especialista de 3ª classe a auxiliar-especialista de 2ª classe:

a) conhecimento detalhado dos assumptos exigidos para a promoção dos praticantes e dos seus deveres nas diversas funções que lhes competem;

b) deveres do chefe de canhão de grosso calibre;

c) deveres do fiel de artilharia;

d) preparar um canhão de grosso calibre para o fogo;

e) conhecimento detalhado do canhão de grosso calibre e da installação geral da torre, no navio em que servir;

f) methodos de instrução e treinamento em vigor;

g) conhecimento dos processos usuas de rectificação das alças de mira;

h) conhecimento dos meios de transmissão e recepção de ordens, normas e de emergencia;

i) conhecimento summario dos methodos de direcção de tiro;

j) conhecimento dos deveres correspondentes ás funções que competem aos segundos sargentos;

k) demonstrar perfeito conhecimento dos seus deveres nas funções que estiverem exercendo;

l) demonstrar capacidade de executar trabalhos de reparação e ajustagem que devam ser feitos por bordo.

6) De auxiliar-especialista de 2ª classe a auxiliar-especialista de 1ª classe:

- a) conhecimento detalhado dos assumptos exigidos para a promoção dos auxiliares de 3ª classe a 2ª classe;
- b) deveres do ajudante do chefe de torre;
- c) deveres do chefe de grupo de canhões de médio calibre;
- d) conhecimento completo da instalação geral de uma torre e dos canhões de grosso calibre;
- e) verificação e rectificação das alças;
- f) ideia geral sobre o fogo pelo systema director;
- g) conhecimento summario dosapparelhos empregados no fogo pelo systema director (manejo e ajustamento);
- h) demonstrar completo conhecimento dos deveres correspondentes ás funções que estiver exercendo;
- i) demonstrar capacidade de executar trabalhos de reparação e ajustamento que devam ser feitos por bordo.

7) De auxiliar-especialista de 1ª classe a artilheiro de 2ª classe:

- a) conhecimento detalhado dos assumptos exigidos para a promoção a auxiliar-especialista de 1ª classe;
- b) deveres do chefe de defesa;
- c) deveres do chefe de torre;
- d) deveres do artilheiro chefe;
- e) conhecimento summario dos methodos de tiro usados na artilharia de desembarque;
- f) conhecimento detalhado de todos os serviços de uma torre de canhão de grosso calibre;
- g) preparo de uma torre para o fogo;
- h) ideia sobre a verificação e rectificação dos canhões, com o systema director em dique secco;
- i) provas elementares de estabilidade das pólvoras;
- j) organização do pessoal de reparos da artilharia para o combate, estação e equipamento;
- k) conhecimento dos registros, mappas e livros do serviço do Departamento de Artilharia;
- l) conhecimento elementar de balística e observação do tiro necessario á direcção do fogo de uma defesa ou de uma torre;
- m) conhecimento bastante dos processos de direcção do tiro e demonstrar capacidade de dirigir a torre na falta do respectivo commandante;
- n) conhecimento dos methodos de tiro adoptados para as baterias secundaria e anti-aerea;
- o) conhecimento e emprego do "Baby Range-Keep M II";
- p) demonstrar completo conhecimento dos deveres relativos ás funções que estiver exercendo e do officio de artilheiro;
- q) demonstrar capacidade de executar trabalhos de reparação e ajustamento que devam ser feitos por bordo.

8) De artilheiro de 2ª classe a artilheiro de 1ª classe:

- a) conhecimento mais desenvolvido de todos os assumptos exigidos para a promoção a artilheiro de 2ª classe;
- b) conhecimento dos deveres correspondentes ás diversas funções que competem aos artilheiros de 1ª classe;
- c) demonstrar perfeito conhecimento dos deveres relativos ás funções que tenha desempenhado como artilheiro de 2ª classe;
- d) demonstrar conhecimento perfeito de todo o material de artilharia existente no seu navio, suas munições, sobressalentes, e acessórios;
- e) demonstrar conhecimento de todo serviço de escripturação e registro do departamento de artilharia;
- f) demonstrar capacidade de executar e dirigir a execução de todos os trabalhos de reparação que devam ser feitos por bordo.

Art. 35. Os exames de que trata o presente regulamento serão feitos em épocas determinadas, de accordo com as disposições em vigor, relativas ao assumpto ou instruções especiaes do ministro.

Paragraphe unico. Os resultados dos exames constarão de mappas do modelo adoptado, assignados pelo presidente da Comissão Examinadora.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. Ao pessoal subalterno do Serviço Geral de Artilharia, além das atribuições de ordem tecnica correspondentes á sua especialidade, compete o serviço geral de planilhas, vigias, quartos e quaesquer outros que lhes sejam detalhados nas tabellas, de accordo com o regulamento do ser-

viço interno, a bordo ou nos estabelecimentos e corpos de Marinha.

Art. 37. Competem-lhe, de accordo com a legislação em vigor, além do soldo e da gratificação correspondentes á graduação ou classe na hierarchia, as seguintes gratificações especiaes:

- a) de engajamento, reengajamento, comportamento, função e additionaes de 10 % a 15 %;
- b) de especialidade, cuja percepção começa depois do curso de auxiliar-especialista ou da antiga escola profissional;
- c) de auxiliar-especialista, cujo abono se inicia com a promoção a 3º sargento;
- d) de artifice, igual á do serviço geral de machinas na graduação correspondente, para os que nas torres, foram affectos permanentemente ao serviço mecanico de reparo e conservação, em substituição ao pessoal subalterno de machinas para esse serviço, destacado segundo o regimen anterior ao da presente reorganização. (Artilheiro-chefe, chefes de torre e Armeiros).

§ 1.º Os inferiores, além da gratificação de auxiliar-especialista, continuarão a perceber a de especialidade.

§ 2.º Os primeiros sargentos, ao passarem a sub-officiaes, perdem as gratificações que percebiam, excepto as de especialidade e additionaes por tempo de serviço, e percebem ainda as de função ou incumbencia que lhes correspondem.

§ 3.º As praças do grupo de Telemetria e as que forem empregadas na Divisão F, terão uma gratificação de função de 9% e 6%, respectivamente, por mez, qualquer que seja a companhia de serviço de convés a que pertençam.

Art. 38. As gratificações de função ou incumbencia serão, mensalmente, as determinadas nos decretos n. 11.837, de 29 de dezembro de 1915 e n. 16.879, de 17 de abril de 1925, equiparadas as funções do chefe de grupo de paíões de grosso calibre, ás do chefe de canhão de grosso calibre (typo "Floriano") as de chefe de paiol de grosso calibre e chefe de grupo de paíões de médio calibre, ás do chefe de canhão de médio calibre; as de servente de cuatira de canhão de 305, as de chefe de canhão de médio calibre; as de servente de elevador central das torres e de fornecedor dos canhões de 305, as de chefe de canhão de pequeno calibre; as de Paioleiro da Artilharia (nos navios typus "Minas"), ás de chefe de canhão de médio calibre.

§ 1.º Os chefes de Torre, e os artilheiros-chefes que passam a receber a gratificação da alinea (d) do artigo anterior, perdem as gratificações de função estabelecidas nos decretos ns. 11.837 e 16.879, de 29 de dezembro de 1915 e 17 de abril de 1925, respectivamente.

§ 2.º Nos navios typus "Minas", o ajudante do chefe de Torre passa a receber a gratificação que, pelo decreto numero 11.837, de 29 de dezembro de 1915 competia ao chefe de Torre.

Art. 39. Os grumetes approvedos no exame do estagio de que trata o art. 12 (n. 1, do art. 33) serão incluídos como M. N. de 2ª classe na companhia de PE-A.

Art. 40. Os marinheiros de 1ª classe que, na falta de cabos, forem matriculados, na Escola de Auxiliares-Especialistas, si approvedos serão logo promovidos á graduação de cabo.

Art. 41. Annualmente serão detalhados alguns sub-officiaes e inferiores para pratica mecanica nas officinas de armamento, sendo empregados de preferencia nas turnas de trabalho de reparo dos navios.

Art. 42. Os inferiores, ao passarem a sub-officiaes, comprometter-se-hão previamente a servir na nova categoria pelo prazo ao menos necessario a perfazerem o seu tempo legal de engajamento, si lhes faltarem mais de cinco annos para completal-o; aquelles a quem faltarem menos de cinco annos e os de procedencia civil, comprometter-se-hão a servir pelos cinco annos, a contar da data de sua portaria de nomeação.

Art. 43. Os cabos, para serem promovidos a terceiros sargentos, deverão comprometter-se a servir pelo menos mais de cinco annos á Marinha de Guerra, a contar da data da promoção, caso o seu tempo de engajamento venha a terminar antes desse prazo. Este compromisso deverá ser assumido previamente, como condição para matricula nos Cursos de Artilharia.

Art. 44. Os primeiros sargentos e segundos poderão candidatar-se ao curso de pilotos-aviadores, mediante o preenchimento das condições regulamentares da aviação.

Art. 45. Os sub-officiaes artilheiros poderão requerer a sua transferencia para o quadro de contra-mestres, ou prestar concurso para a nomeação de mestres, conforme o que o Governo estabelecer, passando para o Serviço Geral do Convés com a transferencia.

Art. 46. Fora das hypothses dos dois artigos anteriores, o pessoal subalterno do serviço de artilharia será conservado em sua especialidade e não poderá fazer outro curso,

a não ser em caso de absoluta necessidade, com permissão expressa do ministro.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 47. Afim de ser conseguido um mais rapido preenchimento dos effectivos da companhia de PE-A e para facilitar o serviço das torres, o ministro da Marinha poderá não somente reduzir o estagio de habilitação a que se refere o art. 41, como permittir que, além dos grumetes e marinheiros de 2ª classe, também os de 1ª, SE, concorram á classificação para PE-A, excepcionalmente e incluir na secção de AE-A, com o seu officio proprio os marinheiros que ainda se acham sem pratica de armeiro.

§ 1.º Os marinheiros de 1ª classe SE, nessas condições, prestarão exame da parte tecnica da alinea 2 do art. 34, findo o estagio, sendo classificados na propria classe.

§ 2.º As praças referidas no paragrapho anterior, caso promovidas a cabo na companhia de SE enquanto ainda em estagio, prestarão exame da materia constante da alinea 3 do mesmo artigo, e serão incluídas na companhia de PE-A com a propria graduação de cabo.

Art. 48. Somente até 31 de dezembro do corrente anno será permittida a promoção a 3º sargento por exame, independente do curso da escola de auxiliares-especialistas ou profissional.

Art. 49. Os cabos PE-A que não tiverem o curso da escola de auxiliares-especialista ou das antigas escolas profissionais deverão ser matriculados o mais possivel, e, enquanto não forem nelle approvados, embora percebendo a gratificação de incumbencia pela função que exercerem, não terão direito á de especialidade, nem poderão ser promovidos a terceiros sargentos a partir de 1 de janeiro de 1926.

Art. 50. Excepto no caso de exame para classificação de fim de estagio, as materias constantes deste regulamento, para promoção, só serão exigidas em exame depois de 15 de janeiro de 1926.

Art. 51. Para as promoções até 31 de dezembro do corrente anno, as condições de accesso serão as que hoje estabelece o Regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Gabinete do Ministro da Marinha, 4 de novembro de 1925. — *Alexandrino Faria de Alencar*.

DECRETO N. 17.267 — DE 24 DE MARÇO DE 1926

Approva os regulamentos do Serviço de Remonta e das Coudelarias Nacionais

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar os regulamentos do Serviço de Remonta e das Coudelarias Nacionais, que com este baixam, assignados pelo marechal Fernando Setembrino de Carvalho, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho

Regulamento do Serviço de Remonta

O Serviço de Remonta tem por fim:

- assegurar o fornecimento dos animais necessarios ao Exército;
- animar a produção e criação respectiva.

CAPITULO

ORGANIZAÇÃO FISCAL

Art. 1.º A despesa necessaria á remonta constituirá uma parte especial do orçamento da Guerra, fixada annualmente, segundo as necessidades do Exército e tendo em vista:

- o effectivo dos animais em tempo de paz accrescido de 5 % para substituições accidentaes;
- a substituição de 10 % para conservação desse effectivo;
- as comp'as resultantes das necessidades eventuaes.

Art. 2.º Os animais a comprar serão:

Preços

Equinos de sella:

Excepcionaes	Excepcionaes
Muito bons	Maximo
Bons	Médio
Satisfactorios	Minimo

Equinos de tracção das tres ultimas classes.
Mulares de tracção ou carga das tres ultimas classes.

CAPITULO II

DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE REMONTA

Art. 3.º O Serviço de Remonta será dirigido por um coronel, inspector desse serviço, com o titulo de director de Remonta (D. R.) directamente subordinado ao ministro da Guerra.

Art. 4.º O D. R. terá como auxiliares: um tenente-coronel, sub-director; um capitão assistente; tres sargentos auxiliares de escripta ou amanuenses.

§ 1.º O sub-director é auxiliar e substituto immediato do director.

§ 2.º A Directoria da Remonta terá, além das ordenanças relativas aos officiaes acima referidos, mais duas, para os serviços da secretaria e um *chauffeur*.

Art. 5.º A sede da Directoria de Remonta será na cidade de São Gabriel (Rio Grande do Sul).

Art. 6.º Ao D. R. incumbe:

- ter sob sua direcção o pessoal pertencente ao serviço de remonta;
- centralizar todas as informações concernentes á criação do cavallo de guerra;
- estar ao corrente de todas as necessidades do Exército no que diz respeito a animais;
- prever a importancia das compras annuaes a effectuar;
- organizar e manter o Registro de Estatística Militar, dos recursos do paiz em animais;
- constituir as commissões de compra, fixando os preços que estas poderão pagar, conforme o art. 30, dando-lhes todas as indicações uteis para o desempenho de sua missão;
- inspecionar, annualmente, entendendo-se previamente com os commandantes de regiões ou circumscripções, os animais das unidades do Exército, particularmente das estacionadas no Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, e Minas Geraes, afim de examinal-os e julgar as condições delles; informar ao Ministerio da Guerra do estado em que se encontram; indicar, ouvidos os commandantes dessas unidades, os meios que julgar convenientes para conserval-os em condições de prestarem bons serviços;
- indagar dos commandantes das unidades sobre as necessidades e desejos dos mesmos em relação ao aperfeiçoamento dos serviços;
- inspecionar os depositos de remonta e as coudelarias nacionais, ouvindo os respectivos commandantes sobre as necessidades e modificações aconselhadas pela experiencia;
- provocar as ordens do ministro referentes á compra de animais;
- regularizar as compras de animais entre as diferentes regiões e fazer chegar ás commissões as quantias necessarias;
- propor ao ministro da Guerra as nomeações e demissões dos officiaes do Serviço de Remonta;
- transferir as praças de um para outro estabelecimento ou serviço;
- excluir, por conveniencia do serviço, as praças empregadas nos órgãos do Serviço de Remonta, cuja permanencia não convenha, por iniciativa propria ou mediante proposta do chefe do serviço respectivo;
- autorizar as transferencias dos animais referidos no art. 41, bem assim os de uma região ou circumscripção, para outra região ou circumscripção, por conveniencia real do serviço;
- autorizar as descargas de animais, na conformidade deste regulamento ou por motivo de força maior, justificada em inquerito policial-militar;
- exercer activa fiscalização sobre os effectivos dos animais nos corpos e repartições do Exército, communicando immediatamente ao Ministerio da Guerra qualquer irregularidade verificada nas respectivas cargas;
- ter prompta a organização de depositos de transição e de remonta moveis, de accordo com a composição prevista no R. S. C.

Art. 7.º O serviço de escripturação da inspeção terá os seguintes livros: Registos de documentos archivados — Carga e descarga dos animais — Minutas de officios — Recetta e despeza.

CAPITULO III

DEPOSITO DE REMONTA

Art. 8.º Serão creados successivamente seis depositos, de remonta localizados no Rio Grande do Sul, no Paraná, em S. Paulo, no Estado do Rio, em Minas Geraes e Matto Grosso.

Os depositos de remonta são destinados a receber os animais nacionaes comprados, já manuscados, com a idade de 3 ou 4 annos e, na falta destes, animais mansos, no maximo com a idade de 8 annos.

Todos serão nelles conservados até o momento de sua entrega ás unidades.

Paragrapho unico. Os muares poderão ser adquiridos com dous annos de idade.

Art. 9.º Os animais comprados, recolhidos aos depositos, de fevereiro a abril, ali permanecerão o tempo necessário para a acclimação e para se habituarem ao regimen de milho (ou aveia) e alfafa. Ser-lhes-ha ministrado um preparo continuo e progressivo de adestramento para sella, tiro ou carga. Nessas condições só poderão ser distribuidos animais em perfeito estado, com a idade minima de 4 annos e meio, salvo os de categoria especial, promptos a entrar immediatamente em serviço.

Art. 10. A cada deposito corresponderá uma região de aquisição de animais, determinada pelo D. R., de modo a evitar a concurrencia entre varias commissões de compras em uma mesma zona.

Art. 11. Os animais chegados aos depositos soffrerão uma quarentena, durante a qual serão maleinizados.

Todos os reconhecidos sãos serão submettidos ao regimen do art. 9.º

Art. 12. Os depositos deverão dispôr de poleiros onde os animais serão postos, diariamente, em liberdade, durante algumas horas.

Art. 13. Por occasião da chegada dos animais aos depositos, uma commissão, composta do commandante, um official e o veterinario, attendendo á classificação da commissão de compras, estabelecerá, para cada animal, uma caderneta de matricula, cuja escripturação cabe ao veterinario.

Esta caderneta será rubricada pelo commandante do deposito e acompanhará sempre o animal. Por occasião da sua chegada ao corpo, o numero tomado no deposito será barrado com tinta vermelha e substituido pelo novo numero de matricula, e, assim, de cada vez que tenha novo destino.

Nessas cadernetas de matricula o commandante do deposito lançará, em folha especial, o seu julgamento; o mesmo farão os commandantes de unidades pelas quaes passar, posteriormente, o animal.

Em outra folha especial constará o resultado da maleinização, assignado pelo veterinario.

Art. 14. O commandante do deposito será responsavel:

a) pelos animais, desde a data do seu recebimento até o dia do embarque ou da entrega ás unidades;

b) pela boa conservação dos mesmos, velando particularmente para que seus casos sejam cuidadosamente tratados, afim de evitar accidentes.

Art. 15. A distribuição dos animais aos corpos poderá começar dous mezes após o recebimento no deposito, por proposta do commandante ao D. R., que fará as designações como for conveniente, de accordo com os pedidos recebidos.

§ 1.º Para o recebimento dos animais, nos depositos, os corpos ou repartições enviarão o pessoal encarregado e responsavel pelo recebimento e transporte aos destinos.

§ 2.º Ao cabo de dez mezes a remonta annual deve ter sido executada, salvo os animais comprados com dous ou tres annos.

Art. 16. Cada deposito terá o effectivo seguinte: um major, commandante; um capitão, ajudante; um 1.º tenente, secretario e commandante do destacamento; um medico; um veterinario; um pharmaceutico; um contador; um picador com o curso de aperfeiçoamento de equitação; dous sargentos amannenses ou auxiliares de escripta; um 1.º sargento; dous segundos sargentos; dous terceiros sargentos; tres cabos; dous cabos ferradores com o curso de aperfeiçoamento da E. V. E.; um cabo enfermeiro e 35 praças para o serviço de ordenança, domaçaõ, etc., podendo tambem para este fim serem contratados civis.

Art. 17. Os depositos de remonta cultivarão forragem para diminuir quanto possivel a massa que lhes for designada annualmente, podendo, para tal fim, ter trabalhadores civis

em numero de dez, no maximo, para cada um, inclusive um agronomo idoneo.

Paragrapho unico. Cabe particularmente ao ajudante a responsabilidade immediata da organização, funcionamento e escripturação desse serviço, de modo a permittir, pelo relatório do commandante do deposito, que o D. R. verifique, annualmente, o resultado economico das colheitas.

Art. 18. As substituições de commando serão feitas de accordo com o R. I. S. G.

Art. 19. Aos commandantes de depositos, além das attribuições e deveres designados nas leis e regulamentos militares dos chefes de corpos, incumbe:

a) indicar ao D. R. as nomeações e demissões do pessoal da administração;

b) convocar e presidir as sessões do Conselho de Administração;

c) abrir, rubricar e encerrar os livros da administração e fiscalizar a sua escripturação;

d) remetter annualmente ao D. R. um relatório circunstanciado das occurrencias, propondo as medidas que julgar convenientes para melhorar o serviço;

e) enviar annualmente, á mesma autoridade, o mappa-carga, que obedecerá ao modelo regulamentar, e, mensalmente, o do pessoal e o dos animais;

f) cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

g) solicitar ao D. R. a distribuição dos animais aos corpos e repartições, á medida que se acharem nas condições de serem fornecidos;

h) admitir o pessoal civil para plantio, cujo numero não excederá de 10 homens;

i) fornecer ao D. R. as informações relativas aos recursos da região em numero e qualidade dos animais susceptiveis de serem comprados, e em forragem que possa ser utilizada para o Exército;

j) communicar qualquer occurrencia que se der no deposito;

k) communicar immediatamente ao D. R. o recebimento de animais fornecidos ao deposito pela commissão de compras.

Art. 20. Ao ajudante incumbem as attribuições do fiscal dos regimentos de cavallaria e mais as decorrentes da especialidade do serviço, como por exemplo: embarque de animais a destino dos corpos e fiscalização das cadernetas individuais.

Art. 21. Os demais officiaes exercerão no deposito attribuições analogas ás consignadas nos regulamentos dos corpos do Exército e as de que forem encarregados pelos commandantes dos depositos e por estes julgadas necessarias para a boa ordem e regularidade dos serviços dos estabelecimentos.

MATERIAL

Art. 22. Além das casas necessarias á administração, moradia dos officiaes, aquartelamento do pessoal, haverá em cada deposito: 40 arcaamentos completos para montaria de praças; uma enfermaria e pharmacia para o pessoal; uma enfermaria e pharmacia veterinaria; baías amplas para os animais, permittindo ficarem ali sempre soltos; depositos para forragem; deposito de material; ferramento de sapa; carretas, carroças e pertences para os diversos serviços; bois para carretas; animais para o serviço; 30 caval-lares e muares.

ESCRITURAÇÃO

Art. 23. Cada deposito terá os seguintes livros:

a) de actas do Conselho de Administração;

b) de registo de documentos archivados;

c) de carga e descarga do material;

d) de matricula e resenha dos animais do deposito, do qual serão extrahidas as cadernetas individuais que acompanharão os animais aos seus differentes destinos;

e) de registo das produções agricolas.

Paragrapho unico. As minutas de correspondencia serão reunidas e encadernadas annualmente.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24. Em cada deposito haverá um conselho de administração com deveres e attribuições analogas aos dos corpos e repartições pelos regulamentos, no que for applicavel.

Art. 25. Os corpos e repartições militares enviarão trimestralmente ao D. R. o mappa dos animais em carga, com as necessarias observações esclarecedoras.

COMISSÃO DE COMPRAS

Art. 26. As comissões de compras se comporão de tres membros propostos ao M. G. pelo D. R. e a este subordinados: um official de cavallaria, um de artilharia e um veterinario, cabendo a presidencia ao mais graduado, que deve ser official superior. Serão acompanhados de um amaueiro e dos homens necessarios ao recebimento e condução dos animaes aos depositos.

Paragrapho unico. A cada deposito de remonta corresponderá uma só comissão de compras, afim de evitar competições.

Art. 27. As compras serão feitas, quer por viagens ás fazendas de criação, quer em certos centros fixados pelo D. R., designados pelo menos com tres mezes de antecedencia, mediante publicações, cartazes em logares frequentados, cartas aos criadores, e noticias nos jornaes.

Art. 28. O preço dos animaes será fixado annualmente pelo M. G. mediante informações prestadas pelo D. R.

§ 1.º Cada membro da comissão, por occasião de julgamento do animal, deverá dar-lhe uma nota: *muito bom, bom, satisfactorio*, á qual corresponderá o preço maximo, médio ou minimo, de conformidade com o art. 2.º

§ 2.º Não sendo possível fixar definitivamente esses preços, fica, entretanto, estabelecido, como estinulo á criação, que o preço minimo, correspondente ao animal classificado *satisfactorio*, possa ser superior de 30 % ao preço médio do boi na safra anterior, no Estado do Rio Grande do Sul, que é onde a capacidade de produção equina poderá determinar. *ipso facto*, uma base de preços.

§ 3.º Aos cavallos classificados *muito bons* será pago o preço maximo e destinarem-se-hão aos officiaes e ás escolas. Si um cavallo verdadeiramente *excepcional* for apresentado á comissão, ella poderá pagar o preço também *excepcional*, nos limites fixados pelo D. R., destinados a generaes e escolas militares.

Art. 29. Os cavallos escolhidos e aceitos pela comissão serão marcados a fogo no casco com S (Sella) ou T (Tração), e com o numero da série (ordem numerica), correspondente ao anno financeiro.

O cavallo excepcional será marcado com a letra E ao lado da letra S.

Art. 30. Os animaes comprados devem preencher as seguintes condições:

- 1.º, 3 a 8 annos;
- 2.º, altura minima 1m,45 para os cavallos e 1m,32 para os muare;
- 3.º, pelos: de preferencia tapados;
- 4.º, castrados, e completamente sãos da castração;
- 5.º, sãos e sadios, sem taras ou vicios redhibitorios, bem conformados, de accordo com o seu destino, e de bons cascos;
- 6.º, mansos, ou simplesmente mansos de baixo (manuscados) si tiverem 4 annos ou menos.

Art. 31. Os animaes serão apresentados á comissão, individualmente, pelo cabresto, ou pelo freio, se forem mansos. E' prohibida a compra a varrer.

Art. 32. O proprietario que apresentar um lote de animaes á comissão fica obrigado a sujeitar-se ao seu *verdictum*, sem appellação. Não poderá excluir nenhum animal, obrigando-se a vender qualquer numero.

Art. 33. O proprietario se obrigará a manter os animaes comprados, marcados e resenhados, em poteiros de boas pastagens (ou em estrobaria, si for animal de trato) á sua custa, até que o presidente da comissão mande recebê-los, dentro de 15 dias, ou mais, mediante accordo.

Art. 34. Os animaes comprados serão pagos no acto da entrega por cheque assignado pelo presidente da comissão, mediante recibo em que seja estipulado: marca, pelo, signaes e preço do animal.

Art. 35. Cada comissão estará munida de um registro de compra, de modelo uniforme, no qual deve notar:

- a) cavallo, egua, macho, mula;
- b) idade (fornecida pelo veterinario);
- c) marca (fornecida pelo veterinario);
- d) categoria (de accordo com o art. 2.º);
- e) preço de compra;
- f) as notas dadas pelo official (apreciação);
- g) observações.

Paragrapho unico. O canhoto deste registro, convenientemente escripturado, faz parte do archivo da Direcção de Remonta, á qual deve ser entregue pelo presidente da comissão de compras, á medida que estas forem sendo effectuadas.

Art. 36. As compras serão effectuadas de 1 de fevereiro a 30 de abril, sendo os animaes recolhidos desde logo aos depo-

sitos, cujos commandantes passarão recibo ao presidente da comissão de compras.

COMISSÕES PERMANENTES DE REMONTA

Art. 37. São instituidas comissões permanentes de remonta:

- a) nos corpos de tropa;
- b) nas Escolas de Estado-Maior, Militar e de Aperfeiçoamento de Officiaes;
- c) em cada deposito de remonta.

Essas comissões, designadas pelos respectivos commandantes, serão compostas de tres membros, entre os quaes o veterinario, si houver. Havendo falta de officiaes, pôde ser exercida por dous, neste caso fazendo parte o chefe ou commandante.

Funcionário:

a) sempre que tenha de ser fornecido, temporariamente, um cavallo a official de outro corpo ou serviço e quando esse cavallo tenha que ser restituído;

b) para examinar e comprar, si estiver em condições e puder ser utilizado militarmente, um cavallo escolhido por official, no commercio, para sua montada, caso não tenha sido fornecido o da remonta do corpo;

c) para o caso da aquisição de animaes referido no artigo 48, parte final.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 38. Os officiaes arrégimentados em corpos montados, remontam-se por seus corpos; os demais com direito a montada, directamente pelos depositos, ou de accordo com o art 46.

Art. 39. Os corpos, serviços especiaes e estabelecimentos militares farão seus pedidos de animaes directamente á D. R.

Art. 40. E' permittido aos officiaes generaes e officiaes de estado-maior, bem como aos officiaes combatentes do serviço de remonta e dos corpos de cavallaria e artilharia, possuírem, além do que lhe é fornecido, um cavallo de sua propriedade, que será forrageado pelo corpo ou repartição a que pertencer o official. E' condição essencial, porém, que esse cavallo satisfaça as condições para o serviço do Exército, a juizo da comissão de remonta do corpo.

Paragrapho unico. Os officiaes poderão ter uma de suas montadas fóra dos quartéis, continuando com direito á forragem, uma vez que disponham de baia conveniente, examinada pelo veterinario e a juizo do commandante da unidade. O animal deverá ficar isolado, sem contacto com qualquer outro não maleinizado.

Art. 41. O official montado tem direito a levar a sua montada e ao transporte da mesma, embora seja de sua propriedade particular quando removido por transferencia ou classificação.

Paragrapho unico. E' prohibido ceder a um official o animal da montada de graduados ou de praças engajadas, ou de outro official.

Art. 42. Só por motivo grave, com autorização do commandante, se tomará o cavallo de uma praça engajada que esteja prompta em seu corpo.

Art. 43. Quando varios officiaes em um corpo montado tenham que fazer simultaneamente escolha de suas montadas, a ordem de prioridade é regulada por suas graduações e antiguidades. A escolha deve ser sempre approvada e autorizada pelo chefe do corpo, que velará, além disso, para que nenhum official, de qualquer graduação, fique mais de tres mezes sem montada.

Art. 44. Os corpos de tropa montados, designados pelo D. R., terão, além do effectivo regulamentar, cavallos destinados aos officiaes generaes, officiaes de Estado-Maior e officiaes de infantaria não arregimentados que pelas suas funções sejam montados.

Esses animaes tomarão parte nos exercicios diarios.

Art. 45. Os cavallos destinados aos officiaes ficam divididos em tres categorias:

- 1.º, de officiaes generaes;
- 2.º, de officiaes de E. M., de cavallaria e de artilharia a cavallo;
- 3.º, de officiaes de infantaria, de engenharia e de artilharia montada, pesada e de montanha, bem como dos serviços.

Paragrapho unico. Esses animaes, por proposta do general commandante da brigada ao D. R., mediante solicitação da comissão de remonta do corpo, poderão ser des-

(Numero de matricula)

Sexo	Data do nascimento	Logar do nascimento (criador)	Origem		Pello e signaes	Preço	Altura	
			Pae	Mãe			No acto da compra	No acto da entrega ao corpo

O commandante do deposito de remonta,

Major F.....

Destino e julgamento dos diferentes chefes	
Deposito de Remonta de S. Simão 347 Ao chegar ao deposito achava-se um pouco emmagrecido, porém em pouco tempo retomou o excelente estado e apresentou bello typo, bem feito e de bons membros. Deve prestar-se a um bom cavallo para a cavallaria.	
8º R/C 1º anno — Excelente cavallo, porém ainda pouco desembaraçado para o serviço. 2º anno — Lucrou grandemente; energico e resistente. O commandante do 8º R/C F.....	564
10º B/C Cavallo edoso, bem conservado, susceptivel de prestar bom serviço. O commandante do 10º B/C F.....	19

JUIZO DO D. R.	
1920 — Bom cavallo; excellente modelo de cavallo de tropa. Capaz de prestar muitos bons serviços.	O D. R. Coronel F.....
1921 — Verdadeiro typo de cavallo de tropa. Boa conservação.	O D. R. Coronel F.....
1922 — ... 1923 — ... 1924 — ... 1925 — Um pouco escotado. Póde prestar bons serviços na arma de infantaria. A desclassificar.	O D. R. Coronel F.....

CONVALESCENÇA			
ENTRADA	SAÍDA	MOTIVOS	DIAS
21-3-2	30-3-2	Estrepada	9
7-7-24	28-7-24	Esponja no dorso	21
1-7-24	—	Pharyn-ite	8

PERMANENCIA NA ENFERMARIA			
ENTRADA	SAÍDA	MOTIVO OU DOENÇA	TRATAMENTO
7-3-24	21-3-24	Estrepada p. d.	Adelgaçamento, desbridamento, cataplasmas e banhos antisepticos
15-11-24	18-11-24	Indigestão intestinal	Fricções seccas. Pilocarpina. Sulfato de sojo

MALEINIZAÇÃO Temperatura inicial (média). Temperatura maxima. Reacção thermica. Reacção local.	
CASTRAÇÃO Data Processo empregado	O veterinario F...
O veterinario F..	

Regulamento das Coudelarias Nacionais

(Saycan e Rincão)

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO E FINS

Art. 1.º A actual Coudelaria e Fazenda Nacional de Saycan e a sua dependencia o Rincão, d'ora avante autônomas, com as denominações respectivas de Coudelaria Nacional de Saycan e Coudelaria Nacional do Rincão, constituirão estabelecimentos do Serviço de Remonta, tendo por fim desenvolverem e auxiliarem o recrutamento da produção equina para a obtenção do cavallo para o Exército e cuidar da cultura de forragens com esmero.

Art. 2.º Para tal fim, serão nellas mantidos reprodutores cavallares seleccionados, em numero indicado pelas necessidades, das raças adeanto mencionadas, segundo a ordem de preferença: arabe, Anglo-arabe, Corredor inglez, Morgan, Bock, Bolonha; jumentos: Poitou e Andaluza.

Paraphrasso unico. No intuito de conservar systematicamente seleccionado o cavallo creoulo, a Coudelaria Nacional de Saycan manterá uma manada de 60 eguas indigenas onde, escurupulosamente, será conservado e melhorado esse sangue, sem nenhuma mistura.

Art. 3.º Os productores necessarios ás coudelarias serão oriundos dellas mesmas, ou adquiridos mediante pedido dos respectivos directores, ao D. R., que nomeará, para tal fim, sob sua propria presidencia, ou do sub-director do Serviço de Remonta, uma commissão de tres ou quatro membros idoneos, civis ou militares, dos quaes um veterinario, afim de que os typos comprados sejam verdadeiros padroes, sadios e auxilios de membros.

Paraphrasso unico. Esses reprodutores serão sempre mantidos em boas estribarias, alimentados, montados e exercitados systematicamente.

Art. 4.º Os directores das coudelarias determinarão padreações e criadores particulares, obedecendo ás prescripções contidas neste regulamento.

Art. 5.º Para esse fim, annualmente, os criadores interessados informarão até 30 de abril, ao director, o numero de eguas de que dispõem, convenientemente isoladas, para serem padreadas na estação correspondente.

A especie e a raça do garanhão serão indicadas segundo a qualidade, conformação e raças das eguas, na conformidade do art. 6.º, tendo em vista o typo a obter no producto.

Art. 6.º Para attender o emparelhamento zootechnico desejado dos animaes a se reproduzirem, o julgamento das eguas, a escolha e raça dos reprodutores serão feitos por commissões superintendidas pelo director. Essas commissões serão mixtas e poderão ser constituídas por tres ou quatro membros, technico civis ou militares, solicitados, os civis, no Ministerio da Agricultura ou a Associações Rurales e os militares, que constituirão maioria, dentre os que servem nas coudelarias, ou nos corpos de tropa.

§ 1.º Os directores das coudelarias nacionais poderão convidar, tambem, fazendeiros idoneos para tomarem parte nessas commissões.

§ 2.º As commissões serão transitorias e tantas quantas forem necessarias.

§ 3.º O julgamento, referido no artigo anterior, será expresso em um termo assignado por toda a commissão, e submettido á approvação do D. R.

Art. 7.º O director providenciara para que, mediante as sollicitações dos criadores, as eguas destinadas á reprodução, na época conveniente, tenham sido examinadas, julgadas e registradas em livro a proposito.

Art. 8.º Não serão attendidos pedidos feitos para padreação de um numero inferior a 40 eguas, em uma mesma localidade ou fazenda, o que não inibe que varios pequenos proprietarios se congreguem para satisfação deste artigo.

Art. 9.º Afim de satisfazer as requisições feitas pelos criadores, os directores farão annunciar, opportunamente, cada anno, a distribuição dos postos de monta eventuaes e dos garanhões a elles destinados.

Art. 10. Annualmente, a partir de 1 de setembro, farão seguir os reprodutores, acompanhados dos respectivos tratadores, para esses postos de monta eventuaes. Os trabalhos poderão prolongar-se até 31 de dezembro, época em que os garanhões serão recolhidos ás sedes das coudelarias.

Art. 11. É condição essencial para que o fazendeiro goze desses beneficios, que seja reconhecido idoneo, se responsabilize pelo zelo do reproductor e contribua com accommodações e alimentação para elle e seu tratador durante a época do trabalho.

Art. 12. Os criadores ficam obrigados: a participar aos directores das coudelarias, no decorrer do mez de fevereiro de cada anno, a produção relativa á parição anterior, bem assim pello, sexo e signaes dos productos, e darem preferença ao Ministerio da Guerra, quando quizerem dispor dos mesmos.

Art. 13. Os criadores que não cumprirem as prescripções deste regulamento, no que lhes affecta, não mais poderão gosar os favores nelle outorgados.

Art. 14. Os trabalhos inherentes ás padreações far-se-hão o mais approximadamente possivel das condições naturaes de fecundação dos equinos, isto é, as eguas destinadas a um certo reproductor serão apresentadas em conjunto, em plena liberdade, em recinto bem fechado, com área de um hectare, um dia sim, outro não, ás horas mais proprias do dia.

Paraphrasso unico. Haverá em cada posto de monta um caderno para anotar os saltos; posteriormente, serão transcriptas as annotações, em livro apropriado, na secretaria da coudelaria respectiva.

Art. 15. A verba, oriunda dos rendimentos dos campos das coudelarias, arrecadada e distribuida pelos respectivos conselhos administrativos, será integralmente applicada, sob a orientação do D. R., á compra e conservação de material agrario, ao forrageamento de animaes, salario do pessoal civil empregado nos serviços de lavoura, conservação e melhoramento das bemfeitorias, officinas, arborizações e compras de animaes e reprodutores.

Paraphrasso unico. Poderá ainda o respectivo conselho administrativo, ouvido o D. R., arrendar, em campos seleccionados da fronteira, uma invernada, onde o proprietario, assumindo a responsabilidade da conservação, receba productos mestigos, desde a idade em que desmamam até completarem quatro annos, época em que serão entregues ao Deposito de Remonta.

CAPITULO II

ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Art. 16. As administrações de cada uma das coudelarias se comporão de um major (ou capitão), director; um capitão, ajudante; um 1.º tenente, secretario; um 1.º ou 2.º tenente, commandante do contingente, todos da arma de cavallaria; um contador, um medico, um pharmaceutico e um veterinario.

Art. 17. A nomeação dos directores será feita pelo ministro da Guerra, mediante indicação do D. R. A dos demais officiaes, nas mesmas condições, podendo ser por proposta dos directores das coudelarias ao D. R.

Art. 18. Para execução dos diversos serviços das coudelarias haverá em cada uma dellas um contingente de praças: voluntarios, engajados e reengajados. Esse contingente será composto de um 1.º sargento, seis segundos, quatro terceiros, um 3.º sargento ferrador, 16 cabos, dois cabos ferradores e 150 soldados.

Art. 19. As coudelarias deverão manter militares, mestres, ou, na falta, civis, contractados pelo director: um mecanico, um carpinteiro, um ferreiro, um pedreiro, um oleiro e um correiro.

Paraphrasso unico. Tambem poderá o director contractar, ouvido o D. R., um engenheiro agronomo, para dirigir os trabalhos de lavoura.

CAPITULO III

DO DIRECTOR

Art. 20. Além das attribuições e deveres decorrentes das leis e regulamentos, e das referidas noutros logares deste regulamento, incumbem-lhe:

a) zelar os animaes e os proprios nacionaes a seu cargo, fazendo respeitar suas cercas e divisas, garantindo-os contra as usurpações e os intrusos; evitar que sejam damnificadas as matas, casas, e outras bemfeitorias;

b) fazer retirar das terras, sob sua jurisdicção, qualquer individuo que tente lezar a Fazenda Nacional ou perturbe a boa marcha da administração;

c) indicar ao D. R. a substituição, ou outras alterações que se tornem necessarias, dos officiaes da administração;

d) fazer demarcar e medir os poteiros arrendados ou de invernagens;

e) remetter até 10 de janeiro de cada anno ao D. R., um relatório minucioso das occorrencias do anno anterior, podendo propor reformas no serviço, no intuito de melhoralo. Enviar igualmente, todos os mezes, mappas do pessoal existente, do rendimento das colheitas, estatística da criação equina;

f) fiscalizar, directamente, ou por intermedio de seus auxiliares, o funcionamento regular dos postos de criação e dos postos de monta eventuaes;

g) comunicar ao D. R. qualquer occorrença grave passada na Coudelaria;

h) contractar, se julgar necessario, um capataz, civil idoneo, para dirigir os cuidados necessarios ao penso, forrageamento e exercicio dos garanhões, nas sedes;

i) não permittir, absolutamente, sem pagamento, animaes nos campos das coudelarias, salvo a concessão mencionada no art. 23, letra c;

j) desenvolver o plantio de forragens para os animaes;

diminuindo, assim, quanto possível, a verba retirada para esse fim dos rendimentos referidos no art. 15.

DO AJUDANTE

Art. 21. Ao ajudante compete:

- substituir o director em seus impedimentos;
- cumprir e fazer cumprir fiel e promptamente as suas ordens;
- conferir todos os papeis que devem ser assignados pelo director;
- ter pleno conhecimento de todo o material que sahir a serviço, visando os pedidos respectivos;
- encarregar-se do policiamento e da manutenção da ordem no estabelecimento;
- fiscalizar os potoceros arrendados ou de gados invernados, zelando pela observancia dos ajustes, como delegado do conselho de administração;
- fiscalizar as culturas de modo a informar, anualmente, ao director, o custo da produção, para que conste do relatório deste.

DOS OUTROS OFFICIAES

Art. 22. Aos demais officiaes, combatentes e não combatentes, competem as mesmas attribuições e deveres contidos nas leis e regulamentos em vigor, e mais as que, em beneficio dos interesses e serviços nacionaes dentro da esphera de suas attribuições, attendendo á competencia ou especialidade, lhes forem confiadas pelo director, taes como: fiscalização do serviço de reprodução, comissões de escolha de reprodutores ou de eguas, condução de animais, fiscalização de lavouras, inspecção de secções do serviço, etc.

CAPITULO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23. O conselho de administração, com a composição especificada no respectivo regulamento, terá as attribuições ali definidas e mais as decorrentes dos serviços especiaes, como por exemplo:

- admittir arrendatarios ou invernadores, mediante ajuste, para as áreas do campo nacionaes que não tenha immediata occupação;
- providenciar para que, paulatinamente, sem prejudicar interesses dos arrendatarios actuaes, sejam transformados os arrendamentos, preferindo-se o systema de invernagem, por cabeça de gado de corte, por ser este processo mais rendoso;
- permittir que os officiaes que servem nas coudelarias tenham, gratuitamente, nos seus campos, até cinco vacas de leite; as praças e os empregados civis, duas. Fora dessa concessão, uns e outros pagarão, por cabeça, como os demais arrendatarios ou invernadores;
- regular o funcionamento do açougue, de modo a ser feito o serviço hygienicamente, e em condições economicas, para os officiaes e praças. Convirá, assim, adquirir vacas de invernagem, sobrepondo 10 % ao preço de aquisição, a titulo de justa indemnização ao cofre, pelo periodo de invernagem.

CAPITULO V

MATERIAL E ANIMAES

Art. 24. As coudelarias, além das edificações necessarias, terão recursos materiaes relativos ao serviço, como sejam: automoveis, auto-caminhões, moto-cultores, tractores, charreás, cultivadores, carretas, carroças, aparelhos para construção e reparações de açudes, aramados, estradas, valletas, etc.

Paragrapho unico. Disporá ainda de:

- olaria para o fabrico de tijolos;
- bois e equinos para tracção e cavallos para montaria dos officiaes e do pessoal em serviço;
- ferramentas, cordas e outros aparelhos inherentes ás officinas;
- instrumentos e aparelhos para observações meteorologicas.

CAPITULO VI

DA ESCRITURAÇÃO

Art. 25. Devem existir, a cargo da administração, abertos, rubricados e encerrados pelo director, os livros:

- referentes ao conselho administrativo;
- do registro das correspondencias, entradas e sahidas;
- para o registro dos animais e suas produções;
- para carga e descarga dos materiaes;
- para a escripturação das produções de forragem;
- para termos de ajustes dos arrendatarios e invernadores;
- para o registro das invernagens de gado bovino;
- de talões para recibos de todas as entradas de dinheiro.

Paragrapho unico. O director da Coudelaria Nacional de Saycan organizará os modelos para escripturação, submettendo-os á approvação do D. R.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26. As terras de plantação serão determinadas pelo director.

Art. 27. As coudelarias disporão de depositos proprios para a conservação de forragens.

Art. 28. Todas as pessoas residentes nos terrenos da coudelaria estão sujeitas á autoridade do respectivo director.

Art. 29. Os officiaes em serviço terão, cada um, direito a forragem dous cavallos. Além desses animais, serão forragados os que forem necessarios aos serviços das praças.

Paragrapho unico. As praças não poderão ter cavallos de sua propriedade particular, forrageados.

Art. 30. A forragem para os animais constará, além de pasto verde, nativo ou cultivado, e feno, de 5 kilogrammas de aveia (ou milho) e 4 kilogrammas de alfafa.

A dos demais animais em serviço, constará de pasto verde, nativo ou cultivado, feno, 4 kilogrammas de aveia (ou milho) e 3 de alfafa.

A dos reprodutores de eguas puras, constará de pasto verde cultivado (azevem, aveia, cevada), feno, 6 kilogrammas de aveia (ou milho) e 4 de alfafa.

Os animais conservados em meio estabulo terão apenas duas terças partes das rções acima mencionadas.

Paragrapho unico. O milho deve ser dado triturado, a aveia esmagada.

Art. 31. É expressamente prohibido, no ambito da coudelaria, andar armado, fóra das necessidades do serviço militar.

Art. 32. Os diversos serviços, nas coudelarias, serão divididos em secções, onde os serventuarios devem ser aproveitados segundo as especialidades. Exemplo: secção de lavoura, secção de coudelaria, secção de aramado, secção de poiteiros, etc.; cada uma, sob a responsabilidade de uma praça graduada e assidua inspecção da administração.

Art. 33. As praças empregadas na secção de lavoura e na de movimento de terra terão uma diaria de 28, nos dias de trabalho.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 34. As eguas existentes, actualmente, serão seleccionadas convenientemente, de modo a serem provisoriamente aproveitadas para a criação as correctas e as menos imperfeitas, segundo o julgamento de uma comissão de tres officiaes designados pelo director, entre os quaes um veterinario.

§ 1.º As improprias para esse fim, mas aproveitaveis para sella, serão entregues ao Deposito de Remonta de São Simão, destinadas aos serviços ou para distribuição á infantaria.

§ 2.º As inserviveis serão vendidas mediante concorrência.

Art. 35. As eguas destinadas a reprodução serão mantidas em poiteiros apropriados, de modo a ser evitada qualquer fraude.

Art. 36. Para methodizar os trabalhos de padreação, serão rigorosamente escolhidos os melhores tractos de pastagens e de terras de cultura, quer no Saycan, quer no Rio-cão, afim de serem organizados nesses sitios, mais convenientes, os postos de monta e criação e de cultivo e de forragens.

Paragrapho unico. Não importa que os postos fiquem isolados ou distanciados uns dos outros. Trata-se de aproveitar as partes melhores da propriedade.

Art. 37. Cada posto de tres reprodutores constará de uma área mais ou menos de 1.200 hectares, dividida em 10 poiteiros, com a respectiva sede no centro (ou proxima deste). Estes poiteiros destinam-se ás culturas de forragens, enfor-marias para animais doentes, ás eguas a serem fecundadas, ás prenhes, e ás que tem producto de um anno, convindo que manem outro mais.

O esquema anexo facilita a prompta comprehensão da respectiva organização. Percebe-se bem, como fica facil, com as divisões necessarias, proceder á selecção, cruzamento e rotação nas padreações.

Paragrapho unico. Convém ser bem entendido que o esquema a dá o plano geral da distribuição dos animais, mas é evidente que, previamente, devem ser estudadas, *in loco*, as condições para effectuar taes divisões, verificando a existencia de agnadas, ou a possibilidade de fazel-as, immediatamente, construindo açudes profundos, em sitios apropriados.

Art. 38. Cada posto terá acomodações, embora improvisadas, para dous ou tres garanhões, galpão, e casas para os respectivos poiteiros.

§ 1.º Os tres reprodutores só permanecerão ali, de se-

tembro a dezembro, que são os quarto mezes de padreação, terminada a qual serão recolhidos á sede das C. N.

§ 2.º Como se vê do esquema anexo o poteiro das eguas que estão criando é commun ás relativas aos tres reprodutores de cada posto, o que não traz inconvenientes, por estarem, nessa época, os productos mareados, e, assim, evitada qualquer confusão.

§ 3.º A marca, nos productos, deve ser a fogo, na fíbria esquerda, encimada, para distinguir, do numero correspondente a cada garanhão.

§ 4.º Deve ser feito empenho para que todas as eguas de cria sejam mansas de sella, e seus productos sejam mansuetos.

Art. 39. Além dos postos de monta e criação, numerados 1, 2, 3, ..., haverá, instituidos, segundo o art. 37, em locais de pastagens escolhidas, poteiros, de accordo com a mesma orientação de organização, com área de 500 a 600 hectares, destinadas a potros de dois annos, de tres annos, cavallos de serviço, potranças de dois, potranças de tres annos, bois, muars, etc.

Paraphrasis unico. Só aos quatro annos completos, convém fazer fecundar as potranças; até essa idade, pois, devem permanecer isoladas de garanhões.

Art. 40. Os potros de quatro annos, productos das coudelarias, serão entregues ao Deposito de Remonta de São Simão, para os fins da remonta do Exército.

Art. 41. Cada posto de remonta e criação de tres reprodutores disporá de 100 eguas, distribuidas pelos diferentes poteiros.

Paraphrasis unico. Convirá manter ali, tambem, como nos demais poteiros, gado de cria bovino, invernoado por cabeca, em numero que não exceda a lotação respectiva.

Art. 42. Cada posto de monta e criação terá um encarregado, sargento ou cabo, ali destacado, e oito soldados (ou civis contractados) incumbidos do cuidado dos animaes, da cultura de forragens e da conservação das bemfeitorias. Na época das reproduções, mais tres praças, tractadores dos garanhões respectivos.

Art. 43. As internagens de gado de corte serão feitas, segundo a praxe consuetudinaria no Rio Grande do Sul, por prazo, contado da data da entrada, até o ultimo dia de maio do anno seguinte, ás expensas do proprio invernoador. As de gado de cria, de anno a anno decorrido.

Art. 44. Só será permittida a internagem de gado vacum, podendo o invernoador ter, na área occupada, destinados aos respectivos serviços, 5 % de cavallares, em relação ao numero de bovinos invernoados.

Art. 45. A lotação das internagens será calculada á razão de 50 rezes, para gado de corte, por quadra de sesmaria (871.200ms.); e, para gado de cria, á razão de 70 rezes por igual área. Essas lotações não poderão ser excedidas.

Art. 46. Os preços de internagens de arrendamentos, nas coudelarias, serão computados, aproximadamente, pela média dos preços dos municipios de Rosario, Alegrete e Livramento, e propostos pelo conselho de administração á D. R. que os submeterá ao Ministro da Guerra, quando houverem de ser alterados.

Presentemente, serão de doze mil réis, por cabeça de gado de corte, e sete mil réis por cabeça de gado de cria, contada a produção de janeiro em diante. Em arrendamento: 450\$, por quadra de sesmaria.

Art. 47. A saída ou entrada de qualquer gado dos invernoadores ou arrendatarios, não será permittida sem ordem escripta do director.

Art. 48. Terão preferencia ás internagens, os actuaes invernoadores ou arrendatarios; em seguida, os pretendentes ás maiores áreas.

Art. 49. Entre outras clausulas de obrigações dos arrendatarios ou invernoadores, constantes dos ajustes, figurarão as seguintes:

a) tapar por propria conta, com cinco fios de arame e madeira de lei, o perimetro da área que occuparem;

b) effectuar os pagamentos dentro do primeiro mez de cada semestre a vencer;

c) não ter direito, em tempo algum, á indemnização ou restituição de despesa de cercas ou outras bemfeitorias, as quaes, uma vez construidas, passarão a pertencer ao acervo do proprio nacional; salvo se não as tiverem destruido por espaço de dois annos;

d) communicar ao director qualquer occorrença grave passada no campo que occuparem, ou que possa ferir interesses nacionaes;

e) permittir o livre transito dos militares em serviço, em exercicio ou em remobras, nas áreas que occuparem;

f) prevenir, com cem dias de antecedencia, ao director, quando quizerem rescindir o ajuste. Este, por sua vez, de parte do conselho de administração, procederá rescisão do mesmo prazo de aviso;

g) obrigação de manter os arrendamentos ou internagens pelo prazo combinado e ajustado, salvo se pagarem, como

multa de rescisão, além da importancia vencida, 20 % sobre o valor global do respectivo ajuste;

h) zelar o proprio nacional a seu cargo, fazendo respitar as suas divisas, garantindo-o contra as usurpações e os intrusos, só podendo utilizar as matas para o consumo de lenha nos seus fogões;

i) observar para que nos arrendamentos de partes de campos do proprio nacional não sejam permittidas novas estradas, passagem ou caminhos, mesmo vicinaes, pois é palpavel o prejuizo á propriedade causada pelo transito de pessoas desinteressadas.

Paraphrasis unico. Quando houver para arrendar alguma fracção de campos que esteja encravada em partes arrendadas, figurá o arrendatario destas obrigado pelo arrendamento daquella fracção.

Art. 50. O aldeamento das praças será remodelado, obedecendo ao seguinte criterio:

a) uma zona destinada aos sargentos;

b) uma zona destinada a praças casadas ou que vivam maritalmente;

c) as praças solteiras serão aquarteladas.

§ 1.º Essas duas zonas serão localizadas definitivamente, separadas em collinas apropriadas, de modo que, attendendo ao arruamento amplo e arborização, fiquem as habitações em grupos de duas, permittindo cada qual ter sua horta e quintal: mais ainda: calçadas naturaes para os fundos, de modo que as infiltrações das fossas fixas se façam sem prejuizo á salubridade local.

§ 2.º A installação dos aldeamentos irá sendo feita por partes, obedecendo ás locações estabelecidas.

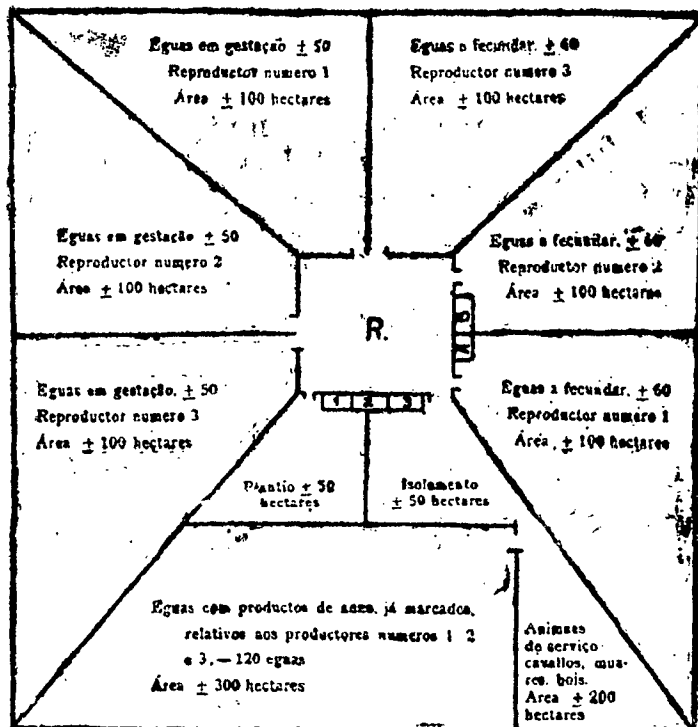
§ 3.º O conselho de administração fornecerá o material essencial a cada casa que tenha de ser construida, velando a directoria por que as edificações se subordinem a um typo uniforme, solido e hygienico.

Art. 51. Os logares creados por este regulamento na Coudelaria Nacional do Rincão serão preenchidos á medida que sejam construidas as habitações necessarias.

Art. 52. As terras arrendadas "para fins de lavoura" pagarão o quintuplo das destinadas á criação, sem direito a matto ou lenha da coudelaria.

Art. 53. Os arrendatarios não poderão negociar com mineraes, ou pedras, preciosas ou não, do proprio nacional arrendado.

Rio de Janeiro, 24 de marco de 1926. — Fernando Setembrino de Carvalho.



Numeros 1, 2, 3 — Estrebarias para reprodutores.

A e B — Casas dos posteiros e galpões.

R — Recinto, bem fechado, para as padreações; ao mesmo tempo, é o curral commun a todas as divisões.

Observação — Trata-se de mostrar, em linhas geraes, a organização dos trabalhos, sem que haja imposição rigorosa dos diferentes elementos consignados.

Rio de Janeiro, 24 de marco de 1926. — Fernando Setembrino de Carvalho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado

Dia 6 de abril de 1926

Echarel Oswaldo Murgel de Rezende. — Tratando-se de substituição decorrente de férias, é applicavel ao requerente o disposto no art. 324, § 4º do decreto n. 16.273, de 1923.

Directoria do Interior

Por portarias de 7 do corrente, foram naturalizados brasileiros:

Joaquim Miguel Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 4 de agosto de 1894, filho de Miguel Joaquim Rodrigues e Anna Francisca Gomes, solteiro, residente nesta capital;

José Antonio Lage, natural do Uruguay, nascido a 3 de outubro de 1901, filho de José Lage e Carmen Ruybal de Lage; casado, residente no Estado de São Paulo;

Vicente Corona, natural da Italia, nascido a 23 de setembro de 1873, filho de Pantaleo Corona e Gondo Rosalia, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1926

Jorge Kupperman, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça declaração de prole, si a houver de legítimo consorcio, e apresente attestado de residencia no Brasil, por mais de dous anos, passado por autoridade competente.

João Domingos da Silva, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Apresente folha corrida da 8ª Presidencia Criminal.

Nicolas Cardenas Y Calienes, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 6 de abril de 1926

Officios:

N. 359 C — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, em referencia ao officio n. 222, de 16 de dezembro de 1925, relativamente ao processo concernente ao pagamento correspondente aos vencimentos, na importância total de 2:572\$321, ao bacharel Affonso Moura de Oliveira. Penteadado, juiz substituto na secção do Territorio do Acre, declarou-se que o reconhecimento da divida só poderá ser feito pelo Sr. ministro no caso de ficar demonstrado por aquella delegacia o destino que teve o credito votado para os vencimentos do referido magistrado.

Segunda secção

N. 360 — Ao general commandante da Policia Militar, transmittiu-se, para os fins convenientes, a conta na importância de 30\$, proveniente da remoção de um muar feita a requisição daquela corporação, pela Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular.

N. 361 — Ao secretario do Tribunal de Contas, remetteu-se, para os fins convenientes, a segunda via do pedido numero 21.

N. 362 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí, pediu-se seja feita a restituição da demonstração de material do expediente para o serviço de eleições federaes com as devidas anotações apontadas e competentemente visada e que acompanhou o officio desta secretaria n. 143, de 10 de fevereiro ultimo.

N. 363 — Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se, a segunda via do documento de empenho da despesa de 800\$, relativo á gratificação que compete ao professor Dr. Joaquim Pimenta, em janeiro e fevereiro ultimos.

N. 364 — Ao director do Archivo Nacional, pediu-se informar sobre o periodo de duração dos trabalhos extraordinarios consequentes do serviço eleitoral em que se achou empenhado o pessoal daquela repartição.

N. 365 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, transmittiram-se, para os effectos da respectiva revalidação dos sellos, as contas de José Luiz da Silva, Victor Parames Domingues e Belmira Rosa da Silva, relativas a alugueis das casas occupadas pelas delegacias dos 23º, 24º e 19º districtos policiaes, em janeiro ultimo.

N. 366 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, remetteram-se, visto tratar-se de assumptos que dizem respeito áquelle departamento, um officio da Repartição Geral dos Telegraphos e bem assim quatro officios do Tribunal de Contas.

N. 367 — Ao director-secretario do Tribunal de Contas, communicou-se que ao Departamento Nacional de Saude Publica foram remettidos os officios daquela secretaria numeros 67, 75, 81 e 98, de 19, 24, 25 e 27 de março findo, endereçados, por engano, a esta directoria.

Montepio:

N. 51 — Ao director da Despesa Publica, remetteram-se, para os fins convenientes, os titulos de pensão do montepio instituido pelo finado escrivão de segunda entrada da Policia do Districto Federal, Bento José Torres, em favor de sua viuva e filha.

Expediente de 7 de abril de 1926

N. 52 — Ao mesmo communicou-se para os fins convenientes, que a requerimento da interessada, foi feito a apostilla, por motivo de maioridade, no titulo de pensionista de montepio, Dr. Alalá Fontes Peixoto.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 6 de abril de 1926

Officios:

Remetteu-se:

N. 553 — Ao Sr. Dr. secretario geral, devidamente informados, os documentos que

vieram capeados pelo seu officio n. 589, di 3 do corrente.

N. 547 — Ao mesmo, a conta de Cardinale & Comp., na importancia de 36\$000.

N. 550 — Ao Sr. director de Saneamento Rural, uma denuncia dos moradores da rua Botafogo, na Piedade.

N. 551 — Ao Sr. Dr. director geral da Propriedade Industrial, convenientemente informado o memorial descriptivo da invenção de «um systema de ligas hygienicas», para que pediu privilegio Dorval Melchias de Souza,

N. 546 — Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos instaurados pelas repartições dependentes desta directoria contra os infractores Manoel Antonio Dias da Cruz, Antonio Vieira Monteiro, Dr. Oscar de Sant'Anna, José Gomes Valente e Francisco Pinto da Silva Oliveira.

N. 552 — Ao Sr. Dr. Delegado do 2º Districto Sanitario, o laudo n. 883, da vistoria realizada no predio 34 da rua Luiz de Camões.

— Solicitaram-se providencias:

Ns. 648 e 549 — Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem emittidos pareceres sobre os assumptos tratados nos requerimentos ns. 4.072, da Liga dos Inquilinos e Consumidores e 785, do Sr. Jacintho Villela.

— Communicou-se:

N. 545 — Ao Sr. Dr. secretario geral, que foi desligado da 2ª Delegacia de Saude e mandado apresentar áquelle secretaria, o escriptuario Arthur da Costa Oliveira.

Ns. 542, 542 A, 543, 543 A, 544 e 544 A — Aos Srs. Drs. director da Receita e secretario geral deste Departamento, que foi multado pela 1ª Delegacia de Saude, em 1:000\$, (2 autos) Lafayette Bastos e pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, em 100\$, Sá Pereira & Santos.

Requerimentos despachados

Directoria dos S. S. do Districto Federal: Antonio Ferreira Seletto (776). — Comparaça á Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, onde deverá exhibir o talão annexo, que o documenta haver pago a multa em questão.

G. Vianna (791). — Não pode ser deferido o presente recurso por ter sido interposto fóra do prazo.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Paul Schneider (712-155). — Indeferido.

Juão Alves Pereira de Andrade (793-173). — Deferido.

Pedro Capi (792-151). — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 5 de abril de 1926

Officiou-se:

N. 513 — Ao director geral do Departamento, propondo a nomeação do Dr. Enéas Pereira Brandão, para o cargo interino de sub-inspector sanitario maritimo, desta directoria.

Remetteram-se:

N. 514 — Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento do pessoal subalterno do hospital Paula Candido, referente ao mez de março findo, na importância de 7:588\$990.

N. 515 — Ao mesmo, o requerimento e laudo de inspecção de saude de Duarte Francisco Nery, marinheiro desta directoria, solicitando ao Sr. ministro da Justiça, seis mezes de licença, para tratamento de saude.

N. 516 — Ao mesmo, o requerimento do Dr. Newton de Campos, inspector sanitario da Marinha, solicitando passar por certidão to de serviço constante de seus a 30 dias, até a data de 31 de dezembro de 1915.

N. 517 — Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da sub-directoria de saude do porto de Maceió, relativos ao mez de janeiro ultimo.

N. 518 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de ser feito pelo The-souro Nacional o adiantamento da quantia de 600\$, ao 2º official desta directoria, Alberto Candido de Freitas, e destinada a attender ás despesas de prompto pagamento durante o 2º semestre do corrente exercicio.

N. 519 — Ao mesmo, o requerimento e laudo de inspecção de saude e outros documentos que instruem o pedido de licença, por seis mezes, solicitada ao Sr. ministro da Justiça, por Antonio de Souza Mariscal, marinheiro da Inspectoria de Fortaleza, na forma do art. 17 da lei em vigor.

N. 520 — Ao mesmo, as contas referentes ás despesas da Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, no 2º semestre de 1925.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1926

Posto da Villa Proletaria:

N. 330 — Costantino Garcia.—Indeferido.

Dia 27

Posto da Ilha do Governador:

N. 412 — Joaquim Mariano Nogueira Coelho.— Concedo mais 30 dias.

Posto de Bangú:

N. 432 — João Lopes.— Concedo 60 dias.

Dia 31

Posto de Madureira:

N. 415 — Manoel João de Almeida.—Certifique de accôrdo com a informação.

N. 472 — Cherubina Santoro.— Deferido.

Posto de Pavuna:

N. 246 — Luiz Costa.— Deixo de tomar conhecimento do recurso interposto, visto não haver sido feito o depósito da importância da multa.

Posto de Santa Cruz:

N. 423 — Cincera Lopes Sayão.—Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

N. 466 — Antonio da Silva Coelho.— Deferido.

Dia 3 de abril

Posto da Villa Proletaria:

N. 477 — Pereira Martins.—Certifique-se.

Dia 4

Posto de Anchieta:

N. 487 — Atahualpa Alves Caldeira.—Deferido.

Dia 5

Posto de Santa Cruz:

N. 434 — Sabina de Araujo.—Concedo 60 dias.

N. 436 — José Miguel Pereira.— Concedo 60 dias.

Posto de Pilares:

N. 435 — Maria da Conceição Mendes.— Certifique de accôrdo com a informação.

Posto da Penha:

N. 482 — Albino da Costa Paes.— Certifique-se.

Dia 6

Posto da Ilha do Governador:

N. 416 — Luiz Vieira.—Relevarei a multa si no prazo de 90 dias forem realizados os melhoramentos exigidos.

N. 463 — Joaquim Fernandes da Fonseca.—Relevarei a multa si no prazo de dez dias for cumprida a intimação.

Posto da Penha:

N. 489 — Laura Villas Bôas do Carmo.— Certifique-se.

N. 490 — Ricardo Gonçalves Lameira.— Certifique-se.

Posto de Anchieta:

N. 393 — Rachel Leite de Barros.— Concedo 90 dias.

N. 467 — Venancio de Oliveira.— Concedo mais 60 dias.

N. 468 — Christovam de Oliveira Fonça.— Concedo 90 dias.

Estado do Pará:

Dr. Amaro Theodoro Damasceno Junior.— Providencie sobre o pagamento de sello para a sua portaria de licença.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 6 do corrente mez, foi nomeado Nicoláo Ribeiro Fardos escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Monte Alto, Estado da Bahia.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de abril de 1926

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 48 — Devolvendo os processos relativos aos pagamentos da importancia total de 27:779\$265, de que são credores os funcionarios do Serviço de Povoamento, Domingos Marques Ferreira e outros, de diarias a que se julgam com direito nos exercicios de 1915 a 1917, e declarando que o seu pagamento só poderá ser feito á conta de credito especial.

N. 49 — Declarando que só ao Congresso Nacional compete deliberar sobre o que solicitou a Sociedade Nacional de Agricultura a proposito da inclusão da agricultura entre os contribuintes do imposto sobre a renda.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 7—Declarando não ser possivel autorizar a restituição dos impostos que a Alfandega do Rio Grande cobrou sobre 180 tubos de carbureto de calcio, destinados á Viação Ferrea, visto se tratar de mercadoria com simililar na industria nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de abril de 1926

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 71 — Devolvendo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 26 de março findo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao requerimento em que a Caixa Geral do Pessoal Jornalheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita registro, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 17.143, de 16 de dezembro de 1925.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 65 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 29 de março findo, exarado no requerimento dos promotores do Congresso de Collectores e Escrivães Federaes a reunir-se nesta Capital, permitir que os collectores e escrivães que queiram tomar parte no alludido congresso se afastem dos seus cargos durante o tempo necessario áquelle comparecimento, passando as respectivas funcções aos seus prepostos de nomeação devidamente approvada.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 3 de abril de 1926

Officios:

Oo Sr. contador geral da Republica:

Ao Sr. director-gerente do Banco do Brasil:

N. 1.340 — Sobre a importancia de 3:575\$059, proveniente de recolhimento feito em dezembro de 1925 pela Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu á Agencia do Banco do Brasil naquella localidade.

— Do Sr. secretario-chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes nos Estados de: Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná:

Ns. 1.341 a 1.355 — Solicitando remessa de uma relação dos funcionarios addidos ás respectivas repartições.

— Do Sr. contador da II divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

No Ministerio da Guerra:

N. 1.356 — Declarando que esta contadoria telegraphou á Delegacia Fiscal no Ceará para remetter a essa contadoria a primeira via da carta de credito n. 96 de 60\$0000

Na Delegacia Fiscal de S. Paulo:
N. 1.357 — Solicitando remessa da demonstração da conta «Conversão de Especies».

Na Delegacia Fiscal de Minas Geraes:

N. 1.358 — Respondendo ao officio numero 28, dessa Sub-Contadoria Seccional.

No Ministerio da Fazenda:

N. 1.359 — Sobre importancias escripturadas pelas delegacias fiscaes na verba 7ª do Ministerio da Fazenda.

Na Delegacia Fiscal do Espirito Santo:

N. 1.360 — Sobre lançamento.

Na Delegacia Fiscal de Piauihy:

N. 1.361 — Sobre differença entre a somma das parcelas escripturadas e a do balanço de 8:193\$140, em «Taxa».

Na Delegacia Fiscal de Minas Geraes:

N. 1.362 — Respondendo ao officio n. 22, dessa Sub-Contadoria Seccional.

No Ministerio da Marinha:

N. 1.363 — Sobre o balanço dessa repartição, de fevereiro, adicional do exercicio de 1925.

No Ministerio da Marinha:

N. 1.364 — Sobre a differença entre as importancias constantes das contas do Banco do Brasil e as escripturadas por essa pagadoria.

Nas Delegacias Fiscaes nos Estados: Amazonas, Pará, Piauihy, Ceará, Rio Grande do Norte, Maranhão, Parahyba do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso:

Ns. 1.365 a 1.382 — Sobre despesas effectuadas por conta da verba 7ª, do Ministerio da Fazenda, que figuram nos balanços das respectivas delegacias, do exercicio de 1925.

Dia 5 de abril de 1926

Do Sr. sub-contador da II divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 1.383 — Sobre a importancia de 1:392\$390 que não figura nos balanços dessa delegacia dos mezes de dezembro de 1925 e janeiro de 1926, adicional do 1925.

Na Delegacia Fiscal do Ceará:

N. 1.384 — Sobre consignações pagas.

Na Delegacia Fiscal de Pernambuco:

N. 1.385 — Sobre lançamentos indicados por esta contadoria nos officios ns. 470, 2.557 e 580.

Na Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 1.386 — Sobre as segunda e terceira vias da ordem de pagamento n. 9, de 741\$667.

Na Delegacia Fiscal do Paraná:

N. 1.387 — Sobre o balanço adicional do exercicio de 1925.

Na Delegacia Fiscal do Espirito Santo:

N. 1.388 — Sobre a importancia de 258, proveniente de pagamento feito pela

1ª Collectoria de Campos ao agente fiscal.

Na Delegacia Fiscal de S. Paulo:

N. 1.389 — Sobre a importancia de 646:811\$906, que figura em despeza do Ministerio da Fazenda, no balanço dessa delegacia, de janeiro adicional do exercicio de 1925.

Na Casa da Moeda:

N. 1.390 — Sobre importancias que figuram em despeza de depositos no balanço dessa repartição de janeiro adicional do exercicio de 1925.

Na Delegacia Fiscal de Pernambuco:

N. 1.391 — Sobre recolhimentos feitos pela Estação Telegraphica do Rio Branco.

Na Casa da Moeda:

N. 1.392 — Respondendo o officio numero 12, de 31 de março ultimo, dessa repartição.

Na Delegacia Fiscal de Minas Geraes:

N. 1.393 — Comunicando que já está liquidada com a Repartição Geral dos Telegraphos, a importancia de réis 425\$923, a que se referiu o officio numero 1.021, desta contadoria.

No Districto Telegraphico de Pernambuco:

N. 1.394 — Sobre recolhimentos feitos pela estação telegraphica do Rio Branco no exercicio de 1925.

Na Delegacia Fiscal de Minas Geraes:

N. 1.395 — Declarando que nas cartas de credito devem ser mencionados o mez ou mezes a que correspondem as consignações feitas e não as datas dos pagamentos ao funcionario.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1926

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 49 — Com o officio n. 955, de 15 de dezembro do anno findo, submettestes á consideração superior o processo relativo á restituição de sellos do imposto de consumo, na importancia de réis 1:607\$200, solicitada pela firma Neves Campos & Comp.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho: «Autorizo a restituição em estampilhas do imposto de consumo de accordo com o proposto no parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi accorde com a informação prestada pelo inspector fiscal Dr. Othon de Mello, nos seguintes termos: «Achando-se devidamente comprovado o accidente em virtude do qual deixaram de entrar em consumo 4.440 kilogrammos de doces em conserva, de fabricação da firma requerente, tem logar o que preceitua o artigo 130, parographo unico, do regulamento em vigor.»

De accordo com o resolvido em casos identicos, penso que poderá ser restituída á firma em apreço, em estampilhas do imposto de consumo, a importancia equivalente á tributação daquella mercadoria, ou seja a quantia de 888\$000.

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 133 — Em officio n. 1.160, de 27 de junho do anno findo, submettestes á consideração superior o despacho que reconsiderou o de 24 de março do mesmo anno, para o fim de deixar de fazer incidir no imposto de consumo as guarnições de toilette, a que se refere o mesmo despacho e manteve a decisão de 4 de abril, quanto á incidencia alli estabelecida para as colchas a que se refere a mesma decisão.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho: «Approvo o despacho da Recebedoria, ás fls. 12.»

O despacho aprovado foi o seguinte: «Tendo em vista a informação de fls. 6 e 7 v., (processo n. 3.387), reconsidero o despacho de 24 de março proximo findo (fls. 4, processo n. 115), para o fim de deixar de fazer incidir no imposto de consumo as guarnições de toilette, a que se refere o mesmo despacho, e submetto á consideração da autoridade superior este meu acto. Quanto ás colchas, a que se refere o despacho de 4 de abril ultimo (fls. 4, processo n. 414), mantenho a incidencia ali estabelecida, sujeitar também á consideração superior o mesmo despacho, em face da objecção levantada na parte final da referida informação (fls. 7 v, processo n. 3.387).»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 134 — Com o officio n. 106, de 22 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Ernesto R. Neves do acto dessa recebedoria que mandou cobrar com revalidação a differença do sello a menos pago na escriptura de venda do negocio de «barbearia» e transferencia de contracto de sublocação de uma parte da loja do predio á rua Rodrigo Silva n. 7.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 19 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho: «Proceda-se pela forma proposta no parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: «Sou de parecer que se tome conhecimento do recurso de fls. 18, para ser cobrado com a revalidação prescripta no artigo 36, alinea b, da vigente lei orçamentaria da Receita, a differença do sello devido do documento de fls. 619.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 179 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser melhor esclarecido o assumpto de que trata o processo junto sob o n. 13.678, instruído com documentos fornecidos por esse departamento, e que vai acompanhado das respectivas amostras.

A vigente lei da Receita, no § 6º do art. 3º include entre as perfumarias os preparados para tingir ou amaciar a pelle, e os sabões medicinaes, quando perfumados, e no § 7º do mesmo artigo, que trata de «especialidades pharmaceuticas», determina, na letra c que incidem no imposto de que trata esse parographo somente os productos que forem considerados especialidades pharmaceuticas pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

Sendo as amostras juntas de productos licenciados por esse Departamento como «especialidades pharmaceuticas», esta directoria desejaria saber si os mesmos, apesar de serem medicinaes e perfumados, possuem ingredientes especiaes que os façam incidir na classificação de «es-

pecialidades pharmaceuticas" ou se são assim classificados pelo facto de serem medicinaes.

Sr. Inspector fiscal do imposto de consumo Nova Rodrigues:

N. 180 — Em resposta ao v. s. telegramma n. 18, de 19 de março ultimo, communico-vos que as camisas com punhos pregados deverão pagar com o acrescimo de 5 % de taxas estabelecidas na vigente lei do orgamento, conforme a ordem n. 20, desta directoria, á Alfandega da Bahia, em 9 do mez findo, publicada no *Diário Official* do dia 12 do citado mez.

Portarias

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 3ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que passa a ter exercicio na 1ª Collectoria Federal desse municipio o agente fiscal do imposto de consumo Carlos Boselli da Rocha Freire que servia na 1ª collectoria, ficando o serviço de fiscalização do imposto desta 3ª collectoria conjuntamente com o do municipio de S. João da Barra, a cargo do agente fiscal Apolinario Ribeiro da Cunha, devendo ambos os funcionarios acima alludidos se apresentarem immediatamente a essa exactoria.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector das rendas federaes em Therzopolis, no Estado do Rio de Janeiro, que recolha a importancia de 288 correspondente ao imposto de 5 % sobre a taxa de bebidas, relativa ao mez de fevereiro ultimo, o que deixou de ser feito na época propria.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector da 2ª Collectoria das rendas federaes em S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, que recolha a importancia de 181\$680 correspondente ao imposto de 5 % sobre a taxa de bebidas, relativa ao mez de fevereiro ultimo, o que deixou de ser feito na época propria.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes, em S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, que recolha a importancia de 181\$680, correspondente ao imposto de 5 % sobre a taxa de bebidas, relativa ao mez de fevereiro ultimo, o que deixou de ser feita na época propria.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das Rendas Federaes em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 62, de 17 de março ultimo, que essa collectoria, afim de assegurar os interesses fiscaes, deve extrahir certidão da divida da firma Elias & Comp., remetendo-a directamente ao procurador da Republica da seccção desse Estado, com todas as informações necessarias que habilitem a acção da Fazenda Nacional.

Fica, assim, confirmado o telegramma n. 197, de 3 deste mez.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o fiscal do sello adhesivo de S. João da Barra, nesse Estado, Sr. Manoel Barcellos Filho, passa a ter exercicio na Recebedoria do Districto Federal, e que resolve o Sr. ministro

ultimo, sendo substituido no serviço da fiscalização do imposto de consumo dessa circumscricção pelo agente fiscal do mesmo imposto, Sr. Carlos Boselli da Rocha Freire.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 6 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para machetados destinados a Andrade, Leal & Comp.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 130 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de J. Azevedo & Comp., encaminhado com o officio n. 269, de 4 de fevereiro de 1926, por estar perempto.

N. 131 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Nuno Santos & Comp. pedem para pagar em prestações mensaes de 200\$ a importancia de 2:500\$, relativa á multa que lhes foi imposta.

N. 132 — Comunicando que o Sr. ministro declarou que nada ha que deferir no requerimento de Jayme Cid & Comp., sobre multa que lhes foi imposta.

N. 135 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu que tenha exercicio naquella repartição o fiscal do sello adhesivo de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, Sr. Manoel Barcellos Filho.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 30 — Transmittindo o processo n. 11:029 e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 104 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso de Eurico Maciel, encaminhado com o officio n. 77, de 23 de janeiro de 1926.

N. 115 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Silveira & Irmão encaminhado com o officio n. 99, de 3 de fevereiro de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 27 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Antonio Balbino de Carvalho, agente do Lloyd Brasileiro, encaminhado com o officio n. 99, de 9 de março de 1926.

N. 28 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Cesionaria das Docas do Porto, daquelle capital.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 50 — Remetendo o processo numero 12.367, afim de que sejam prestadas as necessarias informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 22 — Devolvendo o processo numero 9.831, para o fim indicado no parecer da 2ª sub-directoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 8 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 50.000 toneladas de carvão de pedra e briquettes destinados á Viação Fereca daquelle Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 50 — Remetendo 10 titulos declaratorios das pensões de montepio o meio soldo que competem a D. Vicentina Reis Almeida, Dhalia Reis, Estephania Reis, Lucia Reis e Nahir Reis, na qualidade de filhas do major reformado, do Exército, Firmino Raymundo dos Santos Reis.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — "Pensionistas" — "Pessoal" — 2 — "Novas concessões", do orçamento de 1925 do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:360\$ para pagamento das referidas pensões durante o anno de 1925.

Confirma o telegramma A-39, de 26 do corrente.

Dia 31

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 51 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.735, de 29 de dezembro de 1924, do orçamento de 1925, Ministerio da Justiça, o credito de 730\$ para pagamento da incorporação de que trata o art. 150 § 1º, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a que, na razão de \$500 diários, tinham direito em 1923 os marinheiros da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis Joaquim Martinho Pinto de Brito, Brazilliano José Thomaz, Francisco Agatino Ferreira e Oswaldo Rodrigues de Almeida.

Confirma o telegramma n. 133, de 31 do corrente.

— Ao Sr. director de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 84 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 deste mez, registrou como credito a essa repartição a quantia de 4:328\$340, a que se refere o decreto legislativo n. 4.903, de 31 de dezembro de 1924, destinado a indemnizar o Banco do Brasil de despesas com a aquisição de tres lampadas "Aldis", em 1922, para o serviço da Aviação Naval.

Dia 5 de abril de 1926

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 104 — Concedendo a essa repartição, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", exercicio de 1925, o credito de 1:904\$006 para pagamento dos vencimentos que competem ao servente Manoel Francisco dos Santos, por ter exercido o cargo de continuo, interino, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1923, no impedimento do effectivo, Honorio Anacleto da Silva.

O pagamento de que trata deverá ser feito nos termos do art. 75 do Código de Contabilidade.

Dia 6

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 63 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.735, de 29 de dezembro de 1924, exercicio de 1925, Ministerio da Justiça, o credito de 730\$, para pagamento da incorporação de

que trata o art. 150, § 1º, da lei numero 1.555, de 1 de agosto de 1922, a que, na razão de 58000 diários, tinham direito em 1923, os marinheiros da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Macaé Antonio Baptista do Nascimento, Manoel Balbino de Barros, Arthur da Silva Barros e Cincinato Paes de Almeida Lins.

Confirma a ordem telegraphica A-12, de 24 de março do anno fluente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 11 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª — "Departamento Nacional de Saude Publica — Directoria de Saneamento Rural — Serviços nos Estados — Estado do Espírito Santo", do orçamento vigente, Ministerio da Justiça o credito de 195:000\$ para, durante o anno fluente, attender ás despesas decorrentes do serviço de saneamento rural nessa região do paiz.

As despesas realizadas na capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas nessa delegacia, entregando-se aos funcionarios para tal fim habilitados, como adiantamento ou como despesa comprovada, as importancias que se tornarem precisas para liquidação de todos os dispendios effectuados fóra da mesma capital.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 29 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.735, de 29 de dezembro de 1925, Ministerio da Justiça, o credito de 150\$ para pagamento do acrescimo definitivo de vencimentos a que tem direito, em 1923, o official de justiça do juizo federal na secção desse Estado.

Confirma o telegramma A 54, de 26 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 141 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª — "Departamento Nacional de Saude Publica — Directoria de Saneamento Rural — Serviços nos Estados — Estado de Minas Geraes", do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de réis 440:000\$, para attender, durante o corrente anno, ás despesas decorrentes do serviço de saneamento rural nessa região do paiz.

As despesas effectuadas na capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas na delegacia fiscal, entregando-se aos funcionarios para tal fim habilitados, como adiantamento ou como despesa comprovada, as importancias que se tornarem precisas para liquidação de todos os dispendios effectuados fóra da mesma capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 98 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 37ª — "Subvenções — Pará — Faculdade de Direito", do orçamento de 1925 daquelle ministerio, o credito de 10:000\$ para pagamento da quota restante da subvenção do anno anterior que compete ao alludido instituto de ensino. Confirma o telegramma n. A-28, de 25 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 91 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 37ª — "Subvenções — Paraná — Faculdade de Engenharia", do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 25:000\$ para pagamento da subvenção deste anno destinada á referida faculdade.

N. 92 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 37ª — "Subvenções — Paraná — Faculdade de Direito", do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 10:000\$ para pagamento da metade da subvenção do corrente anno a que a mesma faculdade tem direito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 158 — Reiterando as ordens desta directoria n. 203, de 30 de junho de 1917 e n. 322, de 14 de agosto de 1925, relativamente á justificação do excesso de faltas do funcionario substituido pelo bacharel João Nazereno Carneiro Campelo, de que trata o officio n. 88, de 12 de maio de 1917, chama a attenção para a falta de cumprimento das determinações do Thesouro, o que acarreta demora no andamento regular dos processos respectivos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 187 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente, do Ministerio da Guerra, o credito de réis 16:800\$, assim discriminado: verba 9ª «Soldos e gratificações — 6 Diversos serviços, etc.», 4:800\$; verba 15ª «Serviços geraes — Diversas despesas — 25 Aluguéis de casas», 12:000\$; destinado aquelle ao pagamento de 12 diarias, no corrente anno, ao inspector do 2º grupo de rejiões militares e aos officiaes de seu estado maior quando em viagens de inspecções, do predio em que se achava installado o respectivo quartel general, durante o referido anno.

N. 188 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Serviços geraes — Material de consumo — 10 Fardamento, etc.», do orçamento vigente, do Ministerio da Guerra, o credito de réis 34:200\$, afim de attender á aquisição, neste exercicio, de fardamento para uso dos alumnos gratuitos dos Collegios Militares de Porto Alegre.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 64 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 15 de março do corrente anno, restituindo o processo annexo ao officio n. 506, de 19 de dezembro de 1925, referente ao pagamento de 14:967\$740, a que se julga com direito William Frisch, afim de que esse delegacia preste maiores esclarecimentos do alludido requerente.

Portaria

N. 210 — A vista do requerimento de D. Maria de Mello Corrêa, datado de 6 do corrente, autorizando o Sr. collector das Rendas Federaes em Niteroy a continuar, durante o corrente exercicio, o pagamento da pensão mensal de \$1\$111, que cabe á alludida senhora, pensionista do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 7 de abril de 1926

Domingos Perdomo e sua mulher, sobre a venda do predio e terreno situados na estação Prefeito Bento Ribeiro, Districto Federal, vendidos á Estrada de Ferro Central do Brasil (proc. 9.659/26). — Satisfacem a exigencia do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

Portarias

N. 200 — Em 7 de abril de 1926 — O director, em commissão, delega attribuição ao Sr. ajudante da directoria para despachar os processos em que haja de se exigir revalidação de sellos, de accordo com a lei, desde que o valor respectivo não ultrapasse á importancia de 400\$. Igual attribuição lhe confere para despachar todos os officios entrados na secção do expediente e que tenham de ser distribuidos a qualquer das sub-directorias, excepto os que envolvam assumpto de caracter reservado ou de solução immediata, da competencia da directoria e que por isso mesmo não necessitam transitar, previamente, pelas sub-directorias.

N. 201 — Em 7 de abril de 1926 — O director, em commissão, em additamento ás recommendações e ordens verbaes á secção do expediente, no sentido de haver o maior cuidado e toda a segurança na remessa á 1ª Sub-directoria das certidões de divida enviadas pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, para a cobrança respectiva, nesta Recebedoria, resolve que, de ora avante, os despachos nos officios da delegacia, transmittindo laes certidões, sejam dados pelo Sr. ajudante da directoria, para o que lhe delego attribuições, sendo a remessa feita para a 1ª sub-directoria em livro de carga especial, que facilite a verificação, do qual deverão constar o dia da remessa, o numero da certidão, nome e importancia e data, firmando a 1ª Sub-directoria o competente recibo. Reitero ainda as recommendações e ordens para que haja o maximo cuidado neste expediente, afim de ficarem inteiramente salvaguardados os interesses do fisco.

N. 202 — Em 7 de abril de 1926 — Recommendo ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria, que providencie no sentido de ser debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, a importancia total de 1.530:000\$, proveniente de 303.000 sellos adhesivos para contas assignadas, recebidas da Casa da Moeda, mediante a guia n. 93, expedida em 6 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de abril de 1926

Officios expedidos:

A Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 535 — Restituindo o requerimento do 3º escripturario desta recebedoria, Elpidio Boamorte Filho.

— A Receita Publica.

N. 536 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda, o recurso, interposto, pela firma Americo de Souza Barros.

N. 537 — Transmittindo o processo originado do auto n. 520, de 1925, contra a Agencia da Companhia União Fabril.

N. 538 — Idem, idem, do auto n. 395, de 1922, contra Luiz da Silva Gomes.

N. 539 — Idem, idem, do auto n. 579, de 1924, contra L. J. Slassin.

N. 540 — Restituindo o processo numero 2.876, de 1925, originado do requerimento da firma Henrique Bengalia.

— A Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 31 — Solicitando autorizar a firma A. Berenger & Comp., a adquirir nessa Alfandega nove estampilhas do imposto de consumo, para productos estrangeiros na importancia de 48500.

N. 32 — Idem, idem, Alfredo Messias & Irmão, a adquirir 29 estampilhas do imposto de consumo para productos estrangeiros.

N. 33 — Idem, idem, J. Vianna de Oliveira, a adquirir nessa Alfandega 26 estampilhas para serem applicadas a productos estrangeiros, sujeitos ao imposto de consumo.

N. 34 — Solicitando autorizar o fornecimento de 709 estampilhas do imposto de consumo, a The Dental Manufacturing Co. Brazil Ltd.

N. 35 — Idem, idem, de 264 estampilhas do imposto de consumo para productos estrangeiros.

— A Secretaria do Ministerio da Guerra:

N. 91 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 2.310, de 4 de julho de 1925, dessa secretaria, referentes aos papeis de José Simões Pires.

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 92 — Reiterando o pedido constante do officio desta Recabedoria, sob numero 12, de 8 de janeiro de 1926.

— A Junta Commercial desta Capital:

N. 93 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 512, de 25 de fevereiro ultimo dessa directoria, referente a um requerimento da firma Mario Costa & Comp.

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 94 — Reiterando o pedido feito, em officio n. 78, de 6 de março de 1926, desta directoria.

— A Junta Commercial desta Capital:

N. 95 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 511, de 25 de fevereiro de 1926, dessa directoria, referente ao requerimento de Bernardino Ferreira Duarte e Antonio Ferreira Duarte.

— A Primeira Collectoria Federal do Riotheroy:

N. 40 — Transmittindo o processo originario do auto n. 319, de 1924, contra J. Meirelles.

— A Collectoria Federal do Riotheroy:

N. 41 — Transmittindo o processo originario do auto n. 112, de 25 de fevereiro de 1926, contra Lycurgo Avelar & Comp.

— Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 35 — Solicitando analysar a bebida contida na amostra que a este companhia e que foi apprehendida em virtude do auto n. 156, de 1926, contra Alzendo Ferreira & Comp.

N. 36 — Idem, idem, apprehendidas em virtude do auto n. 62, de 1926, contra Mendes Gil & Comp.

N. 37 — Idem, idem, apprehendidas em virtude do auto n. 60, de 1926, contra Martins Eduardo & Comp.

— A 1ª Procuradoria da Republica:

N. 25 — Restituindo a contra-fé do protesto interposto perante o Juizo Federal da 1ª Vara, pelo Banco Portuguez do Brasil, vindo com officio n. 883, de 6 de dezembro de 1924, dessa procuradoria.

— A Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 54 — Transmittindo o processo originario do auto n. 105, de 1926, contra Germano Schmetz.

— A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 52 — Transmittindo as segundas vias de recibos de vencimentos, relativos ao mez de janeiro ultimo, pagos ao fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, Francisco Pery de Souza Alencar.

— A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 53 — Transmittindo a 2ª via do cheque n. 110, relativo aos vencimentos do mez de janeiro ultimo, pagos ao 3º escriptuario da Alfandega desse Estado, Antonio Antunes de Siqueira.

— A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 54 — Idem, idem, ns. 112, 123 e 124, relativas aos vencimentos do mez de janeiro ultimo, pagos aos fiscaes do imposto de consumo bacharel João Firmiano Corrêa de Araujo e Mario Alino Corrêa de Araujo.

— A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 55 — Transmittindo as segundas vias dos cheques ns. 122 e 125, referentes aos vencimentos do mez de janeiro ultimo, pagos ao agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado Djllerman-duarte Cox.

— A Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 56 — Idem, idem 105, referente aos vencimentos pagos no mez de janeiro ultimo ao 1º escriptuario dessa delegacia Hugo Corrêa Paes.

— A Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 517 — Idem, idem ns. 103 e 104, referentes aos vencimentos do mez de janeiro, pagos ao 1º escriptuario dessa delegacia Aristarcho da Silveira Fontes e fiscal do sello adhesivo nesse Estado, José Ribeiro Carneiro.

— A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 58 — Idem, idem ns. 119, 106, 118, 111 e 120, vencimentos de janeiro, pagos aos fiscaes José Francisco de Mattos, Orozindo Fernandes Leite e Japy de Femos Cardim.

Requerimentos despachados

N. 16.934 — Vieira Gomes. — De accordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 21.310 — Monnerat Lutterbach & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 13:200\$ o valor locativo do negocio do requerente no lançamento do corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 22.827 — Germano da Costa. — De accordo com a informação e parecer, indeferido.

Sem numero — Julia Emilia de Oliveira. — Restitua-se o processo em frente a Directoria da Receita informando.

Sem numero — Fernandes Azevedo & Comp. — De accordo com a informação e parecer, faça-se a troca, mediante as formalidades legais e acautelados os interesses da Fazenda.

Sem numero — Telegramma da Collectoria de São João da Barra. — De accordo com a informação e parecer, archive-se.

N. 15.060 — Mario José Vieira de Carvalho. — De accordo com a infor-

mação e parecer, altere-se a classificação do negocio para generos alimentícios de 2ª classe no lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

Sem numero — Maria Soares de Azevedo. — Restitua-se o processo, informando.

N. 18.442 — José Ernesto da Silva. — Altere-se a classificação para papeis e objectos de escriptorio, de accordo com a informação e parecer, procedendo-se o expediente decorrente e officinando-se a Directoria da Receita.

Sem numero — Associação Bancaria do Rio de Janeiro. — De accordo com o parecer, cobre-se com revalidação o selo do requerimento de fls. 2.

Sem numero — Aurelio Bóto de Barros. — Representação. Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita.

Sem numero — C. Magalhães & Comp. — De accordo com a informação e parecer, faça-se a restituição das estampilhas, mediante as formalidades legais.

Sem numero — Gonçalves Lopes & Comp. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Sem numero — Zenha Ramos & Comp. De accordo com a informação e parecer, archive-se.

N. 3.810 — Raul Guimarães. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 22.962 — Companhia Nacional de Tecidos Nova America. — Officie-se a Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 1.396 — Guilherme Cecupierri. — Idem.

N. 2.282 — Patronato de Menores. — Idem.

N. 7.481 — Nazareth & Comp. — De accordo com o parecer, archive-se.

Sem numero — Clarimundo da Veiga. — Representação. Officie-se.

Sem numero — Representação do escriptuario Clarimundo da Veiga, contra a Grande Fabrica de Roupas Brancas de Miguel Parah. — Idem.

Representação do escriptuario Clarimundo da Veiga sobre o «Esmalte Gabby». — Idem.

Sem numero — Theodoro Martins da Rocha & Comp. — De accordo com a informação e parecer, faça-se a troca mediante as formalidades legais e acautelados os interesses da Fazenda.

Sem numero — Mario Alino de Araujo e outros. — Entregue-se a quantia de 2:221\$200, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Precatorios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Civil, entrega de 353\$, a favor de Cardoso & Comp. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$, a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 360\$, a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 479, da Procuradoria da Republica — Fallencia de A. Rocha & Comp. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita.

Officio n. 375, da Procuradoria da Republica — Elizabeth Anna Geis. — Officie-se a Inspectoria de Aguas e Esgotos, no sentido do parecer.

Officio n. 3.668, do Ministerio da Guerra — Reginaldo de Azevedo Gomes. — Restitua-se o processo, informando de accordo com o parecer.

Officio n. 2.741, do Ministerio da Guerra — Augusto José Ferreira. — Idem.

Officio n. 2.431, do Ministerio da Guerra — Manoel Claudino da Silva. — Idem.

Officio n. 2.514, do Ministerio da Guerra — João Carlos Pires. — Idem. Officio n. 3.621, do Ministerio da Guerra — Alves Vasconcellos & Comp. — Cobre-se com revalidação a diferença do sello do requerimento de fls., de accordo com o parecer.

Officio n. 2.499, do Ministerio da Guerra — José Joaquim de Sant'Anna. — Restitua-se, de accordo com o parecer.

Officio n. 3.068, do Ministerio da Guerra — Consulta. — Officie-se.

Officio n. 196, da Delegação do Tribunal de Contas da Estrada do Ferro Central do Brasil. — Restitua-se o processo á Delegação do Tribunal de Contas da Estrada do Ferro Central do Brasil, de accordo com o parecer.

Autos de infração:

Autos da Corte de Appellação — Appellante, Manoel Rodrigues da Silva. — Officie-se, devolvendo os autos.

N. 194, de 1925, contra Domingos & Fernandes — De accordo com as razões do parecer e pelos fundamentos do mesmo, julgo improcedente o auto do fls. 6 e recorro, *ex officio*, para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, seja o processo remetido á Directoria da Receita Publica.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 7 de abril de 1926

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 541 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1925, em nome de L. Gomes de Moraes, pela rua José Lourenço n. 134.

N. 542 — Idem, idem, de 1925, em nome de Dermeval A. de Medeiros, pela rua Coronel Agostinho n. 8.

N. 543 — Idem, idem, de 1925, em nome de Dagoberto, pela estrada do Portella n. 27.

— A' Repartição de Águas e Esgotos:

N. 23 — Solicitando informações a respeito dos predios ns. 167 e 169 da rua Cassiano.

N. 24 — Idem, idem, a respeito das casinhas ns. V e VI, á rua Antonia Alexandrina n. 183, antiga Lopes.

N. 25 — Idem, idem, a respeito do predio n. 46 da travessa Vista Alegre.

Processos despachados:

Notificações:

N. 898 — Fernandes & Alvarez. — De accordo com o parecer acima, reconsidere o despacho de fls. 3, para torná-lo de nullo effeito, por ser insubsistente a notificação que o motivou. Intime-se o notificado a pagar as diferenças de patente accusadas, no prazo de 10 dias, sob pena de nova notificação.

N. 623 — Manoel P. da Silva & Comp. — De accordo com o parecer acima, reconsidere o despacho de fls. 3, para tor-

nal-o de nullo effeito, por ser insubsistente a notificação que o motivou.

Note-se o archive-se.

Processos:

N. 3.868 — Henrique Nunes. — Diga os exercicios de que pretende a certidão. N. 22.707 — Arthur de Souza Bastos. — Archive-se, de accordo com o parecer.

N. 23.049 — Carlos Alves de Siqueira. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 9.670 — B. Figueiredo & Comp. — A' Sub-directoria.

N. 696 — Esteves & Rocha. — Dê-se baixa, a partir de 1925, inclusive, de accordo com o parecer, voltando depois o processo á 2ª Sub-directoria, para o fim proposto. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 728 — Antonio Medeiros Passaro Junior. — Dê-se a baixa proposta, officinando-se, de accordo com o parecer.

N. 6.887 — Werner Bech & Comp. — Dê-se a baixa proposta e officie-se no sentido do parecer.

N. 3.877 — Sebastião Ferreira. — Transfira-se.

N. 314 — Marcilio Vieira. — Transfira-se.

N. 3.827 — Antonio Pereira. — Dê-se baixa.

N. 1.173 — Naum Fisbein. — Averbe-se a mudança, anotando-se o valor locativo e voltando depois o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 22.442 — Alberto Purach. — Dê-se baixa, officinando-se no sentido do parecer.

N. 22.626 — Silva Irmãos & Comp., Limitada. — Dê-se baixa, officinando-se no sentido do parecer.

N. 3.569 — Fortunato Guedes Gouvêa. — Em vista da decisão do Sr. Dr. director, de hontem datada, mantenho o despacho de 17 de novembro de 1925.

N. 13.768 — Emygdio Francisco de Souza. — Transfira-se.

N. 3.529 — Manoel Pinto de Almeida. — Provado o pagamento da penna de agua de 1924, transfira-se.

N. 1.569 — Alliança Commercial de Anilina, Limitada. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.092 — A. M. Bittencourt & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 19.676 — Manoel Chrysostomo de Carvalho. — Dê-se a baixa proposta, cancellando-se a certidão indicada.

N. 1.922 — Alexandre & J. Pereira. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.328 — Jacintho Teixeira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 23.325 — Antonio Marques. — Dê-se baixa, officinando-se no sentido do parecer.

N. 14.816 — Companhia Tijuca. — Archivem-se.

N. 634 — Antonio Novello. — Transfira-se.

N. 22.492 — Felix & Rezende. — Dê-se baixa, officinando-se no sentido do parecer.

N. 3.723 — Miguel Antonio Alsaifé. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 4.769 — Paulo Heuseler. — Transfira-se.

N. 20.345 — Baris Blanch. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 20.248 — Altina Pereira da Silva. — Dê-se a baixa requerida.

Certidões:

Sem numero — G. O. Laux & Comp. — Certifique-se, em termos.

N. 4.043 — Cecilia Formiga Leal. — Idem.

N. 3.961 — Maria Delphina Bastos. — Idem.

N. 3.898 — Mario Vaz. — Idem.

N. 3.935 — Custodio Pedroso Guimarães. — Certifique-se em termos, sobre a penna de agua.

N. 3.840 — Armando Pinto Ribeiro. — Indeferido, por tratar-se do Cofre dos Depositos Publicos.

N. 3.869 — Pedro Americo Werneck. — Certifique-se em termos.

N. 4.123 — José Vaz de Carvalho. — Certifique-se em termos.

N. 4.147 — Mario Augusto Saldanha da Gama. — Idem.

N. 4.230 — Victor Eloy. — Idem.

N. 4.225 — Francisco Bejar. — Idem.

N. 4.224 — Francisco Bejar. — Idem.

N. 3.639 — A. Esteves & Pereira. — Idem.

Officio n. 193, da Prefeitura do Districto Federal. — Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos e á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de abril de 1926

N. 8.339, de 1925, Soares & Teixeira. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.839, de 1923, Antonio Garcia. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.077, de 1924, Antonio dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

N. 16.748, de 1924, Adolpho Markenson. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.586, de 1922, Manoel Alves Novo. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.426, de 1924, Carlos Telles da Rocha Faria. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.171, de 1924, José Lugo Cid. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.175, de 1925, Misael Xavier Pontes. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.351, de 1925, Antonio Antunes. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.446, de 1925, J. Mendes. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.548, de 1925, Granja & Ramalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.329, de 1925, João Alves. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.624, de 1926, Joaquim dos Santos Monteiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.849, de 1926, Teixeira, Brandão & Companhia. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.446, de 1926, Rodrigues, Campos & Companhia. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.063, de 1926, Maria Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.580, de 1924, Justino Esber. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.900, de 1923, Martins & Reis. — Satisfacam a exigencia.

N. 19.389, de 1925, J. Ferreira & Irmãos. — Complete o sello do documento de fls. 6.

N. 12.458, de 1925, Wilda Ribeiro. — Prove o allegado.

N. 17.365, de 1923, Alfredo Machado Evangelho. — Prove a quitação da taxa de saneamento da 1924 e 1925.

N. 2.558, de 1926, B. Carvalho & Companhia. — Prove o allegado.

N. 2.810, de 1926, Nunes & Tavares. — Pague o debito.

N. 15.591, de 1925, José Miranda Beltran. — Sella o documento.

DESPACHOS DA SECRETARIA SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de abril de 1926

N. 4.681 -- Maciel Dantas & Com. --
Juntam guia em tres vias para a aquisição do sello.
N. 7.860 Asthon & Vayssine. -- Idem.
N. 1.439 -- Vieira, Carvalho & Comp. -- Idem.
N. 41.997 -- Manoel Alves Couto. --
Pague o debito.
N. 12.078 -- José Lashôa. -- Idem.
N. 7.400 -- José da Silva Pereira. -- Idem.
N. 9.298 -- Seraphim Gonçalves. -- Idem.
N. 41.829 -- Avelino Domingues de Oliveira. -- Idem.
N. 41.613 -- Manoel Alves de Sá. -- Idem.
N. 6.315 -- Antonio José Luiz Pereira. -- Idem.
N. 12.145 -- M. L. Alvaredo. -- Idem.
N. 6.831 -- José da Silva Pereira. -- Idem.
N. 41.298 -- José Pinto Ribeiro. -- Idem.
N. 43.014 -- Farias Neves. -- Idem.
N. 42.793 -- José Pereira da Neiva. -- Idem.
N. 1.857 -- Krigorio J. Regossian. -- Idem.
N. 42.547 -- Rubem Amaral Soares. -- Idem.
N. 42.954 -- Mario Francisco & Comp. -- Idem.
N. 42.685 -- Moreira Leão & Comp. -- Idem.
N. 42.891 -- Manoel Brandão. -- Idem.
N. 4.070 -- Placido Teixeira. -- Idem.
N. 42.298 -- Gusman de Oliveira. -- Idem.
N. 42.471 -- Leal & Costa. -- Idem.
N. 45.164 -- Demetrio Lopes Parreira. -- Idem.
N. 49.939 -- Rodrigo Maximo & Rey. -- Idem.
N. 653 -- Alberto Menezes & Comp. --
Juntam o cartão de matricula e provem ter feito identico pedido em industrias e profissões.
N. 1.509 -- José Esteves Fazenda Junior. -- Idem.
N. 1.489 -- Antonio Antunes. -- Idem.
N. 1.274 -- Domingos Faria. -- Idem.
N. 1.157 -- C. Godo Bussand do Brasil S. A. -- Juntam o cartão de matricula e prove ter feito identico pedido em industrias e profissões.
N. 1.445 -- Monteiro & Rodrigues. -- Idem.
N. 10.764 -- Luciano e Moraes. -- Idem.
N. 1.377 -- Francisco Alves dos Santos. -- Idem.
N. 1.364 -- S. Canaana. -- Idem.
N. 1.414 -- Manoel Oliveira Valente. -- Idem.
N. 1.610 -- Manoel Neves Ayres. -- Idem.
N. 1.449 -- Anthero Soares Almeida. -- Idem.
N. 700 -- Dias & Teixeira. -- Provem ter feito identico pedido em industrias e profissões.
N. 4.923 -- M. Cardoso & Filho. -- Idem.
N. 1.422 -- Ernesto Penote. -- Idem.
N. 1.261 -- Fernandes Corrêa & Companhia. -- Idem.
N. 1.438 -- Affonso Rodrigues. -- Idem.
N. 1.280 -- J. Almeida de Souza. --
Esclareça melhor o pedido.

N. 518 -- Alberto Menezes & Comp. -- Idem.
N. 4.711 -- Antonio Fonseca. -- Junte a patente de registro.
N. 4.518 -- J. Caruzo & Comp. -- Idem.
N. 1.275 -- Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo. -- Idem.
N. 5.077 -- Manoel Corrêa Manhães. -- Idem.
N. 1.131 -- Carvalho & Carvalho. -- Idem.
N. 13.489 -- Adayne. Nigri & Comp. -- Idem.
N. 516 -- J. Gabriel & Filho. -- Idem.
N. 12.475 -- Cerqueira d'Avila & Companhia. -- Idem.
N. 4.194 -- José Ferreira Arioge. -- Idem.
N. 41.197 -- A. Fernandez, Filho & Comp. -- Idem.
N. 45.343 -- Accelino Alves Ferreira. -- Idem.
N. 22.524 -- Gust Symatsch & Comp. -- Idem.
N. 1.788 -- A. Barros & Barboza. --
Digam o ramo de negocio que exploram.
N. 1.487 -- Silva, Pedreira & Comp. --
Juntam a patente de registro e o recibo do imposto de industria e profissões.
N. 17.349 -- David Pinto de Almeida. -- Junte escriptura de compra.
N. 1.468 -- Arthur Pereira da Motta. --
Complete o sello do documento de fls. e exhiba o titulo respectivo.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

19ª REUNIAO EM 6 DE ABRIL DE 1926

Presidencia do Dr. Leopoldo de Bulhões

Foram assignados os accórdãos dos julgamentos dos seguintes processos:

N. 42 -- Francisco J. Martins, Rio -- Relator, o Dr. Leopoldo de Bulhões. --
O Conselho resolve manter a decisão proferida em sessão de 27 de outubro de 1925.
N. 44 -- Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, Rio -- Relator, o coronel J. L. dos Santos. -- O Conselho resolve accellar o recurso para o fim de ser feito o lançamento de accôrdo com o novo calculo da Delegacia Geral.
N. 45 -- F. Martins & Comp., Rio -- Relator, o Dr. Pereira Lima. -- O Conselho nega provimento ao recurso para manter o calculo feito pela Delegacia Geral.
N. 48 -- Evaristo Negrão & Comp., S. Paulo -- Relator, o coronel J. L. dos Santos. -- O Conselho nega provimento ao recurso para manter o lançamento feito pela repartição competente.

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 7 de abril de 1926

Requerimentos despachados;

Antonio França & Comp. -- Deferido, de accôrdo com o parecer retro.
Virgilio Santos & Comp. -- Indeferido, de accôrdo com o parecer.
Francisco Penteado Junior, S. Paulo. --
Proceda-se de accôrdo com a informação de 27 de março, accetando-se o imposto calculado na informação de folhas 10.

Sylvio Pilar do Amaral. -- Indeferido, de accôrdo com o parecer retro.
Companhia de Electricidade Taquari-tinga. -- Deferido. Faça-se a rectificação, de accôrdo com o parecer.
Julio Dias da Costa. -- Indeferido.
Monnerat Lutterback & Comp. -- Deferido, de accôrdo com o parecer.

Officios:

N. 284 -- Sr. presidente da Liga do Commercio -- Respondendo ao seu officio de 6 do corrente.
N. 282 -- Sr. director da Recebedoria do Districto Federal -- Sobre a remessa dos talões de pagamento do imposto sobre a renda.
N. 283 -- Sr. director da Recebedoria do Districto Federal -- Sobre a aquisição de sellos.
N. 284 -- Sr. director da Recebedoria do Districto Federal -- Sobre o cancelamento de varios lançamentos.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Memoranda expedidos:

N. 133 -- Tabellião Pennafiel -- Sobre quitação de imposto.
N. 134 -- Tabellião Fouseca Hermes -- Sobre quitação de imposto.
N. 135 -- Gerente de The National City Bank of New York -- Respondendo consulta feita em carta de 18 de março.
N. 136 -- Francisco Pinto Soares -- Remettendo formula para substituir a que preencheu e que não está em uso no corrente anno.
N. 137 -- Carlos Andrade Gama -- Remettendo formula para substituir a que preencheu e que não está em uso no corrente anno.
Convida-se o contribuinte Alfredo Delabella Porfella a apresentar sua declaração de 1925 pela 1ª categoria, na forma do parecer da Directoria dos Servicos de Revisão e Lançamento.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 445 -- Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926 -- O inspector geral dos Bancos, usando da autorização que lhe foi dada pelo ministro da Fazenda, faz saber aos estabelecimentos bancarios, que operam em cambio que, desta data em diante, dependem de autorização prévia as operações de banco a banco nas praças do Rio de Janeiro, São Paulo e Santos, devendo os mesmos estabelecimentos, sob as penas regulamentares, enviarem diariamente á Inspectoria Geral e nas praças de São Paulo e Santos aos fiscaes encarregados do expediente, até ás 14 horas, as posições com que encerraram no dia anterior as suas operações cambiais e a lista das cobranças em moeda estrangeira que tiverem de effectuar no dia seguinte. -- O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

Aos estabelecimentos bancarios que operam em cambio nas praças do Rio de Janeiro, São Paulo e Santos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1926

Officio n. 443 -- Ao S. director, da Despesa Publica.

Requerimentos despachado

Requerimento da Caixa Funeraria da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central

do Brasil de 6 de abril de 1926. — J. Faça-se o expediente.

Requerimento de Gustavo A. de Carvalho, corrector de Fundos Publicos, de 6 de abril de 1926. — Ao fiscal doutor Mario Sá Freire para intimar The National City Bank a prestar esclarecimentos sobre a operação, no prazo de oito dias.

Requerimento do Banco Brasileiro Alemão de 5 de abril de 1926. — A comissão de exame de listas para re-
ctificar.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de abril de 1926

Officis expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 57 — Remettendo, devidamente informado, o processo n. 4 V, de 1926, relativo ao pedido de licença solicitada pelo bacharel Vicente Paulo da Silva Mello, delegado regional de Seguros na 3ª circumscrição, em Recife.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª circumscrição — Porto Alegre:

N. 179 — Declarando que a The Yorkshire Insurance Company communicou a esta inspectoría ter nomeado seus agentes, na cidade de Porto Alegre, os Srs. Meditsch & Comp.

Requerimentos despachados

N. 12 Y, de 1926. The Yorkshire Insurance Company, communicando a nomeação de seus agentes, na cidade de Porto Alegre, os Srs. Meditsch & Comp. — Registrado, comunique-se e archive-se.

N. 32 I, de 1926. Lloyd Industrial Sul Americano, communicando a nomeação de Trajano Madureira seu agente em Ponta Grossa. — Satisfaga a exigencia constante do parecer supra.

N. 108 A, de 1926. Companhia de Seguros Adamastor, apresentando documentos relativos ás suas operações no anno de 1925. — Sello o documento com revalidação e complete o sello dos documentos que apresenta.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.057 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, devolvendo, devidamente informado, o processo n. 57.813, de 1925.

N. 1.058 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando um requerimento de Francisco Pedro de Lima.

N. 1.059 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Mario Augusto da Silva.

N. 1.060 — Ao mesmo, idem, idem, para Lazaro Vieira da Silva.

N. 1.061 — Ao Sr. Flacio Cesar, informando sobre a remessa de obras impressas.

N. 1.062 — Ao Sr. director do Expediente da Administração do Porto de Porto Alegre, idem, idem.

N. 1.063 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando supprimento para pagamento ao pessoal amovível dos salarios relativos ao mez de março findo.

Requerimentos despachados

Raul Patilucci, Octavio de Saldanha da Gama, Manoel Francisco dos Santos Junior, João Antonio Villar Duran, Francisca Martins da Silva. — Como requerem.

João Dionysio do Prado, Antenor Pereira Prata, Maria Amelia Bahia. — Sim, em termos.

Elisa Augusta de Oliveira. — Encaminhe-se.

José de Macedo Neves. — Certifique-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de abril de 1926

N. 548 Est. — 2º Del. Auxiliar da Policia do E. do Rio de Janeiro. — Officie-se ao Sr. 2º delegado auxiliar do E. do Rio de Janeiro nos termos do parecer.

N. 175 A. — Archimedes Rodrigues de Faria. — Deferido.

N. 174 A. — Alceu Soares Leite. — Satisfaga a exigencia.

N. 176 A. — Anazilda Schmid Pereira da Cunha e Castro. — Satisfaga a exigencia.

Dia 7

N. 124 M. — Arnulpho Moreira Damasco. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 49 F. — Weliciana Lopes Ribeiro. — Cumpra-se o alvará.

N. 181 A. — Aguinalda Guimarães da Cunha. — Dê-se cumprimento aos alvarás.

N. 17 T. — Turiano Procopio Rodrigues Valle. — Dê-se cumprimento aos alvarás de accordo com o parecer.

N. 179 A. — Amelia Guimarães da Cunha. — Cumpra-se o alvará.

N. 41 O. — Oswaldo Gonçalves de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 46 T. — Dr. Thodoro Duvivier. — Deferido.

N. 48 C. — Companhia Nacional de Seguros Mutuos Contra Fogo. — Deferido.

N. 55 G. — Caixa Beneficente da Força Publica do E. de Minas Geraes. — Remetta-se.

N. 125 M. — Maria Gomes Sampaio. — Satisfaga a exigencia.

N. 58 C. — Celestino da Silva. — Deferido.

N. 71 E. — Eduardo Duvivier. — Cumpra-se o alvará.

N. 820 A. — Augusto Amim. — Compareça oportunamente.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 5 do corrente

Foram transferidos:

O 2º tenente Guilherme Barcellos Borges, do 1º R. I. (Villa Militar) para o 11º R. I. (São João d'El-Rey) e o 1º tenente Jorge Gomes Ramos, do 1º B. C.

(Petrópolis) para o 8º R. I. (Cruz Alta). Foram classificados:

Os primeiros tenentes Almir Autran Franco de Sá, no 1º R. I. (Villa Militar); Almir Campello, no 1º R. I. (Villa Militar) e João Tavares Filho, no 28º B. C. (Aracajú).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1926

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando ser posta á disposição do Ministerio da Guerra, para servir em uma Junta de Alistamento Militar, o funcionario do Posto Zootechnico de Pinheiro, João de Cerqueira Reis e Silva.

Aviso n. 134 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando registro da quantia de 83:409\$650, afim de occorrer ao pagamento de fornecimentos feitos em 1922 por Mayrink Veiga & Comp.

Ao Dr. auditor da 1ª Circumscrição Judiciaria Militar, solicitando dispensa do conselho de justiça para que foi sorteado o 2º tenente de artilharia Raymundo a Costa Lima.

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando:

Que passam para o regimen das massas os quantitativos abaixo indicados da verba 8ª — Serviço de Saude — Consignação Material — Do orçamento do Ministerio da Guerra, referente ao exercicio de 1925, revigorado para o actual, attribuidos á Directoria de Saude da Guerra, sendo: Material permanente numero 1 — 3:600\$; Material de consumo n. 9 — 6:000\$; Diversas Despesas numero 20 — 2:400\$; e da verba 15ª — Serviços Geraes — Consignação Material — Material de consumo n. 14 — Alistamento e Sorteio Militar — Expediente, etc. — o de 12:006\$492, distribuido á 2ª circumscrição de recrutamento, sendo 9:000\$ para o expediente e outras despesas da mesma circumscrição e reis 3:006\$432, destinados aos serviços da respectiva Junta de Alistamento;

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a tabella de distribuição de quantitativo do 13º batalhão de caçadores na importancia de reis. 1:443\$, por conta da verba 15ª, n. 16;

Que são nomeados professores estagiarios da Escola de Estado Maior os seguintes capitães: Alvaro Prati de Aguiar, para Tactica de Artilharia; Alcio Couto, para Tactica geral; Anor Teixeira dos Santos para Aviação e Tactica aerea;

Que á Escola Provisoria de Cavallaria ficam concedidos, por conta das sub-consignações da verba 15ª, em seguida especificados, os seguintes quantitativos: Para reparos e conservação de arreios de montaria, 210\$ — Consignação Material permanente n. 4.

Para substituição de moveis, camas e utensilios 522\$ — Consignação Material permanente n. 2 — Para conservação e reparos de moveis, camas e utensilios, 348\$ — Consignação Material de consumo n. 6.

Para remonte de calção 348\$ — Consignação material de consumo n. 10. — Para substituição e conservação de roupa de cama 870\$ — Consignação Material de consumo n. 10.

Que o capitão de artilharia Ramiro Noronha é posto á disposição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sem prejuizo, porém, das funções que desempenha no da Guerra;

Que os tenentes veterinarios, Cicero João da Silva e Armando Rabello de Oliveira são nomeados auxiliares das 1ª e 5ª cadeiras da Escola Veterinaria do Exército, respectivamente, devendo este accumular o ensino da therapeutica e aquelle o de Zootechnia e de Hygiene e Forragens;

Que é cassada a commissão em que se acha do posto de 2º tenente do 2º sargento, Augusto Braga.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de março de 1926 — N. 44:

Sr. commandante da 4ª Região Militar — O commandante do 4º Regimento de Cavallaria Divisionaria consulta no officio que vos dirigiu em 12 de janeiro findo, sob n. 36, si a escripturação dos assentamentos dos officiaes commissionados em serviço naquelle regimento, deve ser continuada nas suas cadernetas, quando sargentos ou organizar-se cadernetas de official.

Em solução declara-vos que os assentamentos dos officiaes commissionados, devem continuar nas cadernetas de praças.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de março de 1926 — N. 61:

Sr. auditor da 4ª Circumscripção Judiciaria Militar — Em officio n. 374, de 29 de julho do anno findo, consultaes:

1º, si o official sorteado para o Conselho Permanente a que se refere o artigo 18, § 2º doCodigo de Organização Judiciaria e Processo Militar, desde que se verifique a hypothese prevista na segunda parte do art. 17, § 1º, tem ou não, durante o tempo em que estiver em serviço da justiça, direito á diaria a que se refere a tabella de vencimentos annexa ao citado código;

2º, si nessa hypothese, desde que se trate de serviço de justiça a que os referidos officiaes são obrigados por lei, deve prevalecer o disposto no art. 247, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, revigorado para 1925 pelo art. 36 da de n. 4.911, de 12 de janeiro deste ultimo anno, limitando o numero de dias a 120;

3º, si prevalecendo o citado art. 247, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, revigorado para 1925, pelo mencionado art. 36, o official sorteado para o alludido conselho (art. 18, § 2º, combinado com o art. 17, § 1º citado) perde o direito que lhe é assegurado por lei, attendendo á natureza em trabalho differente dos que são prestados em varios ramos da administração publica;

4º, si o telegrama sob n. 340, de 30 de junho de 1925, dirigido pelo director geral de Contabilidade da Guerra, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Pernambuco, declarando que o limite legal attinge tambem aos officiaes do Exército, se refere aos mesmos, quando em serviço de justiça;

5º, si os auditores e mais funcionarios da Justiça Militar, pelas funções que exercem se acham comprehendidos no referido artigo da lei.

Em solução á mesma consulta, declara-vos que o art. 36 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, que revigora para esse anno o art. 247 da de numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, é applicavel ao officio que se afasta da

séde do seu corpo para exercer as funções do juiz em Conselho Permanente, e bem assim, aos auditores e demais funcionarios da Justiça Militar, pois trata-se de uma medida de caracter geral que abre apenas uma excepção relativamente aos fiscaes de arrecadações no Ministerio da Fazenda.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de março de 1926 — N. 82:

Sr. commandante da 1ª Região Militar — Tendo duvidas sobre a interpretação dos artigos, 189, § 2º do Regulamento para Instrução e Serviços Geraes dos Corpos de Tropa, 23 alinea g do Regulamento para o Serviço de Veterinaria em tempo de paz, e 6º e 24 do Regulamento para o Serviço de Veterinaria do Exército, nas partes referentes á escripturação do livro carga geral (ou resenha) dos animaes, consulta o capitão veterinario Edgard Brugger, chefe do Serviço de Veterinaria do 1º Regimento de Artilharia Montada a qual cabe a escripturação do mencionado livro.

Em solução á mesma consulta, declara-vos que o livro de matricula e resenha dos animaes só deve existir nos Depósitos de Remonta, para onde são enviadas as resenhas dos animaes de outras procedencias, afim de que os referidos depósitos possam, em caso de extravio das primeiras cadernetas, o bem assim em qualquer outro caso, fornecer dados para a organização das segundas vias; que para os animaes existentes nos corpos sem cadernetas, pelo facto de não terem sido fornecidos pelos citados depósitos, devem os alludidos corpos fazer a organização da caderneta mediante o julgamento da commissão permanente de que trata o art. 37 do Regulamento do Serviço de Remonta, escripturada pelo respectivo veterinario.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Alzira Pereira Lopes de Souza, pedindo pagamento. — Aguarde oportunidade de credito.

Antonio Cecilio Ribeiro da Costa, 3º sargento, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o art. 17 § 2º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede.

Antonio Martins da Cruz Jobim, pedindo desligamento do Collegio Militar de Porto Alegre do alumno Prudente de Castro Jobim. — Deferido.

Bernardo Poutos, 2º tenente, pedindo passagem para desconto de Minas Geraes á Foz de Iguaçu. — Declare quaes as pessoas da familia para que solicite as passagens.

Oldemar Vieira de Castro e Silva, primeiro tenente, pedindo ser de accordo com o art. 6º, 2ª parte da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, uma licença de 4 mezes que obteve para tratamento de saude. — Como pede.

Olthon de Meirelles Guedes, pedindo franchamento de matricula de seu filho Clodoveu de Campos Guedes alumno do Collegio Militar do Rio. — Deferido.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Segunda secção

Relação nominal das partes interessadas com declaração nos seus respectivos requerimentos dos despachos pro-

feridos por esta chefia, relativamente á alistamento militar.

Carlos José da Rocha. — Deferido.
Eugenio Seierback. — Aguarde á Junta de Revisão.

Antonio Pinheiro da Silva. — Indeferido.

Antonio Fernandes Gomes. — Deferido.

Guilherme Buovo Serra. — Aguarde a Junta de Revisão.

Capital Federal, 5 de abril de 1926. — Antonio José Leal, coronel, chefe.

Relação do sorteado que, por ter deixado de se apresentar para incorporar, depois dos 30 dias de licença que obteve em inspecção de saude, foi declarado insubmisso.

Classe — Nome — Observações

1902 — Oswaldo de Carvalho Lemgruber, alistado sob n. 520 e sorteado com o n. 936, do anno de 1924, no 7º districto, (Gloria) e designado para servir no 1º Regimento de Cavallaria Divisionaria.

Capital Federal, 5 de abril de 1926. — Antonio José Leal, coronel, chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1926

Avisos ao Ministerio da Fazenda?

N. 421 A — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, apos o devido relacionamento, sejam pagas por exercicios findos, a Antonio Jacintho de Oliveira, servente de 2ª classe da 2ª Residencia da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 560\$, 287\$, 112\$, 1:756\$800 e 750\$300, relativas aos seus vencimentos, augmento provisorio e differença de diarias a incorporar, no periodo de agosto de 1923 a dezembro de 1924, durante o qual esteve incorporado ás fileiras do Exército Nacional, em virtude de haver sido sorteado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 3:466\$100, quando correntes os exercicios, estava assim subordinada: réis 1:756\$800 e 560\$, á consignação «Pessoal — 5ª divisão — Via permanente e edificios — Jornalheiros», da verba Gº arts. 92 e 196, das respectivas leis orçamentarias, e as de 750\$300, 287\$ e 112\$, aos creditos abertos para pagamento do augmento provisorio e differença de diarias a incorporar.

N. 422 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio da Silveira Goulart, servente de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 167\$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de fevereiro a dezembro

daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 422 A — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam relacionadas e pagas, por exercicios findos, a Gabriel Raphael dos Santos, ex-trabalhador extranumerario da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 1:380\$, 414\$, 50\$ e 15\$, relativas aos seus vencimentos e aumento provisorio, no periodo de março de 1920 a janeiro de 1921, durante o qual esteve incorporado ás fileiras do Exercicio Nacional, em virtude de haver sido sorteado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 1:859\$, quando correntes os exercicios, estava assim subordinada: 1:380\$ e 50\$, á consignação «Pessoal — 2ª divisão — Trafego — Jornalheiros», da verba 6ª, arts. 52 e 81, das leis orçamentarias de 1920 e 1921, e 414\$ e 15\$, aos creditos abertos para pagamento do aumento provisorio de 1920 e 1921.

N. 423 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Aquilino Vidal, mestre de linha de 1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 264\$, 480\$, 480\$, 480\$ e 480\$, relativas a gratificação adicional que lhe foi concedida a partir do mez de junho de 1920 ao de dezembro de 1921, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 2:184\$, quando correntes os exercicios, estava subordinada á consignação «Pessoal — 5ª divisão — Adicionaes», da verba 6ª, arts. 53, 81, 63, 92 e 196, das leis orçamentarias de 1920 e 1924.

N. 424 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Ambrosio Fidelis dos Santos, trabalhador de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa ao abono do aumento provisorio a que fez jus, no periodo de janeiro a dezembro de 1920, nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 425 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Arthur Alves da Costa, servente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 426 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel de Souza Freitas, official operario de 3ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a

quantia de 36\$600, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 427 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Braz Cruiff, trabalhador da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 180\$, relativa á differença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 428 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Oscar da Silva Bastos, trabalhador da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 180\$, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 429 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Joaquim Leão, feitor da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 181\$600, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 430 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Florentino Margarida, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 64\$200, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de junho a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 431 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel Ferreira Bastos, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 105\$600, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto

n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 432 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel Gonçalves Barbosa, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$500, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 433 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam relacionadas e pagas, por exercicios findos, a Coracy Moreira da Silva, praticante de conductor de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 1:519\$ 700\$, 303\$800 e 140\$, relativas aos seus vencimentos e aumento provisorio durante o periodo de maio de 1921 a abril de 1922, em que esteve ausente do serviço de accordo com o art. 159, do regulamento daquelle via-ferrea e mandadas abonar por autorização deste ministerio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 2:662\$800, quando correntes os exercicios, estava assim subordinada: as quantias de 1:519\$ e 700\$, á consignação «Pessoal — 2ª divisão — Trafego — Jornalheiros», da verba 6ª, arts. 81 e 63, das respectivas leis orçamentarias, e as de 303\$800 e 140\$, ao credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 434 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Francisco de Souza, concertador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 86\$, relativa ao abono do aumento provisorio, durante o periodo de junho a dezembro de 1920, concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 435 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Alberto de Carvalho Filho, ajudante de compositor da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á differença do aumento provisorio que lhe foi concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 436 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim

de que, no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Menezes do Couto, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 157\$, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 437 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Alcides da Costa, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 152\$000, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 438 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja paga, por exercícios findos, a Mario Ferreira de Faria, auxiliar de escripta da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 64\$516, relativa a serviços extraordinarios durante o mez de dezembro de 1922, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pela consignação Pessoal — Eventuaes — 4ª Divisão — Locomoção, da verba 6ª art. 63 da lei organica do exercicio de 1922.

Dia 27

N. 439 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Manoel de Medeiros, official de primeira classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$600, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 440 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Manoel Corrêa, ajudante effectivo de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 180\$750, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 441 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional sejam relacionadas e pagas, por exercícios findos, a Florismundo de Albuquerque Mello, conferente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 1:278\$484 e 9\$352, relativas aos seus vencimentos durante o periodo de abril de 1919 a janeiro de 1920, em que esteve servindo no Exercito Nacional como sorteado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 1:287\$836, quando correntes os exercicios, estava subordinada à consignação Pessoal — 2ª Divisão — Trafego — Jornalheiros — da verba 6ª, arts. 98 e 52 das leis organicas de 1919 e 1920.

N. 442 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Fernando Pagliaminuta, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 135\$000, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 443 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Joaquim Gomes, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 89\$400, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente ao periodo de janeiro e março a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 444 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Hildefonso Baptista Moreno, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 164\$000, relativa ao abono do aumento provisorio, concedido de conformidade com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a maio e de julho a dezembro daquelle anno, como se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 446 — Pelo aviso n. 1.928, de 23 de setembro do anno proximo passado, este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro de despeza na importancia de 77:352\$631, para pagamento ao tarefeiro Pedro Lessa Spyer, de serviços executados na Estrada de Ferro Central do Brasil, no mesmo anno, por conta da verba 24ª art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e para ser liquidada por obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do referido

anno, em numero de 86 titulos á cotação provisoria de 900\$000.

Attendendo agora ao que requereu o mencionado tarefeiro, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de lhe serem entregues tantos titulos quantos forem precisos para perfazer a diferença entre as importancias solicitadas para pagamento no citado aviso n. 1.928, e a correspondente á cotação das 86 obrigações ferroviarias na vespera do dia em que foram ellas dadas em pagamento.

Do numero de titulos entregues e da cotação respectiva, rogo igualmente a V. Ex. seja dado conhecimento a este ministerio e ao Tribunal de Contas, para os effectos da anotação necessaria na escripturação da verba 24ª citada.

N. 447 — Pelo aviso n. 12.923, de 23 de setembro do anno proximo passado, este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro de despeza, na importancia de 156:315\$385, para pagamento ao tarefeiro Amaro Lanari, de serviços executados na Estrada de Ferro Central do Brasil, no mesmo anno, por conta da verba 24ª art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e para ser liquidada por obrigações ferroviarias a que se refere o decreto numero 16.842, de 24 de março do referido anno, em numero de 174 titulos á cotação provisoria de 900\$000.

Attendendo agora ao que requereu o mencionado tarefeiro, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de lhe serem entregues tantos titulos quantos forem precisos para perfazer a diferença entre a importancia solicitada para pagamento no citado aviso n. 1.923, e a correspondente á cotação das 174 obrigações ferroviarias na vespera do dia em que foram ellas dadas em pagamento.

Do numero de titulos entregues e da cotação respectiva, rogo igualmente a V. Ex. seja dado conhecimento a este ministerio e ao Tribunal de Contas, para os effectos da anotação necessaria na escripturação da verba 24ª citada.

N. 448 — Pelo aviso n. 1.927, de 23 de setembro do anno passado, este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro da despeza na importancia de 91:648\$393, para pagamento ao tarefeiro Martin Diniz Carneiro, de serviços executados no ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, no mesmo anno, por conta da verba 24ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e para ser liquidada por obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do referido anno, em numero de cento e seis (106) titulos á cotação provisoria de 900\$000.

Attendendo agora ao que requereu o mencionado tarefeiro, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que sejam entregues ao interessado tantos titulos quantos forem precisos para perfazer a diferença entre a importancia solicitada para pagamento no citado aviso n. 1.927, e a correspondente á cotação das 106 obrigações ferroviarias na vespera do dia em que foram ellas dadas em pagamento. Do numero de titulos entregues e da cotação respectiva, rogo igualmente a V. Ex. seja dado conhecimento a este ministerio e ao Tribunal de Contas, para os effectos da anotação necessaria na escripturação da verba 24ª citada.

N. 449 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 42, de 27 do mez proximo passado, tenho a honra de declarar a

V. Ex. que a importância de 900.000\$, distribuída ao Thesouro Nacional, em virtude do meu aviso n. 275, de 29 de janeiro último, tem por fim occorrer à despesa do pessoal empregado nas obras de emergência já iniciadas e a terminar os estudos definitivos de captação e adução de novos mananciaes para o abastecimento de agua desta Capital.

Taes serviços não poderão pela sua natureza ficar adstrictos ao regimen de dnodesimos, por isso que em certas épocas do anno ha inadiavel necessidade de executal-os com maior intensidade, não sendo possivel determinar-se antecipadamente a despesa provavel para cada mez, de modo que em uns serão precisos maior supprimentos que em outros. Do contrario, ficaria seriamente prejudicado o serviço cuja importancia não será preciso esclarecer.

Em face de taes motivos, tenho a honra de insistir junto de V. Ex. afim de que seja entregue a importância de réis 312.000\$ ao thesoureiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, conforme o pedido constante do officio da mesma repartição n. 211, de 6 do mez proximo passado ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

N. 450 — Afim de que possa ser distribuída á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido do Thesouro Nacional, de accordo com o art. 282 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica dizer sobre a conveniencia da descentralização da importância de 56.960.000\$ da consignação "Material", da verba 6ª do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno, conforme a discriminação abaixo:

Sub-consignação n. 3.	2.000.000\$000
Sub-consignação n. 4.	800.000\$000
Sub-consignação n. 5.	200.000\$000
Sub-consignação n. 6.	34.000.000\$000
Sub-consignação n. 7.	18.000.000\$000
Sub-consignação n. 8.	1.720.000\$000
Sub-consignação n. 9.	240.000\$000
	56.960.000\$000

Taes parcelas se destinam ao custeio de serviços de natureza urgente e inadiavel, como aquisição de accessorios para material rodante e de tracção, machinas, ferramentas, mobiliarios, revistas, livros e outros materiaes, combustivel, material de consumo e obras de conservação, alugueis de casa, iluminação, força electrica, publicações, indemnizações por avarias e soccorro por accidentes, etc., devendo os respectivos pagamentos ser effectuados sob prévio exame e registro da Delegação do Tribunal de Contas, nos justos termos do que prescreve o citado art. 282 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 451 — Pelos avisos ns. 2.233 e 2.457, de 14 e 13 de novembro do anno proximo passado, este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro de despesa nas importancias de 26.459\$400 e de 160.532\$787, para pagamento ao tarefeiro Pedro Alves Ferreira, de serviços executados na Estrada de Ferro Central do Brasil, no mesmo anno, por conta da verba 24ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e para ser liquidada por obrigações ferroviarias a que se refere o decreto numero 16.842, de 24 de março do referido anno,

respectivamente, em numero de 30 e 179 titulos á cotação provisoria de 900\$000.

Attendendo agora ao que requereu o Sr. Abel de Rezende Costa como procurador em causa propria do alludido tarefeiro, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de lhe serem entregues tantos titulos quantos forem precisos para perfazer a differença entre as importancias solicitadas para pagamento nos citados avisos ns. 2.233 e 2.457, e a correspondente á cotação das 209 obrigações ferroviarias na vespera do dia em que forem ellas dadas em pagamento.

Do numero de titulos entregues e da cotação respectiva, rogo igualmente a V. Ex. seja dado conhecimento a este ministerio e ao Tribunal de Contas, para os effectos da anotação necessaria na escripturação da verba 24ª, citada.

N. 452 — Pelo aviso n. 2.883, de 31 de dezembro do anno passado, este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro da despesa na importância de 12.320\$094, para pagamento a Fanor Cumplido, de serviços executados no mesmo anno na construção de prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, da Rede de Viacão Cearense, por conta da verba 24ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e para ser liquidada por obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do mesmo anno, em numero de quatorze (14) titulos á cotação provisoria de 900\$000.

Attendendo agora ao que foi requerido tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de serem entregues ao referido tarefeiro Fanor Cumplido tantos titulos quantos forem precisos para perfazer a differença entre a importância solicitada para pagamento no citado aviso n. 2.883, e a correspondente á cotação das 14 obrigações ferroviarias na vespera do dia em que foram ellas dadas em pagamento. Do numero de titulos entregues e da cotação respectiva, rogo igualmente a V. Ex. seja dado conhecimento a este ministerio e ao Tribunal de Contas, para os effectos da anotação necessaria da escripturação da verba 24ª citada.

N. 453 — A Estrada de Ferro Central do Brasil tem necessidade de adquirir a firma Fonseca Almeida & Comp., estabelecida nesta Capital e representante exclusiva no Brasil da The Westinghouse Brake & Saxby Signal Co. Ltd., de Londres, diversos materiaes para o serviço de signaes "Saxby", pelo preço de libras 21.844-7-1, por conta da consignação "Material", verba 6ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pela de n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo.

Afim de que possa ser effectuado o respectivo empenho da despesa, para effectividade do fornecimento e consequente pagamento no Thesouro Nacional, dentro do prazo provavel de trinta dias, contados da data da apresentação da conta, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser emitida a cambial necessaria, nos termos do artigo 242, paragrapho unico, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

N. 454 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel José Martins Costinha, trabalhador de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 166\$. relativa ao

abono do augmento provisório concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 455 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Floriano Agostinho Torres, concertador de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 180\$, relativa ao abono do augmento provisório concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 457 — Pelo aviso n. 2.613, de 31 de dezembro do anno proximo passado, este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro de despesa na importância de 32.194\$961, para pagamento ao tarefeiro Frederico Corbal, de serviços executados na Estrada de Ferro Oeste de Minas, por conta da verba 24ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e para ser liquidada por obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do referido anno, em numero de 36 titulos á cotação provisoria de 900\$000.

Attendendo agora ao que requereu o Sr. Antonio Castro, como procurador em causa propria do alludido tarefeiro, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de lhe serem entregues tantos titulos quantos forem precisos para perfazer a differença entre a importância solicitada para pagamento no citado aviso n. 2.613, e a correspondente á cotação das 36 obrigações ferroviarias na vespera do dia em que forem ellas dadas em pagamento.

Do numero de titulos entregues e da cotação respectiva, rogo igualmente a V. Ex. seja dado conhecimentos a este ministerio e ao Tribunal de Contas para os effectos da anotação necessaria na escripturação da verba 24ª citada.

Dia 6 de março

N. 498 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel Gonçalves da Silva, ajudante da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 143\$500, relativa ao abono do augmento provisório concedido nos termos do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 499 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel Tavares, trabalhador de

5. Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa ao abono do aumento provisório concedido nos termos do decreto n.º 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao período de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo crédito aberto pelo decreto n.º 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 500 — Tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessárias providências afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, mediante distribuição de crédito, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Elias Soares do Amaral, a importância de 150\$000, ao aluguel do predio onde funciona a agencia dos Correios de Manaus, naquele Estado, relativo ao mez de dezembro de 1922.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada à consignação "Material", Aluguel, iluminação, conservação de casas, etc., da verba 2ª, artigo 63, da lei n.º 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 501 — Tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Manoel Rocha, official de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 292\$800, relativa ao abono do aumento provisório concedido nos termos do decreto n.º 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao período de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo crédito aberto pelo decreto n.º 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 502 — Tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercício findos, a Francisco Faio Filho, guarda extranumerario da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 819\$000, relativa aos mezes de abril a dezembro de 1920, em que esteve incorporado às fileiras do Exército Nacional em virtude de sorteio militar, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pela consignação "Pessoal", 2ª divisão, tráfego, jornalheiros, verba 6ª, art. 52 da lei orçamentária de 1920.

N. 503 — Tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas por exercícios findos, a Tuliano Nogueira, guarda freios de 3ª classe, da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 160\$696 e 312\$000, relativas aos seus vencimentos, aumento provisório e diferença de diárias a incorporar no período de 17 de setembro a 31 de dezembro de 1925, em que esteve licenciado conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importância total de 536\$296, quando corrente o exercício estava assim subordinada: 160\$696 e 33\$600 aos créditos abertos para pagamento provisório e diferença de diárias a incorporar, e 312\$000, à consignação "Pessoal", 2ª divisão, tráfego, jornalheiros, verba 6ª, art. 92 da lei or-

camentaria de 1923 e não tendo a mesma deixado saldo, deve a referida quantia ser relacionada por esse ministerio.

N. 504 — Tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas por exercícios findos, a Wellington Fernandes Póvoas, actualmente conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 236\$000, 623\$200, 208\$447, réis 243\$200 e 1.216\$000, relativas aos seus vencimentos, aumento provisório e diferença de diárias a incorporar no período de novembro de 1922 a outubro de 1923, durante o qual esteve incorporado ao Exército Nacional, em virtude de haver sido sorteado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importância total de 2.526\$847, quando corrente o exercício, estava assim subordinada: 236\$000 à consignação "Pessoal", 2ª divisão, tráfego, jornalheiros, verba 6ª, art. 63 da lei orçamentaria de 1922; 623\$200, 208\$447 e 243\$200 aos créditos abertos para pagamento de aumento provisório e diferença de diárias a incorporar, e réis 1.216\$000, à consignação "Pessoal", 2ª divisão, tráfego, jornalheiros, verba 6ª, art. 92 da lei orçamentaria de 1925, e não tendo a mesma deixado saldo, deve a referida quantia ser relacionada por esse ministerio.

N. 505 — Tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Mario Facio, aprendiz de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa ao abono do aumento provisório concedido nos termos do decreto n.º 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao período de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo crédito aberto pelo decreto n.º 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 506 — Tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Martinho Guimarães, guarda chaves de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 174\$500, relativa ao abono do aumento provisório concedido nos termos do decreto n.º 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao período de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo crédito aberto pelo decreto n.º 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 507 — Tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Manoel Thomaz de Miranda, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 41\$700, relativa ao abono do aumento provisório concedido nos termos do decreto n.º 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao período de julho a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo crédito aberto pelo decreto n.º 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 508 — Tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, após o devido relacionamento sejam pagas, por exercícios findos, a Horadonel Moreira de Paiva, trabalhador extranumerario do 2º depósito da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 1.112\$000, 502\$500, 228\$000, 100\$000, 46\$500 e 24\$000, relativas aos seus vencimentos dos dias úteis, domingos e feriados, e aumento provisório, no período de fevereiro de 1920, a janeiro de 1921, durante o qual esteve incorporado às fileiras do Exército Nacional em virtude de haver sido sorteado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importância total de 2.013\$000, quando correntes os exercícios, estava assim subordinada: 1.112\$ e 100\$000, à consignação "Pessoal", 4ª divisão, locomoção, jornalheiro, verba 6ª, arts. 52 e 81 das leis orçamentarias de 1920 e 1921, e 502\$500, 46\$500, 228\$000 e 24\$000, aos créditos abertos para pagamento de aumento provisório e domingos e feriados.

N. 509 — Tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam relacionadas e pagas, por exercícios findos, a José Augusto do Azevedo, conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 1.806\$000 e 451\$500, relativas aos seus vencimentos e aumento provisório no período de fevereiro a novembro de 1920, em que esteve incorporado às fileiras do Exército Nacional, em virtude de haver sido sorteado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importância total de 2.257\$500, quando corrente o exercício, estava assim subordinada: 1.806\$000, à consignação "Pessoal", 2ª divisão, tráfego, jornalheiros, da verba 6ª, art. 52 da lei orçamentaria de 1920 e 451\$500 ao crédito aberto para pagamento do aumento provisório.

N. 510 — Tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, após o devido relacionamento, por exercícios findos, a José Pedro de Alcantara, servente da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 1.005\$000, 93\$000, 502\$500 e 46\$500, relativas a sua diária e aumento provisório, no período de fevereiro de 1920 a janeiro de 1921, durante o qual esteve incorporado às fileiras do Exército Nacional, por haver sido sorteado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importância total de 1.647\$000, quando correntes os exercícios, estava assim subordinada: réis 1.005\$000 e 93\$000, à consignação "Pessoal", 5ª divisão, via permanente e edificios, da verba 6ª, arts. 52 e 81 das leis orçamentarias, de 1920 e 1921, e 502\$500 e 46\$500 aos créditos abertos para pagamento de aumento provisório.

Dia 8.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 511 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Henrique Moreira da Cunha, official operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 292\$800, relativa à diferença do au-

gamento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 512 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Veríssimo dos Santos, concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1438000, relativa à diferença de aumento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Dia 9

N. 513 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam relacionadas e pagas, por exercícios findos, a Henedino Ribeiro de Souza, ex-praticante de conferente da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 1:924\$ e 456\$, relativas aos seus vencimentos e respectivo aumento provisório, no periodo de fevereiro a novembro de 1920, em que esteve incorporado às fileiras do Exército Nacional, em virtude de haver sido sorteado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importancia total de 2:380\$000, quando corrente o exercício, estava assim subordinada: 1:824\$000 à consignação "Pessoal", 2ª Divisão — Tráfego — Jornalheiros, verba 6ª, artigo 52 da lei organotária de 1920 e 456\$, ao crédito aberto pelo decreto numero 13.961, de 3 de janeiro daquele anno.

N. 514 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Francisco Chagas de Figueiredo, trabalhador de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 138\$250, relativa ao abono do aumento provisório concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 515 — Pelos avisos ns. 2.241, 2.268 e 2.379, de 21 e 23 de outubro e 6 de novembro do anno proximo passado, este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro de despesa nas importancias de 526:270\$769, réis 230:900\$223 e 290:723\$646 para pagamento ao trefeiro Antonio Gonçalves Gravalá, de serviços executados na Estrada de Ferro Central do Brasil, no mesmo anno, por conta da verba 24ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e para ser liquidada por obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do referido anno, respectivamente, em nu-

mero de 583, 257 e 324 titulos á cotação provisoria de 900\$000.

Atendendo agora ao que requereu o mencionado trefeiro, tenho a honra de solicitar da V. Ex. providencias no sentido de lhe serem entregues, tantos titulos quantos forem precisos, para perfazer a diferença entre as importancias solicitadas para pagamento nos citados avisos ns. 2.241, 2.268 e 2.379, e a correspondente á cotação das 1.166 obrigações ferroviarias na vespera do dia em que foram ellas dadas em pagamento.

Do numero de titulos entregues e da cotação respectiva, rogo igualmente a V. Ex. seja dado conhecimento a este ministerio e ao Tribunal de Contas, para os effeitos da annotação necessaria na escripturação da verba 24ª, citada.

Dia 10

N. 516 — Tendo sido feito pelo Thesouro Nacional ao engenheiro José Cesar de Faria Alvim Filho, o adiantamento da quantia de 50:000\$000, para as obras de construção do edificio destinado ás repartições dos Correios e Telegraphos de Petropolis, em virtude do meu aviso n. 2.007, de 30 de setembro de 1925, ao Tribunal de Contas, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para a devida prestação de contas, os inclusos documentos apresentados pelo mesmo engenheiro, no intuito de comprovar a applicação da referida quantia.

N. 517 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Romeu Rocha Lopes, aprendiz da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 108\$150, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 518 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Horacio Nunes Duarte, ajudante operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 146\$750, relativa ao abono do aumento provisório concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 519 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Secundino dos Santos, trabalhador de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 182\$000, relativa ao abono do aumento provisório concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Dia 11

N. 520 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Sotero Manoel do Nascimento, carvoeiro extranumerario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 122\$500, relativa ao abono do aumento provisório concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de maio a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Dia 29

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 1.198 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil», na importancia total de 1.794:380\$280, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, nos termos do contracto de 3 de julho ultimo, celebrado de acordo com a autorização constante do art. 201, n. XVIII, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

A despesa deverá correr á conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.510, de 25 de junho de 1924.

N. 1.199 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as quatro inclusas contas da Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil», na importancia total de 3.282:610\$380, de fornecimentos feitos, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com o contracto de 3 de julho de 1925, registrado por esse tribunal em sua sessão de 13 do mesmo mez.

A despesa foi deduzida do empenho global n. 24, e deverá correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.510, de 25 de junho de 1924.

N. 1.200 — Pelo officio n. 3.392, de 24 deste mez, communica-me V. Ex. ter esse tribunal, em sessão do dia 22, recusado registro á despesa com o pagamento da quantia de 18:385\$736, á firma Silveira, Fontenelle & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, porque, além de não estar provada a hypothese do artigo 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade, verifica-se divergencia do nome do credor e da quantia a pagar entre o que diz o aviso e o que consta do documento de empenho.

A respeito, cabe-me declarar a V. Ex. que a aquisição a que se referem as contas juntas foi autorizada por este ministerio, nos termos do art. 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade, por se tratar de fornecimentos de material de fabricação exclusiva da mencionada firma, para carros das séries H e VM, daquela estrada.

Quanto á divergencia notada, do nome do credor, provém de que o pagamento foi requisitado em nome de Silveira,

Pontenelle & Comp., Ltda., porque tal firma é que se acha devidamente registrada na Junta Commercial, conforme a certidão annexa, como constituinte da Companhia Brasileira de Material Rodante.

A importância de 18:385\$736, total das duas contas juntas, representa despesa a liquidar da parte restante do empenho sob n. 1.405, á conta do qual já solicito este ministerio o pagamento de 14:114\$204, pelo aviso n. 589, de 5 do corrente mez.

Nessas condições, tenho a honra de solicitar a consideração do acto desse instituto que negou registro ao pagamento da que se trata.

N. 1.201 -- Esse tribunal, em sessão de 15 do corrente, resolveu recusar registro, conforme consta do officio de V. Ex. n. 368, de 20 deste mez, á despesa de 2:692\$, de serviços prestados por Augusto Alves, f. Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 1923, não só porque a concorrência administrativa para o referido serviço não foi autorizada pelo Sr. presidente da Republica, nos termos do art. 246, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, como também porque foi assignado um termo de concorrência que, em obediência ao art. 772, do mesmo regulamento, deveria subordinar-se ao registro prévio desse tribunal.

Sobre o assumpto tenho a honra de declarar a V. Ex. que para a execução do serviço em apreço não houve dispensa de concorrência, por não ter occorrido nenhum dos casos enumerados no art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

O trabalho teve lugar em virtude de concorrência administrativa realizada a 3 de agosto de 1925, e autorizada por este ministerio, na forma da letra b, do § 2º do art. 738 do citado Regulamento, como tudo consta do incluso processo.

Os trabalhos executados por concorrência administrativa, como tem sempre resolvido esse tribunal, não estão sujeitos á assignatura do contracto, accordo ou obrigação, servindo de prova para o caso, a decisão desse tribunal sobre o aviso deste ministerio, numero 276, de 10 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento de 465:000\$, de serviços prestados em identicas condições á mesma repartição pela Société Anonyme d'Éclairage Genuanara.

Tendo sido a execução da obra autorizada por concorrência administrativa com o intuito de evitar as demoras decorrentes do processo de concorrência publica, não foi assignado, por dispensavel, qualquer contracto, ajuste, accordo ou obrigação, mas simplesmente um compromisso por parte do executante, para a perfeita especificação da obra e limitação do prazo para a sua execução, o que evidentemente não se inclui entre os documentos sujeitos ao registro prévio desse tribunal, e enumerados no art. 772, do citado Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Em face de tais considerações, tenho a honra de solicitar a necessaria reconsideração do acto desse tribunal restando registro á despesa de que se trata, afim de que possa ser effectuado o respectivo pagamento no Thesouro Nacional.

N. 1.202 -- Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse

tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias a que fez jus, no corrente anno, o engenheiro ajudante de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios, e Canaes, Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, de accordo com o art. 21 do regulamento da mesma inspectoria.

A despesa, na importância de 1:150\$, deverá correr á conta da consignação «Pessoals, sub-consignação n. 13, «Ajudas do custo e diarias, etc.», da verba 17, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o actual exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno.

N. 1.203 -- Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (1), na importância de 828\$82, e do The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., na de réis 351\$892, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa, na importância total de 434\$174, deverá correr á conta dos saldos reunidos e revigorados dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.198, de 2 de junho de 1920, e 15.039, de 6 de outubro de 1921.

N. 1.204 -- Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., na importância de réis 11:340\$, de serviço executado, no anno proximo passado, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr á conta dos saldos reunidos e revigorados dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.198, de 2 de junho de 1920, e 15.039, de 6 de outubro de 1921.

N. 1.205 -- Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Luiz Girardin, na importância de 600\$, de trabalhos executados para a Directoria Geral dos Correios, em 1925.

A despesa está subordinada á consignação «Material», sub-consignação numero 1, «Aquisição e conservação de móveis, etc.», da verba 2, «Correios», art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.206 -- Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Soares de Sampaio & Comp., Ltda., representantes da Société Anonyme de Travaux Dyle & Bacalan, na importância de 2.246:961\$375, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de accordo com o contracto celebrado em 3 de julho de 1925, e registrado por esse tribunal em sua sessão de 13 do mesmo mez.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.510, de 25 de junho de 1924.

N. 1.207 -- Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Soares de Sampaio & Comp., Ltda., representantes da Société Anonyme de Travaux Dyle & Bacalan, na importância de 1.088:002\$400, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de accordo com o contracto de 3 de julho de 1925, registrado por esse tribunal em sua sessão de 13 do mesmo mez.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.510, de 25 de junho de 1924.

N. 1.208 -- Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas incluidas contas de Soares de Sampaio & Comp., Ltda., representantes da Société Anonyme de Travaux Dyle & Bacalan, na importância total de 591:305\$625, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de conformidade com o contracto celebrado em 3 de julho de 1925, e registrado por esse tribunal em sua sessão de 13 do mesmo mez.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.510, de 25 de junho de 1924, empenho global n. 63.

N. 1.209 -- Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as tres incluidas contas de Soares de Sampaio & Comp., Ltda., representantes da Société Anonyme de Travaux Dyle & Bacalan, na importância total de 1.572:610\$230, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accordo com o contracto de 3 de julho de 1925, registrado por esse tribunal em sua sessão de 13 do mesmo mez.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.510, de 25 de junho de 1924, empenho numero 11.

N. 1.210 -- Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as tres incluidas contas de Soares de Sampaio & Comp., Ltda., representantes da Société Anonyme de Travaux Dyle & Bacalan, na importância total de réis 4.729:394\$310, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto de 3 de julho de 1925, registrado por esse tribunal em sua sessão de 13 do mesmo mez.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.510, de 25 de junho de 1924.

O Banco Italo-Beiga tem procuração para o recebimento da importância acima referida.

N. 1.211 -- Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta na importância de 1.629:375\$650, proveniente de fornecimento feito á Rede de Viacão

Cearense, em virtude do contracto celebrado a 3 de julho do anno passado e registrado por esse tribunal, em sua sessão de 13 do mesmo mez.

A despesa, que foi devidamente empenhada sob n. 13, deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.510, de 25 de junho de 1924.

N. 1.212 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importancia de 5.846\$, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Comissão de Estudos e Obras da Lagoa Feia a Campos de Santa Cruz), de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.005, de 20 de março corrente.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material», sub-consignação n. 8, «Materiaes de construção, etc.», da verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.213 — Transmittindo a V. Ex. as inclusas cópias dos avisos ns. 1.441, de 28 de outubro do anno passado, deste ministerio, e 55, de 11 deste mez, do ministerio da Fazenda, tenho a honra de consultar a esse tribunal, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica si, com fundamento na autorização contida no decreto legislativo n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, revogado pelo art. 111 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e § 1º, do artigo 20 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do anno passado, poderá ser legalmente aberto a este ministerio o credito especial de 3.016:900\$, em apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, para attender ao pagamento aos proprietarios de terras e aguas nos municipios de Angra dos Reis e Paraty, desapropriados em virtude do decreto n. 15.561, de 12 de julho de 1922.

N. 1.214 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 7:500\$, de fornecimento feito, em 1925, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos termos da letra b, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por se tratar de representante exclusivo de fabricante do material fornecido.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — Permanentes», sub-consignação n. 3, «Machinas, aparelhos, etc.», da verba 20ª, 2ª parte, artigo 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1926

Avisos:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 27 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 178-Z, de 13 do corrente, que approvo a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1925, da Estrada de Fer-

ro Santa Catharina e sua secção de navegação fluvial, de accordo com o vosso parecer, constante do alludido officio.

Inspectoria Federal das Estradas — Officio n. 178 Z, de 13 de março de 1926.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo referente á tomada de contas do 1º semestre de 1925, da Estrada de Ferro Santa Catharina e sua secção fluvial, arrendada ao governo daquele Estado.

Kilometros

Extensão média em trafego... 69.700
Secção fluvial..... 72.000

O Estado arrendatario apresentou, sem qualquer impugnação pela junta apuradora, o seguinte movimento financeiro:

Via ferrea:

Receita 283:350\$735
Despesa 293:330\$396

Deficit 9:979\$661

Via fluvial:

Receita 102:389\$260
Despesa 88:390\$257

Saldo 13:999\$003
Somados esses dous resultados,

tem-se o seguinte balanço:

Receita 385:739\$995
Despesa 381:720\$653

Saldo 4:019\$342

A quota de arrendamento, de accordo com a clausula IV, do contracto em vigor, devia consistir em 50 % da renda liquida, ou no caso presente, 2:009\$671. Em virtude, porém, da concessão feita pela União aos Estados arrendatarios de estradas de ferro federaes, pelos avisos ns. 130/V2 e 146/V2, respectivamente, de 11 de junho de 1919 e 11 de julho de 1918, terá essa quota que ser dividida em duas parcelas, uma de pagamento immediato e outra que só será paga á medida que os transportes feitos pelo Estado arrendatario, por conta do Governo Federal, forem por este saldados.

A junta de tomada de contas, procurando interpretar o aviso n. 146/V2, deduziu de 2:009\$671, metade da renda liquida, a importancia de 558\$237, que é a metade da quantia devida pela União ao Estado arrendatario, concluindo que a quota de arrendamento ficava dividida nas duas parcelas: 1:451\$434 e 558\$237, para a primeira das quaes extrahiu a respectiva guia de recolhimento, declarando ficar a outra adiada para liquidação futura.

Ora, para se conhecer a parcella da quota de arrendamento adiaavel, a qual é regulada pelo aviso n. 130/V2, torna-se necessario, conforme vos expuz em officio n. 710/Z, de 26 de setembro de 1925, referente á tomada de contas do 2º semestre de 1924, desta mesma estrada, subtrahir da renda liquida total, não a metade da receita bruta produzida pelos serviços prestados á União, e ainda não pagas, mas a metade da renda liquida a ella correspondente avaliada por meio de uma proporção.

Assini, no caso presente, representando a renda liquida 4:019\$342, apenas 1:0419 % da receita bruta total, réis 385:739\$995, a parcella correspondente

á receita não arrecadada (debito do Governo Federal), é 1:0419 x 1:116\$475 = 11\$633, de que metade, 58816, cabe á União.

O calculo a fazer pela junta deveria ser:

Metade da renda liquida.. 2:009\$671
Menos a parte correspondente ao debito do Governo Federal, que so será recolhida quando saldado o mesmo debito. 58816
2:003\$855

Deste modo, deveria ter sido logo recolhida a importancia de 2:003\$855, ficando adiada a quantia de 58816; como, porém, em virtude do methodo seguido pela junta, foi extrahida guia para o recolhimento da quantia de 1:451\$434, deverá ser expedida nova guia para a importancia de 552\$421, afim de completar a parte da quota de arrendamento de pagamento immediato.

Pelo conhecimento n. 39, de 12 de janeiro de 1925, provou o Estado ter recolhido á Delegacia Fiscal de Florianopolis a importancia de 6:000\$, quota de fiscalização relativa ao 1º semestre de 1925.

Pelos conhecimentos citados em acta, provou, ainda, o Estado arrendatario haver recolhido as importancias de 20:328\$990 e 9:150\$350, correspondentes, respectivamente, aos impostos de transporte e de taxa de viação arrecadados no semestre, já descontada a comissão de 4 %, que cabe á estrada pela arrecadação desses impostos.

Quanto ao imposto municipal, creado pelo Conselho Municipal da cidade de Blumenau e cuja arrecadação estava a cargo da estrada mediante comissão de 10 %, foi extinto em 31 de dezembro de 1924.

Deixou a junta de proceder á apuração da quantia que teria a estrada de pagar si não gozasse de isenção de direitos alfandegarios, de accordo com o que recommenda o aviso n. 82, de 7 de julho de 1924, porque os respectivos documentos não foram apresentados em tempo, comprometendo-se o Estado, pelo seu representante, a apresental-os na proxima tomada de contas.

Para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, creada pelo decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, foi arrecadada, no semestre, a importancia de réis 28:455\$530, assim discriminada:

Augmento de 1,5 % nas tarifas 9:127\$830
1 % da renda bruta..... 5:744\$708
Varreduras 152\$500
Multas 1:067\$200
Mensalidades 5:744\$700
Jóias 6:618\$600
Total..... 28:455\$530

A clausula XI, do contracto estabelece que as rendas a arrecadar ficariam a cargo do Estado arrendatario, sendo apuradas na primeira tomada de contas e recolhidas, dentro de trinta dias, á Delegacia Fiscal em Florianopolis. Nessa tomada apurou-se que aquellas rendas importavam em 18:927\$600.

A junta verificou que no 1º semestre de 1925 nada foi arrecadado desse total, continuando o representante do Estado a allegar difficuldade na liquidação por se tratar de transportes effectuados para a União e governos estaduais durante os annos de 1918, 1919, 1920, 1921

o 1922, correndo os respectivos pagamentos por exercícios findos.

A vista do exposto, penso que a presente tomada de contas está no caso de ser aprovada, nos termos deste parecer.

Saúde e fraternidade. — *Francisco B. Cunha Lopes*, inspector.

— Sr. inspector federal das Estradas:

Seu numero --- Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 127-Z, de 5 do corrente, que a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1925, da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, arrendada ao governo daquelle Estado, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio.

Inspectoria Federal das Estradas — Officio n. 127-Z — Rio de Janeiro, 5 de março de 1926.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo da tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1925, da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, arrendada ao Governo daquelle Estado.

Extensão em tráfego 2.606.275m.23 dos quaes 21.520m.00 foram incorporados no semestre.

O Estado arrendatario apresentou, sem qualquer impugnação por parte da junta apuradora, o seguinte movimento financeiro:

Receita	26.629:363\$690
Despesa	26.916:864\$940
Deficit	287:501\$250

De accordo com o criterio seguido nas tomadas de contas anteriores, a junta deste semestre, mais uma vez, deduziu da receita escripturada a parte correspondente aos transportes feitos por conta do Governo da União e ainda não pagos, na importância de 3.387:852\$420, apresentando, como definitivo, o balanço do semestre com o deficit augmentado para 3.675:353\$670.

Essa dedacção, de conformidade com as ponderações por mim feitas nos officios ns. 6-Z, de 12 de janeiro proximo findo, e 29-Z, de 22 do mesmo mez, não deve ser mantida, considerando-se definitivo para o semestre o balanço apresentado pelo Estado arrendatario e do qual um deficit de 287:501\$250.

A vista do deficit verificado, nada tem o Estado arrendatario que recolher aos cofres publicos como quota de arrendamento do semestre em analyse, de accordo com o que determina a clausula III do contracto.

Durante o semestre foram recebidas da União as quantias abaixo discriminadas, como pagamento de transportes effectuados em exercicios anteriores e no proprio semestre:

Em 1921	408300
Em 1923	8118580
Em 1924	1.212:711\$660
Em 1925	6688670
Total	1.214:232\$210

Das quantias, a Viação Ferrea deve recolher 50% do pagamento relativo ao anno de 1924, conforme ficou declarado

na acta relativa ao 2º semestre de 1922, ou sejam 208100.

Quanto aos exercicios de 1923 e 1924, nada tem que ser recolhido em virtude de ter o movimento financeiro daquelles annos apresentado deficit.

De conformidade com as clausulas II, do termo de accordo de 12 de julho de 1920 e III do decreto n. 15.438, de 18 de abril de 1922, o capital do governo do Estado, reconhecido na tomada de contas relativa ao 2º semestre de 1924, era de 47.790:578\$900 em 31 de dezembro daquelle anno.

No decorrer do semestre em estudo foram dispendidas mais as seguintes quantias:

- 1 Aquisição e montagem de machinas e ferramentas para as officinas — Autorizada pelo aviso 139, de 14 de outubro de 1922 499:525\$650
- 6 Substituição de trilhos — Autorizada pelo aviso n. 139, de 14 de outubro de 1922 274:929\$370
- 17 Construção de cereas — Autorizada pelo aviso n. 139, de 14 de outubro de 1922 20:185\$480
- 10 Aquisição e montagem de 10 reservatorios metallicos — Autorizadas pelo aviso n. 139, de 14 de outubro de 1922 141:449\$390
- 18 Restauração extraordinaria das linhas telegraphicas — Autorizada pelo decreto n. 15.472, de 18 de outubro de 1922 184:823\$400
- 11 Montagem da sub-estação electrica de Rio Grande — Autorizada pelo aviso n. 139, de 14 de outubro de 1922 767\$910
- 23 Montagem de 6 locomotivas adquiridas por Evaristo Lopes dos Santos — Autorizada pelos avisos ns. 95, de 16 de julho de 1924, e 114, de 23 de março de 1920 25:070\$950
- 24 Desapropriação de terreno em Itapevy 13:613\$600
- 25 Desapropriação de 2 pavilhões, terrenos e desvios em Cacequy 41:731\$040
- 15 Estudos de variantes da linha de Bagé a Rio Grande — Trecho de Santa Rosa a Cerro Chato — Autorizada pelo aviso n. 139, de 14 de outubro de 1922 23:321\$950
- 14 Estudos e construção das variantes entre Pinhal e Cruz Alta — Autorizada pelo decreto n. 15.787, de 8 de novembro de 1922 280:709\$140

- 8 Variantes da linha de Ferreira a Santa Maria — Autorizada pelos avisos ns. 139, de 14 de outubro de 1922, e 150, de 28 do mesmo mez e anno 451:146\$440
- 20 Conclusão da montagem de 500 wagons — Autorizada pelo aviso n. 139, de 14 de outubro de 1922 5:706\$730
- 2 Construção de desvios na linha de Santa Maria a Cacequy Km. 33.102 — Autorizada pelo decreto n. 16.723, de 24 de dezembro de 1924 424\$940
- 3 Modificação e augmento de linhas na parada da Xarqueada São Domingos, km. 310.600 da linha de Cacequy a Rio Grande — Autorizada pelo decreto numero 16.809, de 17 de fevereiro de 1925 5:206\$660
- 4 Instalação de freios Gresham em carros e wagons — Autorizada pelo aviso numero 139, de 14 de outubro de 1922 3:349\$000
- 5 Montagem de 3 wagons plataformas e 6 wagons fechados adquiridos pela firma Luiz Antunes & Companhia — Autorizada pelos avisos numeros 114, de 23 de março de 1920, e 130, de 4 de outubro de 1924 8:531\$250
- 7 Montagem de 10 wagons plataformas adquiridos pela firma Bastos Quadros & Comp. — Autorizada pelos avisos ns. 114, de 23 de março de 1920, e 140, de 24 de outubro de 1924 5:484\$760
- 9 Montagem de 10 wagons plataformas adquiridos pela firma Reichmann & Irmão — Autorizada pelos avisos ns. 114, de 23 de março de 1920, e 95, de 16 de julho de 1924 12:814\$010
- 12 Montagem de 15 wagons plataformas adquiridos pela firma Brenner & Comp. — Autorizada pelos avisos ns. 114, de 23 de março de 1920, e 95, de 16 de julho de 1924 3:598\$290
- 13 Construção de um desvio no km. 78.510 da linha de Uruguaiana — Autorizada pelo decreto numero 16.847, de 27 de março de 1922 363\$000

16 Montagem de 15 wagons plataformas adquiridos pela firma Achylles Caleffi & Comp. — Autorizada pelos avisos ns. 114, de 23 de março de 1920, e 95, de 16 de julho de 1924	4:488\$520
19 Construção de um desvio no kilometro 154,500 da linha de Sant'Anna — Autorizada pelo decreto n. 16.723, de 24 de dezembro de 1924	2:237\$970
21 Montagem de 10 wagons plataformas adquiridos pela firma Saul & Pagnoncelli — Autorizada pelos avisos ns. 114, de 23 de março de 1920, e 95, de 16 de julho de 1924	7:479\$470
22 Montagem de 30 wagons plataformas adquiridos pela firma Irigoyen & Hermanos — Autorizada pelos avisos ns. 114, de 23 de março de 1920, e 95, de 16 de julho de 1924, e 140, de 24 de outubro de 1924	33:351\$850
26 Aquisição e montagem de 10 locomotivas Mallet — Autorizada pela clausula IV, letra d, do contracto de arrendamento	3.112:206\$540
27 Aquisição e montagem de 10 locomotivas Mikado — Autorizada pela clausula IV, letra d, do contracto de arrendamento	2.535:081\$590
Total reconhecido para este semestre	7.697:274\$830
Total reconhecido até 30 de junho de 1925	55.487:853\$730

A junta, cumprindo o que determinã o aviso n. 113, destacou, da importancia reconhecida como capital, o valor do material importado, e organizou um quadro pelo qual se vê que esse valor é no semestre, de 5.906:448\$290.

Conforme os documentos presentes à junta, o Estado arrendatario recolheu à Delegacia Fiscal em Porto Alegre as seguintes quantias:

Conhecimento n. 0.036, de 10 de janeiro de 1925, relativo à quota de fiscalização do semestre	30:000\$000
Imposto de transporte:	
Conhecimento n. 0.326, de 18 de fevereiro de 1925, relativo ao imposto arrecadado no mez de janeiro	109:041\$410
Conhecimento n. 0.718, de 18 de março de 1925, relativo ao imposto arrecadado no mez de fevereiro	119:484\$770

Conhecimento n. 1.165, de 17 de abril de 1925, relativo ao imposto arrecadado no mez de março	142:353\$120
Conhecimento n. 1.671, de 18 de maio de 1925, relativo ao imposto arrecadado no mez de abril	134:894\$600
Conhecimento n. 2.244, de 17 de junho de 1925, relativo ao imposto arrecadado no mez de maio	130:714\$850
Conhecimento n. 2.782, de 18 de julho de 1925, relativo ao imposto arrecadado no mez de junho	131:011\$200
Total do imposto	767:499\$950

Taxa de viação:

Conhecimento n. 483, de 2 de março de 1925, relativo ao mez de janeiro de 1925	32:217\$890
Conhecimento n. 899, de 31 de março, relativo ao mez de fevereiro	32:135\$330
Conhecimento n. 1.414, de 30 de abril, relativo ao mez de março	34:324\$320
Conhecimento n. 1.912, de 31 de maio de 1925, relativo ao mez de abril	32:734\$560
Conhecimento n. 2.482, de 30 de junho de 1925, relativo ao mez de maio	27:356\$070
Conhecimento n. 2.978, de 31 de julho de 1925, relativo ao mez de junho	35:232\$390
Total da taxa	194:000\$560

A comissão de 4% que cabe ao Estado pela arrecadação desses impostos montou a 40:062\$490 e foi incluída na receita da estrada.

Foi organizada pela junta, de accôrdo com o aviso n. 82, de 7 de julho de 1924, uma relação dos materiaes importados pela Viação Ferrea, durante o semestre, pela qual se vê que a despesa feita com o despacho alfandegario desses materiaes foi de 4:515\$210, quando teria sido de 899:545\$108 si não gozasse a estrada de isenção dos direitos de importação.

Para a "Caixa de Aposentadorias e Pensões", creada pelo decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, foram arrecadadas, no semestre, as seguintes importancias:

Contribuição do pessoal — 3% sobre os vencimentos	327:357\$670
Contribuição da V. Ferrea — 1% sobre a renda bruta (minimo)	327:357\$670
Contribuição do publico — 1 1/2% augmento de tarifas	416:467\$410
Jóias	357:875\$880
Augmento de vencimentos	8:580\$200
Multas	26:690\$140
Venda de papel velho	245\$550
Total	1.464:574\$520

Conforme declara a junta em acta, foi encontrado, entre os documentos apresentados a exame, um recibo passado à Viação Ferrea por um particular, no qual estava aposta uma estampilha federal do Sello Adhesivo commum, com visiveis indícios de uso anterior.

Procedendo de accôrdo com a lei, o representante da Fazenda Nacional lavrou contra o infractor o necessario auto de infracção, tendo o representante do Estado arrendatario procurado justificar, no corpo da propria acta, a falta que motivou aquelle acto do secretario da junta, adduzindo argumentos com o fim de provar a inexistencia da infracção citada.

Tendo em vista o que acima ficou exposto, penso que a presente tomada de contas pôde ser approvada, nos termos deste parecer.

Saude e Fraternidade. — Francisco B. da Cunha Lopes, inspector.

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Por portarias de 30 de março de 1926:

Dous mezes, ao escrevente Arthur José de Almeida e Silva.

Dous mezes, ao manobreiro Aristides Candido da Silva.

Seis mezes, ao official operario Raphael Soares Ferreira.

Um mez, ao operario Genuino Veiga.

Dous mezes, ao graxeiro João Duarte.

Um mez, ao guarda freios Americo Mazorek.

Um mez e 10 dias, ao foguista Augusto Pedrosa.

Dous mezes, ao foguista Agostinho José Lopes.

Um mez, ao trabalhador Antonio Miguel.

Dous mezes, ao graxeiro Aladin Rocha.

Um mez, ao trabalhador José Pedro 15.

Dous mezes, ao trabalhador Antonio Ferreira de Oliveira.

Um mez, ao guarda de escripta Cypriano Esteves das Dores.

Um mez, ao trabalhador José Damas-ceno.

Um mez, ao trabalhador José Jeronymo.

Dous mezes, ao official operario José Coelho da Silva.

Um anno, ao ajudante Lucas Pereira.

Dous mezes, ao escrevente Nair Faria de Oliveira.

Um mez, ao trabalhador Raymundó Ramos.

Dous mezes, ao guarda freios Valentin José Fróes.

Dous mezes, ao official operario Polycarpo Manhães.

Cinco mezes, ao guarda de escripta Diamantino Augusto Paes.

Dous mezes, ao ajudante Manoel Paes.

Um mez, ao conferente Pedro da Silva Ribeiro.

Um mez, ao compositor Theophilo de Oliveira Garcia.

Um mez, ao official operario Antonio Carlos de Miranda Jordão.

Seis mezes, ao auxiliar de fiel de trem Adamastor da Silveira Monteiro.

Dous mezes, ao official operario Altila Carneiro.

Dois mezes, ao escrevente Arthur Cordeiro da Fonseca.

Dois mezes, ao servente Alvaro Francisco de Almeida.

Por portarias de 5 do corrente:

Tres mezes, ao praticante de conductor de trem Arnaldo Joaquim Nunes.

Tres mezes, á escrevente Maria da Gloria Modesto da Rocha Cardoso.

Dois mezes, ao auxiliar Mario Bebering Filho.

Um mez, ao foguista Mauricio Cureino.

Tres mezes, a escrevente Judith do Nascimento.

Dois mezes, ao foguista Americo Pereira Pacheco.

Um mez, ao trabalhador Antonio Maia.

Um mez, ao guarda freios Antonio Manoel.

Dois mezes, ao operario Albucaxis de Azevedo Parahyba.

Um mez, ao concertador Antonio Gonçalves Moreira.

Seis mezes, ao escrevente Erasmo Niemeyer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1926

Por portaria de 6 de abril de 1926, foi concedido um anno de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 17 do decreto n. 44.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da caixa velha da Tijuca, da Inspectoria de Aguas e Esgotos Raul Cony.

Officio n. 47 — Comunicou-se á Directoria Geral dos Correios, haver o Sr. ministro ordenado que volte a ter exercício dentro do prazo de um mez, na Administração dos Correios de Santos, o chefe de secção Constancia Vaz Guimarães e os primeiros officiaes Wlson Gonçalves Pereira e Climerio de Abreu.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1926

Avisos:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 7 — De posse do vosso officio numero 544/G, de 2 de março ultimo, declaro-os que approvo o accôrdo feito por essa repartição com o Radio Club do Brasil, para o aproveitamento, por este, a título precario e sem onus algum para os cofres publicos, das installações radio-telegraphicas da Praia Vermelha, nas condições estipuladas no officio que dirigistes ao presidente daquella sociedade e que acompanhou, por cópia, o vosso officio n. 544/G.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 16 — Em resposta ao vosso officio n. 5, de 5 de fevereiro ultimo, relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito á villa de Piuma, nesse Estado e requerido por Nicoláo Resk Caronc, communico-vos que, de accôrdo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.036, de 26 de março findo, este ministerio nada tem a oppor a expressão do aforamento em apreço.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 28 — Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria

a Minas, em petição datada de 21 de janeiro ultimo e tendo em vista as informações constantes do vosso officio numero 184/S, de 19 de março findo, declaro-vos que, para o serviço do trafego da linha de Victoria a Itabira, fica a requerente autorizada a adquirir nos Estados Unidos da America do Norte 4 (quatro) locomotivas «Baldwin» do tipo «Ten-Wheels» ao preço, cada uma, de \$23.250 (vinte e tres mil duzentos e cincoenta) dollares americanos e na Europa 1 (um) carro para inspecção da Administração Superior da Companhia, pelo preço de 215.000 (duzentos e quinze mil) francos belgas.

De accôrdo com a proposta feita no mencionado officio, esta autorização é dada mediante as seguintes condições, que a companhia cumprirá logo que isso lhe seja exigido por essa inspectoría:

1ª, modificar as fornhalhas e grelhas das locomotivas, adaptando-as á queima de carvão com o tipo e dimensões de grelhas e fornhalhas e respectivas especificações approvadas pelo Governo;

2ª, reforçar as pontes existentes entre Victoria e o kilometro 145 e augmentar, no minimo, 100 dormentes por kilometro no referido trecho.

O carro de inspecção terá illuminação electrica completa do systema «Stone».

De conformidade com o disposto na clausula XLVII do contracto lavrado nos termos do decreto n. 12.094, de 7 de junho de 1916, as despesas deverão ser levadas á conta de custeio.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 50 — Em resposta ao aviso numero 290, de 19 de novembro do anno proximo passado, solicitando parecer sobre o aforamento perpetuo do dominio util do terreno accrescido de marinha, situado á rua da Fundição, freguezia da Boa Vista, municipio de Recife, pretendido pelo Sr. Caelano Gomes de Sá, tenho a honra de informar a V. Ex. que este ministerio nada tem a oppor, quanto ao aforamento em questão, uma vez que o referido terreno se acha fóra da zona das obras do porto de Recife.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 51 — Em resposta ao aviso numero 291, de 19 de novembro do anno proximo findo, solicitando parecer sobre o aforamento perpetuo do dominio util do terreno accrescido de marinha, sito á rua Visconde do Rio Branco, municipio do Recife, pretendido por D. Maria Cecilia Neves de Oliveira, tenho a honra de informar a V. Ex. que aquelle terreno está fóra da zona das obras do porto de Recife, e, assim, nada cabe a este ministerio oppor ao seu aforamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1926

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 9 — Para que essa estrada se digne de informar a respeito, inclusas vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, o requerimento em que o presidente da Camara Municipal de Pitangui pede transporte pela tarifa minima, para 20 toneladas de tubos de ferro galvanizados e 20 de cimento.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 25 — Restituindo a essa directoria o processo «Joazeiro 371 E/25», que acompa-

nhou o vosso officio n. 223, de 27 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Francisco Luiz dos Santos, servente de 2ª classe da Administração dos Correios de Joazeiro, recorrendo do acto que o dispensou do logar de conductor de malas.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 40 — De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento dos escreventes extranumerarios dessa estrada, pedindo prorrogação de prazo de validade de concurso, por mais um anno, e que informastes no officio numero 443, de 12 de março ultimo, foi exarado o seguinte despacho:

«De accôrdo com as informações prestadas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, indeferido».

Requerimento despachado

J. S. Mexias Gomes & Filho, proprietarios da Agencia Expeditora, pedindo firmar contracto com a Estrada de Ferro Central do Brasil para funcionar officialmente. — Indeferido.

Dia 27

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 25 — Em cumprimento ao que determina o art. 53 do regulamento para cobrança e fiscalização do imposto do sello, approvado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, remetto-vos incluso, de ordem do Sr. ministro, um requerimento assignado por Firmino Martins Nunes, o qual está indevidamente sellado.

Logo que seja legalizado tal documento, peço-vos faaes devolver, para que tenha andamento o respectivo processo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do Sr. director geral de 5 do corrente foi dispensado, a pedido, do lugar de carteiro interino da agencia de Jahú, no Estado de São Paulo, o cidadão Zacharias Fructuoso.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1926

Alfred H. Schutte, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Robba & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Idem, a importância de 308\$200, de accôrdo com a informação.

Manoel Rodrigues da Costa, idem, idem. — Idem, a importância de reis 26\$100, de accôrdo com a informação.

Angelino & Comp., idem, idem. — Idem, a importância de 54\$500, de accôrdo com a informação.

Rodrigues & Comp. Ltda., idem, idem. — Idem, a importância de 922\$700, de accôrdo com a informação.

Avellar & Comp., idem, idem. — Providencie-se a restituição da importância de \$100, por conta da Central.

J. Campos & Comp., idem, idem. — Idem, a restituição da importância de 11\$800, por conta da Central.

Soc. Adolpho Fortuna, Ltda., idem, idem. — Idem, a restituição da importância de 382\$500, por conta da Central.

Garcia de Paiva & Pinto, pedindo restituição de excesso de imposto. — Di-

rijam-se, querendo, á Secretaria das Finanças do Estado de São Paulo.

João Costa & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se.

Lloyd Americano, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Joaquim Augusto de Siqueira, pedindo readmissão; Maria Dias de Castro, pedindo transferência de concessão. — Deferido.

Agostinho Rapozo de Mendonça, pedindo autorização para manter um vendedor de mangas na plataforma da estação de Anta. — Idem, a título precário, de accôrdo com as informações.

Companhia Cerâmica Moderna, pedindo mudança de desvio: S. A. Frigorífico Anglo, pedindo pagamento de frêtes em Mendes. — Attendido, á vista da informação.

Victor dos Santos, pedindo readmissão. — Idem, de accôrdo com o parecer da 4ª divisão.

José Pacifico, pedindo collocação. — Idem, como guarda chaves extranumerário da estação de Belem, de accôrdo com a informação.

Dolabella, Portella & Comp., Ltda., pedindo passe para o seu preposto Dr. Luiz de Souza Lima. — Attenda-se ao pedido.

Manoel Jardim Ribeiro, pedindo reconsideração do acto que o demittiu. — Fica sem effeito a exoneração, á vista do parecer da 2ª divisão.

Nova Companhia Gambôa S. A., pedindo prorrogação de prazo para entrega de material. — Sim.

Arnaldo Cardoso Osorio, pedindo passe livre. — A aquisição de cascalho ao requerente não obriga nem importa fornecimento de passe livre. Indeferido.

Miguel Patuares, pedindo readmissão; The Baldwin Locomotive Works, propondo fornecimento de material. — Não convem.

João Teixeira Pombo, propondo permuta de terrenos. — Não convem a permuta.

Geo Bryers & Comp., pedindo entrega de volume. — O volume reclamado foi vendido em leilão.

Braz Ricardo, pedindo collocação; Anthero de Souza Neves, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

José de Lima, Manoel Joaquim da Costa, idem, idem. — Não convem.

Belmira Aquino Mattoso, pedindo concessão para collocar um varejo na parada de Sapé. — Aguarde oportunidade.

Antonio Martins, pedindo reconsideração do acto que apprehendeu a cadereta kilometrica n. 2.705; Heitor Moura da Silva, Creso de Carvalho, Sebastião de Souza Pinto, Viriato Silveira, pedindo readmissão; Carolino Galdino de Oliveira, propondo arrendar o varejo da estação de Lauro Müller; Raul de Mello Rego e outro, pedindo concessão para estabelecer-se com um negocio de moagem e venda de café, na gare da estação D. Pedro 2º; Manoel Carvalho, pedindo reconsideração de despacho; Raul de Oliveira Versiani, pedindo autorização para despachar frutas pelo trem R. 1. — Indeferido.

Heba & Irmãos, pedindo cópia do despacho n. 77. — Idem, á vista da informação.

Carlos Braga Junior, pedindo baixa de fianças. — Compareça á secretaria.

Elias Tofféha & Comp., pedindo informação sobre taxa de armazenagem. — Sellem a presente.

Compareçam á secretaria os Srs. Benjamin Pinheiro e Leonidio Gomes & Comp.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Portarias de 25 de março de 1926:

Concedendo seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao director da Directoria de Meteorologia, Joaquim de Sampaio Ferraz.

Exonerando os seguintes funcionarios do Aprendizado Agricola do Acre, por abandono de emprego: Venancio Avres Pinheiro, Gilberto E. Hansen e Manoel Primo Rosses, respectivamente, pratico de industrias agricolas, chefe de culturas e porteiro-continuo do mesmo aprendizado.

Nomeando Primo Flôres para exercer, interinamente, o cargo de carpinteiro de Estação Aerologica de 1ª classe.

Nomeando o chefe de Estação Aerologica de 1ª classe Arthur Avellar Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo de meteorologista de 3ª.

Concedendo seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao guarda do Jardim Botânico, José Machado Xavier Rocha.

Exonerando, por abandono de emprego, Miguel Ferzola do cargo de auxiliar do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Nomeando o agronomo Oswaldo da Cunha Valpassos para exercer, interinamente, o cargo de administrador da Fazenda de Bom Jesus dos Meiras, do Serviço do Algodão, no Estado da Bahia.

Nomeando o inspector Horacio Jacintho de Souza para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Estação Aerologica de 1ª classe da Directoria de Meteorologia.

Nomeando o observador de Estação Climatologica Roque Foscaldo para exercer o cargo de ajudante de Estação Aerologica de 2ª classe, da Directoria de Meteorologia.

Nomeando o carpinteiro de Estação Aerologica de 1ª classe Napoleão Ferreira para exercer o cargo de inspector da Directoria de Meteorologia.

Exonerando Newton Ferreira Campos do cargo de ajudante de Estação Aerologica de 2ª classe da Directoria de Meteorologia.

Concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao ajudante-chimico da Directoria Geral de Industria Pastoral, José Sampaio Fernandes.

Nomeando o agronomo Antonio Rodrigues de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de ajudante agronomo da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, do Serviço de Industria Pastoral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de abril de 1926

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 90.—Accusando o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. 18, de 23 de março ultimo, tenho a honra de declarar-lhe, em resposta, que o Governo do Brasil se fará representar oficialmente no Congresso Internacional de Ornithologia, a reunir-se em Copenhague entre 24 e 29 de maio proximo, pelo Dr. Candido Firmino de Mello Leitão, lente cathedratice da cadeira de zoologia geral e systematica da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex.

os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Candido Firmino de Mello Leitão, lente da 6ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 91.—Tendo resolvido designar-vos para representar o Governo do Brasil no Congresso Internacional de Ornithologia a reunir-se em Copenhague entre 24 e 29 de maio proximo vindouro, assim vos declaro paro os devidos effeitos.

Dia 7 de abril de 1926

Sr. Ulysses de Souza Bezerra, auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo:

Aviso n. 92 — Tendo resolvido designar-vos para servir como director do Aprendizado Agricola de Barreiras, no Estado da Bahia, enquanto durar o impedimento do serventuario Padre Carlos Zimmerman, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Joaquim Ribeiro de Souza, feitor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria pedindo mais um anno de licença sem vencimentos, para tratar de seus interesses.—Indeferido.

Hugo Alessi & Comp., estabelecidos com xarqueada em Araguay, pedindo autorização para trabalharem fóra das horas regulamentares, aos domingos e dias feriados.—Deferido.

Dr. Franklin de Almeida, chefe da Secção de Carnes e Derivados, representando em petição, contra actos do director geral de Industria-Pastoral.—Requeira pelos tramites legais.

Sociedade Anonyma Frigorífico «Anglo», pedindo reconsideração do despacho proferido em documento que apresentou em 5 de março de 1926.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de abril de 1926

Sr. Padre Carlos Zimmerman, director do Aprendizado Agricola de Barreiras:

Officio n. 542 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro vos chama a esta Capital, em objecto de serviço. Outrosim, comunico-vos que nesta data foi designado o Sr. Ulysses de Souza Bezerra, auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, para vos substituir.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1926

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.140 — Solcito providencias afim de ser paga no Thesouro Nacional a seguinte quantia de 2:500\$, como ajuda de custo concedida a Mario Telles da Silva, chefe interino da Secção de Zootecnia do Serviço de Industria Pastoral, por ter sido designado para servir como membro da commissão julgadora dos productos da Exposição Pecuaria no Estado da Bahia.

N. 1.141 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito

de 20:000\$ destinado ao pagamento do auxílio nessa importância, que resolvei conceder ao Abrigo dos Filhos do Povo, no corrente anno, para custear o seu curso de mecânica pratica, mediante a observância das instruções deste ministerio, baixadas com a portaria de 18 de agosto de 1922.

N. 1.158 — Solicito providencias afim de ser pago no Thesouro Nacional, a seguinte quantia de 2:100\$ ao bacharel Eduardo Fontes Ferreira, 1º official, interno da Directoria Geral da Propriedade Industrial, relativa a ajuda de custo que lhe foi concedida, por ter de seguir em commissão para o norte do paiz.

N. 1.159 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito de 8:680\$643 ao Thesouro Nacional, para attender ao pagamento, de 12 de março a 31 de dezembro do corrente anno, da gratificação a razão de 900\$ mensaes, que compete ao Dr. Paulo Bigler, contratado para servir na qualidade de chefe da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação de Campos, de accordo com o contracto celebrado em 26 de fevereiro ultimo e registrado por esse instituto, em sessão de 12 de março proximo findo, visto já haver sido distribuido ao mesmo Thesouro o credito necessario para perfazer a gratificação mensal de 1:500\$, a que tem direito o mesmo contratado, por conta da verba 16ª "Ensino Agronomico, consignação Pessoal III — Estações Geraes, etc.", sub-consignação 9 "8 chefes de secção, etc.", em virtude do aviso n. 701, de 15 de janeiro do corrente anno.

Dia 5

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 11.021 — Solicitaram-se providencias, afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias: De 500\$, como auxilio a que fez jús o criador Arthur Minoggio, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola "Torreão", no municipio de Itaquy, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 11.031 — De 2:904\$000, como diarias do pessoal tecnico da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil.

N. 11.644 — De 500\$000, como auxilio a que fez jús o criador Domingos Villela de Andrade, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola, no municipio de Casa Branca, Estado de S. Paulo.

N. 11.651 — De 357\$500, a João Pestana, escriptuario da Estação Geral de Experimentação de Campos, relativa a diarias a que o mesmo fez jús, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, por serviços prestados fóra da séde da repartição.

N. 11.661 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido credito:

De 5:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para ser entregue, como adiantamento, ao inspector de Defesa Agricola do Instituto Biologico, no porto de Santos, João Gonçalves Carneiro.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 11.671 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o numero 3:907, na importancia de réis 11:874\$413, de que é credor Felisberto Capelos de Camargo.

Dia 6

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 11.861 — Autoriza a pagar á Escola de Engenharia de Porto Alegre a importancia de 33:750\$, correspondente á subvenção que lhe cabe no 1º trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agricola "Senador Pinheiro Machado", anexo á mesma Escola.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 11.871 — Em resposta ao aviso n. C/2, de 16 de março corrente, declara que a nomeação do consul adjunto em Nova York, Sr. João Carlos Muniz, para representar o Brasil na conferencia dos "Advertising Clubs of the World", realizada em Honston, foi feita por esse ministerio, enquadrando-se, assim, perfeitamente, na disposição da lei transcripta no supra citado aviso, que permite o pagamento de despesas da natureza das decorrentes de tal nomeação, pelos recursos consignados no orçamento desse ministerio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná:

N. 11.881 — Declara haver resolvido delegar competencia ao director da Estação Experimental de Ponta Grossa, nesse Estado, Paulo Leitão, para requisitar adiantamentos por conta dos creditos da verba 16ª.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Paraná:

N. 11.891 — Declara haver resolvido delegar competencia ao director da Estação Experimental de Ponta Grossa, nesse Estado, Paulo Leitão, para requisitar adiantamentos por conta dos creditos da verba 16ª.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Minas Geraes:

N. 11.901 — Declara haver resolvido delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena, Dr. Diáulas Abreu, para requisitar adiantamentos para si e para o escriptuario do mesmo Aprendizado, Albertino de Araujo Cesar.

Identicos de 11.941 a 12.114, de 6 de abril de 1926.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Declara haver resolvido delegar competencia para expedição de ordens de pagamentos de ajudas de custo, diarias, gratificações extraordinarias e differença do vencimentos por substituições regulamentares a que fizeram jús durante o corrente anno, os funcionarios dessa repartição.

Identicos:

11.941 ao Serviço de Povoamento.

11.951 ao Jardim Botânico.

11.961 ao Fomento Agricola.

11.971 ao Serviço Geologico e Mineralogico.

11.981 á Directoria Geral de Estatística.

11.991 ao Observatorio Nacional.

12.001 ao Museu Nacional.

12.011 ao Serviço de Informações.

12.021 ao Serviço de Industria Pastoreil.

12.031 ao Serviço de Protecção aos Indios.

12.041 á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

12.051 á Directoria de Meteorologia.

12.061 ao Instituto de Chimica.

12.071 á Superintendencia do Abastecimento.

12.081 á Escola Wencesláo Braz.

12.091 ao Serviço do Algodão.

12.101 ao Instituto Biologico de Defesa Agricola.

12.111 ao Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de abril de 1926

Sr. director do Jardim Botânico:

N. 1.138,1 — Em referencia ao officio n. 120, com o qual foi encaminhada a esta directoria geral uma folha suplementar para pagamento do acrescimo definitivo de que trata o art. 150 § 1º, da lei n. 4.555, de 1922, devido ao pessoal mensalista desse jardim, em 1924, declara que os mensalistas em questão, não têm direito a tal acrescimo, nem ha autorização do poder competente, para attender-se á despesa delles resultante.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoreil:

N. 1.139,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao guarda sanitario desse serviço, Marciano Barbosa Martins, uma ajuda de custo equivalente a um mez e meio de seus vencimentos.

— Sr. engenheiro Sylvio Olyntho:

N. 1.142,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido designar para, juntamente com o engenheiro João Moreira Maciel, procederdes á vistoria das obras executadas até o dia 15 de janeiro do corrente anno, na Escola de Aprendizizes Artifices de Bello Horizonte.

— Sr. engenheiro João Moreira Maciel:

N. 1.143,1 — Communica haver o Sr. ministro, resolvido designar para, juntamente com o engenheiro Sylvio Olyntho, procederdes á vistoria das obras executadas até o dia 15 de janeiro do corrente anno, na Escola de Aprendizizes Artifices, de Bello Horizonte.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.144,1 — Declara que as contas relativas a passagens e transportes fornecidos por essa estrada a este ministerio, no anno proximo findo, encaminhadas a esta secretaria de Estado com o officio n. 46216, de 22 de março proximo passado, acabam de ser distribuidas as dependencias que requisitaram os serviços, tendo ficado prejudicado o respectivo pagamento, no exercicio de 1925, em virtude da propria demora da remessa por essa estrada. Para evitar qualquer atrazo no processo das contas dessa estrada, daqui por diante, solicita providencias no sentido de serem ellas enviadas directamente ás repartições requisitantes.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 1.145,1 — Declara que, sendo de 224\$500 o saldo do empenho por estimativa n.7, feito por conta da sub-consignação 22, consignação «Material» da verba 3ª de 1925, conforme informação constante do officio dessa directoria n. 718, de 19 de fevereiro ultimo, não podia o in-

dicado saldo comportar a despesa das três contas da São Paulo Railway Company, no total de 363\$600, cujas segundas vias encaminhasse a esta directoria geral.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.146,1 — Informa ser de 15\$000, o preço da assignatura da revista «Chacaras e Quintaes».

N. 1.147,1 — Peço informar sobre o facto de haver sido requisitado ao Tribunal de Contas, por essa repartição, o pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importação de 146\$590, quando o saldo do empenho, por estimativa, ns. 27/51, de 26 de fevereiro do anno passado, não comportava a despesa.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 1.148,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a impressão do relatório do Dr. L. F. Sampaio Vianna, sobre «Fibras indígenas e exóticas», nas officinas da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com os termos do vosso citado officio.

N. 1.149,1 — Declara que, para se poder providenciar sobre o pagamento da conta da Prefeitura de Campos, encaminhada com o vosso officio n. 302, de 8 de março corrente, é necessario que esse serviço providencie, com a possivel brevidade, sobre o empenho, por estimativa das despesas em questão, de accordo com o disposto no art. 232, paragraho unico, letra c (segunda parte), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.150,1 — A respeito de diarias reclamadas pelo auxiliar technico desse serviço, Alvaro Corrêa da Silva, pede a remessa de uma folha demonstrativa das diarias de que se trata, com a declaração da sede do requerente ao tempo dessas diarias e a dos dias em que foi executado o serviço fora da mesma sede. Pede, outrossim, informar por que não foi opportunamente empenhada a despesa, de accordo com as instruções expedidas pelo Ministerio da Fazenda, em 15 de junho de 1920; e, bem assim, o motivo de não ter sido organizada a respectiva folha para pagamento no exercicio respectivo.

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 1.151,1 — Informa que a designação do 1º escriptuario dessa escola, Jayme de Aragão Gesteira, para substituir o secretario foi feita de accordo com o art. 217, do regulamento em vigor.

Para solução do assumpto, de que trata o officio n. 15, de 26 de fevereiro ultimo, pede, de ordem do Sr. ministro, para declarar si a substituição de que tratou o mesmo officio está sendo feita com obediencia tambem ao disposto no paragraho unico do art. 189, do mesmo regulamento.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.152,1 — Declara que, segundo informação prestada pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, o saque de \$ 700,00 para compra de livros e revistas, foi remetido pelo Banco do Brasil, sobre Nova York, a favor do nosso consul geral naquella cidade, em dezem-

bro ultimo, despendendo-se com a sua expedição a importancia de 4:949\$000.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.153,1 — Transmite o resumo do «ponto» do pessoal contratado para a Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, referente ao mez de março findo, na importancia de reis 11:350\$000.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.154,1 — Tendo a Sociedade Herd Book Zebu, com sede em Uberaba, requerido o auxilio de 6:000\$, destinado á manutenção e desenvolvimento dos serviços de registro genealogico, a seu cargo, em 1924, nos termos do accordo celebrado em 6 de dezembro de 1923, pede informar sobre o direito que cabe á requerente.

— Sr. representante da The Leopoldina Railway Company:

N. 1.155, 1 — Communica que, não tendo sido opportunamente empenhada a divida a que se refere a conta dessa companhia, n. 8.459, de 15 de janeiro proximo findo, na importancia de 27\$200, da qual só agora tem conhecimento esta directoria geral, o respectivo pagamento depende de processo de exercicios findos, devendo assim, ser opportunamente requerido.

— Sr. superintendente, interino, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 1.156,1 — Solicita informar si por contra forma não foi liquidado o pagamento da importancia de 752\$500, correspondente á diferença de vencimentos relativa a outubro do anno proximo findo.

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 1.157,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder o abono da ajuda de custo de 3:000\$, pela verba dessa estação, nos termos da solicitação feita no vosso supracitado officio.

Dia 5

N. 1.168,1 — Ao director geral de Agricultura, pede, tendo em vista a que essa directoria geral, pelo officio numero 2.295, de 29 de dezembro ultimo, requisitou, á The Leopoldina Railway Company, uma passagem em 1ª classe, desta Capital a Uhá, Estado de Minas Geraes, para o ex-estudante subvencionado, Dr. José Jannuario Carneiro Filho sem que ao acto da requisição precedesse, como exigia o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o competente empenho de despesa que em casos identicos tenha esta directoria geral conhecimento do expediente, afim de evitar a inconveniencia das dividas assim contrahidas serem pagas por «exercicios findos», a falta de uma formalidade essencial como estabelece o citado regulamento.

N. 1.169,1 — Ao Sr. director geral de Agricultura, solicita, para vista, a remessa do relatório apresentado pelo Sr. director de secção, Oldemar do Amaral Murinho, sobre a inspecção que fez no norte do paiz, annexo ao D. C. numero 14.485/925.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.170,1 — Em requerimento de 11 de fevereiro proximo findo, a esta Secretaria de Estado, José Augusto Igna-

cio Cabral affirma que, por essa delegacia fiscal, lhe foram pagos os vencimentos do periodo de 1 de janeiro a 30 de julho do anno proximo findo, como auxiliar agronomo do extinto Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões.

Occorre, porém, que, em telegramma de 3 do corrente, o director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, a que o mesmo agronomo tem estado subordinado, declarou não haver autorizado o pagamento de taes vencimentos.

Pede, por isso e de ordem do Sr. ministro, esclarecimentos com relação á autoridade que expediu o attestado de exercicio e frequencia necessario para que fosse effectuado o questionado pagamento.

— Sr. director da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro:

N. 1.171,1 — Solicita providencias no sentido de ser concedida ao 1º official interino da Directoria Geral de Propriedade Industrial, Dr. Eduardo Fontes Ferreira, uma passagem de ida e volta da Bahia a Aracajú, correndo a despesa por conta deste ministerio, conforme conhecimento de empenho que opportunamente será transmittido a essa companhia.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.172,1 — Requisita sejam fornecidas com o abatimento facultado por essa empresa, cinco passagens, em 1ª classe, deste porto ao da Bahia, para pessoas da familia do 1º official da Directoria Geral de Propriedade Industrial, Dr. Eduardo Fontes Ferreira, designado para uma commissão deste ministerio ao norte do paiz, correndo a despesa por conta do referido funcionario.

— Sr. presidente da Great Western:

N. 1.173,1 — Solicita providencias no sentido de ser concedida ao 1º official interino da Directoria Geral de Propriedade Industrial, Dr. Eduardo Fontes Ferreira, uma passagem de ida e volta de Maceió a Recife, correndo a despesa por conta deste ministerio, conforme conhecimento de empenho que opportunamente será transmittido a essa companhia.

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 1.174,1 — Solicita providencias no sentido de ser concedida ao 1º official interino, da Directoria Geral de Propriedade Industrial, Dr. Eduardo Fontes Ferreira, uma passagem de 1ª classe, de ida e volta, deste porto ao de Recife, com direito a interrupção nos portos intermediarios, correndo a despesa por conta deste ministerio, conforme conhecimento de empenho que opportunamente será transmittido a essa companhia.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão, no Estado da Parahyba:

N. 1.175,1 — Tendo presente o officio n. 14, de 8 de janeiro ultimo, encaminhando a 4ª via da folha de pagamento referente a diferença de vencimentos a que fez jus o escriptuario dessa delegacia José de Borja Peregrino, por haver substituído no periodo de 9 de novembro a 24 de dezembro do anno proximo findo, solicita providencias no sentido de ser informado a esta Directoria Geral o motivo da substituição a que se refere a citada folha.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.176,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar esse serviço a adquirir a firma Fernando Hachradt & Comp., de São Paulo, 800 kilos do superphosphato de calcio e 400 kilos do chloreto de potassio.

N. 1.177,1 — Declara haver resolvido o Sr. ministro autorizar a adquirir da Casa Arens, unica representante nesta Capital, da fabrica constructora, uma prensa «Richard» n. 202, de parafuso, accionada a mão para enfiar algodão.

Em tempo: Fica declarado que a importancia com a aquisição acima citada, não poderá exceder de 2:800\$000.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 1.178,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido concordar com o parecer julgando não ser conveniente fazer despesas com obras de reparos no prédio alugado para o funcionamento da Escola de Aprendizizes Artifices do Pará.

N. 1.179,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a mandar fazer mediante concorrência administrativa, a publicação de guias para o ensino de trabalhos manuaes a adoptar nas Escolas de Aprendizizes Artifices.

A despesa relativa á aquisição dos 1.500 exemplares de livros tecnologicos de que se trata, será por conta da sub-consignação 2ª — da rubrica I, da consignação «Material», da verba G.

N. 1.180,1 — Communica haver o Sr. ministro, em telegramma de 16, designado o director da Escola de Aprendizizes Artifices de Santa Catharina para fiscalizar as obras que estão sendo realizadas na mesma escola; não havendo, entretanto, deliberado quanto ao abono das diarias para remuneração do serviço especial de que se trata.

— Sr. escripturario do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 1.182,1 — Declara haver o Sr. ministro resolvido mandar sustar o pagamento dos vencimentos do superintendente desse serviço, Dr. Hannibal Porto, a partir desta data, por se achar afastado do cargo, no exercicio de outra comissão, cabendo como substituto legal do referido superintendente, o abono integral de taes vencimentos.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte:

N. 1.183,1 — Communica sobre pagamento de differença de vencimentos devida aos funcionarios dessa escola, em 1925 que, não tendo deixado saldo sufficiente a sub-consignação onde deveria ser classificada a despesa quando corrente o exercicio em que foi feita, o pagamento só poderá ser realizado mediante relacionamento da divida, nos termos do § 2º do art. 404 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Observatorio:

N. 1.184,1 — Communica haver a auxiliar desse observatorio, Isabel Almeida de Oliveira, que se acha servindo nesta directoria geral, comparecido durante todo o mez de março do corrente anno.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.185,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar esse directoria a adquirir a biblioteca que per-

tenceu ao fallecido director dessa repartição, Sr. Dr. Luiz Philippe Gonzaga de Campos, pela importancia de 25:000\$000.

Dia 6

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.191,1 — Declara haver o Sr. ministro resolvido delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena, Dr. Diaulas Abreu, para requisitar adeantamentos para si e para o escripturario do mesmo aprendizado, Alherlino de Araujo Cesar.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes — Belo Horizonte:

N. 1.192,1 — Restitue o processo de divida de exercicios findos, na importância de 810\$150, de que é credor o lente cathedatico da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Bernardino Augusto de Lima, proveniente de differença de gratificação adicional, no periodo de 28 de janeiro a 18 de agosto de 1922, declara que, tendo o interessado solicitado o pagamento da divida nessa Delegacia Fiscal, deverá a mesma ser liquidada nos termos da excepção estabelecida no artigo 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, depois de devidamente rectificado o calculo, correspondente ao mez de janeiro de 1922.

— Sr. director do Instituto Biologico:

N. 1.193,1 — Restitue a relação, afim de que della sejam excluidos os auxiliares de inspectores que percebem pela sub-consignação 2ª — Inspectorias, etc., porquanto já existe credito distribuido ao Thesouro Nacional, para o seu pagamento no corrente anno.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»:

N. 1.213,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido approvar a proposta relativamente ao abono de uma gratificação mensal, extraordinaria, de 200\$ ao professor de portuguez Albuquerque Gondim, durante o periodo lectivo, em virtude de estar regendo quatro turmas de portuguez.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

N. 1.214,1 — Confirma o telegramma do Sr. ministro nos termos seguintes: «Declaro resolvi delegar competencia delegado Serviço Algodão João Baptista Zolini requisitar adeantamentos seu favor e favor administradores fazendas serentes Uberabinha e Rio Branco agronomo Jayme Ferreira Brito e Itagyba Barçante conta creditos verba 25ª, orçamento despesa corrente exercicio distribuidos Delegacia Fiscal nesse Estado».

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1.215,1 — Confirma telegramma do Sr. ministro em 22 de março de 1926, nos termos seguintes: «Declaro resolvi delegar competencia delegado Serviço Algodão agronomo Leopoldo Teixeira requisitar adeantamentos conta creditos verba 25ª, orçamento despesa corrente exercicio distribuidos essa delegacia».

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Pará:

N. 1.216,1 — Confirma o telegramma do Sr. ministro em 22 de março de 1926, nos seguintes termos: «Declaro resolvi delegar competencia delegado Serviço

Algodão agronomo Leopoldo Penna Teixeira requisitar adeantamentos conta creditos verba 25ª orçamento despesa corrente exercicio distribuidos Delegacia Fiscal nesse Estado».

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.217,1 — Declara que, por telegrammas de 22 de março proximo findo, foram dadas providencias junto aos chefes das Delegações do Tribunal de Contas no Pará e em Minas Geraes e aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos mesmos Estados, conforme foi solicitado por esse serviço, para que attendam ás requisições de adeantamentos feitos, no corrente anno, pelos agronomos Leopoldo Penna Teixeira e João Baptista Zolini, delegados desse serviço nos mencionados Estados, por conta dos creditos da verba 25ª, distribuidos para o custeio das dependencias sob a jurisdicção daquelles serventuarios.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de abril de 1926

Sr. director do Patrimonio Nacional:

Officio n. 4.802 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, remette uma via de cada um dos inventarios recebidos por esta directoria geral, dos bens moveis a cargo dos responsaveis de 111 repartições deste ministerio, organizados a 31 de dezembro de 1924, acompanhadas do resumo geral feito de accordo com o art. 836.

Deixam de ser enviados, agora, por não terem sido recebidas as suas primeiras vias, que foram mandadas rectificar os inventarios do Nucleo Colonial Visconde de Mauá, dos Patronatos Agricolas João Coimbra e Diogo Feijó, do Campo de Sementes de Itajahy, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios no Maranhão, e alguns da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, cujas importancias foram, porem, incluidas no resumo geral acima mencionado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Tercera secção

Dia 3 de abril de 1926

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte:

Aviso n. 1.153 — Declara que resolveu autorizar a assignar o termo de rescisão, por commun accordo, do contracto de 25 de julho de 1924, com o engenheiro civil Omar O' Grady, para a conclusão das obras da Escola, ficando estipulada a restituição da caução do contracto e seus reforços constituídos pelos 5 % da importancia das facturas pagas, conforme a clausula decima terceira (13ª) do mesmo contracto.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1926.

Carmino Sergio e J. M. Mello & Comp., L. G. O. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, «Aktieholaget Tallskarm», Floriano Peixoto da Rocha e Alvaro Gerard, An-

genor Pereira da Fonseca, Bernardes & Silva Hasenclever & Com., The Compo-Board Co., Lion & Comp., Sociedade Anonyma Marvin (dous requerimentos), Standard Oil Company of Brasil, Sylvio Ferraro, Alfredo de Magalhães Queiroz (cinco requerimentos), Frere & Lazaro, Ribeiro & Mattos e Eurico da Camara Braga. — Lavre-se o termo.

C. Buschmann. — Dê-se vista.

A. Lopes Valle. — Dê-se certidão.

William Gerehom Wills. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

Enrico Garda. — Faça-se a rectificação.

Martins Barros & Comp., Limitada. — Apresente descrição, de accordo com o *uliche*.

Hasenclever & Comp. — Por despacho desta data foi indeferido o pedido a que se refere a opposição.

Pedido de privilegio:

Ignacio Buchdid, para "uma roda para conservação quasi gratuita das estradas de rodagem e transporte sobre agua denominada "Roda Buchdid". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Matth. Hohner Aktiengesellschaft, da marca representada por uma etiqueta com as palavras Gesetzlich Geschützt e Trade Mark M. Hohner, para distinguir artigos da classe 9. — Registre-se.

Fabrique d'horlogerie des héritiers J. Rauschenbach ci-devant International Watch Co., da marca "International Watch", para distinguir artigos da classe 8. — Renove-se o registro.

Ardath Tobacco Company, Limited, da marca "State Express", para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro.

Martins Barros & Comp., Limitada da marca representada por um rotulo com os dizeres Vertical M. B. Cia Ltda. — S. Paulo, para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

F. Cancelli, da marca representada por uma etiqueta com os dizeres "Distillaria Atlante" — Palhinha — F. Cancelli, para distinguir artigos das classes 42 e 43. — Registre-se.

Carlos Escorel & Comp., da marca "Casa Escorel", para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se.

Gomes da Cunha & Comp., da marca "Paulistano Hotel", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Francisco Reis, da marca representada pela figura de uma caixa com os dizeres "Casa Campista" — Francisco Reis — Condução de ovos", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Martins Barros & Comp. Limitada, da marca representada por uma etiqueta com os dizeres "Bahia M. B. Comp. Ltda, S. Paulo", para distinguir artigos da classe 7. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Martins Barros & Comp. Limitada, da marca representada por uma etiqueta com os dizeres "Campista M. B. Comp. Ltda., S. Paulo", para distinguir artigos da classe 7. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Martins Barros & Comp. Limitada, da marca representada por uma etiqueta com os dizeres "Brasil M. B. Comp. Ltda., S. Paulo", para distinguir artigos da classe 7. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Martins Barros & Comp. Limitada, da marca representada por uma etiqueta com os dizeres "Pernambuco M. B. Comp. Ltda., S. Paulo", para distinguir artigos da classe 7. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Martins Barros & Comp. Limitada, da marca representada por uma etiqueta com os dizeres "Parahyba M. B. Comp. Ltda., S. Paulo", para distinguir artigos da classe 7. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Carlos Escorel & Comp., da marca "Escorel", para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Reiner & Lessin, da marca representada por uma etiqueta com os dizeres "Sabão Neve", para distinguir artigos das classes 46 e 48. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Martins Barros & Comp. Limitada, da marca representada por uma etiqueta com os dizeres "Tieté M. B. Comp. Ltda., S. Paulo", para distinguir artigos da classe 7. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Martins Barros & Comp. Limitada, da marca representada por uma etiqueta com os dizeres "Macambyra Mirim M. B. Comp. Ltda., S. Paulo", para distinguir artigos da classe 7. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Martins Barros & Comp. Limitada, da marca representada por uma etiqueta com os dizeres "Planetario M. B. Comp. Ltda., S. Paulo", para distinguir artigos da classe 7. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Martins Barros & Comp. Limitada, da marca representada por uma etiqueta com os dizeres "Paulista M. B. Comp. Ltda., S. Paulo", para distinguir artigos da classe 7. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Martins Barros & Comp. Limitada, da marca representada por uma etiqueta com os dizeres "Guarany M. B. Comp. Ltda., S. Paulo", para distinguir artigos da classe 7. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Martins Barros & Comp., Limitada, da marca representada por uma etiqueta com os dizeres "Moenda-OO-M. B. Cia. Ltda. S. Paulo", para distinguir artigos da classe 7. — Indeferido. A marca imita a que foi mandada registrar por despacho de 27 de fevereiro deste anno (processo n. 432, de 1925).

F. Cancelli, da marca representada por uma etiqueta com os dizeres "Fimásima Canninha — A Caipirinha", para distinguir artigos da classe 42. — Indeferido. A marca imita a n. 3.325, de S. Paulo.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. anexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção da "uma torneira provida de macho aperfeiçoado com distribuição dupla de agua, denominada "Riachuelo", para a qual

pediram privilegio Carmine Sergio e J. M. Mello & Comp. (deposito n. 2.332, de 6 de abril de 1926):

1º, uma torneira provida de macho aperfeiçoado com distribuição dupla de agua, denominada "Riachuelo", feito de qualquer material, formato e tamanho, caracterizado por ser provido dos conductos ou canaes, internos (2 e 3), em sentido obliquo, que tem as extremidades (6 e 7 e 9 e 10) em correspondencia, respectivamente, com os canaes 17 e 16 e 17 e 15 da torneira, para passagem da agua;

2º, na invenção acima reivindicada, o conducto ou canal (2), em posição obliqua á bolsa da torneira, para conduzir a agua ao bebedouro (5), que entra na sua extremidade inferior (6) para sahir na superior (7), cabindo no ramal 16 da torneira;

3º, na invenção acima reivindicada, o conducto ou canal (3), tambem em posição obliqua á bolsa (14), para conduzir a agua á bocca (8) da torneira, que, entrando na sua extremidade inferior (10), irá ter na superior (9), cabindo no ramal (15), para sahir na bocca (8), referida;

4º, na invenção acima reivindicada, o pino (12), de qualquer formato e tamanho, collocado na haste (13), entre a cruzeta (11) e a tampa de rosca (4), para indicar, pela sua correspondencia com as letras B e T, a posição exacta do macho (1) dentro da bolsa (14), permitindo um perfeito funcionamento, tudo como descripto no presente memorial e representado nos desenhos annexos, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "um processo para produzir materias corantes azo sobre seda", para a qual pediu privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposito n. 2.334, de 6 de abril de 1926):

Um processo para produzir materias corantes azo sobre seda natural, caracterizado pelo facto de tratar primordialmente a seda com uma solução de um componente azo de caracter substantivo e depois desenvolvendo a cor por meio de uma solução diazo.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Alemanha, em 20 de junho de 1925, sob o numero C. 36.847 IV/8m, conforme certidão annexa.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em para-quedas", para a qual pediu privilegio a Aktiebolaget Fallskärm.

(Deposito n. 2.335, de 6 de abril de 1926):

1º, um para-quedas que tem o corpo provido de uma abertura de sahida do ar, sendo a área dessa abertura 0,20 %, pelo menos, da área total do corpo;

2º, um para-quedas que tem um corpo, inteiramente aberto na base e provido de varias aberturas de sahida distribuidas pela sua superficie;

3º, um para-quedas que tem um corpo provido de um orificio central no topo e aberturas de sahida distribuidas pela sua superficie, sendo a área total dessas aberturas 0,20 %, pelo menos da área total do dito corpo;

4º, um para-quedas que tem um corpo provido de uma abertura de sahida do

ar, disposto em uma zona limitada por dous círculos concêntricos com o bordo inferior do dito corpo; ficando o círculo superior a uma distância de 5 % do quarto do meridiano, a partir do topo do corpo; e o círculo inferior, a uma distância de 10 % do quarto do meridiano, a partir do bordo inferior do corpo;

5°, um pára-quedas que tem um corpo provido de uma abertura de saída, disposta na parte média do dito corpo e cuja área é pelo menos, 0,20 % da área total do dito corpo;

6°, um pára-quedas que tem um corpo provido de uma abertura de saída do ar, disposta em uma zona limitada por dous círculos concêntricos com o bordo inferior do dito corpo, ficando o círculo superior a uma distância de 5 % do quarto de meridiano, a partir do topo do corpo; e o círculo inferior, a uma distância de 10 % do quarto de meridiano, a partir do bordo inferior do corpo; tendo a área dessa abertura igual a pelo menos, 0,20 % da área total do corpo;

7°, um pára-quedas que tem um corpo provido de varias aberturas de saída do ar, o debrum das quaes consiste em material resiliente;

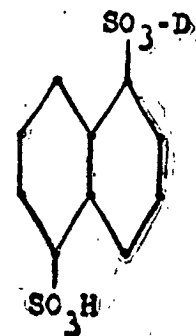
8°, um pára-quedas provido de um corpo, meios de diminuir o vácuo que se estabelece na face superior do dito corpo, ao descer-se com o pára-quedas;

9°, um pára-quedas que tem um corpo provido de varias aberturas, tendo o angulo central, entre duas aberturas, mais de 90° %

Pontos característicos da invenção de "um processo de fabricação de novos preparos de sais diazo para a tinturaria e impressão", para a qual pediu privilegio A. I. G. Farbenindustrie Aktien-gesellschaft (deposito n. 2.315, de 29 de março e 1926):

1°, um novo processo de fabricação de preparados de sais diazo para a tinturaria e impressão, caracterizado pelo emprego de sais diazonio, neutros ou ácidos, 1.5-naphtalino disulfônicos de aminas aromaticas substituidas, com ou sem aditivos apropriados ao tingimento;

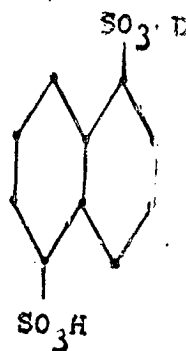
2°, os novos corpos conseguidos pelo processo acima reivindicado, que são pós de crystaes finissimos, da mais fraca a mais forte coloração, soluveis em agua, com reacção fortemente ácida e que são aminas aromaticas não sulfuradas e substituidas, provenientes de sais ácidos diazonios 1.5-naphtalino disulfônicos, com a formula geral:



na qual D é o residuo diazonio de uma amina diazotavel não sulfurada e substituida; pós de crystaes esses que podem ser obtidos pela transformação de acido 1.5-naphtalino disulfonico com as correspondentes soluções de sal diazo;

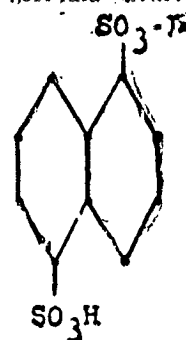
3°, os novos corpos conseguidos pelo processo reivindicado em 1, que são pós de crystaes finissimos, da mais fraca a

mais forte coloração, soluveis em agua com reacção fortemente ácida e que são aminas aromaticas não sulfuradas e negativamente substituidas, provenientes de sais ácidos diazonios 1.5-naphtalino disulfônicos, com a formula geral:



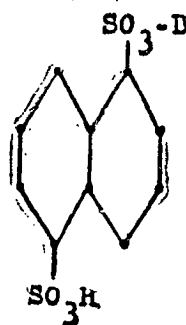
na qual D é o residuo diazonio de uma amina não sulfurada, negativamente substituida; pós de crystaes esses que podem ser obtidos pela transformação do acido 1.5-naphtalino disulfonico com as correspondentes soluções de sal diazo;

4°, os novos corpos conseguidos pelo processo reivindicado em 1, que são pós de crystaes finissimos, da mais fraca a mais forte coloração, soluveis em agua, com reacção fortemente ácida e que são ethers de aminophenol não sulfurados e negativamente substituidos dos sais diazonio 1.5-naphtalino disulfônicos da formula geral:



na qual D é o residuo diazonio de um ether não sulfurado, negativamente substituido; pós de crystaes esses que podem ser obtidos pela transformação do acido 1.5-naphtalino disulfonico com as correspondentes soluções de sal diazo;

5°, os novos corpos conseguidos pelo processo reivindicado em 1, que são pós de crystaes finissimos, da mais fraca a mais forte coloração, soluveis em agua, com reacção fortemente ácida e que são ethers de aminophenol nitrados de sais diazonio 1.5-naphtalino disulfônicos da formula geral:



na qual D é o residuo diazonio de um ether aminophenol nitrado e não sulfurado; pós de crystaes esses que podem ser obtidos pela transformação do acido 1.5-naphtalino disulfonico com as correspondentes soluções diazo.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.244, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Floriano Peixoto da Rocha e Marthe Gomard, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 4.649, de 6 de abril de 1926):

Consiste em um grande «D» preto atravessado por uma linha branca e em cujo corpo se lê a palavra «akinos», ficando dentro do «D» as letras «A-K-I-N-S», em caracteres grandes e fora do «D» em caracteres pequenos «i-c-o-s».

A marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir o producto nacional antiseptico pharmaceutico, manipulado sob a direcção do pharmaceutico Alberto Lobão, em comprimidos, para uso medicinal, comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Angenor Pereira da Fonseca, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 4.650, de 6 de abril de 1926):

Consiste nas palavras «Caderneta-predial», para ser usada em cadernetas sorteadas pela loteria federal ou outra loteria autorizada, regulamentada por carta-patente, de sua propriedade ou de outrem. Abaixo da palavra «Caderneta-predial», vem o desenho de um predio *typo bungalow*, constante de dous pavimentos, inferior e superior, com fingimentos artisticos, podendo tanto a palavra como o desenho do predio variar em tamanho, dimensões e cores. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Bernardes & Silva, destinada a artigos das classes 32, 36, 37, 23 e 48 (deposito n. 4.651, de 6 de abril de 1926):

Consiste na representação graphica do titulo «A Parisiense», escripto entre aspas e em letras maiusculas, que podem variar em typo, cor e dimensão. Serve para distinguir os artigos do seu commercio e consumo, pertencentes ás classes 32, 36, 37, 23 e 48.

Descrição da marca para que pediu ram renovação de registro Hasenclever & Comp., destinada a artigos das classes 6 e 12 (deposito n. 4.652, de 6 de abril de 1926):

Consiste na representação de uma lanterna.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será estampada ou gravada sobre ferragens e ferramentas de fabricação e commercio da depositante, incluídas nas classes 6 e 12.

Descrição da marca para que pediu registro The Compo-Board Co., destinada a artigos da classe 17 (deposito n. 4.653, de 6 de abril de 1926):

Consiste nas palavras «Compo Board», sublinhadas pelo prolongamento da perna da letra inicial «C» a da letra final «D».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir madeiras artificiaes em taboas, ripas e frisos, da industria e commercio da depositante, incluídas na classe 17.

Descrição da marca para que pediu ram renovação de registro Lion & Comp., destinada a artigos da classe 16 (deposito n. 4.654, de 6 de abril de 1926):

Consiste na representação de uma estrellita de seis pontas, acompanhada da palavra «Estrellita».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cimento, na classe 10, de sua importação e commercio.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Marvin, destinada a artigos das classes 5 e 12 (deposito n. 4.655, de 6 de abril de 1926):

Consiste na palavra «Ancora», encerrada em um rectangulo.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: metaes patentes, metaes Babbitts, chumbo, estanho, zinco, antimónio, latão, cobre em barras ou lingotes e toda a classe de metaes ou ligas metallicas, incluindo as ligas applicadas á fundição de caracteres destinados á linotypia, á stereotypia e á impressão em geral, e bem assim dobradiças, pregos, tachas, rebites, arestas para fusos, porcas, grampos, trincos, fechos, cabides, arame, canos, chapas, ganchos, vergalhões, tubos e todo e qualquer artigo de ferro, aço, chumbo, zinco, aluminio, bronze, latão ou outro metal ou liga metallica, nas classes 5 e 12, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Marvin, destinada a artigos das classes 5 e 12 (deposito n. 4.656, de 6 de abril de 1926):

Consiste na representação de uma ancora.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir: metaes patentes, metaes Babbitts, chumbo, estanho, zinco, antimónio, bronzes, latão, cobre em barras ou lingotes e toda a classe de metaes ou ligas metallicas, incluindo as ligas applicadas á fundição de caracteres destinados á linotypia, á stereotypia e á impressão em geral, e bem assim dobradiças, pregos, tachas, rebites, arestas, para fusos, porcas, grampos, trincos, fechos, cabides, arame, canos, chapas, ganchos, vergalhões, tubos e todo e qualquer artigo de ferro, aço, chumbo, zinco, aluminio, bronze, latão ou outro metal ou liga metallica, nas classes 5 e 12, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Standard Oil Company of Brazil, destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 4.657, de 6 de abril de 1926):

Consiste na palavra de fantasia «Lubretor» entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: oleos refinados, semi-refinados e não refinados, manufacturados do petroleo, com e sem mistura de oleos vegetaes, animaes e mineraes para fins de illuminação, combustão, geração de força, combustivel e lubrificação, e graxas, comprehendidos na classe 47, de procedencia estrangeira, do commercio e industria da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Sylvio Ferraro, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 4.658, de 6 de abril de 1926):

Consiste em uma etiqueta de forma rectangular, limitada por um traço simples e contendo o seguinte: «Neuromuscol» — Pharmaceutico Adalberto Ferraz — Rio de Janeiro».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico, comprehendido na classe 3 da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo de Magalhães Queiroz, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 4.659, de 6 de abril de 1926):

Consiste em um rectangulo onde se lê o nome «Avermis», seguido dos dizeres: «Alfredo de Magalhães Queiroz — Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir productos pharmaceuticos de sua industria, comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo de Magalhães Queiroz, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 4.660, de 6 de abril de 1926):

Consiste em um rectangulo onde se lê o nome «Pheno-San», seguido dos dizeres: Alfredo de Magalhães Queiroz. Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir productos pharmaceuticos de sua industria, comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo de Magalhães Queiroz, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 4.661, de 6 de abril de 1926):

Consiste em um rectangulo onde se lê o nome «Jodo-Tan», seguido dos dizeres: Alfredo de Magalhães Queiroz — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir productos pharmaceuticos de sua industria, comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo de Magalhães Queiroz, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 4.662, de 6 de abril de 1926):

Consiste do nome «Aluegon», seguido dos dizeres: Alfredo de Magalhães Queiroz — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir productos pharmaceuticos de sua industria, comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo de Magalhães Queiroz, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 4.663, de 6 de abril de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de um filete, onde se lê superiormente, o nome «Mater-San», seguindo-se os dizeres: Alfredo Magalhães, pharmaceutico — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Frère & Lazaro, destinada a artigos das classes 35 e 36 (deposito n. 4.664, de 6 de abril de 1926):

Consiste no nome Chiquito, dentro de um cartão com a ponta virada. A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir calçados e artigos de couro, de sua industria e commercio, comprehendidos nas classes 35 e 36.

Descrição da marca para que pediu registro Ribeiro & Mattos, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 4.665, de 6 de abril de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê uma paisagem marinha contendo uma fortaleza vendo-se no ar um aeroplano e sobre as aguas tres caravellas; superiormente os dizeres: Fabrica de Balas Luzitania. A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir balas, bombons, caramellos, confeitos e pastilhas de sua industria, comprehendidos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Eurico da Camara Braga, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 4.666, de 6 de abril de 1926):

Consiste em um rotulo de forma rectangular, guarnecido por um largo filete de vinhetas simultaneas e bordados de arabescos. O dito rotulo representa um grupo de crianças fazendo detonar um morteiro, do qual sahem vidros, atacando uma quantidade de lombriças que volteiam no ar. No alto em sentido curvelineo, vê-se: Vermifugo da Alexandria — O tiro seguro das lombriças e inferiormente: Eurico da Camara Braga — Pharmaceutico; ao lado lê-se os dizeres: Laboratorio Pharmaceutico — R. Dr. Nabuco de Freitas n. 162.

A marca, que pôde variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Mattar & Sabão, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 335, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 11 de março de 1926):

Consiste, no primeiro plano, na palavra «Morim», formada por caracteres de fantasia, que se acham em forma quasi semi-circular e entrelaçados em um ramo de flores; em segundo plano, destaca-se a figura de garboso cavalleiro montando fogoso corcel, ricamente ajacado, tendo-se logo abaixo a palavra «Victoriosos». Em planos immediatos, em caracteres distinctos, leem-se: «A 22-20 jardas». Finalmente, em ultimo plano, em caracteres menores, existem as palavras: «Fabricado na Inglaterra».

A marca, que poderá variar em suas dimensões, será impressa em duas cores: preta e dourada. Todas as palavras serão escriptas em tinta preta, excepto «A 22», que, como a figura do cavalleiro, será impressa em tinta dourada. Será applicada em rotulos, podendo ainda ser impressa sobre as peças do morim de seu commercio. Classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro Guassi & Comp., destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 336, effectuado na Junta Commercial de Es-

tado de S. Paulo, em 11 de março de 1926):

Consiste na denominação característica «Casa Grassi», entre aspas, graphada em qualquer disposição.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir automoveis da exploração e commercio dos depositantes e peças para os mesmos, fabricadas na sua officina mecanica, classe 21, e será tambem usada nos papeis de escriptorio, cartas, cartões cartazes, annuncios, reclames e como denominação de seu estabelecimento.

Descrição da marca para que pediram registro Sebastião Ferreira de Menezes & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 337, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 18 de março de 1926):

Consiste em um rotulo de formato rhombico, dentro do qual se leem os dizeres «Café Moraes», em caracteres typographicos maiusculos, cujas dimensões crescem das extremidades (vertices) lateraes do rotulo para o centro, isto é, acompanhando a propria configuração da etiqueta.

Será applicada em papeis de escriptorio folhetos, reclames, impressos e denominará seu estabelecimento commercial, Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Arthur Tarantino, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 338, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 20 de março de 1926):

Consiste nas palavras «Jornal de Santos», cujos dizeres serão graphados em alinhamento rectilíneo e em caracteres typographicos simples. A denominação que constitue esta marca, poderá ser acompanhada do nome do respectivo proprietario e domicilio deste.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, será applicada de forma adequada no cabeçalho de um jornal de sua propriedade, o qual será publicado na cidade de Santos, neste Estado, e empregada tambem em folhetos, reclames, papeis de escriptorio e mais impressos, Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Marcello Dall'Ovo, destinada a artigos da classe 31 (deposito numero 339, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular, tendo no centro um escudo a fantasia, curvo na parte inferior, com saliências nos lados superiores em que se destacam pingentes de cada lado encimados por um pequeno rectangulo, contendo uma figura representando o sol, desprendendo raios divergentes; no escudo desenhase a cabeça de um gato entre os dizeres — «Gato» — no alto e — «Marca Regist.» — aos lados em caracteres brancos; nos cantos superiores do rotulo, de cada lado dos pingentes desenhase uma estreita faixa horizontal de que pendem volutas e nos cantos inferiores ha um ornato em forma de Z.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir fios de lã da industria do depositante, classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Nicolau Filho & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 340, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 25 de março de 1926):

Consiste principalmente no vocabulo característico a fantasia — «Olana». No rotulo collado desenhase a figura de um triangulo isocetes, em cujo centro lê-se, em caracteres de fôrma, imitando letra manuscrita sublinhados por um traço, o vocabulo característico — «Olana» — sobre a perna de uma mulher calçada de meia e de um elegante sapatinho preto, a qual pende de um dos lados, logo abaixo do vertice do triangulo; na base do triangulo lê-se «Marca Registrada» e sob o triangulo — «Industria Brasileira».

A marca, que poderá variar em suas dimensões, typos dos caracteres e cores, destina-se a assignalar e distinguir meias da fabricação dos depositantes, Classe n. 36.

Descrição da marca para que pediram registro Piere & Belli, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 341, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 26 de março de 1926):

Consiste em tres etiquetas, destinadas a serem colladas ás garrafas de vinho. A primeira, de formato rectangular, de fundo amareillo, limitada de faixa dourada, contém no centro, entre ornatos dourados de folhagens de parreira e racimos, uma faixa horizontal azul, na qual se lê, em caracteres brancos — «Vino Vecchio Extra»; a segunda etiqueta consiste em uma faixa em curva concava, orlada de faixa dourada, em cujo campo interno azul orlado de linha branca destaca-se o vocabulo característico — «Pomino» — em letras á phantasia a cor branca; a terceira etiqueta, com o formato de um trapezio isocetes, com os lados superior e inferior paralelos em ligeira curva concava, limitada de faixa azul seguida internamente de linha dourada, encerra um campo amareillo, em cujo centro, entre os dizeres — «Fattoria» — no alto e — «Unici Importatori Pieri & Belli — S. Paulo» — na parte inferior, em caracteres encarnados, desenhase uma faixa azul, orlada de linha dourada, curva nas extremidades, que se desdobram em ornatos á phantasia, na qual se lê, á cor branca, o vocabulo característico — «Pomino».

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar vinho da exclusiva importação e commercio dos requerentes, classe numero 42.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Laurindo, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 342, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 27 de março de 1926):

Consiste em um rotulo de fôrma quadrangular, de fundo de qualquer cor, onde se vê a figura, em busto, de uma negra bahiana, com um lenço na cabeça, toda sorridente; sobre a figura, em caracteres de fôrma avultados, se lê — «Sabão» — em ligeira curva convexa, e sob a figura, em caracteres analogos, em recta horizontal — «Lavaso»

A marca, que poderá variar de tamanho, ser usada por qualquer processo e, quando á tinta, a uma ou a mais cores, se destina a assignalar e distinguir productos (sabão) pertencentes á classe 46.

Descrição da marca para que pediram registro Palma & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 343, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 29 de março de 1926):

Consiste em um parallelogrammo, limitado por moldura de faixa e risca pretas, onde se lê, em caracteres de fôrma, pretos, uniformes, em cada regra ou linha, no alto, em curva convexa, — Torrefação e moagem de — a seguir, sob o centro desses dizeres — Café Conceição — em um grupo de duas regras — Extra-fino e especial — e em caracteres menores — Moagem de milho para fubá mimoso e fino — e em tres regras finaes, sob uma vinheta linear — Palma & Comp. — em caracteres avultados — Avenida Rebouças, 12 — S. Paulo — seguindo-se a indicação telephonica.

A marca, que poderá variar de tamanho, ser usada por qualquer processo e, quando á tinta, a uma, ou a mais cores, se destina a assignalar e distinguir productos da classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro João Bobadilla & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 344, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 29 de março de 1926):

Consiste em um rotulo, de fôrma quadrangular, oblongo, onde se desenvolve uma faixa das cores amarella e verde e depois amarella e vermelha, que, partindo do angulo superior direito, atravessa obliquamente o campo, termina no angulo inferior esquerdo; no centro do rotulo, interrompendo a faixa mencionada, se vê um escudo, tendo em cima, olhando de frente, do lado esquerdo, o retrato oval em miniatura do commandante D. Ramon Franco, aviador hespanhol, e ao lado direito, olhando tambem de frente, o tenente marinha hespanhola D. Ruiz de Alda, tendo em baixo a figura de um hydro-avião, representado o hydroplano «Plus Ultra», e ainda mais abaixo, as cores representativas do mar e em cima as que representam o céu, e no primeiras, impressos, em curva concava, o nome — Ramon Franco; sobre o escudo, se lê, em curva convexa — Balas «Plus Ultra», a seguir, em recta horizontal — «A Panislax» — em caracteres de fôrma á fantasia; aos lados, da parte superior do escudo, em caracteres reduzidos — Marca Regis — sob o escudo, em tres regras impressas, com caracteres uniformes em cada regra — João Bobadilla & Comp. — Rua dos Italianos, 67 — São Paulo, todos os dizeres impressos com caracteres de fôrma.

A marca, que poderá variar de tamanho e cores, se destina a assignalar e distinguir productos (balas) pertencentes á classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Pedro Patricio, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 345, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 29 de março de 1926):

Consiste em um rotulo que tem os seguintes característicos: o agrupamento

da vocabulos da lingua portugueza — "Peitoral Avenida" — impressos com caracteres de forma avultados, sublinhado por uma faixa preta, de côf preta, a seguir os 16, em caracteres de forma uniformes e nome do fabricante "Pedro Patricio"; e ainda a seguir o nome da praça em que é estabelecido — "São Paulo", em caracteres oblongos, decrescentes, quanto ao tamanho na ordem enumerada.

A marca, que poderá variar de tamanho e cores e ser usada por qualquer processo, se destina a assignalar e distinguir um preparado pharmaceutico, pertencente á classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Angelo Mancini, destinada a artigos da classe 50, letra F (deposito numero 346, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 29 de março de 1926):

Consiste em um rotulo, quadrangular, de maior desenvolvimento no sentido horizontal, de fundo preto, com a faixa branca no meio formada de hemiciclos á esquerda e á direita, e entre estas em curvas convexa e concava, respectivamente em cima e em baixo, onde se vê sobre a parte convexa dessa faixa a figura de uma faixa branca, de que se destaca a figura de um automovel de cores preta e branca e fóra dessa faixa á esquerda e á direita, se vêem duas estrellas brancas, orladas de preto, de que se irradiam raios divergentes brancos, lendo-se, respectivamente, á esquerda e á direita, em caracteres de forma brancos "Industria Nacional"; na faixa central branca, se lê, em caracteres de forma, á fantasia, avultados, á côr preta "Neutrol", e sobre e sob, respectivamente, o mesmo, em caracteres de forma reduzidos "Marca — Regis"; e sob essa faixa, em caracteres de forma brancos "Para automoveis em geral", em caracteres avultados, e em caracteres menores "Fabrica e deposito: Rua Belizario de Souza, 11 — S. Paulo".

A marca, que poderá variar de tamanho e cores e ser usada por qualquer processo, se destina a assignalar e distinguir productos (liquido para limpar e dar brilho a automoveis), da classe 50, letra f.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1926

Officios:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.665 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a folha do pessoal assalariado da directoria geral (trabalhadores), na importancia total de 8:147\$013, relativa ao mez de março ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal», rubrica II—«Pessoal variavel», e sub-consignação 19, letra d «Salarios de guardas, tratadores de animaes, etc.», verba 14, Serviço de Industria Pastoral, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

N. 1.036 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a folha do trabalho da

Estação de Monta de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 255\$, relativa ao mez de março ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal», rubrica II—«Pessoal variavel» e sub-consignação 19, letra j «Salarios de tratadores de animaes, etc.», verba 14, Serviço de Industria Pastoral, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

N. 1.037 — Remetto-vos, para os devidos fins, o ponto dos funcionarios desta directoria geral, referente ao mez de março findo.

N. 1.038 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Gustavo dos Santos Silva Dutra, inspector de leite e derivados no Estado de S. Paulo, para onde foi transferido por portaria de 8 de março ultimo, compareceu de 9 a 31, fazendo jús a importancia total de 881\$010, sendo 741\$934 de vencimentos e 136\$112 de augmento provisorio.

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.039 — De ordem do Sr. ministro. solicito vossas providencias no sentido de ser concedida ao delegado deste serviço em Corumbá, Estado de Matto Grosso, Dr. Silverio Corrêa Cardoso, autorização para requisitar passagem para si e seus auxiliares, transporte de bagagem e material, durante o exercicio corrente, quando em objecto de serviço publico.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.071 — Apresento-vos o Sr. Antonio Pinheiro, auxiliar de 1ª classe desta directoria, que vae receber a gratificação extraordinaria a que fez jús no mez de outubro do anno findo na importancia de 96\$, constante da folha de gratificação extraordinaria que acompanhou o officio deste serviço, sob n. 4.723, de 21 de dezembro do referido anno, ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Dia 6

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Officios:

N. 1.078 — De accôrdo com o que dispõe o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, remetto a V. Ex., para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 17 e 19 a 37, de 3 do corrente, tendo sido deduzidas as importancias dos creditos respectivos nas sub-consignações indicadas, da verba «Material» deste serviço para o corrente exercicio.

N. 1.079 — Transmitto incluso a V. Ex., para os devidos fins, o processo da concorrência administrativa permanente, realizada no dia 28 de dezembro do anno de 1925, para o fornecimento de material de laboratorio a esta directoria, durante o anno corrente.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.030 — Tendo esta directoria recebido do delegado deste serviço no Pará o requerimento em que solicita do Exmo. Sr. ministro da Fazenda o desconto em folha, mediante prestações mensaes, da importancia de 441\$900, rogo vos dignéis de ordenar providencias no sentido de ser o mesmo encaminhado ao destino conveniente de modo a ter a solução que merecer.

N. 1.031 — Transmitto, para os devidos fins, o incluso requerimento de auxilio pela construção de um silo, formulado pelo Sr. João Baptista Scarpa.

Para a necessaria habilitação do interessado, junto em original, não só o parecer do engenheiro deste serviço, Dr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, como a informação com que esta directoria concorda plenamente, estimando em 3:500\$ o valor do auxilio solicitado.

A despesa deixa de ser registrada nesta directoria, por se achar incluida na sub-consignação 151—«Auxilios para a construção de silos, etc.», titulo VI—auxilios aos agricultores e criadores, verba 30—Subvenções e auxilios, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro proximo findo, cuja escripturação está a cargo dessa directoria.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.032 — Transmitto-vos inclusa, para o devido pagamento, a folha dos praticantes de laboratorio desta directoria geral, na importancia total de 3:044\$300, relativa ao mez de março ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal» rubrica II—Pessoal variavel, e sub-consignação 19 B—Gratificações de praticantes de laboratorios, etc.—verba 14—Serviço de Industria Pastoral, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio pelo decreto n. 17.130, de 2 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.033 — Apresento-vos o Sr. Adalberto Sauerbronn, auxiliar de 2ª classe desta directoria geral, que vae receber as diarias a que fez jús nos mezes de maio e junho do anno proximo findo, nas importancias respectivas de 52\$ e 32\$500, constantes das folhas de diarias referentes áquelles mezes e que acompanhara n os officios de ns. 1.768, de 6 de junho, e 2.036, de 9 de julho do mesmo anno.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.035 — Communico-vos, para os devidos fins, que por acto do delegado deste serviço no Estado de Santa Catharina, de 6 de março passado, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao escrevente dactylographo daquella delegacia Aginaldo Bastos de Araujo, a contar da mesma data.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.036 — Respondendo affirmativamente ao teor do vosso officio n. 861, de 15 de março corrente, e concordando com a indicação do Sr. Luiz Martins Falcão, autorizo-vos a destacad-o para o mister em apreço, de que vos dará relatorio, fazendo-o regressar immediatamente após a realização dos trabalhos.

N. 1.030 — De posse do vosso officio numero 889, de 18 de março passado, em que communicaes a suspensão imposta ao auxiliar de 2ª classe Armando Nepomuceno da Silva, communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria approvou o vosso acto.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Alagoas:

N. 1.037 — Comquanto ache acceptaveis as ponderações por vós expendidas em officio n. 44, de 23 de março ultimo, devo dizer-vos que a verba para aluguel de casas, no corrente anno, é estritamente sufficiente a attender ao pagamento dos predios em que já funcionam dependencias do Serviço.

Todavia, como a delegacia do Serviço em Oayaz foi mandado mudar a sua sede para

a Fazenda Modelo de Urutahy, esta directoria tomará providencias, logo que conheça a data exacta da mudança, para mandar annillar, em São Paulo, o credito que diz respeito ao pagamento do respectivo aluguel e transferir-lo para a Delegacia Fiscal nesse Estado, de modo a satisfazer ao pagamento de uma sala para essa delegacia.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Paraná:

N. 1.038—Tomando conhecimento dos termos dos officios juntos que vos foram expedidos pelo encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Ponta Grossa e tambem pelas informações verbaes que lhe foram prestadas pelo mesmo encarregado, esta directoria foi sciencificada de que o auxiliar Francisco Joaquin dos Santos recebeu as requisições de passagem, conforme recibo passado ao estafeta do correio.

A vista disso cumpre-vos glazar a importancia da passagem e mandar descontar a nos vencimentos do alludido auxiliar.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de São Paulo:

N. 1.039—Tomando conhecimento dos termos de baixa que me encaminhastes com o vosso officio n. 31, de 12 de janeiro proximo findo, communico-vos que esta directoria, nos termos do n. 4 da circular numero 113/23, de 31 de dezembro de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade, resolveu approvar o vosso acto.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Manaus, Amazonas:

N. 1.091—Circular—Transmitto-vos, por copia, o officio n. 699, de 3° do corrente, em que esta directoria propoz a adopção de uma nova tabela de diarias em substituição á existente, tabella que S. Ex. o Sr. ministro resolveu approvar e mandar adoptar, a partir de 23 do corrente mez de março e communicação que me foi feita pela Directoria Geral de Contabilidade em officio n. 1.004/12, da mesma data.

A essa delegacia incumbe expediente identico a todas as dependencias do serviço nesse Estado.

—Identico aos delegados nos Estados de Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Seroipe, Bahia, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Matto Grosso—Columbá:

N. 1.092—Em solução ao pedido constante de vosso officio n. 107, de 17 de março passado, relativamente ao requerimento em que o auxiliar de 2ª classe Antonio Amancio Ramos solicita a sua matricula no Curso de Carnes e Derivados, scientifico-vos que o interessado deve aguardar oportunidade, visto que actualmente não ha curso.

—Sr. inspector geral de Illuminação:

N. 1.093—Tendo esta directoria se dirigido á Superintendencia da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. a proposito da collocação de um medidor na Estação Experimental de Agrostologia do Districto Federal, em Deodoro, dependencia deste serviço, afim de marcar o consumo de luz da mesma estação separadamente do da residencia do respectivo encarregado, informou o representante da companhia que, tratando-se de um proprio nacional, se tornava necessario, preliminarmente, o exame da installação pela inspectororia a vosso cargo.

Nesse sentido vos officio, merecendo uma providencia.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 29 de março de 1926

Officios:

N. 2.961—Ao encarregado da estação climatologica de Guarimiranga, Ceará, chamando a attenção para enganos e omissões encontrados nos trabalhos de observações dos mezes de julho a dezembro de 1925.

N. 2.962—Ao encarregado da estação climatologica de Campina Grande, Paraíba, chamando a attenção para enganos e omissões encontrados nos trabalhos de observações dos mezes de agosto a dezembro de 1925.

N. 2.963—Ao encarregado da estação thermo-pluviometrica de Acarahú, Ceará, chamando a attenção para enganos nas médias decadaes e mensaes da velocidade do vento, dos trabalhos dos mezes de julho, agosto, outubro e dezembro.

N. 2.991—Ao Sr. liquidante da firma P. S. Nicolson & Comp., Rio, respondendo a carta de 23 do corrente, informa que esta directoria processou e remetteu ao Tribunal de Contas, a conta sobre a qual se refere na alludida carta, conforme officio n. 4.092, de 18 de agosto de 1923.

N. 3.003—Ao encarregado da estação climatologica de Nazareth, Pernambuco, chamando a attenção para enganos e omissões encontrados nos trabalhos de observações dos mezes de agosto a dezembro de 1925.

N. 3.004—Ao encarregado da estação climatologica de Urubicy, Santa Catharina—Deante do exame feito nos trabalhos referentes aos mezes de novembro a dezembro do anno proximo passado, reitera as reclamações constantes do officio n. 133, de 11 de janeiro do corrente anno.

N. 3.021—Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de Gustavo A. Bailly, na importancia de 50\$, proveniente do fornecimento de dez exemplares do "Supplemento do Indice Alfabético da Legislação Brasileira".

Dias 30 e 31

Officios:

N. 3.057—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, remette as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., na importancia total de 832\$968.

N. 3.068—Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, envia as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., na importancia total de 128\$589.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 3 de abril de 1926

Officios:

Ao agente da Fabrica de Fiação e Tecidos S. Martino, Miracema, Estado do Rio:

N. 368—Remettendo-lhe o conhecimento de despacho n. 1.863, referente a 10 saccos de sementes de algodão destinados a essa fabrica.

—Ao agente da Estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 369—Solicitando providencias, afim de que seja entregue a esta superintendencia, livre de quaesquer direitos, uma caixa contendo amostra de terra, vinda de Bello Horizonte e destinada a este serviço.

Dia 5

Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 370—Pedindo-lhe providencias, afim de que seja restituída a Holmberg, Bech & Comp. Ltda., uma caução de 1:000\$, depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional em moeda corrente, para fornecimentos a esta superintendencia em 1925.

—Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 371—Transmittindo-lhe para que seja feita a necessaria averbação na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, a inclusa portaria do Sr. Jorge de Carvalho, nomeado pelo Sr. ministro, para exercer, interinamente, o cargo de 2º escriptuario da Estação Experimental de Entre-Rios.

—Ao director geral de Contabilidade:

N. 372—Em cumprimento a circular n. 200, de 17 de janeiro de 1925, e de accordo com o art. 243, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, remette-se-lhe a demonstração das despesas empenhadas por conta da verba 25, Serviço do Algodão, no mez de março ultimo,

Dia 6 de abril de 1926

Cartas:

Aº Sociedade Anonyma Empreza Editora Brasil Agricola:

N. 140—Sobre as assignaturas da revista Brasil Agricola.

—Ao Sr. ministro do Egypto:

N. 141—Sobre um pedido de senentes dos algodões «Riqueza e «Rim de Boi».

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 373—Remettendo o quadro demonstrativo da classificação commercial do algodão, durante o mez de março proximo findo.

—Ao director geral da Agricultura:

N. 374—Fazendo identica remessa.

—Ao mesmo:

N. 392—Pedindo-lhe providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica, assim como autorisação para requisitar passagens e transportes, durante o corrente anno, nas Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro Nacional de Navegação Costeira, Navegação Bahiana, Empreza Viação de S. Francisco, Companhias Ferro-Viaria Este Brasileiro e Viação Sudoeste da Bahia, ao agronomo Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos, auxiliar tecnico da Estação Experimental de Entre-Rios, no Estado da Bahia, o qual é, por força da regulamento, o substituto do respectivo director.

Ao syndico da Junta de Corretores:

N. 375—Remettendo o quadro referente ao algodão c'assificado nesta Superintendencia, durante o mez de março.

Ao inspector geral de Illuminação Publica:

N. 376—Existindo bem á porta desta repartição um lampeão da antiga illuminação a gaz, o qual não é utilizado e está causando estorvo á parada de vehiculos, bem como á descarga de material constantemente conduzido para este Serviço, pede-se-lhe providenciar no sentido de ser retirado o alludido lampeão.

Ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 377 — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorisar a ceder a Inspectoria Agricola do 4º Districto, o tractor «Emerson», existente nessa fazenda e destinado á Inspectoria Agricola do Estado do Piauí.

Ao administrador da Fazenda de Sementes de Coroatá.

N. 378 — Fazendo identica communicacão.

Ao delegado do Serviço do Algodão da Bahia:

N. 379 — Em resposta ao vosso telegramma n. 62, de 29 de março proximo findo, remettendo-se-lhe cópias dos officios, que em 21 de dezembro do anno passado, foram transmittidos ao chefe da delegação do Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal nesse Estado, sobre o abono de gratificação mensal de 250\$ e das diarias a que tem direito quando em serviço fóra da séde o 1º escriptuario Luiz Madeira Popp.

Outrosim, informa-se-lhe de que as duvidas levantadas pela delegação do Tribunal de Contas ou pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, com relação a pagamentos ou liquidação de comrmissos dessa Delegacia e suas dependencias, não podem ser resolvidos por simples interferencia desta Superintendencia.

O delegado do Serviço tem amplos poderes para discutir os assumptos, no terreno da lei, recorrendo das decisões contrarias a esta, ás autoridades competentes nos termos do Código de Contabilidade Publica.

—Ao Sr ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 380 — Pedindo-lhe providenciar, afim de que no Thesouro Nacional seja para a inclusa conta da importancia de 3:840\$ de que é credora a firma E. W. Youle, relativa ao fornecimento de gazolina e oleo para auto-caminhões, no mez de março ultimo, de accordo com a concurrencia de emergencia, realizada em 15 do mesmo mez, cujos documentos a este acompanham.

N. 381 — Ao mesmo idem, idem, de uma conta da importancia de 300\$ de que é credora a Companhia Bourrough of the Brasil proveniente do concerto da machina de sommar desta superintendencia.

N. 382 — Ao mesmo idem, idem, de uma conta da importancia de 630\$400 de que é credora a firma J. G. Pereira & Comp., proveniente de artigos de expediente e material de desenho, fornecidos a esta superintendencia.

—Ao director da Estação Experimental de Acary—Rio Grande do Norte:

N. 383 — Remettendo-lhe o conhecimento de embarque n. 860-G, referente ao despacho de um tractor, tres arados, uma grade de discos, uma pá de cavallo e um arrancador de tocos, destinados a essa estação.

—Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba do Norte:

N. 384 — Remettendo-lhe o conhecimento de despacho n. 850-G, referente a dous saccos de salitre do Chile, destinados a essa delegacia.

—Ao administrador da Fazenda de Sementes de Coroatá — Maranhão:

N. 385 — Remettendo-lhe o conhecimento de despacho n. 854 G, referente a dous saccos contendo salitre do Chile, destinados a essa fazenda.

—Ao delegado do Serviço do Algodão, no Estado do Pará — Belém:

N. 386 — Remettendo-lhe o conhecimento de despacho n. 852 G, referente a dous saccos contendo salitre do Chile, destinados a essa delegacia.

— Ao director do Serviço do Algodão no Estado de Alagoas — Maceió:

N. 387 — Remettendo-lhe o conhecimento de despacho n. 853 G, referente a dous saccos contendo salitre do Chile, destinados a esse serviço.

— Ao director da Estação Experimental de Entre Rios — Bahia:

N. 388 — Remettendo-lhe o conhecimento de despacho n. 846 G, referente a dous saccos contendo salitre do Chile, destinados a essa estação.

— Ao director da Estação Experimental de Acary — Rio Grande do Norte:

N. 389 — Remettendo-lhe o conhecimento de despacho n. 848 G, referente a dous saccos de salitre do Chile, destinados a essa estação.

— Ao director do Serviço do Algodão, no Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 390 — Remettendo-lhe o conhecimento de despacho n. 856 G, referente a dous saccos contendo salitre do Chile, destinados a esse serviço.

— Ao director do Departamento Estadual do Algodão de Sergipe:

N. 393 — Pedindo-lhe fornecer mensalmente, a esta superintendencia, uma cópia da relação do algodão classificado nesse Estado.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 394 — Pedindo a remessa a esta superintendencia, com a maxima urgencia de 10 kilos de sementes de algodão da especie «Rim de Boi».

— Ao administrador da Fazenda de Sementes de Coroatá — Maranhão:

N. 395 — Pedindo-lhe a remessa a esta superintendencia, com a maxima urgencia, de 10 kilos de sementes da especie «Riqueza».

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 5 de abril de 1926

Exmo. Sr. ministro:

E' com profundo e sincero pezar que tenho a honra de communicar a V. Ex. que, sabbado, 3 do corrente, falleceu, nesta Capital, o encarregado de machinas deste Serviço, Julio Andrade.

Era um funcionario inexcédível, muito pouco commum nos tempos que correm.

A sua actividade, probidade e lealdade muito deve este Serviço que perde assim um dos seus melhores elementos.

Entrado para repartição, a cerca de 10 annos, desde sua fundação, ascendeu, pelas suas virtudes pessoas, de carregador de saccos á cabeça, a posição que ora occupava.

O exercicio dessas funções, apazar de intenso, nunca lhe absorveu, entretanto, a grande capacidade de trabalho que se desdobrou sempre, por toda a repartição com um desinteresse e uma dedicacão extremas.

TRIBUNAL DE CONTAS

Requerimento despachado pelo Sr. ministro-presidente:

Dia 30 de março de 1926

Antonio Correa de Araujo, pedindo substituição de documentos.— Restitua-se.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

COPIA DA ACTA N. 30

Reunião collectiva em 20 de março de 1926. — Presidencia, Sr. delegado chefe Alcindo Caldas Vianna.

Presentes Srs. delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Abelardo Alvares de Araujo, esse servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Abelardo Alvares de Araujo:

Ministerio da Viacão:

Pagamento da importancia de réis 41:157\$793 á Companhia Brasileira Telephonica, proveniente de assignaturas de telephones da Directoria Geral dos Correios, durante o anno de 1925;

Idem, idem de 1:343\$400 á Companhia Brasileira de Exploração de Portos, proveniente de transporte de material effectuado em 1925;

Idem, idem de 320\$ á Boabaid & Irmão, idem de passagens fornecidas ao 2º official Epiphanyo Augusto de Oliveira, no mez de outubro de 1925;

Idem, idem de 50\$ á Empreza Fluvial de Migueis & Comp., idem, idem ao 3º official da Directoria Geral dos Correios, Custodio Goncalo da Fonseca, em novembro de 1925;

Idem, idem de 90\$ á Empreza Fluvial Ramos Gomez, proveniente de passagens fornecidas ao 2º official, Epiphanyo Augusto de Oliveira, no mez de outubro de 1925;

Idem, idem de 400\$ á Ricardo Silva, proveniente de aluguel do predio onde funciona a agencia do correio da Penha, relativo aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

Idem, idem de 600\$ á Vicente Sabino, idem, idem de Ramos, no mesmo periodo;

Idem, idem de 320\$ á Joaquim Fernandes da Fonseca, de Zumby, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

A delegação resolveu ordenar o registro de todas essas despezas.

—Relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas:

Ministerio da Viacão:

Pagamento da importancia de 481\$900 á Companhia Brasileira de Exploração de Portos, proveniente de descarga, armazenagem e capatazias de material destinados á Directoria Geral dos Correios e chegados ao Rio de Janeiro pelo vapor «Mar Branco», entrado a 13 de janeiro do corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro á despeza por ter sido indevidamente classificada no orçamento de 1925.

E mais nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios, 20 de março de 1926. — Alcindo Caldas Vianna. — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas. — Abelardo Alvares de Araujo.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 8

Sessão ordinaria da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, aos 26 dias do mez de março de 1926.

Sob a presidencia do chefe da delegação, bacharel Edgard de Brito Chaves,

presidente e os delegados Huascar Castro e Pedro Werneck de Lacerda, vindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, tendo sido lida e approvada a acta anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Huascar Castro:

Exercício de 1926.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria do Paraná e Santa Catharina:

Offícios:

Ns. 83 e 93, de 18 e 19 do corrente, pagamentos de 51\$600 e 88\$500 a Sigel, Etzel & Comp., e Placido e Silva & Companhia Limitada, de fornecimentos no corrente mez.

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Inspectoria Agricola do 15 Districto:

Ns. 86 e 88, de 10 do corrente, pagamento de 47\$500 e 1:200\$ a Max Roesner & Filhos Ltd., e Joaquim Augusto de Andrade, de fornecimentos em janeiro ultimo e de aluguel de casa nos mezes de janeiro e fevereiro proximo findo.

A delegação resolveu ordenar o registro das despesas acima referidas.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 313, de 24 do corrente, remetendo processo de concurrencia administrativa, para o fornecimento de alimentação e dietas a imigrantes, no corrente anno. — A delegação resolveu approvar a concurrencia em apreço, procedida nos termos dos arts. 757, e seguintes do Regulamento G. C. Publica, bem como mandar archivar-a, para os devidos fins.

Ministerio da Guerra:

5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

9ª Circumscrição do recrutamento:

Officio n. 220, de 24 do corrente, remetendo documentos relativos a uma concurrencia administrativa, para o fornecimento de artigos de expediente, no corrente anno. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento do presente processo, por não se achar devidamente organizado como preceitua os arts. 757 e seguintes do Regulamento G. C. Publica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Departamento Nacional de Saude Publica:

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Paraná:

Offícios:

Ns. 55, 62, 63 e 68, de 6, 12 e 19 do corrente, pagamentos de 400\$, 421\$000, 426\$ e 540\$000, respectivamente, a Manoel Nunes Barranco, Frederico Ressetti e Alexandre da Luz, provenientes de aluguel de casa, os mezes de janeiro e fevereiro deste anno.

A delegação resolveu ordenar o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Repartição Geral dos Telegraphos:

Districto Telegraphico do Paraná:

N. 326, de 31 de dezembro de 1925, transcrevendo o de numero 86, de 31 de março do mesmo anno, dirigido a esta delegação e que não fôra recebido pela mesma, comunicando a exoneração do telegraphista de 3ª classe, Eurico da Costa, do lugar de escripturario-pagador do Districto, sendo substituido pelo de igual categoria, Carlos Gomes do Amaral, para quem fora pedida a transferência.

cia do adiantamento requisitado pelo officio n. 71, de 12 do referido mez. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento do officio em apreço, por não ter sido feita a comunicação de que trata, em época opportuna.

Processo de comprovação:

Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.141, com officio n. 5, de 26 de janeiro deste anno, prestação de contas de adiantamento de 19:450\$, concedido ao Sr. geologo contratado do mesmo serviço, para despesas do 4º trimestre de 1925. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento em questão, autorizando a baixa no c/c, para os devidos fins.

— Relatados pelo Sr. delegado Pedro Werneck de Lacerda:

Exercício de 1926

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Inspectoria Agricola do 15º Districto:

Offícios ns. 91 e 115, de 10 e 18 do corrente, pagamentos de 520\$ e 780\$, a Roberto Machado P. de Oliveira, de fornecimentos de saccos de aniagem, no corrente mez. — A delegação resolveu recusar registro ás despesas solicitadas com fundamento de tratar-se de despesa certa e determinada e ser o documento de empenho a mesma referente de importância superior a qualquer daquellas quantias.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoreil:

Officio n. 87, de 10 do corrente, pagamento de 600\$, a B. Bandeira Ribas, de aluguel de casa nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa em causa, sendo voto vencido o Sr. chefe da delegação. Os Srs. delegados Huascar Castro e Werneck de Lacerda justificaram seus votos pelo registro da despesa, por considerá-la enquadrada na letra d, do art. 230, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, independentemente, por isso, de empenho prévio.

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria do Paraná e Santa Catharina:

Offícios ns. 67, 85, 87 e 95, de 17, 18 e 20 do corrente, pagamentos de 112\$, 884\$200, 946\$225 e 465\$600, respectivamente, a Maximo & Comp., Sigel, Etzel & Comp. e Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de fornecimentos e transportes, no corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas solicitadas.

Ministerio da Guerra:

5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

9ª Circumscrição de Recrutamento:

Officio n. 205, de 15 do corrente, remetendo folha de quantitativo para aquisição de artigos de expediente, no 1º trimestre deste anno, no valor de réis 2:064\$242. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento da solicitação em causa, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 41 doCodigo de Contabilidade da União, combinado com o art. 264, in-fine, do seu regulamento e recente decisão do Tribunal de Contas sobre uma consulta da Delegação em São Paulo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Fiscalização do Porto de Paranaguá:

Officio n. 19, de 8 do corrente, pagamento de 897\$400 a Alberto Veiga & Comp., de fornecimentos, no corrente mez. — A delegação ordenou o registro da despesa solicitada.

Exercício de 1925

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Inspectoria Agricola do 15º Districto:

Officio n. 106, de 15 do corrente, pagamento de 1:221\$500 a Hermogenes & Comp., de fornecimentos em dezembro do anno proximo findo. — Foi ordenado o registro.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Offícios ns. 208 e 209, de 24 do corrente, pagamentos de 267\$ e 132\$, a Osternack & Kompatscher, de fornecimento ao nucleo Candido de Abreu em dezembro de 1925. — A delegação ordenou o registro das despesas alludidas.

Ministerio da Guerra:

5ª Região Militar, 5ª Divisão de Infantaria:

Serviço de Material Bellico:

Officio n. 75, de 25 do corrente, pagamento de 765\$, como indemnização de despesas effectuadas com a limpeza de material de artilharia, etc., no anno proximo findo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa de que se trata, preliminarmente, por não haver em uma das sub-consignações da verba por onde corre a despesa, saldo sufficiente para attendel-a.

Processos de comprovação:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 460, com officio n. 9, de 8 de janeiro deste anno, prestação de contas do adiantamento de 9:900\$ concedido ao Sr. engenheiro Antonio Leite do Valle, administrador, interino, do nucleo Candido de Abreu, para despesas do 4º trimestre de 1925.

Idem n. 720 (1.428-3.223), com o officio n. 104, de 14 de janeiro deste anno, restação de contas do adiantamento de 25:000\$, concedido ao Sr. Dr. Paulo Leitão, director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, para despesas de instalação e adaptação, no anno proximo findo;

Idem n. 851, com o officio n. 38, de 15 de janeiro ultimo, idem, idem, de 3:000\$ concedido ao Sr. Dr. Pedro Virginio Martins delegado interino do Serviço de Povoamento neste Estado, para despesas do 4º trimestre de 1925;

Idem n. 3.229, com o officio n. 140, de 16 do corrente, idem, idem de réis 4:302\$492, concedido ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda-Modelo de Criação de Ponta Grossa, para despesas do 4º trimestre de 1925.

Ministerio da Marinha:

N. 9.838, com o officio n. 269, de 11 de setembro do anno findo, do commando da Escola de Aprendizizes Marinheiros neste Estado, prestação de contas do adiantamento de 38:943\$340 concedido ao Sr. 2º tenente commissario Victor Bussmeyer Caminha, para despesas do 1º semestre de 1925;

Ministerio da Viação e Obras Publicas: N. 10.058 (11.381), com officio n. 244, de 17 de setembro ultimo, do chefe do districto telegraphico deste Estado, prestação de contas do adiantamento de réis 17:831\$, concedido ao Sr. Carlos do Amaral, escripturario pagador do mesmo dis-

trietto, para despesas do 2º trimestre de 1925.

A delegação resolveu julgar boas e legais as comprovações acima mencionadas, ordenando a baixa no C/C, para os devidos fins.

Idem n. 7.277, com o officio n. 182, de 2 de julho do anno findo, de chefe do districto telegraphico deste Estado, apresentação de contas do adiantamento de réis 17:831\$000, concedido ao Sr. Taurico da Costa, para despesas do 1º trimestre de 1925. — A delegação resolveu tomar conhecimento da comprovação em apreço, pelos fundamentos do parecer.

O parecer supra é do seguinte teor:

«Trata o presente processo de comprovação do adiantamento de 17:831\$000, concedido ao escripturario-pagador do districto telegraphico neste Estado, Sr. Taurico da Costa, para despesas com material, a seu cargo, durante o 1º trimestre de 1925.

O adiantamento em apreço foi registrado em sessão de 25 de março do citado anno, para ser entregue ao Sr. Taurico da Costa, conforme o officio n. 71, de 12 do mesmo mez, do chefe do districto telegraphico, requisitava.

Entretanto, foi recebido em 4 de abril seguinte pelo «novo» escripturario-pagador, Sr. Carlos Gomes do Amaral, conforme consta do processo n. 2.881, organizado pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, sem que houvesse audiencia desta delegação.

No supracitado processo encontra-se, de facto, um officio do chefe do districto telegraphico, datado de 31 de março, portanto, posteriormente ao pronunciamento da delegação, pedindo ao Sr. delegado fiscal para que o adiantamento fosse entregue ao «novo» escripturario-pagador Sr. Carlos Gomes do Amaral; mas, a delegação não teve sciencia da solicitação em apreço, por isso que a delegacia fiscal resolveu, sem pedir que a mesma delegação se manifestasse a respeito.

Assim, constando do livro C/C de responsáveis a carga de 17:831\$ ao então escripturario-pagador Sr. Taurico da Costa, somente a elle cabe promover a applicação dada ao adiantamento, não podendo, por isso, ser aceita a presente comprovação.

O que se verifica é que o pagamento do adiantamento de que se trata foi effectuado, como preceitua mos arts. 279 e seus paragrafos, 535, 536 e 549 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Pelo exposto, proponho que a delegação deixe de tomar conhecimento da comprovação em apreço.»

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados	32
Sendo:	—
Ordens de pagamento	21
Comprovações	8
Concurrencias	2
Transferencia de adiantamento	1
Registrados	25
Recusas	7

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente e chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente sessão.

E, para constar, eu, Pedro Werneck de Lacerda, servindo como secretario lavrei esta acta que vai por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Paraná, Curitiba, 26 de março de 1926. — *Edgard de Brito Chaves.* — *Huascar Castro.* — *Pedro Werneck de Lacerda.*

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGACÃO

'Dia 24 de março de 1926

Ministerio da Agricultura:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 7.601, 7.991 e 8.181, de 16 do corrente, delegando competencia para requisitarem adiantamentos na forma do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aos Srs. inspector do Serviço de Povoamento, ao ajudante de inspector e inspector da imigração em Paranaguá, ao director da Escola de Aprendizizes Artifices e ao delegado do Serviço de Industria Pastoral, ao inspector agricola do 15º districto e seu substituto legal e ao Geologo contratado Paulino Franco de Carvalho. — Arquivem-se.

Tribunal de Contas:

Officios n. 226, de 8 de fevereiro de 1926, remetendo a tabella dos creditos orçamentos do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1926, registrado em sessão de 25 de janeiro ultimo.

Officio n. 193, de 3 de fevereiro ultimo, remetendo a tabella dos creditos orçamento do Ministerio da Marinha para exercicio de 1926, registrado em sessão de 26 de janeiro ultimo.

Foram escripturados em 21 de março. Arquivem-se.

Segunda Directoria:

Officio n. 100, de 11 do corrente, remetendo a tabella dos creditos do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1926, registrados em sessão de 3 do corrente, escripturados em 24 do corrente. — Arquivem-se.

Dia 23

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officio n. 119, de 24 do corrente, remetendo a 2ª via do empenho n. 1, de mantimentos fornecidos pelos Srs. Alberto Veiga & Comp. — Arquivem-se.

Tribunal de Contas — 1ª Directoria:

Officios ns. 114 e 126, de 18 e 19 de fevereiro de 1926, remetendo a tabella de distribuição de creditos das verbas 17ª e 16ª do Ministerio da Viação, registrados em sessão de 25 de janeiro de 1925. Escripturados. Arquivem-se.

Processo organizado pela Delegacia Fiscal sob n. (3.482-11.830), de 6 de outubro de 1923, remetendo officio numero 233, de 21 de setembro findo, da Mesa de Rendas de Anfonina, pedindo pagamento de diarias. — Proceda-se a escripturação e devolva-se a Delegacia Fiscal.

Dia 26

Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Paraná:

Officio n. 123, de 24 do corrente, remetendo a segunda via de empenho por estimativa n. 2, referente ao fornecimento de energia electrica durante o exercicio corrente. — Arquivem-se.

Delegacia do 8º districto do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 215, 220 e 222, de 25 do corrente, remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 1, 2 e 1, do nucleo Candido de Abreu e da delega-

cia, referentes a drogas e medicamentos a serem fornecidos pelos Srs. Danilowicz & Comp., de aluguel da casa que serve de hospedaria de imigrantes, e de aluguel de casa desta delegacia, durante os mezes de janeiro a abril, e durante o corrente anno, a favor dos Srs. Agostinho Souza & Comp. e Caetano Marchesini, nas importancias de réis 5:369\$800, 2:000\$000 e 2:400\$000. — Arquivem-se.

Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado do Paraná:

Officio n. 34, de 12 de fevereiro ultimo, solicitando a reversão do credito existente no empenho n. 1, da importancia de 22\$700. — Foi ordenada e feita a reversão ao credito respectivo. Arquivem-se.

Processo organizado pela Delegacia Fiscal sob n. (2.661 — 1.872), de 21 de agosto de 1922, requerimento de Raul Ferreira Leite, pedindo pagamento de 1208, differença de pensão a D. Aurora Campos Silva. — Preenchidas as formalidades exigidas, devolva-se a Delegacia Fiscal.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul

ACTA N. 9 — SESSÃO REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1926

Presidencia de Sr. Roberto Leônidas Lapage, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Manoel Luiz Barbosa, José Alcides Bonenti, Jayme Rosas e Decio Benigno, servindo o ultimo como secretario. Foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Manoel Luiz Barbosa:

Ministerio da Guerra. 3º Regimento de Cavallaria Independente:

Officio n. 77, de 6 de março de 1926, remetendo comprovação do adiantamento de 21:537\$750. — A delegação resolveu, de accordo com o parecer.

3ª Região Militar:

Officios:

N. 57, de 9 de fevereiro de 1926, remetendo comprovação de adiantamento de 17:000\$. — A delegação resolveu julgar boa e legal, de accordo com o parecer.

12º Regimento de Cavallaria:

Officios ns. 44, 45 e 49, de 6 de março de 1926, requisitando pagamento das importancias de 21:204\$700, 39:031\$799 e 7:391\$. — A delegação resolveu registrar a despesa, de accordo com o parecer.

2º Grupo de Artilharia a Cavallo:

Officio n. 10, de 11 de fevereiro de 1926, remetendo comprovação do adiantamento de 3:812\$. — A delegação resolveu de accordo com o parecer.

3ª Brigada de Infantaria:

Officio n. 25, de 27 de janeiro de 1926, remetendo comprovação do adiantamento de 4:231\$600. — A delegação resolveu de accordo com o parecer.

— Pelo Sr. delegado José Alcides Bonenti:

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 857, de 15 de março de 1926, pedindo pagamento á Companhia

Lloyd Brasileiro, da importância de 174\$400. — A delegação resolveu registrar a despesa, de acordo com o parecer.

— Pelo Sr. delegado Decio Benigno: Ministério da Marinha:

Capitania dos Portos no Estado do Rio Grande do Sul:

Officio n. 797, de 30 de outubro de 1925, pedindo pagamento da importância de 2.707\$200. — A delegação resolveu registrar a despesa, de acordo com o parecer.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando, eu, Decio Benigno, a presente acta, que vae por todos assignada. — Roberto Leonidas Lapagesse. — José Alcides Bonenti. — Manoel Luiz Barbosa. — Jayme Rosas. — Decio Benigno.

ACTA N. 10 — SESSÃO REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1926

Presidencia do Sr. Roberto Leonidas Lapagesse, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Manoel Luiz Barbosa, José Alcides Bonenti, Dr. Jayme Rosas e Decio Benigno, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Manoel Luiz Barbosa:

Ministerio da Guerra:

Esquadilha de Aviação:

Officios:

N. 63, de 3 de fevereiro de 1926, remettendo comprovação do adiantamento de 7:42\$, recebido para as despesas do 4º trimestre do anno proximo findo. — A delegação resolveu de acordo com o parecer.

Carta Geral do Brasil:

N. 121, de 17 de março de 1926, requisitando pagamento da importância de 822\$, relativo a massas do 2º trimestre do anno proximo passado. — A delegação resolveu registrar a despesa, de acordo com o parecer.

6ª Brigada de Cavallaria:

N. 147, de 13 de março de 1926, remettendo comprovação do adiantamento de 5:376\$800. — A delegação resolveu julgar bôe e legal, de acordo com o parecer.

3ª Região Militar:

N. 120, de 15 de março de 1926, requisitando pagamento de 20:531\$042. — A delegação resolveu registrar a despesa de acordo com o parecer.

— Pelo Sr. delegado José Alcides Bonenti:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 17º districto:

Officios:

N. 276, de 15 de março de 1926, pedindo para que seja pago ao Lloyd Brasileiro a importância de 608\$300. — A delegação resolveu registrar a despesa, de acordo com o parecer.

N. 272, de 15 de março de 1926, pedindo, para que seja paga ao Lloyd Bra-

sileiro a importância de 215\$. — A delegação resolveu registrar a despesa, de acordo com o parecer.

Ns. 260, 468, 470, 485, 784, 846, 854 e 855, de fevereiro e março do corrente anno, pedindo pagamento das importancias de 298\$400 e outras. — A delegação resolveu registrar as despesas de acordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria dos Portos:

Officio n. 28, de 20 de fevereiro de 1926, pedindo pagamento de diversas contas na importância total de réis 1:429\$800. — A delegação resolveu registrar a despesa, de acordo com o parecer.

— Pelo Sr. delegado Dr. Jayme Rosas: Ministerio da Fazenda:

Directoria da Despesa Publica:

Officios:

Ns. 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 93, 95, 96, 99, 100, 101 e 102, de 9 de março de 1926, communicando registro de diversas importancias por conta da verba exercicios findos. — A delegação resolveu registrar a despesa, de acordo com o parecer.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando, eu, Decio Benigno, a presente acta, que vae por todos assignada. — Roberto Leonidas Lapagesse. — Manoel Luiz Barbosa. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosas. — Decio Benigno.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Termo de acordo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, por Arthur Gonçalves Couto, empresario da iluminação da cidade de Sant'Anna dos Ferros, neste Estado, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica

Aos vinte e quatro dias do mez de março, de mil novecentos e vinte e seis, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, presente o senhor confador, Antonio Augusto Malard, delegado fiscal, interino, compareceu o senhor Arthur Gonçalves Couto, empresario da iluminação publica e particular da cidade de Sant'Anna dos Ferros, neste Estado, representado nesse acto pelo senhor Francisco Gonçalves Couto, seu bastante procurador, e disse, perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas que, explorando a industria de fornecimento de energia electrica na referida cidade, vinha em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, datado de quatro de fevereiro ultimo e exarado em seu requerimento de vinte e cinco de janeiro do corrente anno, sob numero de ordem cento e quatorze (114), assignar este termo, de acordo com o artigo treze (13), do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de 31 de março de mil

novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, naquella cidade, de acordo com o art. 7º, do citado regulamento, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo art. 1º, n. XXXVI, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres do Thesouro Nacional ou á estação arrecadadora que fôr determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda arrecadada de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recebimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do art. 13 do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de acordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela bôa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto n. 15.996, citado e dos que venham a ser publicados posteriormente, regulamentando a incidencia do imposto de energia electrica;

g) a presar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como a facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União, por qualquer desvio ou desfalque causado por empregado da contractante;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de acordo com o Codigo de Contabilidade, lhe negar registro. E, pelo senhor delegado fiscal, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, accetava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este termo, em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o procurador da responsavel e as testemunhas abaixo assignadas. E eu, Roque A. Rebello Horta, addido com exercicio na Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, o escrevi. (datado).

Delegacia Fiscal, 24 de março de 1926. Antonio Augusto Malard, delegado, interino, sobre estampilhas federaes no valor de 20\$400, devidamente inutilizadas. — Por procuração, Francisco Gonçalves Couto. Testemunhas: Antonio Brêtas. — Waldomiro Pedro Silva.

Confere com o original. Segunda Contadoria, 26 de março de 1926. — Francisco Telles, 4º escripturario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo de contracto, celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e William, Xavier & Comp., para o fornecimento do grupo n. 19 "Material e objectos de electricidade" a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. 5, de 8 de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependências do mesmo Departamento durante seis (6) mezes do corrente anno de 1926. (*)

Aos dezoito (18) dias do mez de março de mil novecentos e vinte e seis compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Raul de Almeida Magalhães, os senhores William, Xavier & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero cento e setenta (n. 170), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo dezoito (19) "Material e objectos de electricidade" ao referido Departamento durante seis (6) mezes do corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* de cinco (5), de oito (8) de janeiro de mil novecentos e vinte e seis (1926), repetido e corrigido em editaes resumo nos *Diario Official* dos dias subsequentes do mesmo mez, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dois (2) de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — William, Xavier & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante seis (6) mezes do corrente anno, os artigos constantes de sua proposta para o grupo dezoito (19) "Material e objectos de electricidade", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais "Paula Candido" e "Dom Pedro II" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Quarta — Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples "aviso" ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contra-

ctantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de cento e onze mil setecentos e vinte e oito réis, (111\$728), conforme provaram com o documento numeros 405-288, de dezesete (17) de março de mil novecentos e vinte e seis (1926), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de dous contos duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta réis (2:234\$570) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), prorogada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis (1926).

Secretaria Geral:

3. Conservação do material e do predio.....	34\$570
4. Custeio do automovel do director geral...	30\$000

Inspectoria de Demographia Sanitaria:

10. Custeio das officinas.	30\$000
------------------------------------	---------

Serviço de Propaganda e educação Sanitaria:

20. Papel de impressão, etc., etc..	100\$000
---	----------

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

35. Utensilios diversos.	100\$000
----------------------------------	----------

38. Impressos, material photographico e cinematographico, etc.	80\$000
--	---------

39. Custeio de enfermarias para leprosos, etc.	150\$000
--	----------

45. Serviço de prophylaxia da lepra, etc., na zona rural, etc., etc..	50\$000
---	---------

Hospital de S. Sebastião:

64. Utensilios diversos.	50\$000
----------------------------------	---------

68. Material para a conservação do predio..	150\$000
---	----------

75. Illuminação.	50\$000
--------------------------	---------

Hospital D. Pedro II:

84. Material para a conservação do predio..	20\$000
---	---------

91. Illuminação.	30\$000
--------------------------	---------

Hospital Geral de Assistencia:

96. Utensilios diversos.	30\$000
----------------------------------	---------

101. Material para a conservação do predio...	200\$000
---	----------

107. Illuminação.	60\$000
---------------------------	---------

111. Para as obras de reconstrução, etc.	120\$000
---	----------

Secção de Hygiene Infantil:

120. Asseio e conservação das sédes.	30\$000
--	---------

123. Despesas de prompto pagamento e eventuais.	20\$000
---	---------

125 A. Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes.	350\$000
---	----------

(*) Reprodúz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

142. Utensilios diversos.	120\$000
145. Custeio de automoveis e vehiculos, etc., etc.	100\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
156. Material para o funcionamento, etc., etc.	100\$000
160. Iluminação.	30\$000

Serviço de Fiscalização do Leite:

175. Reparos e conservação do edificio e instalações.	50\$000
---	---------

Laboratorio Bromatologico:

187. Instalações electricas.	20\$000
--------------------------------------	---------

Laboratorio Bacteriologico:

194. Apparelhos, instrumentos e utensilios diversos.	30\$000
--	---------

Directoria da Defesa Sanitaria Maritima:

208. Material de custeio, conservação e reparos, etc.	50\$000
211. Material para asseio, conservação e concertos.	20\$000

Lazareto da Ilha Grande:

Conservação do material da usina electrica, etc.	30\$000
--	---------

No total de. 2:234\$570

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contractantes e pelas testemunhas, Alberto Alves Ribeiro e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes, no valor de seis mil réis (6\$000. Rio de Janeiro, em 18 de março de 1926. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — William, Xavier & Comp. Testemunhas: Alberto Alves Ribeiro. — Arnaldo Sodoma da Fonseca.

Relação dos artigos e preços contractados

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço

2. Abat-jour de porcellana lisa 10", um.	2\$400
3. Abat-jour tulipas diversas cores, um.	\$890
7. Aranhas de 2 1/4" de metal, uma.	\$330
12. Benjamins de 2 luzes, um.	3\$150
13. Benjamins de 3 luzes, um.	3\$600
14. Benjamins de 4 luzes, um.	4\$000
16. Blocos de madeira de lei, de 2" a 4", envernizados, um.	\$590
17. Blocos de madeira de lei, de 5" a 7", envernizados, um.	\$990
18. Blocos de madeira de lei, de 8" a 10", envernizados, um.	1\$900
20. Botões de campainha de madeira envernizada, um.	\$500
21. Botões de campainha de metal dourado e nickelados, um.	3\$500
22. Botões de madeira, de campainha, typo pendente, um.	1\$200
21. Braçadeiras de folha para fio de churba n. 12, uma.	\$030
10. Caixas de ferro 10x10 centímetros, uma.	1\$190
41. Caixas de ferro 10x5 centímetros, uma.	\$790
43. Cleats para 3 fios com parafusos, par.	\$210
44. Conduit 1/2", metro.	1\$400
45. Conduit 3/8", metro.	1\$420
46. Conduit 3/4", metro.	2\$200
47. Conduit 1", metro.	3\$650
54. Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 6, metro.	2\$200
55. Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 7, metro.	2\$100
56. Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 8, metro.	1\$400
61. Chaves monophasicas de 30 ampères, 250 volts, uma.	3\$760
62. Chaves triphasicas de 30 ampères, 250 volts, folha, uma.	6\$100
66. Caixas de derivação de porcellana de 3 e 4 saídas redondas, uma.	\$900

67. Caixa de derivação de porcellana, typo T, uma.	2\$200
72. Fio flexivel n. 20 1/64 verde-amarello, metro.	\$330
74. Fio flexivel n. 14 1/16, verde-amarello, metro.	\$690
76. Fio de seda trançado n. 18 1/32 cores, metro.	1\$200
77. Fio de seda duplo n. 18 1/32 cores, metro.	1\$200
78. Fio branco ou preto D&S n. 16 — 12/10, metro.	\$270
79. Fio branco ou preto D&S n. 14 — 16/10, metro.	\$290
80. Fio branco ou preto D&S n. 12 — 20/10, metro.	\$420
81. Fio branco ou preto D&S n. 10 — 25/10, metro.	\$590
82. Fio branco ou preto D&S n. 8 — 30/20, metro.	\$890
83. Fio branco ou preto DBRC 18, metro.	\$200
84. Fio branco ou preto DBRC 13, metro.	\$280
85. Fio branco ou preto DBRC 14, metro.	\$360
86. Fio branco ou preto DBRC 12, metro.	\$490
87. Fio branco ou preto DBRC 10, metro.	\$680
89. Fio branco ou preto DBRC 6, metro.	1\$600
90. Fio branco ou preto DBRC 4, metro.	2\$400
91. Fio branco ou preto DBRC 2, metro.	3\$000
96. Fio fuzivel de 3 a 30 ampères, kilo.	7\$680
97. Fio fuzivel de 30 a 100 ampères, kilo.	8\$260
98. Fibra vermelha ou preta de diversas espessuras, kilo.	11\$000
100. Fuzivel cartucho de 3 a 30 ampères, 250 volts, um.	\$780
106. Fio duplo em chumbo n. 14, metro.	1\$300
117. Fio W. P. N. 15-12-10-8-6 kilo.	7\$000
125. Ferro de engommar G. E. 6 £, um.	37\$000
126. Ferro de engommar G. E. 3 £, um.	34\$000
127. Interruptores rotativos de 5 ampères com ou sem mostrador, 250 volts, um.	1\$200
129. Idem, idem, idem, de 3 e 2 secções, 5 ampères, um.	2\$000
130. Idem, idem, idem para embutir 5 ampères, um.	3\$500
132. Idem, idem, idem para embutir triway, um.	5\$200
134. Interruptores pendentes de metal G. E. de 5 ampères, 250 volts, um.	2\$200
135. Isoladores com aste de ferro de 1/2", recto, um.	1\$400
136. Isoladores com aste de ferro de 1/2", curvo, um.	1\$100
138. Isoladores 3 1/2 centímetros x 3 1/2, um.	\$280
140. Lampadas de filamento metallico de 5 a 50 velas por 120 volts, uma.	1\$775
142. Lampadas de 2 1/2 watt ou 220 volts 25 e 32 velas, uma.	2\$270
143. Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 volts 50 velas, uma.	2\$560
144. Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 volts 100 velas, uma.	3\$310
145. Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 volts 200 velas, uma.	5\$115
147. Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 volts 400 velas, uma.	9\$390
148. Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 volts 400 velas, uma.	9\$390
149. Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 volts 1.000 velas, uma.	15\$900
152. Porta fuzivel de 5 a 10 ampères cartucho 250 volts, um.	3\$000
153. Porta fuzivel de 30 a 100 ampères cartucho, 250 volts, um.	6\$000
154. Pilhas Read-Seal on Columbia, uma.	3\$630
155. Pilhas Lebranché completa, uma.	7\$400
156. Quadro 40x50 de madeira de lei envernizada, um.	4\$200
157. Receptaculos numero 91 71 rosca Edison de porcellana, um.	\$600
158. Receptaculos mignoa de porcellana, um.	\$380
160. Receptaculos de metal com ligações internas, um.	1\$100
162. Rosetas de cleats on ferro com fuzíveis, uma.	\$870
163. Supportes com chave com rosca Edison 3/8", um.	1\$370

165. Supportes sem chave com rosca Edison 3/8", um.	\$630
167. Supportes sem chave com rosca Goliath, um	\$960
172. Zinco para pilha, um.	\$390
171. Vidro para pilha, um.	\$100
170. Tomada de corrente de porcellana com pino, uma.	\$1000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1926. — Willmam Xavier & Comp.

CONTRACTO N. 19

Livro n. 2 — Fls. 111

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento do grupo n. 15, «Ferragens e artigos de ferragistas», a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. 5, de 8 de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependências do mesmo departamento, durante seis (6) mezes do corrente anno de 1926.

Aos seis (6) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e seis (1926), compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. Raul de Almeida Magalhães, os senhores Mayrink Veiga & Companhia, estabelecidos á rua Municipal, quinze a vinte um (ns. 15 a 21), nesta capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo «quinze» (15) — «Ferragens e artigos de ferragistas», ao referido departamento, durante seis (6) mezes do corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica, aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* ns. cinco (5), de oito (8) de janeiro de mil novecentos e vinte e seis (1926), repetido e corrigido em editaes resumo nos *Diario Official* dos dias subsequentes do mesmo mez, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dous (2) de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Mayrink Veiga & Comp., neste instrumento denominados contractantes, obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante seis (6) mezes do corrente anno, os artigos constantes de sua proposta accetia para o grupo «Quinze» (15) — «Ferragens e artigos de ferragistas», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitales «Paula Candido» e «Dom Pedro II», e ao «Lazareto da Ilha Grande», que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes

na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeilação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão do contracto sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços, serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta réis (407\$280), conforme provaram com o documento numero 466-341, de tres (3) de abril de mil novecentos e vinte e seis (1926), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de nove contos novecentos e quarenta e cinco mil e seiscientos réis (9:945\$600), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, a medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), prorogada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis (1926).

Secretaria Geral:

3 — Conservação do material e do predio 30\$000

Inspectoria de Demographia Sanitaria:

10 — Custeio das officinas 30\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

35 — Utensilios diversos 30\$000
39 — Custeio da enfermaria para leprosos 426\$600

Hospital São Sebastião:

64 — Utensilios diversos 120\$000
68 — Material para conservação do predio 280\$000
74 — Conservação do material 50\$000

Hospital Dom Pedro II:

84 — Material para conservação do predio 150\$000
90 — Conservação do material 50\$000

Hospital Geral de Assistencia:

96 — Utensilios diversos 50\$000
101 — Material para a conservação do predio 400\$000
111 — Para obras de reconstrução 2:600\$000

Secção de Hygiene Infantil:

120 — Asseio e conservação das sédes	50\$000
123 — Despesas de prompto pagamento e eventuaes.	30\$000
125 A — Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes	2:750\$000

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

139 — Conservação dos edificios	500\$000
142 — Utensilios diversos	50\$000
145 — Custeio de automoveis e vehiculos, etc..	900\$000
149 — Material para desinfecções, expurgos, etc.	250\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

156 — Material para funcionamento, etc., etc..	100\$000
159 — Asseio e conservação dos dispensarios, etc.	100\$000

Serviço de Fiscalização do Leite:

172 — Substancias chimicas, utensilios, etc., etc.	50\$000
175 — Reparos e conservação do edificio e instalações	60\$000

Laboratorio Bromatologico:

186 — Apparelhos e utensilios diversos para laboratorio	100\$000
---	----------

Laboratorio Bacteriologico:

194 — Apparelhos, instrumentos e utensilios diversos	50\$000
197 — Material para funcionamento, conservação, etc.	30\$000

Directoria da Defesa Sanitaria Maritima:

201 — Aquisição de material, etc.	150\$000
208 — Material de custeio, conservação, etc.....	150\$000
211 — Material para asseio, conservação e conc..	50\$000

Inspectoria e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos nos Estados:

217 — Material para conservação, asseio e concertos	20\$000
225 — Custeio, conservação, reparos, etc.	30\$000

Hospital Paula Candido:

229 — Material para a conservação do predio... .	50\$000
235 — Conservação do material	30\$000

Lazareto da Ilha Grande:

245 — Conservação do material da usina electrica, etc.	30\$000
--	---------

Serviço no Districto Federal:

253 — Material de construcção	50\$000
---	---------

No total de 9:945\$600

E por estarem assim accóordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, foi assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contratantes e pelas testemunhas, Alberto Alves Ribeiro e João Loques, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente autuilizadas estampillas federaes no valor total de vinte mil réis (20\$000). Rio de Janeiro, 6 de abril de 1926. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp.: Ermelindo de Araujo Ferreira Testemunhas: — Alberto Alves Ribeiro. — João Loques.

Relação dos artigos e preços contractados

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	
16. Arame farpado em rolos de 10 kilo, rolo.....	22\$000
17. Arame ferro galvanizado q. g., kilo.....	1\$200
24. Arame para grampear brochuras n. 18 em carreteis de madeira, um	3\$500
25. Arame para grampear brochuras n. 20 em carreteis de madeira, um	4\$500
26. Arame para grampear brochuras n. 22 em carreteis de madeira, um	5\$500
27. Arame para grampear brochuras n. 24 em carreteis de madeira, um	6\$000
28. Arame para grampear brochuras n. 26 em carreteis de madeira, um	6\$500
29. Arame para grampear brochuras n. 28 em carreteis de madeira, um	7\$500
30. Arame para grampear brochuras n. 30 em carreteis de madeira, um	8\$500
42. Bules esmaltados, para 2 litros, um.....	10\$800
43. Bules esmaltados, para 5 litros, um.....	17\$200
54. Brocas americanas de 1/32, uma.....	\$100
61. Capacho de grade, ferro galvanizado, 2m2...	\$380
68. Caldeirão de ferro e agathe com tampa, para 18 litros, um	22\$000
70. Caldeirão de ferro e agathe com 40 centimetros de bocca, um	25\$000
71. Caldeirão de ferro e agathe com 30 centimetros de bocca, um	18\$500
72. Chaleira de ferro e agathe para 10 litros, uma	19\$000
76. Cabos sortidos para formões, um.....	1\$200
82. Canecas de agatha para 1/2 litro, uma.....	2\$200
86. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo.....	1\$050
90. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia .	28\$000
92. Cobre em folhas, kilo	1\$400
101. Colheres de aluminio para sopa, duzia	4\$200
109. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma...	1\$400
117. Colheres de metal Nevada, grandes para arroz, uma	6\$500
120. Caldeirão de ferro agathe com tampa de 35 centimetros de diametro, um.....	21\$000
121. Caldeirão de ferro agathe com tampa de 45 centimetros de diametro, um.....	25\$000
122. Caldeirão de ferro agathe com tampa de 50 centimetros de diametro, um.....	26\$000
126. Caixa de folha reforçada para roupa suja, de 0,80x0,80x0,80, uma	13\$000
166. Escadas de abrir com 20 degraus, uma.....	80\$000
167. Escovas de arame de 2", uma	2\$800
173. Facas punhal com 30 e 35 cm. de lamina para cosinha, uma	3\$000
181. Fogareiro "Primus" n. 3 (legitimo), um.....	125\$000
201. Garfo de ferro com cabo de madeira para mesa, duzia	5\$000
204. Garrafão para 5 litros, um.....	5\$000
218. Lima murça de 12 a 14", uma.....	3\$950
251. Pá de bico (ingleza), uma.....	4\$850
252. Pá quadrada (ingleza), uma	4\$850
281. Rebites de ferro, kilo	2\$500
310. Têla de arame galvanizado com 70 cm. de largo e malha de 1 a 2 mm, metro.	2\$500

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1926. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Ermelindo de Araujo Ferreira.

CONTRACTO N. 7

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Bastos Dias, para o fornecimento do Grupo n. 19 "Material photographico" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 13 de 17 de janeiro deste anno, e seguintes, às repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis.

Aos cinco dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e seis compareceu na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e Negocios Interiores, perante o director geral, em commissão, Attila de Souto Galvão, o senhor Bastos Dias,

estabelecido á rua Sete de Setembro numero duzentos e tres e declara que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dezoito ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1926, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicado nos *Diários Officiaes* ns. 13, rectificado nos de ns. 17, 20, 21, 22, 23, e 24, de 17, 23, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro, de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas realizadas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Officiel* de cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, a folhas dous mil novecentos e trinta e dous e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1926, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos servicos, os quaes lhes darão recibo das mesmas, imputando os contractantes na multa de cem mil réis (100\$00) quando apresentarem as contas fora de tal prazo;

Segunda — O Sr. Bastos Dias, neste instrumento denominado "contractantes", obriga-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis os artigos constantes da relação que a este acompanha, de accordo com a proposta apresentada do grupo n. 19, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colônia Correccional dos Dons Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constataando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante;

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo o, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quinta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas de-de que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos

o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente proceder-se-ha com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 31 de março de 1926, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis (1:000\$000) conforme provaram com o documento numero quatrocentos e cincoenta e oito, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e seis, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quinze contos novecentos e setenta e quatro mil cento e cincoenta réis (15:974\$150) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 19ª "Arquivo Nacional"; 20ª "Assistencia a Alienados — Hospital Nacional"; 33ª "Instituto Oswaldo Cruz"; 40ª "Instituto Medico Legal"; 41ª "Gabinete de Identificação e Estatística"; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, re-vigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis e sub-consignações seguintes do material de consumo ou de transformação:

Arquivo Nacional — "Chapas para o serviço photographico, etc."	300\$000
Arquivo Nacional — "Acidos e papel para o serviço photographico"	100\$000
Hospital Nacional — "Material e drogas para o gabinete photographico"	1:000\$000
Instituto Oswaldo Cruz — "Material e accessorios para photographico"	1:000\$000
Instituto Medico Legal — "Drogas para laboratorios, etc."	500\$000
Gabinete de Identificação e Estatística — "Material photographico"	12:074\$150
Gabinete de Identificação e Estatística — "Drogas, productos chimicos, etc."	1:000\$000
No total de réis.....	15:974\$150

Te por estarem assim accordes lavrou-se este termo do contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral em commissão da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Othogamiz Waldemar Aroeira e Doralio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes representando o valor de trinta e dous mil réis. (32\$000). Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1926 (5-4-926). — Attila de Souto Galvão. — Por procuração de Bastos Dias, Augusto da Costa Sampaio e Souza. — Dr. Othogamiz Waldemar Aroeira. — Doralio Timotheo da Costa.

Relação dos preços contractados

1. Acido acetico glacial, kilo, quatorze mil réis...	14\$000
3. Alumen de potassa, kilo, cinco mil réis.....	5\$000
4. Alumen de chromo, vidro de 100 grammas, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450
5. Alcool de 40°, litro, tres mil réis.....	3\$000
6. Bromureto de potassa, kilo, vinte mil réis...	20\$000
7. Bichromato de potassa, vidro de 25 grammas, quinhentos e noventa réis.....	\$590
8. Carbonato de soda anhydra, kilo, sete mil réis	7\$000

9. Carbonato de chumbo, kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500	66. Papel Velox Velvet, contraste, 10 x 1 jarda, rolo, cento e vinte e cinco mil réis.....	125\$000
10. Hydroquinone, vidro de 100 grammas, quinze mil réis	15\$000	67. Funil de vidro para 500 grammas, dois mil e quinhentos réis	2\$500
11. Hyposulfito de soda chrysalizado, kilo, mil e seiscientos réis	1\$600	68. Funil de vidro para 1.000 grammas, cinco mil réis	3\$000
12. Metol, vidro de 100 grammas, quinze mil e quinhentos réis	15\$500	69. Copo graduado para 1.000 grammas, doze mil réis	12\$000
13. Sulfito de soda anhydro, kilo, sete mil réis..	7\$000	70. Copo graduado para 500 grammas, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
14. Papel secante, folha, quinhentos réis.....	\$500	71. Copo graduado para 250 grammas, cinco mil réis	5\$000
15. Papel adhesivo, folha, dois mil e trescentos réis	2\$300	72. Copo graduado para 100 grammas, dois mil e quinhentos réis	2\$500
16. Chapas Lumiere & Jougla, 13 x 18, duzia, sete mil réis	7\$000		
17. Chapas Lumiere & Jougla, 18 x 24, duzia, quinze mil réis	15\$000		
18. Chapas Lumiere & Jougla, 16 x 21, duzia, dez mil réis	10\$000		
19. Chapas panchromaticas Imperial, 18 x 24, duzia, trinta e quatro mil réis.....	34\$000		
20. Chapas panchromaticas Imperial, 24 x 30, duzia, cincoenta mil réis.....	50\$000		
21. Chapas panchromaticas Imperial, 30 x 40, duzia, cem mil réis.....	100\$000		
22. Chapas Lumiere de 40 x 50, duzia, noventa mil réis	90\$000		
23. Papel Azo F. 2, 13 x 18, grossa, vinte e nove mil e oitocentos réis.....	29\$800		
24. Papel "Wellington", vigoroso, 5,00 x 0,65, rolo, cincoenta mil réis	50\$000		
25. Diamidophenol, vidro de 25 grammas, dois mil quatrocentos e noventa réis.....	2\$490		
26. Film positivo, metro, novecentos réis.....	\$900		
27. Film negativo, metro, mil e setecentos réis..	1\$700		
28. Poudre "Eclair Victor", gramma, quatrocentos e quarenta réis	\$440		
29. Bisulfito de sodio, gramma, doze réis.....	\$012		
30. Alcool de 90° Be, litro, vinte mil réis.....	20\$000		
31. Ammonia de 26° Be, kilo, onze mil réis.....	11\$000		
32. Tugston Battery, para Fringer Print Camara, uma, vinte e seis mil réis.....	26\$000		
33. Lampadas para Fringer Print Camara, uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800		
34. Cubas para lavagem de chapas, 13 x 18, uma, trinta mil réis	30\$000		
35. Cubas para lavagem de chapas, 18 x 24, uma, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000		
36. Cubas para lavagem de chapas, 24 x 30, uma, noventa mil réis	90\$000		
37. Soufle Guerry n. 1, um, dez mil réis.....	10\$000		
38. Soufle Guerry n. 2, um, dez mil e quinhentos réis	10\$500		
39. Soufle Guerry n. 3, um, onze mil réis.....	11\$000		
40. Soufle Guerry n. 4, um, onze mil e quinhentos réis	11\$500		
41. Pera para obturador, uma, doze mil réis.....	12\$000		
42. Tubo de borracha para obturador, metro, cinco mil réis	5\$000		
43. Banheira de ferro esmaltado, 50 x 60, uma, setenta mil réis	70\$000		
44. Banheira de ferro esmaltado, 40 x 50, uma, cincoenta mil réis	50\$000		
45. Banheira de ferro esmaltado, 30 x 40, uma, quarenta mil réis	40\$000		
46. Banheira de ferro esmaltado, 24 x 30, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000		
47. Banheira de vidro, 40 x 50, uma, cem mil réis.	100\$000		
48. Banheira de vidro, 30 x 40, uma, cincoenta e seis mil réis	56\$000		
49. Banheira de vidro, 24 x 30, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000		
50. Banheira de vidro, 18 x 24, uma, dezeseis mil réis	16\$000		
51. Carvão de luz branca para lampada electrica "Photo-Union", par, tres mil e oitocentos réis	3\$800		
52. Film Pack 10 x 15, Agfa ou Kodak, duzia, onze mil e quinhentos réis	11\$500		
53. Film Pack 13 x 18, Agfa ou Kodak, duzia, dezeseis mil e quinhentos réis.....	16\$500		
54. Papel "Wellington" vigoroso art. 30 x 40, envelope, trinta mil réis	30\$000		
55. Papel Azo F. 2, 18 x 24, envelope, seis mil réis	6\$000		
56. Papel Azo F. 2, 24 x 30, envelope, dez mil réis	10\$000		
57. Papel Azo P. Glossy n. 4, rolo, setenta e cinco mil réis	75\$000		

CONTRACTO N. 8

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 13 "Materiaes e objectos de electricidade", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 13, de 17 de janeiro deste anno, e seguintes, as repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis

Aos seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e seis compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em commissão, Attila de Souto Galvão, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo treze, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1926, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* n. 13, rectificado nos de ns. 17, 20, 21, 22, 23 e 24 de 17, 23, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, a folhas dois mil novecentos e trinta e dois e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1926, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibos das mesmas incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis os artigos: 7 — Alicates isolado de ponta virada, um, tres mil e oitocentos réis (3\$800); 10 — Botões para campainha electrica, duzia, sete mil e quatrocentos réis (7\$400); 26 — Chave bi-polar, de 30 amp., uma, seis mil réis (6\$000); 35 — Fio coberto com borracha, n. 12, metro, quatrocentos e noventa réis (\$490; de conformidade com a proposta que fizeram do grupo n. 13, pelos pregos nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correcional dos Dois Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido; quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, entre lhas

convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-ão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importâncias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 5 de abril de 1926, antes da respectiva assignatura, a importância de onze mil réis (11\$) conforme provaram com o documento numero quatrocentos e sessenta e nove, de cinco de abril de mil novecentos e vinte e seis, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e

Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de duzentos e um mil e trezentos réis (201\$300) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15ª. "Polícia do Districto Federal — Repartição da Polícia — Colonia Correccional dos Dous Rios"; 17ª. "Casa de Detenção"; 18ª. Casa de Correção"; 20ª. Assistencia a Alienados — Hospital Nacional"; 28ª. Bibliotheca Nacional"; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis e sub-consignações seguintes do material de consumo ou de transformação:

Repartição da Polícia — "Accessorios de iluminação, etc.".....	28\$200
Colonia Correccional dos Dous Rios — "Iluminação, etc.".....	28\$200
Casa de Detenção — "Iluminação, etc.".....	28\$200
Casa de Correção — "Gaz, etc.".....	28\$200
Hospital Nacional — "Iluminação e força".....	60\$300
Bibliotheca Nacional — "Iluminação, etc.".....	28\$200
No total de Rs.....	201.3300

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo do contracto que depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor director geral em commissão da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Othogamiz Waldemar Aroeira, e Doralio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes representando o valor de dous mil réis (2\$000).

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1926 (6-4-926). — Attila de Souto Galvão. — Fontes Garcia & Comp. — Dr. Othogamiz Waldemar Aroeira. — Doralio Timotheo da Costa.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero um da avenida Santa Cruz, na cidade de Caraguatatuba, no Estado de São Paulo, destinado a instalação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Antonio Nardi, representado pelo seu procurador senhor Leopoldo Macedo e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo, o respectivo chefe do districto, senhor doutor Arnaldo Cunha de Azevedo, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no telegramma numero sete mil cento e sessenta e nove, letra E, de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e

cinco da Sub-directoria do Expediente, e o senhor Antonio Nardi, representado pelo seu procurador senhor Leopoldo Macedo, proprietario do predio numero um, situado á avenida Santa Cruz, na cidade de Caraguatatuba, no Estado de São Paulo, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio de accordo com o paragrafo unico do artigo cincoenta e quatro da lei numero quatro mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dous (Codigo de Contabilidade) arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos a contar da data do competente registro pelo Tribunal de Contas, pelo prazo de tres annos, pelo aluguel mensal de trinta mil réis (30\$), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba terceira «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel o dito pre-

dio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquellas adaptações, si assim o exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrafo terceiro do artigo quatro da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro do mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que es-

teja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quarta — Obriga-se o proprietário por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço reservado porém, o direito, a qualquer das partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá a outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo fixado ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira, a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approved pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Arnaldo Cunha de Azevedo, chefe do Districto Telegraphico de São Paulo, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Antonio Nardi, representado pelo seu procurador senhor Leopoldo Macedo, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Ary Jorge Linhares, praticante em commissão da Sub-Contadoria Seccional junto ao Districto Telegraphico de São Paulo, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de quatro mil réis (4\$000), datada e as-

signada parte no papel e partes na estampilha da seguinte forma: S. Paul (sobre o papel) 0, 3 de F (sobre a estampilha) e vereiro de 1926. (sobre o papel) Arnal sobre o papel) do C. de (sobre a estampilha) Azevedo, chefe do districto (sobre o papel) 3/2/926 (sobre a estampilha), e mais abaixo as assignaturas: por procuração de Antonio Nardi, Leopoldo Macedo, contractante e como testemunhas: Eraz Balhazar da Silveira e Carlos Magno da Silva. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado a folhas vinte e um verso e vinte e dous do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo, 29 de março de 1926. — Nicolau Elias Colla, telegraphista de quinta classe. — Confere. Amancio Candido Esquivel, telegraphista de quarta classe. — Visto, em 29 de março de 1926. — Arnaldo C. de Azevedo, chefe do districto.

Contracto de arrendamento do predio numero cento e quarenta e oito da rua Barão de Jundiáhy, na cidade de Jundiáhy, no Estado de São Paulo, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Emilio Fehr e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo, o respectivo chefe do districto, senhor doutor Arnaldo Cunha de Azevedo, autoriza-o por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous, do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no telegramma numero trescentos e cincoenta e oito, lettra «A», de vinte e tres de novembro de mil novecentos e vinte e cinco, da Sub-direcção da Contabilidade, e o senhor Emilio Fehr, proprietario do predio numero cento e quarenta e oito, situado á rua Barão de Jundiáhy, na cidade de Jundiáhy, no Estado de São Paulo, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio de accórd com o paragrafo unico, do artigo cincoenta e quatro, da lei numero quatro mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dous (Codigo de Contabilidade), arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar da data do competente registro pelo Tribunal de Contas, pelo prazo de tres annos, pelo aluguel mensal de duzentos e oitenta mil réis (280\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba «Terceira-Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se

mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as melhorias feitas no predio, tudo conforme os paragrafos terceiro e sexto do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessárias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accórd com o paragrafo terceiro do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que virem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço reservado, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará independente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá a outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignal-o, no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula «primeira» a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio

devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não for elle approvedo pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Arnaldo Cunha Azevedo, chefe do Districto Telegraphico de São Paulo, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Emilio Fehr, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Ary Jorge Linhares, praticante em comissão da Sub-contadoria Seccional junto ao Districto Telegraphico de São Paulo, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de vinte e dous mil réis (22\$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: São Pau (sobre o papel) lo. 9 de Fe (sobre as estampilhas) voreiro de 1926. — Arn (sobre o papel) *aldo Cunha* (sobre as estampilhas) *a de Azevedo*, chefe do districto (sobre o papel) 9/2/1926 — 9/2/1926 (sobre cada estampilha), e mais abaixo as assignaturas: *Emilio Fehr*, contractante, e como testemunhas: *Waldomiro Lobo da Costa* e *Carlos Magno da Silva*. Extrahi a presente cópia autentica do original, lavrado a folhas vinte e dous, verso, e vinte e tres, do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo, 29 de março de 1926. — *Nicolau Elias Colla*, telegraphista de quinta classe. — Confere. — *Amancio Candido Esquibel*, telegraphista de quarta classe. — Visto, em 29 de março de 1926. — *Arnaldo C. de Azevedo* chefe do districto.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro realizou-se hontem a reunião semanal do ministerio sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, presentes os Srs. ministros de Estado, Srs. Dr. Aníbal Freire, Fazenda; Felix Pacheco, Relações Exteriores; Dr. Francisco Sá, da Viação; Dr. Miguel Calmon, da Agricultura; e marechal Setembrino de Carvalho, da Guerra.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em conferencias, os Srs. Dr. Alar Prata, Prefeito do Districto Federal; e commandante Muniz Barreto, director do Gabinete do Sr. ministro da Marinha.

— Apresentaram-se ao Sr. Presidente da Republica, por terem sido promovidos, os Srs. tenentes-coroneis: Rego

Barros e Oscar de Almeida, que agradeceram a S. Ex. as suas recentes promoções.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro, o Sr. Dr. Raul Fernandes, onde foi agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de embaixador do Brasil junto ao Governo da Belgica.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica recebeu officio do presidente da Camara Municipal de Capivary e do presidente e vereadores da Camara Municipal de Villa de Hanhemy, communicando a S. Ex. a approvação de moções de solidariedade e apoio ao honrado e patriótico Governo de S. Ex.

— O Sr. Presidente da Republica mandou visitar pelo Sr. Miguel Mello, official do gabinete da Presidencia, o Sr. senador João Lyra, que ha dias soffreu um accidente de automovel.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do selino dia util:

Aposentados da Viação e Serventurarios do Culto Catholico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 18º ao 21º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 53ª loteria do plano 48, 74ª extracção do anno de 1926, realizada em 7 de abril de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

03.383.....	200\$000
01.412.....	200\$000
09.157.....	200\$000
15.588.....	200\$000
04.853.....	200\$000
12.719.....	200\$000
18.486.....	200\$000
10.841.....	1:000\$000
17.924.....	200\$000
07.834.....	200\$000
16.229.....	200\$000
09.587.....	200\$000
13.094.....	200\$000
03.299.....	200\$000
12.160.....	200\$000
04.647.....	2:000\$000
06.332.....	200\$000
08.089.....	2:000\$000
19.160.....	200\$000
07.649.....	200\$000
17.746.....	5:000\$000
01.432.....	200\$000
10.110.....	200\$000
13.279.....	200\$000
10.415.....	200\$000
18.417.....	1:000\$000
01.641.....	200\$000
11.690.....	200\$000
09.552.....	200\$000
03.480.....	500\$000

07.617.....	200\$000
07.890.....	500\$000
05.316.....	500\$000
00.524.....	1:000\$000
13.658.....	200\$000
13.057.....	1:000\$000
19.033.....	200\$000
06.707.....	200\$000
06.743.....	10:000\$000
02.761.....	200\$000
01.957.....	200\$000
05.131.....	200\$000
12.594.....	200\$000
10.491.....	200\$000
14.438.....	1:000\$000
11.933.....	1:000\$000
01.388.....	200\$000
00.953.....	200\$000
06.651.....	200\$000
01.897.....	200\$000
11.471.....	200\$000
01.728.....	200\$000
07.978.....	200\$000
14.862.....	200\$000
16.738.....	200\$000
35.129.....	2:000\$000
14.682.....	200\$000
11.845.....	200\$000
09.523.....	500\$000
15.639.....	200\$000
01.528.....	500\$000
10.814.....	200\$000
17.887.....	200\$000
06.892.....	200\$000
03.117.....	200\$000
03.680.....	500\$000
02.515.....	200\$000
17.779.....	200\$000
11.589.....	200\$000
06.515.....	200\$000
02.196.....	200\$000
02.510.....	200\$000
01.888.....	200\$000
16.715.....	200\$000
11.430.....	200\$000
03.063.....	200\$000
01.065.....	200\$000
10.412.....	200\$000
10.537.....	200\$000
16.892.....	200\$000
05.451.....	50:000\$000
07.625.....	200\$000
06.980.....	200\$000
11.737.....	200\$000
17.611.....	500\$000
12.313.....	200\$000
01.677.....	500\$000
00.818.....	200\$000
13.748.....	500\$000
01.590.....	200\$000
01.453.....	200\$000
04.016.....	200\$000
02.883.....	200\$000
07.920.....	200\$000
04.055.....	200\$000
01.001.....	500\$000

Approximações

05.450 a 05.452.....	600\$000
06.742 a 06.744.....	300\$000
17.745 a 17.747.....	200\$000

Dezenas

05.451 a 05.560.....	400\$000
06.741 a 06.750.....	300\$000
17.741 a 17.750.....	200\$000

Terminações

Os numeros terminados em 1 teena 30\$000.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — Pelo director assistente, *Antonio de Almeida Costanheira*, chefe da Contabilidade. — O escrevão, *Firmino de Cantuaria*.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de abril de 1926

Zona norte — Por falta absoluta dos despachos usuas não é feita a synopse.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, excepto em partes de Matto Grosso onde era instavel. Temperatura estavel.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. Temperatura estavel, salvo em Santa Catharina onde elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 7 de abril de 1926. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeremobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Fão do Assucar (X)...											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caetité (X).....											
Januaria (X).....											
Bello Horizonte.....	60.1	22.0	0.0	C	0	9	—	I. (ch. manhã)	28.0	19.0	5.0 I. c. am. f. pm.
Theophilo Ottoni....	63.6	23.0	0.0	NW	2	9	—	I. (b. manhã)	31.0	20.0	26.0 C. t. v. am. ch. pm.
Uberaba (X).....											
Caxambu.....	61.5	19.0	—	C	0	9	—	B. n. (fr. manhã)	25.0	16.0	0.4 Ch. am. pm.
Poços de Caldas.....	60.9	22.0	—	NW	6	3	—	B. (b. manhã)	24.1	18.0	1.2
Go. az.....	—	22.0	—	C	0	6	—	B. (i. manhã)	29.0	20.0	22.0 C. am. b. pm.
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	59.9	25.0	1.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	32.0	22.0	4.0 T. am. c. t. pm.
Corumbá.....	53.1	—	—	NW	2	—	—	I. (b. manhã)	31.0	23.0	3.0 B. am. i. pm.
Victoria.....	59.4	26.0	-1.0	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	29.0	22.0	— I. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica).....	59.2	24.2	—	N	2	5	Chão.	B. (b. manhã)	29.5	22.0	0.0 B. am. pm. r. pm.
Campos.....	59.3	23.0	2.0	NW	2	9	—	B. (b. manhã)	33.0	23.0	— I. am. pm.
Friburgo.....	60.0	22.0	2.0	C	0	3	—	B. (i. manhã)	29.0	18.0	5.0 C. t. am. b. pm.
Petropolis.....	59.0	25.0	1.0	N	2	3	—	B. (b. manhã)	27.0	18.0	1.0 B. am. pm.
Rezende.....	59.2	21.0	3.0	C	0	6	—	I. (i. man.)	30.0	19.0	1.0 C. t. am. b. pm.
Cabo Frio.....	59.1	26.0	0.0	C	0	6	Chão.	B. (b. manhã)	30.0	23.0	— I. am. b. pm.
Therzopolis.....	60.0	24.0	4.0	N	2	3	—	B. (t. manhã)	26.0	17.0	— T. am. b. pm.
S. Paulo.....	59.4	23.5	—	N	2	7	—	B.	25.0	17.0	6.0 C. am.
Santos.....	53.4	19.0	4.0	C	0	6	—	I. (i. manhã).	29.0	22.0	— I. am. b. pm.
Paranaguá (X).....											
Guarapuava.....	57.6	19.0	0.0	W	5	6	—	I. (i. manhã)	25.0	18.0	— Ch. am. i. pm.
Curitiba.....	53.1	23.0	4.0	NW	2	9	—	I. (i. manhã)	26.0	19.0	11.0 I. am. c. pm.
Florianopolis.....	56.8	19.0	2.0	N	2	6	Tranquillo.	B. (i. manhã)	29.0	24.0	— I. am. b. pm.
Lages.....	57.0	20.0	1.0	C	0	6	—	B. (i. manhã)	24.0	16.0	20.0 I. am. i. c. pm.
Porto Alegre (X).....											
Uruguaiana.....	53.1	20.0	-2.0	C	0	3	—	B. (c. manhã)	29.0	17.0	3.0 Ch. am. i. pm.
Montevideo.....	56.6	21.0	—	C	0	—	—				
Buenos Aires.....	56.7	13.0	—	S	2	10	—				
Passa Quatro (X)....											
Araucária.....	60.8	21.1	—	C	0	6	—	B. (b. manhã)	25.2	18.2	12.0 C. am. b. pm.

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere-n-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase referida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 hs.)....	—	27.5	22.5	Santa Cruz.....	0.0	29.0	22.0
Bangu.....	0.0	31.2	23.0	Aldeia Campista.....	0.0	31.6	22.1
Nitheroy.....	0.0	30.4	21.4	Pão de Assucar (14 horas).....	—	31.4	21.8
Rio Comprido.....	—	31.7	22.5	Olaria.....	0.0	32.2	23.6
Penha.....	0.0	32.5	22.4	Madureira.....	0.0	32.4	23.1
Jardim Botânico.....	0.0	30.2	22.0	Realengo.....	—	—	—
Encantado.....	0.0	30.5	22.4	Haddock Lobo.....	0.0	31.8	23.0
Gavea.....	0.0	29.6	20.6	Campo dos Affonsos.....	0.0	30.4	21.4
Deodoro.....	—	—	21.2	Villa Isabel.....	0.0	—	—
Corcovado (X).....	—	—	—				

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 7, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 19 horas do dia 7 até 18 horas do dia 8:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo, instavel, chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ainda elevada.

Ventos — Variaveis com possiveis sondagens para sul.

Estado do Rio — Tempo, instavel, chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ainda elevada.

Estados do sul — Tempo, perturbado com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Entrará em declinio progressivo.

Ventos — Variaveis até Paraná e de sul resto costa rajadas.

Notas — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas dos Estados da Bahia e parte de Goyaz.

As previsões ficam sujeitas à rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje, segundo as observações do Observatório Meteorológico da Avenida das Nações o tempo decorreu bom, com nebulosidade variavel, occorrendo porém após 14 horas ligeira perturbação com trovoadas locais. A temperatura foi estavel á noite, mantendo-se elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram 32.0 e 22.2 e as extremas verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 29.4 minima, 22.2 respectivamente ás 12 horas e 30 minutos e 7 horas e 40 minutos. Os ventos foram ligeiramente variaveis com predominancia dos de S a E fracos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até 9 horas de hoje — Zona norte — Não foi feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuas.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, excepto em partes de Matto Grosso, onde era instavel. Temperatura estavel.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas, tendo trovejado em partes do Rio Grande. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em Sta. Catharina e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. Temperatura estavel, salvo em Santa Catharina, onde se elevou ligeiramente.

Estações de aguas — Em Caxambu, P. de Caldas, Araxá e S. Lourenço, o tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas e era bom ás 9 horas de hoje. Temperatura estavel. Temperaturas extremas: 25.0 e 16.0 em Caxambu; 24.1 e 18.0 em P. de Caldas; 25.2 e 18.2 em Araxá e 26.5 e 15.8 em S. Lourenço.

Não recebemos os despachos de Passa Quatro.

Menores temperaturas — 15.0 em São Paulo dos Agudos e 15.8 em Itajubá.

Mariores chuvas recolhidas hoje — 55 mm em S. Maria e 30 mm em Aquidauana.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo lentamente em Pindamonhangaba e Guaratinguetá e em Barra do Pirahy e baixando no resto do curso. Não recebemos despachos de Jacarehy e Cachoeira.

Estado do mar na costa do paiz — Do Distrito Federal para o sul, espelhado em Angra dos Reis; vagas e pequenas vagas em S. Francisco e Rio Grande; tranquillo e chão nos demais pontos do littoral.

Dados aerologicos — No Distrito Federal — 9 horas e 30 minutos, Cor. quad. W á 4.050 metros vel. méd. de 3 metros.

14 horas — Cor. var. entre S e SSE até 500 metros vel. méd. de 6 metros e Cord. quad. % até 5.250 metros vel. méd. de 3 metros.

Florianopolis — 9 horas e 30 minutos, Cor. var. entre N e WNW a 2.400 metros vel. méd. de 9 metros.

Campos — 9 horas e 30 minutos — Cor. var. entre NW e WNW a 750 metros, vel. méd. de 3 metros.

Cuyabá — 9 horas e 30 minutos, Cor. calma e superficie cor. quad. N á 1.000 metros, vel. méd. de 5 metros e cor. var. entre WNW e W até 3.700 metros, vel. méd. de 6 metros.

Santos — 9 horas e 30 minutos, cor. ENE a superficie vel. 1 metro e cor., var., entre NNW e NW a 3.450 metros, vel. méd. de 7 metros.

Mendes — 9 horas e 30 minutos, cor., quad. N até 6.000 metros vel. de 4.2 metros a sondagem continúa.

Das demais estações não recebemos os despachos aerologicos.

Directoria de Meteorologia — (Serviço Federal) — Synopse geral das chuvas em todo o paiz, durante o mez de março de 1926:

Zona Norte — Nesta região do paiz as chuvas mostraram-se em geral accentuadamente abundantes tendo em média a sua altura subido a 86.9 acima da normal.

Em São Luiz (Maranhão) e Therezina (Piahy), a altura de chuvas subiu a 324.8 e 230.4 acima da normal.

No Estado do Ceará as chuvas mostraram-se, em geral, accentuadamente abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 97.9 acima da normal. Em Viçosa, Sobral, Ipu, Quixadá, Quixeramobim, Guarimiranga, Porangaba, Mondubim, etc., a altura de chuva subiu a 232.3, 133.1, 55.6, 20.4, 94.2, 91.1, 43.1, 113.1, acima da normal. Em Iguatú, no mesmo Estado, aquella altura ficou a 33.7 abaixo da normal.

Em Nova Cruz e Lages (Rio Grande do Norte), a altura de chuva subiu a 60.8 e 41.5 acima da normal. Em Macau, no mesmo Estado, aquella altura ficou a 15.3 abaixo da normal.

No Estado da Parahyba, as chuvas mostraram-se, em geral, accentuadamente abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 88.2 acima da normal.

Em Espirito Santo, Areia, Pilar, Alagôa Grande, Piancó, Pombal, Mamanguape, Alagôa Nova, Bananeiras, Guarabira, Campina Grande, Parahyba, etc., a altura de chuva subiu a 278.8, 71.6, 188.0, 19.9, 156.4, 228.7, 220.7, 155.6, 37.7, 111.3, 189.7 e 81.0 acima da normal. Em Catolé do Rocha, Brejo do Cruz e Araruna, no mesmo Estado, aquella altura ficou a 85.4, 28.2 e 55.6 abaixo da normal.

Em Garanhuns, Goyanna, Nazareth e Pesqueira (Pernambuco), a altura de chuva subiu a 175.6, 78.6, 53.9 e 85.6 acima da normal. Em Barreiros e Fernando Noronha, no mesmo Estado, aquella altura ficou a 68.4 e 9.6 abaixo da normal.

Em Paulo Affonso, Pão de Açúcar (Alagoas) e Itaporanga (Sergipe), a altura de chuva subiu a 178.4, 63.3 e 155.5, acima da normal.

Em Satuba e Maceió (Alagoas) e Própolis (Sergipe) aquella altura ficou a 48.2, 68.5 e 28.5 abaixo da normal.

Zona Centro — Nesta região do paiz as chuvas mostraram-se, em geral, accentuadamente abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 114.2 acima da normal.

No Estado da Bahia, as chuvas mostraram-se accentuadamente abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 120.9 acima da normal.

Em Monte Alto, João Amaró, Curaçá, Explanada, Castro Alves, Caetité, Ondina, Jequiê, etc., aquella altura subiu a 114.4, 116.3, 147.5, 30.4, 27.9, 261.9, 79.8 e 189.6 acima da normal.

Em São Luiz de Cáceres (Matto Grosso), Pirenópolis, Santa Luzia, Goyaz e Cristão (Goyaz), a altura de chuva subiu a 144.9, 55.7, 241.7, 130.6 e 183.5 acima da normal.

Em Cuyabá, Bella Vista e Corumbá (Matto Grosso), aquella altura ficou a 55.3, 20.8 e 14.8 abaixo da normal.

No Estado de Minas Geraes as chuvas mostraram-se, em geral, accentuadamente abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 134.8 acima da normal.

Em São João Evangelista, Montes Claros, Monte Alegre, Lavras, Passa Quatro, Theophilo Ottoni, Palmyra, etc., a altura de chuva subiu a 167.8, 323.2, 121.2, 117.7, 158.5, 198.7 e 124.3 acima da normal. Em Juiz de Fora e Estevam Pinto, no mesmo Estado, aquella altura ficou a 31.9 e 45.3 abaixo da normal.

Zona Sul — Nesta região do paiz as chuvas mantiveram-se accentuadamente escasas, em geral, tendo, em média, a sua altura ficado a 63.7 abaixo da normal.

No Estado do Rio de Janeiro, as chuvas mostraram-se, em geral, irregulares,

tendo, em média, a sua altura subido a 19.7 acima da normal.

Em São Thomé, Angra dos Reis, Rio d'Ouro, São Pedro, Vassouras, Itatiaya, Campos, Mendes, Pinheiro, Rezende, Cabo Frio, etc., aquella altura subiu a 68.8, 37.5, 21.0, 23.0, 101.4, 206.2, 28.8, 87.7, 58.0, 113.7 e 65.5, acima da normal. Em Carmo, Macahé, Friburgo, Tinguá, Therezopolis, etc., aquella altura ficou a 152.9, 10.0, 42.3, 0.7, 92.2 abaixo da normal.

Em Campinas, Ribeirão Preto, Taubaté (São Paulo), a altura de chuva subiu a 50.8, 94.8 e 8.9 acima da normal. Em São Carlos do Pinhal e Santos, no mesmo Estado, aquella altura ficou a 14.8 e 238.3, abaixo da normal.

Em Curitiba, Paranaguá (Paraná), Camboriú, Blumenau, Florianópolis, Brusque, Itajahy, Campo Alegre (Santa Catharina), a altura de chuva ficou a 35.3, 64.5, 97.5, 115.4, 105.8, 109.9, 95.1 e 134.0, abaixo da normal. Em Jaraguahyva (Paraná), aquella altura subiu a 15.4 acima da normal.

No Estado do Rio Grande do Sul, as chuvas continuaram a se mostrar accentuadamente escasas, tendo, em média, a sua altura ficado a 106.3 abaixo da normal. Em Santo Angelo, São Luiz, Palmeira, Porto Alegre, Encruzilhada, Santa Victoria, Soledade, Rio Grande, Uruguayana, Santa Maria, Bagé, Cruz Alta, Caxias, Vaccaria, Lagoa Vermelha, São Francisco de Paula, Bento Gonçalves, Guaporé, Julio de Castilhos, Cachoeira, Santa Cruz, São Borja, Itaqui, etc., a altura de chuva ficou a 123.6, 161.2, 127.3, 87.0, 104.8, 64.6, 53.8, 57.3, 126.2, 68.2, 58.3, 110.4, 122.8, 136.8, 130.6, 123.8, 142.0, 129.9, 141.6, 100.2, 106.0, 171.9, 136.2 abaixo da normal.

Nota — Todos os valores referem-se a millímetros.

Em virtude das fortes chuvas occorridas nas suas respectivas bacias, segundo informações que obtivemos, transbordaram diversos rios das regiões norte e centro do paiz, notadamente o Parahyba e Poty e São Francisco, os quaes inundaram e causaram grandes prejuizos materiaes ás cidades de Amarante, Floriano e Therezina, Barra do Rio Grande, São Francisco e Joazeiro.

Na região campista houve, apenas, duas pequenas enchentes do rio Parahyba, nos dias 15 e 24, as quaes foram devidamente previstas por esta directoria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapema, para Santos, e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 4 horas; cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2, idem, idem com porte duplo até ás 8 horas.

Itaituba, para São Sebastião, Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Icarahy, para Victoria, Caravellas, Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 12 horas; objectos para registrar até ás 11 horas; cartas para o interior da Republica até ás 12 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 13 horas.

Avon, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Amanhã:

Demerara, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas; objectos para registrar até ás 18 horas do dia 8; cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Groix, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas; objectos para registrar até ás 18 horas do dia 8; cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio, fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	6 15/16	6 7/8
Sobre Paris	\$252	\$255
Sobre Italia	—	\$294
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	\$740
Sobre Portugal	\$358	\$377
Sobre Belgica	—	\$279
Sobre Hespanha	—	\$835
Sobre Suissa	—	\$410
Sobre Suecia	—	\$960
Sobre Noruega	—	\$570
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$255

Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$217
Sobre Nova-York	—	\$326
Sobre Montevideo	—	\$475
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	\$907
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	\$550
Sobre Hollanda (florim)	—	\$927
Sobre Japão (yen)	—	\$380
Sobre Rumania	—	\$35
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria (Por 10.000 corôas)	—	\$40

Moedas

Vales (ouro)	\$987
Escudos (papel)	\$390
Liras (papel)	\$300
Franco (papel)	\$285

Bolsa

Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	650\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	680\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por.	638\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, port. (cautela)	631\$000

Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %..	849\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %.....	814\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port.....	144\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	151\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	145\$000
Banco Português do Brasil, port.....	169\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	203\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	390\$000
Banco do Brasil	392\$250
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil	187\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brabina	1:000\$000

Vendas por alvara

100 do Banco Commercial do Rio de Janeiro	203\$000
81 do Banco do Brasil	392\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO ASSUCAR

Termo

Dia 7 de abril de 1926

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Abril	61\$000	63\$500	64\$500	63\$100	—
Maio	61\$500	61\$500	64\$800	64\$800	6.000
Junho	60\$100	60\$100	61\$000	61\$000	6.000
Julho	57\$000	56\$100	58\$000	57\$000	—
Agosto	54\$800	54\$800	56\$000	55\$000	1.000
Setembro	55\$000	54\$000	56\$000	54\$500	—

	Saccos	Saccos	Saccos
Vendas	5.000	8.000	13.000

Mercado: na 1ª cotação, calmo; na 2ª cotação, estavel.
Disponível branco crystal bom, 63\$ a 65\$ por sacco.
Mercado paralyzado.

O syndico, J. Rocha.

COTAÇÕES DO CAFE'

Termo

Dia 7 de abril de 1926

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Abril	24\$800	24\$575	24\$900	24\$700	8.000
Maio	24\$550	24\$100	24\$700	24\$500	3.000
Junho	24\$200	24\$200	24\$500	24\$500	2.000
Julho	24\$000	24\$000	24\$500	24\$200	2.000
Agosto	24\$000	23\$825	24\$900	23\$900	1.000
Setembro	23\$950	23\$700	24\$000	23\$600	—

	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	13.000	3.000	16.000

Mercado: na 1ª cotação, fraco; na 2ª cotação, estavel.
Disponível base tipo 7, 37\$000.
Mercado estavel.

Vendas 3.292 saccas.

O syndico, J. Rocha.

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Termo

por 10 kilos

Dia 7 de abril de 1926

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Abril	28\$600	28\$300	28\$100	28\$300	—
Maio	29\$000	28\$600	29\$000	28\$500	—
Junho	29\$500	29\$000	29\$500	29\$300	—
Julho	29\$000	29\$800	29\$900	29\$500	—
Agosto	31\$000	30\$000	30\$900	29\$500	—
Setembro	31\$000	29\$500	30\$500	29\$000	—

	Kilos	Kilos	Kilos
Vendas	40.000	20.000	60.000

Mercado: nas 1ª e 2ª cotações, calmo.

Disponível base tipo 5, dia 6 de março de 1926, 29\$ a 30\$ por 10 kilos.

Mercado paralyzado.

O syndico, J. Rocha.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 5

Assucar

Saccos

Entradas do Ceará	30
Entradas de Pernambuco	6.500
Entradas de Maceió	5.800
Entradas de Natal	1.500
Entradas de Campos	5.253
Total	19.083

Saídas	8.381
Existencia	258.905

Mercado paralyzado.

Preço do branco crystal, 64\$ a 66\$000.

Algodão

Fardos

Entradas de Pernambuco	33
Entradas do R. G. do Norte	1.355
Entradas do Ceará	361
Total	1.749

Saídas	617
Existencia	27.076

Mercado paralyzado.

Preços por 10 kilos:

Sertões	37\$000 a 38\$000
Primeiras sortes	35\$000 a 36\$000
Medianos	29\$000 a 30\$000
Pauлиста	30\$000 a 31\$000

Café

Saccas

Entradas	5.433
Saídas	2.080

Existencia	156.585
------------------	---------

Mercado, firme:

Preços por:

Tipo 3	40\$800
Tipo 4	40\$000
Tipo 5	39\$200
Tipo 6	38\$400
Tipo 7	37\$600
Tipo 8	36\$800
Preço do tipo 7, hoje	37\$200

Mercado hoje, calmo.

Julio Elpidio Rocha, syndico interino.

JUNTA COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NAS SEMANAS DE 22 A 27 DE MARÇO E DE 15 A 20 DE MARÇO DE 1926

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:					
Caxambú.....	53\$000	54\$000	53\$000	54\$000	Por caixa.
Lambary.....	—	—	—	—	Idem.
Salutaris.....	36\$000	57\$000	36\$000	57\$000	Idem.
Cambuquira.....	37\$000	58\$000	37\$000	58\$000	Idem.
S. Lourenço.....	38\$000	59\$000	38\$000	59\$000	Idem.
Aguardente:					
De Faraty.....	520\$000	550\$000	410\$000	420\$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra.....	520\$000	550\$000	390\$000	400\$000	Idem.
De Campos.....	480\$000	500\$000	370\$000	380\$000	Idem.
De Fernambuco.....	—	—	—	—	Idem.
Callos. Extra-sellos.					
Alcool:					
De 40 grãos.....	500\$000	870\$000	720\$000	730\$000	Idem.
De 33 grãos.....	700\$000	750\$000	690\$000	700\$000	Idem.
De 36 grãos.....	550\$000	600\$000	660\$000	670\$000	Idem.
Alfafa:					
Nacional.....	\$340	\$400	\$340	\$400	Por kilo.
Estrangeira.....	\$380	\$400	\$380	\$400	Idem.
Algodão em rama:					
Primeira do sertão.....	37\$000	38\$000	38\$000	39\$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte.....	35\$000	36\$000	36\$000	37\$000	Idem.
Mediano.....	29\$000	30\$000	30\$000	31\$000	Idem.
Regular.....	—	—	—	—	Idem.
Paulista.....	30\$000	31\$000	31\$000	32\$000	Idem.
Sergipe—Dóres.....	—	—	—	—	Idem.
Sergipe—Itabaiana.....	—	—	—	—	Idem.
Arroz:					
Brilhado de 1ª.....	85\$000	86\$000	85\$000	86\$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª.....	65\$000	70\$000	65\$000	70\$000	Idem.
Especial.....	75\$000	80\$000	75\$000	80\$000	Idem.
Superior.....	65\$000	70\$000	65\$000	70\$000	Idem.
Bom.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Regular.....	50\$000	54\$000	50\$000	54\$000	Idem.
Branco do Norte.....	50\$000	55\$000	50\$000	55\$000	Idem.
Pajado do Norte.....	45\$000	48\$000	45\$000	48\$000	Idem.
Meio arroz.....	—	—	—	—	Idem.
Sanga.....	25\$000	30\$000	25\$000	30\$000	Idem.
Assucar:					
Branco Usina.....	—	—	—	—	Por sacco.
Branco Crystal.....	65\$000	67\$000	65\$000	67\$000	Idem.
De 2º jacto.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª sorte.....	—	—	—	—	Idem.
C. Amarello.....	58\$000	60\$000	54\$000	55\$000	Idem.
Mascavinho.....	58\$000	60\$000	56\$000	58\$000	Idem.
Mascavo.....	43\$000	46\$000	43\$000	45\$000	Idem.
Bacalhão:					
Diversas marcas — caixa.....	100\$000	140\$000	100\$000	140\$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1/2 caixa.....	65\$000	70\$000	65\$000	70\$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe.....	—	—	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax.....	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin.....	110\$000	115\$000	110\$000	115\$000	Idem.
Banha:					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	3\$800	4\$000	3\$800	4\$300	Por kilo.
» Alegre — latas com 2 kilos.....	3\$800	4\$000	3\$800	4\$300	Idem.
» Alegre — latas com 1 kilo.....	—	4\$000	4\$000	4\$300	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos.....	3\$600	3\$800	3\$600	4\$000	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos.....	4\$000	4\$300	4\$000	4\$300	Idem.
De » — latas com 10 kilos.....	3\$800	4\$000	3\$800	4\$000	Idem.
De » — latas com 2 kilos.....	3\$800	4\$000	3\$800	4\$000	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos.....	3\$400	3\$600	3\$600	3\$800	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos.....	3\$400	3\$600	3\$600	3\$800	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Batatas :					
Nacional-Mineira e Paulista.....	\$480	\$600	\$500	\$650	Por kilo.
Rio Grande.....	\$500	\$550	\$500	\$600	Idem.
Estrangeira.....	\$720	\$900	\$800	\$900	Idem.
Breu :					
Americano-claro.....	—	140\$000	—	140 000	Por 230 libras.
Americano-escuro.....	—	140\$000	—	140 000	Idem.
Café :					
Lavado.....	—	—	—	—	Por arroba.
Moka.....	—	—	—	—	Idem.
Maragogipe.....	—	—	—	—	Idem.
Typo 1.....	—	—	—	—	Idem.
Typo 2.....	—	—	—	—	Idem.
Typo 3.....	40\$400	41\$000	—	40\$600	Idem.
Typo 4.....	39\$400	40\$200	—	39\$800	Idem.
Typo 5.....	38\$800	39\$400	—	39\$000	Idem.
Typo 6.....	38\$000	38\$600	—	38\$200	Idem.
Typo 7.....	37\$200	37\$800	—	37\$400	Idem.
Typo 8.....	36\$400	37\$000	—	36\$600	Idem.
Typo 9.....	—	—	—	—	Idem.
Typo 10.....	—	—	—	—	Idem.
Escolha.....	—	—	—	—	Idem.
Cimento :					
Marca Dova.....	—	28\$000	—	28\$000	Por barrica de 150 ks.
Marca Thewico.....	28\$000	28\$000	27\$000	26\$000	Idem.
Marca Atlas.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior.....	—	—	—	—	Idem.
Outras marcas.....	—	25\$000	—	25\$000	Idem.
Farelo de trigo :					
Dos Moinhos Nacionais.....	6\$000	6\$500	6\$000	6\$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca :					
Porto Alegre — especial.....	28\$000	29\$000	28\$000	29\$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina.....	26\$000	27\$000	26\$000	27\$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina.....	24\$000	25\$000	24\$000	25\$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada.....	23\$000	23\$500	23\$000	23\$500	Idem.
Porto Alegre — grossa.....	21\$000	22\$000	21\$000	22\$000	Idem.
Dita de Laguna :					
Peneirada.....	23\$000	23\$500	23\$000	23\$500	Idem.
Grossa.....	23\$000	22\$000	21\$000	22\$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:					
Especial.....	—	44\$000	—	44\$000	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo.....	—	42\$000	—	42\$000	Idem.
O O.....	—	41\$000	—	41\$000	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):					
Buda Nacional.....	44\$000	44\$200	44\$000	44\$200	Idem.
Nacional.....	42\$000	42\$200	42\$000	42\$200	Idem.
Brasileira.....	41\$000	41\$200	41\$000	41\$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :					
De 1ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
Dita Americana:					
Barricas ou saccos.....	—	—	—	—	Idem.
Feijão :					
Preto superior.....	34\$000	35\$000	34\$000	37\$000	Idem 60 kilos.
Preto regular.....	28\$000	28\$000	28\$000	30\$000	Idem.
De cores — de Porto Alegre.....	42\$000	52\$000	42\$000	52\$000	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feijão:					
Manteiga (velho e novo).....	20\$000	66\$000	20\$000	66\$000	Por 60 kilos
Enxofre.....	40\$000	50\$000	40\$000	50\$000	Idem.
Branco nacional.....	40\$000	45\$000	40\$000	45\$000	Idem.
Branco estrangeiro.....	60\$000	70\$000	60\$000	70\$000	Idem.
Amendoim.....	40\$000	42\$000	40\$000	42\$000	Idem.
Fradinho.....	30\$000	35\$000	30\$000	35\$000	Idem.
Mulatinho.....	38\$000	40\$000	38\$000	40\$000	Idem.
De outras procedencias.....	—	—	—	—	Idem.
Fumo em corda, de Minas:					
Especial.....	3\$000	4\$000	3\$000	4\$000	Por kilo
Bom.....	2\$000	3\$500	2\$000	3\$500	Idem.
Baixo.....	1\$500	2\$500	1\$500	2\$500	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª.....	30\$000	33\$000	30\$000	33\$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª.....	25\$000	28\$000	25\$000	28\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	—	—	—	—	Idem.
Commum de 2ª.....	—	—	—	—	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª.....	20\$000	23\$000	20\$000	23\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	13\$000	16\$000	13\$000	16\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	—	—	—	—	Idem.
Bahia—Especial.....	75\$000	90\$000	75\$000	90\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	55\$000	65\$000	55\$000	65\$000	Idem.
Bahia—Bom.....	30\$000	45\$000	30\$000	45\$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas.....	—	30\$000	—	30\$000	For caixa
Ladrilhos:					
Nacionais.....	7\$000	14\$000	7\$000	14\$000	Por milheiro.
De ceramica.....	18\$000	40\$000	18\$000	40\$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros.....	30\$000	60\$000	30\$000	60\$000	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio.....	5\$500	6\$500	5\$000	6\$000	Por kilo.
Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	—	—	—	—	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarello.....	13\$000	15\$000	13\$000	14\$000	Por 60 kilos.
Branco.....	24\$000	25\$000	24\$000	25\$000	Idem.
Mesclado.....	10\$000	11\$000	10\$000	11\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Óleo:					
De linhaça.....	—	—	—	—	Por kilo bruto.
Em barril.....	—	2\$800	—	2\$800	Idem.
Em lata.....	—	—	—	—	—
De caroço de algodão.....	—	—	—	—	—
Nacional.....	—	1\$900	—	1\$900	Por litro.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$600	\$900	\$600	\$900	Por kilo.
De Porto Alegre.....	\$600	\$800	\$600	\$800	Idem.
De Santa Catharina.....	\$500	\$700	\$500	\$700	Idem.
Pinho:					
Americano.....	—	1\$300	—	1\$300	Por pé.
De rezina.....	—	2\$500	—	2\$500	Duzia couçoelras.
Spruce.....	—	—	—	—	Por pé.
Succo branco.....	—	3\$500	—	2\$600	Idem.
Succo vermelho.....	—	—	—	—	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná :					
1ª qualidade	—	1\$400	—	1\$400	Por duzia.
2ª qualidade	—	1\$300	—	1\$300	Idem.
3ª qualidade	—	1\$000	—	\$900	Idem.
Madeira de lei :					
Cedro	—	470\$000	—	460\$000	Por metro cubico.
Peroba branca.....	—	380\$000	—	280\$000	Idem.
Outras qualidades.....	—	200\$000	—	200\$000	Idem.
Phosphoros :					
Marca «Olho», de madeira.....	90\$000	94\$000	90\$000	94\$000	Por lata.
Marca «Olho», de cêra.....	98\$000	99\$000	98\$000	99\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cêra.....	98\$000	99\$000	98\$000	99\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira.....	90\$000	95\$000	90\$000	95\$000	Idem.
Marca «Pinheiro»	90\$000	95\$000	90\$000	95\$000	Idem.
Marca «Brilhante»	88\$000	93\$000	88\$000	93\$000	Idem.
Outras marcas.....	86\$000	90\$000	86\$000	90\$000	Idem.
Sal :					
Do norte, grosso.....	—	18\$000	—	18\$000	Por sacco c/ 60 kilos.
Do norte, moido.....	—	19\$200	—	19\$200	Idem.
De Cabo Frio, grosso.....	—	12\$000	—	12\$000	Idem.
De Cabo Frio, moido.....	—	13\$ 00	—	13\$200	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Sebo :					
Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Tapioca :					
Diversas procedencias.....	\$850	1\$300	\$850	1\$300	Idem.
Telhas :					
Francezas	—	—	—	—	Por milheiro.
Nacionais.....	—	580\$000	—	550\$000	Idem.
Toucinho :					
Commum.....	2\$600	3\$000	2\$600	3\$000	Por kilo.
De fumeiro	4\$000	4\$500	4\$000	4\$500	Idem.
Vinho :					
Do Rio Grande.....	100\$000	115\$000	100\$000	115\$000	Por barril.
Estrangeiro :					
Virgem.....	—	1:300\$000	—	1:300\$000	Por pipa.
Verde	—	1:300\$000	—	1:300\$000	Idem.
Collares	—	1:400\$000	—	1:400\$000	Idem.
Xarque :					
Do Rio da Prata, patos e mantas.....	1\$900	2\$700	2\$000	2\$600	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas.....	2\$000	3\$000	2\$200	3\$000	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas.....	1\$800	2\$300	2\$000	2\$400	Idem.
Do Rio Grande, mantas.....	—	—	—	—	Idem.
Do Matto Grosso, patos e mantas.....	1\$600	2\$500	1\$600	2\$500	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	1\$800	2\$300	2\$000	2\$300	Idem.

RENDAS PUBLICAS

Atandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 7 DE ABRIL DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	297:073\$243	301:443\$315	598:516\$558	225:392\$888	213:725\$823	439:118\$711
Renda até 6.....	530:998\$558	563:376\$738	1.094:375\$296	889:996\$573	981:225\$361	1.871:221\$934
Total.....	828\$071\$801	864:820\$053	1.692:891\$854	1.115:389\$461	1.194:951\$184	2.310:340\$645
Diferença para mais.....	—	—	—	287:317\$660	330:131\$131	617:448\$791

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3\$987)..... 1.184:431\$019
 Renda-papel..... 301:443\$315

Total..... 1.485:874\$334
 Papel e ouro convertido até 2.639:501\$886

Total em papel..... 4.125:376\$220

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 3 a 6 de abril de 1926.	1.902:392\$955
Renda arrecadada em 7 de abril de 1926.	628:647\$821
	2.531:040\$776
Em igual periodo de 1925	3.696:701\$156
Diferença para me- nos em 1926	1.165:660\$380

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECI-
 MENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E
 ENCADERNAÇÕES, DURANTE O ANNO DE
 1926.

Faço publico, para conhecimento
 dos interessados, que no dia 10 de abril
 corrente, até ás 13 horas, serão recebi-
 das no tribunal propostas para forneci-
 mentos, durante o anno de 1926, de ma-
 terial de expediente e encadernações ao
 Tribunal de Contas, de conformidade
 com o edital de concurrencia publica de
 22 de março ultimo, publicado no *Diário
 Official* de 23 do mesmo mez, ás folhas
 3.424 a 6.427, o qual fica rectificado no
 seguinte: «n. 115 — Livros de 350 fo-
 lhas, protocollo de pensões, um; n. 183
 — Papel carbonho «Multis Kopy», azul ou
 preto, 0,4x0,60, caixa.»

Tribunal de Contas, 3 de abril de 1926.
 — *L. R. Rosado*, director presidente da
 Comissão.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO, NO LOGAR
 DENOMINADO «FRUCTUOSOS», FAZENDA
 NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr.
 director, se faz publico, pelo presente
 edital de 30 dias, a contar desta data,
 que ficam convidados a compare-
 cer a esta directoria os herdeiros
 de José Marçal Martins, e virem devida-
 mente habilitados, assignar termo de
 commissão, do terreno denominado Fru-
 ctuoso, na Fazenda Nacional de Santa
 Cruz.

Secretario da Directoria do Patrimo-
 nio Nacional, 26 de março de 1926. —
Eugenio F. Neiva, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

Pelo presente edital faz-se publico
 que, tendo sido extraviado o conheci-
 mento de deposito n. 340, de 27 de de-
 zembro de 1919, de conformidade com
 o capitulo II, secção III, art. 202 do Co-
 digo de Contabilidade, vae ser restituída
 á Companhia de Navegação S. João da
 Barra e Campos a importancia de réis
 16:425\$800, de que trata o menciona-
 do conhecimento.

Primeira Sub-directoria, 20 de março
 de 1926. — *Benjamin Guimarães San-
 tos*, sub-director, interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA CAHIDO EM COM-
 MISSO, SITUADO NO LOGAR DENOMI-
 NADO «PORTO VELHO», SÃO GONÇALO,
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria, de ordem do Sr.
 director, se faz publico, pelo presente
 edital de 30 dias, a contar desta data,
 que fica convidado o Sr. Henrique
 Fernandes Dias a comparecer a esta di-
 rectoria, afim de exhibir o formal de
 partilha do inventario dos bens da sua

fallecido tia D. Maria Clara Flores de
 Senna, bem como a prova de estarem
 pagos os fóros de 1904 a 1921. (Proces-
 so n. 52.991/24.)

Secretaria do Patrimonio, 6 de abril
 de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secre-
 tario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 499

Pelo presente, fica intimada a firma
 Capelli & Comp., á rua Leopoldina Re-
 go n. 344 desta cidade do Rio de Janeiro,
 para, no prazo de 30 dias, allegar o
 que julgar a bem da sua defesa, sob pe-
 na de revelia, no processo que teve por
 base o auto n. 182, de 4 de maio de 1925,
 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926 — O
 sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 500

Pelo presente, fica intimada a firma
 F. A. de Carvalho, á rua Buenos Aires
 n. 145 desta cidade do Rio de Janeiro,
 para, no prazo de 30 dias, allegar o que
 julgar a bem da sua defesa, sob pena
 de revelia, no processo que teve por ba-
 se o auto n. 91, de 2 de abril de 1925,
 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926 — O
 sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 501

Pelo presente, fica intimada a firma
 Villela & Exposto, á rua Humaytá nu-
 mero 137 desta cidade do Rio de Janeiro,
 masahi não encontrada, para, no prazo
 de 30 dias, allegar o que julgar a bem
 da sua defesa, sob pena de revelia, no
 processo que teve por base o auto nu-
 mero 198, de 9 de maio de 1925, instau-
 rado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926 — O
 sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 502

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Manoel Albino Ramos & Comp., á rua Barroso n. 82 B e M. J. A. Diniz, á rua Barata Ribeiro n. 317-A, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 74, de 20 de março de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 503

Pelo presente, fica intimada a firma Dias & Velloso, á rua dos Cajueiros n. 27, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 54, de 12 de março de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 504

Pelo presente, fica intimada a firma Santos & Fernandes, á rua Senador Pompeu n. 232, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 723, de 25 de outubro de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 505

Pelo presente, fica intimada a firma W. D. O'Day, á rua S. José n. 23, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 757, de 17 de outubro de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 506

Pelo presente, fica intimada a firma Santos & Fernandes, á rua Senador Pompeu n. 232, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 792, de 25 de outubro de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 507

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Alfredo Jabor, João Jacob, Alvaro Jacintho de Souza e Manoel Martins Rego, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo

sello simples, no processo que teve por base o auto n. 884, de 23 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 508

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Pedro Leandro Lambertj e Joaquim Vieira, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 761, de 8 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 509

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Celestino Betticeder e Real Associação Beneficente Conde de Mattosinhos e de S. Cosme, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 663, de 27 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 510

Pelo presente, ficam intimadas as firmas tenente-coronel Bernardino José Teixeira, Companhia de Casas Populares "O Lar" e Manoel Rodrigues Fontainha, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 659, de 24 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 511

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Antonio Aranha Meira de Vasconcellos, Rodrigo Theophilo e Francisco Soares da Fonseca, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 627, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 512

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Manoel Rodrigues Pinheiro, Horacio Teixeira e Arlindo Martins, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 644, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 513

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Joanna Ferreira Laranja e Manoel da Silva Penedo, esta ultima á rua do

Cattete n. 117, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 394, de 14 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 514

Pelo presente ficam intimadas as firmas Audelino de Albuquerque, á rua Conde de Bomfim n. 34 e João Ignacio Torres, á rua Haddock Lobo n. 461, desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 379, de 14 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 515

Pelo presente, fica intimada a firma Figueiredo & Marinho, á rua Saccadura Cabral n. 145, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a multa de 7:635\$606, bem como igual importancia de imposto sonogado, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 866, de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de abril de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do imposto sobre Renda, pelo presente edital é sciencificado o contribuinte Ar. A. Ganz, cuja residencia é ignorada, de que vae ser lançado *ex-officio*, por falta de sua declaração obrigatoria relativa ao exercicio de 1925, nos termos do artigo 11 do regulamento. — O secretario, *Carlos Corrêa Rodrigues*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Directoria da Contabilidade**

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria, serão recebidas, no dia 19 do corrente mez de abril, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1926, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 13 — Material e objectos de electricidade; 17 — Objectos de expediente, e 19 — Material photographico, de conformidade com o edital de 27 de março findo, publicado no "Diario Official" de 30 do dito mez de março, rectificado no "Diario Official" de 1 de abril corrente, á fls. 7.137 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 5 de abril de 1926. — *Attila Galvão*, director geral, em commissão.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 364, os proprietario e conductores dos vehiculos abaixo discri-minados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alfredo S. Mendes.....	26	Automovel	4	Abril	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Erasmo M. Rego.....	51	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
W. L. Evill.....	78	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Francisco B. Mello.....	121	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel V. Vieira.....	263	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	313	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Manoel Salgado.....	447	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Joãoispo Oliveira.....	491	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Luiz Rosental.....	637	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Baptista & Irmão.....	743	"	"	"	"	Direcção entregue a moça....	"
Manoel S. Martins.....	803	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Studebaker do Brasil.....	857	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. A. B. Silva.....	926	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Manoel Rodrigues Albuquerque.....	1.438	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	1.511	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Brasil Auto.ovel.....	1.636	"	"	"	"	"	"
Bheing O. Mattos.....	1.775	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	1.792	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio A. Santos.....	1.797	"	"	"	"	"	"
José Coelho.....	1.863	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Isaac Oliveira.....	1.871	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
J. B. S. Carmona.....	2.076	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. Muniz Freire.....	2.183	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Francisco R. Rocha.....	2.364	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
John C. Cons.....	2.439	"	"	"	"	"	"
João Albertotti.....	2.456	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João Albertotti.....	2.456	"	"	"	"	"	Proprietario.
Victorino A. Borges.....	2.492	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Horacio José Cruz.....	2.529	"	"	"	"	"	"
Manoel V. Fracão.....	2.539	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Carlos Silva Figueira.....	2.574	"	"	"	"	"	"
W. S. E. ill.....	2.850	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
João Ferraz.....	2.872	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
João Baptista.....	3.429	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Mestre Blat é.....	3.638	"	"	"	"	Dirigir de chapéu.....	"
A. L. M. Oliveira.....	3.763	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Pedro Mello Sabugosa.....	3.960	"	"	"	"	"	"
Joaquim C. Cunha.....	4.678	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Studebaker do Brasil.....	4.743	"	"	"	"	Apagado.....	"
Pedro R. Soares.....	5.006	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Francisco Pinto Carvalho.....	5.169	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	5.202	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Studebaker do Brasil.....	5.214	"	"	"	"	Fazer volta em logar não per-mittido.....	"
Antonio José Fonseca.....	5.227	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mario Bortolo Diniz.....	5.232	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Alberto Costa Bobo.....	5.361	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Daniel Mendes Paiva.....	5.940	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Bernardino Rodrigues.....	6.204	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Antonio S. Alves.....	6.479	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
J. A. Adrião.....	6.532	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
João Queiroz.....	6.755	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
H. L. Andrade.....	6.820	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Americo A. Silva.....	6.840	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Studebaker do Brasil.....	6.857	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Joaquim Lemos Guerra.....	6.950	"	"	"	"	"	"
Manoel Rodrigues.....	7.062	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Amador José Coelho.....	7.101	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Luiz Moreira.....	7.191	"	"	"	"	Dirigir com chapéu.....	"
Antonio Santos.....	7.240	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Antonio Cardino.....	7.335	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	"
José Mendes.....	7.437	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Maria A. Pereira.....	7.514	"	"	"	"	"	"
Manoel Silva.....	7.917	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Alfredo L. Filho.....	7.962	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Ernesto R. Almeida.....	8.170	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Francisco José Telles.....	8.181	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	8.389	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Santos Silva.....	8.390	Automovel	4	Abril	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Arthur S. Peralta.....	8.499	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Francisco José Thomé.....	8.541	»	»	»	»	Angariar passageiros.....	»
Antonio J. Antunes.....	8.558	»	»	»	»	Não diminuir a marcha.....	»
Antonio S. Barcellos.....	8.653	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
João Francisco Ludovice.....	8.809	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Octavio R. Miranda.....	8.910	»	»	»	»	Meio fio e bonde.....	»
Studeoaker do Brasil.....	8.957	»	»	»	»	Angariar passageiros.....	»
José V. Netto.....	9.163	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Carlos Martins.....	9.476	»	»	»	»	»	»
Antonio G. Sá.....	9.480	»	»	»	»	Meio fio e bonde.....	»
Americo Constantino.....	9.517	»	»	»	»	Não diminuir a marcha.....	»
Miguel Andrade.....	9.959	»	»	»	»	Angariar passageiros.....	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de abril de 1926.—O inspector, *D. Bernardes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 12 1/2 horas nesta inspectoría:

Benjamin Cantreva, Luiz de Mello, Antonio Pinto de Lima, Eduardo Pereira, José Ferreira Botelho, Manoel Mess'as de Souza, Luiz da Silva, José Real Holm, José de Mendonça Motta e José Jacintho Medeiros.

Turma suplementar

Clemente Antonio da Silva, Zeferino Moreira dos Santos, Antonio de Lima, Eladio Dominguez, José Ribeiro, Manoel Antas Gonçalves e José Nunes.

Prova pratica

Henrique Monteiro Bastos.

Prova regulamentar e pratica

Isidoro Martinho Paiva.

Resultado dos exames effectuados em 3 e 5 do corrente:

Motoristas aprovados :

Hermilio Gomes Ferreira, Sebastião Francisco Maciel, José Alvarenga Bello, Ruy de Souza, José Francisco Martins, Luiz Marques Nobre, Paschoal Peres, Pedro Franco de Camargo, Arthur dos Santos Silva, Belmiro José da Silva, Alberto da Silva, Henrick Micsey, Jacob Nicolay, Francisco de Assis, Joaquim de Araujo Soares e Waldemar Targuinio.

Reprovados e inhabilitados :

Joaquim Fraga, José Gonçalves Lomba, Satyro Firmino da Costa, Joaquim Ribeiro Gulpilhaes, Elias Choeiri, Affonso Alves Escobar, Orlando Rossi, Manoel João, José Andrade e Antonio de Oliveira Junior.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de abril de 1926.—O inspector geral, *D. Bernardes*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 8 de abril proximo, ás treze (13) horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio dos artigos constantes da relação junta.

II

A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvida, e encerradas em enveloppes lacrados trazendo o assumpto da concorrência.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento, interno mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos ás determinações desse regulamento.

V

Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que de posse de dinheiro na pagadoria deste ministério,

até o dia 7 de abril proximo, a caução de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica Federal ao portador. Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional si o proponente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

VI

Todos os artigos serão de primeira qualidade e subordinados ás especificações juntas, devendo a entrega ser feita ás diversas repartições deste ministerio, nesta capital, que o solicitarem, depois do necessario exame de qualidade e verificação das quantidades.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, 31 de março de 1926. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos necessarios ao supprimento do Ministerio da Marinha, para concorrência de 1926

1. Alcool de 36°, litro.
2. Brochas para caiação n. 8, unidade.
3. Brochas para caiação n. 12, unidade.
4. Brochas para caiação n. 14, unidade.
5. Brochas para pintura n. 8, unidade.
6. Brochas para pintura n. 12, unidade.
7. Brochas para pintura n. 14, unidade.
8. Fio de algodão, kilo.
9. Folles de mão, pequenos, unidade.
10. Fio de vela, kilo.
11. Gacheta de algodão de 1/4 a 1 1/2", kilo.
12. Gacheta de algodão lubrificada de 1/4 a 1 1/2", kilo.
13. Gacheta de amianto c/inserção de arame de chumbo, nucleo de borracha circular de 1/4 a 1 1/2", kilo.
14. Gacheta de amianto c/inserção de

- aramé de chumbo, nucleo de bor-
racha quadrangular, de 1/4 a
1 1/2", kilo.
15. Gacheta de amiantho enrollada de
1/4 a 1 1/2", kilo.
16. Gacheta de amiantho enrollada,
c/inserção de arame de chum-
bo, de 1/4 a 1 1/8", kilo.
17. Gacheta de amiantho enrollada
c/inserção de arame de latão de
1/4 a 1 1/2", kilo.
18. Gacheta de amiantho plumbaginada
c/inserção de arame de chumbo,
de 1/4 a 1 1/2", kilo.
19. Gacheta de amiantho trançada, de
5/16 a 1 1/2", kilo.
20. Gacheta de amiantho c/inserção de
aramé de latão de 1/4 a 1 1/2",
kilo.
21. Gacheta hexagonaes para vidro in-
dicador "Dewrance", de 5/8",
unidade.
22. Gacheta de linho lubrificada, de 1/4
a 1 1/2", kilo.
23. Gacheta de mealhar lubrificada de
1/4 a 1 1/2", kilo.
24. Gacheta de mealhar lubrificada de
1/4 a 1 1/2", kilo.
25. Gacheta patente plumbaginada de
1/4 a 1 1/2", kilo.
26. Gacheta para condensador de 1/8 a
3/8, kilo.
27. Lata de folha com tampa e capa-
cidade de cinco kilos (quadrada
ou redonda), unidade.
28. Lata de folha com tampa e capa-
cidade de 10 litros (quadrada ou
redonda), unidade.
29. Lata de folha com tampa e capa-
cidade de 15 litros (quadrada ou
redonda), unidade.
30. Mealhar branco, kilo.
31. Mealhar alcatroado, kilo.
32. Mosquetões de ferro galvanizado,
para bandeira, kilo.
33. Oculos para foguistas, unidade.
34. Porcas de ferro galvanizado, rosca
Whinthorth de 0,00953, kilo.
35. Porcas de ferro sextavada rosca
Whithorth de 0,0127, kilo.
36. Porca de ferro sextavada rosca
Whithorth de 0,0158 kilo.
37. Pipeta de vidro, unidade.
38. Pedra esmeril de 4 x 3" de espessu-
ra, unidade.
39. Pedra esmeril de 24 x 3" de espes-
sura, unidade.
40. Passador de aluminio, unidade.
41. Pratos de granito, fundos, unidade.
42. Pratos de granito, rasos, unidade.
43. Pratos de granito, para sobremesa,
unidade.
44. Pratos travessas, de granito, uni-
dade.
45. Pinceis n. 12, redondos ou chatos,
unidade.
46. Pinceis n. 14, redondos ou chatos,
unidade.
47. Pinceis n. 16, redondos ou chatos,
unidade.
48. Plumbagina em pó, kilo.
49. Pixe da Succia, kilo.
50. Papel hygienico, pacotes de 1.000
folhas, pacote.
51. Raspas de aço, cabo curto, triangu-
lares, tipo D. Naval, unidade.
52. Remos de faia de 6 pés, unidade.
53. Raspas de aço, cabo longo, triangu-
lares, tipo D. Naval, unidade.
54. Bobollo de esmeril de 0,01.524 de
diámetro, unidade.
55. Rodos de borracha, unidade.
56. Serra de volta, pollegada.
57. Salinometro, unidade.
58. Solda de estanho, kilo.
59. Stearina em archotes, kilo.
60. Têla americana, metro.
61. Terrinas de aluminio, tipo D. Na-
val, unidade.

62. Travessas de aluminio, tipo D. Na-
val, unidade.
63. Tira de côco, tipo D. Naval, uni-
dade.
64. Traveseiro de capim, tipo D. Na-
val, unidade.
65. Tubo de borracha de 25 m/m, me-
tro.
66. Terrina de granito, unidade.
67. Verniz cresotado, kilo.
68. Vassoura de palha para vasculho,
tipo D. Naval, unidade.
69. Vidro liso de 2 m/m, decimetro
quadrado.
70. Vidro liso de 3 m/m, decimetro
quadrado.
71. Vidro liso de 4 m/m, decimetro
quadrado.
72. Vidro liso de 5 m/m, decimetro
quadrado.
73. Vidro liso de 6 m/m, decimetro
quadrado.
74. Vidro liso de 7 m/m, decimetro
quadrado.
75. Vidro de fantasia de 3 m/m, deci-
metro quadrado.
76. Vidro de fantasia, de 5 m/m, deci-
metro quadrado.
77. Vidro para vigia, de 0,001x0,01, de-
cimetro quadrado.
78. Vidro para gaiuta de 12 m/m, deci-
metro quadrado.
79. Vidro para gaiuta de 13 m/m, deci-
metro quadrado.
80. Vidro para gaiuta de 14 m/m, deci-
metro quadrado.
81. Vidro para gaiuta de 15 m/m, deci-
metro quadrado.
82. Vidro para gaiuta de 17 m/m, deci-
metro quadrado.
83. Vidro para gaiuta de 19 m/m, deci-
metro quadrado.
84. Vidro para gaiuta de 32 x 61, deci-
metro quadrado.
85. Perfurador "Tenco" electrico, uni-
dade.
86. Supportes para escovas c/amostra,
unidade.
87. Tomada de corrente estanque (de
latão), unidade.
88. Tubo de conduite, metro.
89. Vasos para pilha Leclanché, uni-
dade.

Commissão de Concurrencias da Dire-
ctoria de Fazenda da Marinha, 31 de
março de 1926. — *Mario Rebello de Men-
donça*, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

Fardamentos (Fazendas, calçados, etc.)

I

De ordem do Sr. contra-almirante, di-
rector geral de Fazenda, communico aos
interessados que no dia 23 do corrente
serão recebidas e abertas as propostas
para o fornecimento a este ministerio
durante o anno de 1926, de artigos abai-
xo discriminados:

Capacete para o Regimento Naval, uni-
dade.

Casemira encarnada, largura 1m,40.
em peças de 35m,00, metro.

Collarinho de linho com 4 folhas e
0m,055 de altura em caixas de 12, uni-
dade.

Galão dourado, largura 0m,007, em pe-
ças de 25m,00, metro.

Soutache de algodão preto, de 0m,002,
em peças de 10m,00, metro.

Escovas para calçado, com 0m,20 x
x 0m,06, unidade.

Graxa para sapatos, em latas de 50
grammas, unidade.

II

A concurrencia será presidida pelo vi-
ce-director de Fazenda, a quem serão
dirigidas as propostas, e a comissão,
reunir-se-ha ás treze horas, na respec-
tiva sala da sessão, onde receberá as
propostas em tres vias, sendo a primei-
ra sellada, com os preços por extenso e
em algarismos, sem emendas, rasuras ou
cousa que cause duvidas, e encerradas
em enveloppes lacrados.

III

Só poderão concorrer as firmas que
forem previamente julgadas idoneas, de
existencia legal e inscriptas na Directo-
ria de Fazenda, de accordo com o artigo
15 do registro interno, mandado executar
pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de de-
zembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas e lidas em
presença dos concurrentes; nenhuma
será aceita fóra dos termos deste edital
e deverão obedecer ao estabelecido nos
artigos 748 e 749 do regulamento annexo
ao decreto numero 15.783, de 8 de no-
vembro de 1923, ficando os concurrentes
sujeitos a todas as determinações desse
regulamento.

V

Os concurrentes apresentarão com as
propostas documento provando que de-
positaram na Pagadoria de Marinha, até
o dia 22, cinco contos de réis (5:000\$),
como caução. Essa caução, que garan-
tirá a assignatura do contracto, rever-
terá para a Fazenda Nacional se o pro-
ponente se recusar a assignar o con-
tracto.

VI

O concorrente preferido fará uma
caução de cinco por cento (5 %) sobre o
valor approximado do fornecimento to-
tal do anno, para garantir a fiel exe-
cução do contracto que assignar.

VII

A entrega das mercadorias será feita
na secção de recebimento do Deposito
Naval do Rio de Janeiro, onde serão
submettidas ao exame da qualidade e
verificação das quantidades.

VIII

O primeiro pedido não será inferior a
20 % do fornecimento total a ser feito
e o prazo para a entrega dessas quan-
tidades será de 60 dias e o restante den-
tro de quatro mezes, a contar da data
do registro do contracto que fór cele-
brado.

IX

Todos os artigos serão de primeira
qualidade e subordinados ás especifica-
ções acima e ás amostras existentes no
Deposito Naval, ficando os proponentes
obrigados a fornecer esses artigos pelos
preços de suas propostas aos officiaes e
sub-officiaes da Marinha.

Commissão de concurrencias da Dire-
ctoria de Fazenda da Marinha, em 5 de
abril de 1926. — *Nelson Guimarães
Vianna de Barros*, secretario.

Directoria do Pessoal

O capitão de mar e guerra director
geral do Pessoal, interino, da Marinha,
de accordo com o art. 147 do Código
Penal da Armada, e art. 246 do Código

de Organização Judiciária e Processo Militar, intima o capitão tenente Olivar Cunha e o segundo tenente Jussaro Fausto de Souza já declarados ausentes, respectivamente, nos encouraçados *Florentino* e *Minas Geraes*, a apresentarem-se a esta directoria ou no navio onde servem, dentro do prazo de oito dias, sob pena de serem considerados desertores.

Directoria do Pessoal 7 de abril de 1926. — *Bento Machado da Silva*, capitão de mar e guerra, director geral, interino.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital é intimado o Sr. M. R. Millar, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste, comparecer neste arsenal, afim de effectuar o pagamento, em estampilhas federaes, da importância de trinta e quatro mil duzentos e cinquenta réis (34\$250), proveniente da insuficiência de sellos appostos no contracto que assignou em 9 de julho de 1920, para reparos na lancha n. 9.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 23 de março de 1926. — *Antonio Lemos Vieira*, 1º official, pelo secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital são intimados os herdeiros de Manoel Francisco Quadros para, no prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste, comparecerem neste arsenal, afim de effectuar o pagamento, em estampilhas federaes, das importancias de sessenta e sete mil e trezentos réis (67\$300), trinta e quatro mil duzentos e oitenta réis (34\$280) e setenta e tres mil trezentos e oitenta réis (73\$380), provenientes da insuficiência de sellos appostos nos contractos que o referido Manoel Francisco Quadros assignou em 18 de fevereiro de 1920, para reparos na vedeta numero um do encouraçado «Minas Geraes», e, em igual data, para reparos na vedeta numero dois do mesmo encouraçado, e em 24 de maio de 1920 para reparos no rebocador «Intrepido».

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 23 de março de 1926. — *Antonio Lemos Vieira*, 1º official, pelo secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Segunda Circumscricção de Recrutamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edital de convocação de sorteados

O coronel Ludgero José da Cruz, chefe do serviço de recrutamento do Estado do Rio de Janeiro:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército nos dias 6 a 22 de setembro do anno findo, na sede do Serviço de Recrutamento, nesta cidade de Nitheroy, os cidadãos constantes das relações em seguida transcritas por municipio, todos pertencentes ás classes de 1904 e 1903, sendo em numero de 7.882 para a primeira chamada e de 3.724 do contingente suplementar.

São, portanto, desde já, convocados para a incorporação do corrente anno a

realizar-se em outubro os sorteados da primeira chamada, ou sejam os que tem unidade designada conforme se vê das referidas relações, ficando avisados os que fazem parte do contingente suplementar de que serão chamados em novembro para se apresentarem de 20 a 30 desse mez.

Todo sorteado ora chamado deverá apresentar-se de 10 a 21 de outubro proximo á junta de alistamento do seu municipio e aquelles que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e no código penal do Exército, incorrendo nas mesmas penas os sorteados do contingente suplementar que, sendo chamados em novembro, não se apresentarem para a incorporação.

Cada sorteado chamado deverá se dirigir ao presidente da junta de alistamento ou ao delegado do recrutamento do municipio por onde tiver sido alistado, afim de obter os meios de transporte e receber o competente certificado de apresentação, com o qual seguirá para o ponto de concentração, de onde será encaminhado para o corpo que lhe foi designado, no caso de ser julgado apto, ou regressará a seu domicilio, si, ao contrario, fôr julgado incapaz temporaria ou definitivamente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu, 2º tenente José de Macedo Braga, adjunto da 2ª secção, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta circumscricção e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo coronel chefe do serviço.

Nitheroy, 20 de março de 1926. — *Ludgero José da Cruz*, coronel.

(Continuado do n. 75)

Municipio de Paratyba do Sul

Classe de 1903

- 371. Alberto Ferreira, filho de Alberto Domingos Ferreira.
- 290. Armando Antonio da Costa.
- 326. Antenor da Costa Barros.
- 314. Antonio, filho de Idalino José Pereira.
- 255. Antonio, filho de Lourenço do Nascimento.
- 276. Antonio, filho de Antonio Fernandes do Valle.
- 325. Antonio José Vieira Junior.
- 212. Aristides, filho de João Ribeiro Barbosa.
- 333. Antonio, filho de Anna Monteiro.
- 368. Antonio José Rodrigues.
- 201. Alvino dos Santos, filho de Eva Maria dos Santos.
- 214. Aquino Leopoldo de Andrade.
- 200. Augusto Manoel Fernandes.
- 210. Antonio, filho de Augusto Salles de Carvalho.
- 213. Alvaro, filho de João Gomes Barbosa Netto.
- 218. Antonio, filho de Quirino Antonio de Sant'Anna.
- 331. Altino, filho de Nidio Francisco Moura.
- 234. Antonio, filho de Antonio do Espírito Santo.
- 216. Admar, filho de João Paulino Pinto Junior.
- 198. Alberto Pereira Cabral.
- 199. Antenor, filho de Antonio Pinó Ferreira Bretas.
- 238. Affonso, filho de Joaquim Schmidt.
- 318. Antonio, filho de Maria Pamphiro Barbosa Moraes.
- 132. Ary, filho de Antonio da Rocha Guimarães Junior.
- 274. Albino, filho de Albino da Silva Paes.

- 254. Alfredo Albino, filho de Sebastião Albino Mario.
- 377. Agenor, filho de Barbara Generosa.
- 215. Arsenio Marques, filho de Rita Helena Marques.
- 354. Antenor Mario, filho de Olympia Maria.
- 257. Alvaro Alves da Silva.
- 267. Antonio de Oliveira, filho de Virgilio Mario da Silva.
- 331. Angelino Gomes da Silva.
- 352. Alfredo José Ribeiro.
- 295. Balthazar Marques Pereira.
- 332. Bellarmino D. Andrade, filho de Bellarmino S. Andrade.
- 233. Barnabé, filho de Francisco José Bernardes.
- 220. Cyrillo, filho de Cyrillo de Castilho.
- 256. Candido, filho de Ethelvina Francisca dos Santos.
- 209. Cecilio, filho de Paulo Augusto Pereira.
- 316. Clemente Wermeijnger, filho de Jacob Windeling.
- 291. Christovam Joaquim, filho de Procopio Joaquim.
- 258. Cecilio de Carvalho Couto.
- 272. Delmindo Christin Alves.
- 293. Dowal, filho de Virgilio da Silva Neves.
- 235. Ernesto, filho de Antonio Silverio de Sant'Anna.
- 305. Evilario, filho de João Teixeira Mendes.
- 361. Eduardo Schuller, filho de Pedro Schüller.
- 237. Everardo Domingos da Silva.
- 351. Emmanuel Alves Cruz Coutinho.
- 259. Eloy da Costa Moraes.
- 253. Francisco, filho de Bernardina Maria da Conceição.
- 277. Francisco, filho de Domingos Paes Esteves.
- 344. Francellino, filho de Thomaz José Faustino.
- 317. Francisco de Medeiros, filho de Antonio Jacinho de Medeiros.
- 294. Francisco José da Silva.
- 211. Floriano de Jesus, filho de Maria Claudina.
- 360. Floriano Barbosa, filho de Melchhiades da Rocha Chaves.
- 222. Geraldino Soares Leite.
- 292. Gilberto, filho de Dr. Leandro Antonio da Silva.
- 315. Gastão Alves Cardoso.
- 225. Guarino dos Santos, filho de Marccondes Ignacio dos Santos.
- 236. Graciliano Guerçon, filho de Narciso Guerçon.
- 298. Honório, filho de Manoel Teixeira da Costa.
- 303. Horculino Liberato da Costa.
- 239. Homero Francisco Ribeiro.
- 270. Idalino, filho de Antonio Moraes da Fonseca.
- 251. Irides Gomes da Costa.
- 240. José, filho de Domingos José de Oliveira.
- 206. João, filho de Alfredo Manoel Bomfim.
- 289. João, filho de Napoleão Ferreira Ribeiro.
- 231. Joaquim, filho de Mario Francisco.
- 282. José, filho de Antonio Miguel.
- 297. Jovem, filho de Ignacio Alves Padilha.
- 219. José, filho de João Baptista.
- 207. João da Cruz Alves.
- 357. Joaquim, filho de Apollinario José da Silva.
- 283. José, filho de Eugenia Dorcolina.
- 296. José Satyro, filho de José Satyro.
- 202. Jorge, filho de Miguel de Souza Valle.

338. Joaquim, filho de Octavio de Paula.
 324. José, filho de Arthur Dias Alves.
 310. José, filho de Josepha Perpetua de Jesus.
 313. José, filho de Sylvestre de Paula.
 355. Josué, filho de Octavio Gomes de Carvalho.
 330. João Ferreira da Costa.
 309. João da Silva Gomes.
 353. Jacyr Cesar Soares.
 208. José, filho de Generoso Ferreira de Almeida.
 252. José da Rocha Marinho.
 230. Joaquim de Souza, filho de Izidoro Araujo e Souza.
 362. Jovelino Antonio de Souza.
 341. Joviniano Henrique João da Silva.
 245. Jarbininho Antonio Corrêa.
 262. José Lucrecio, filho de Maria Lucrecia.
 356. José Barbosa, filho de Amancio Barbosa.
 264. José Borges de Aguiar.
 278. João Emilio, filho de Laudelina Maria Emilia.
 275. José Gregorio, filho de Carlos Gregorio.
 281. João Francisco Machado.
 302. José Pires Gonçalves.
 284. João Antonio de Araujo.
 250. José Valentim, filho de José Maria da Silva.
 271. José Antonio de Oliveira.
 327. José Gomes, filho de Luiza Maria de Oliveira.
 336. José Raeder, filho de Henrique Raeder.
 343. João Lourenço, filho de Domingos Lourenço.
 306. João Gonçalves Guimarães.
 312. Luiz Bittencourt, filho de Francisco Bittencourt.
 286. Luiz, filho de José Rosa de Lima Paula.
 319. Lauro Cunha, filho de Emygdio Moreira da Cunha.
 204. Lamartine Pureza.
 248. Luiz Pereira dos Santos.
 321. Luiz Manoel Ferreira.
 335. Luciano Araujo de Souza.
 345. Lydio Agostinho Braga.
 376. Lourival Gomes, filho de João Gomes.
 349. Manoel, filho de José Dias Paes.
 287. Manoel, filho de Manoel Lopes.
 228. Marcello, filho de Firmo Gomes da Silva.
 359. Manoel, filho de Domingos Alves Patrão.
 227. Mario, filho de Quirino de Campos.
 279. Manoel, filho de José Gregorio.
 265. Manoel, filho de Maria Gouveia Rosa.
 363. Manoel, filho de Joaquim Vital Vieira.
 269. Manoel, filho de Diogo Lopes de Moraes.
 221. Mario, filho de Maria Leocadia.
 273. Mario, filho de João Manoel de Lima.
 246. Mario da Silva Dias.
 364. Manoel de Oliveira Castro.
 243. Manoel Jacintho Chaves.
 320. Manoel de Souza Gonra.
 329. Manoel Ribeiro, filho de José Ribeiro Andrade.
 374. Mario Ribeiro, filho de Vicencia Maria Ribeiro.
 350. Manoel Nunes de Souza.
 308. Maximiano José de Azevedo.
 249. Manoel Alexandrino, filho de Ignacia Alexandrina.
 299. Manoel José Guimarães.
 366. Manoel Antonio Brasil.
 300. Manoel Baptista de Araujo.
 340. Manoel Hambrisk, filho de Mathias André Hambrisk.
 263. Manoel Caetano Felix.
 261. Nelson Ferreira de Mattos.
 241. Octavio, filho de Laurindo José de Oliveira.
 337. Orcilio, filho de Miguel da Silva.
 304. Oswaldo, filho de Joaquim Pereira Mendes.
 223. Otton Gonçalves Lavinias.
 226. Osmane Fernandes Bastos Valença.
 372. Olympio Camillo, filho de Theodoro Camillo.
 280. Orlindo José Pedro.
 367. Oscar Carlos Ferreira.
 244. Ouomar Rodrigues Araujo Franco.
 307. Olavo Valle, filho de Bernardino José do Valle.
 369. Orlando Valentim Rodrigues.
 229. Paulo Henrique da Silva.
 358. Rodrigues Camillo, filho de Theodoro Camillo.
 322. Servulo, filho de Fausta Alves da Cruz.
 242. Sebastião Pinto Alvares.
 285. Sebastião Paulino Neves.
 247. Sebastião Pinto, filho de Armindo Pinto de Souza.
 339. Vicente Dias Filho.
 217. Victor Lourenço, filho de Luiz Lourenço.
 266. Veriano Gomes de Carvalho.
 365. Walter, filho de Antonio Rezende.
 311. Waller de Assumpção, filho de João de Souza Assumpção.
 268. Waldemiro Fonelle, filho de Caetano Fonelle.
 323. Waldemar Alves Pereira.
 346. Waldemar Gonçalves de Oliveira.
 342. Alberto Corrêa de Mattos.
 373. Antonio Pinto, filho de Margarida de Souza Pinto.
 328. Antonio Pecorario, filho de Victor Pecorario.
 260. Eugenio Costa, filho de João da Costa.
 347. Faustino Rodrigues de Andrade.
 288. Francisco Paes Esteves.
 370. José Domingues Armeiro.
 205. José Ferreira D. Oliveira.
 203. José Ferreira de Almeida.
 348. Julio Assumpção, filho de João de Souza Assumpção.
 301. Manoel Pedro Barbosa.
 324. Pedro Cesarino Gomes.
 375. Rosalvino Agostinho, filho de José Agostinho Barbosa.
 Nitheroy, 17 de setembro de 1925. —
 A. Moreira de Souza Junior, capitão chefe da Segunda Secção.
- Município de Paraty*
- Contingente a fornecer: 66 sorteados.
 Contingente suplementar: 30 sorteados.
 Os sorteados de ns. 1 a 66 são designados para o 2º regimento de artilharia montada no Curato de Santa Cruz e os de ns. 67 a 96 fazem parte do contingente suplementar.
 Exceptuam-se os isentos por motivo de arrimo ou já excluídos por quaesquer motivos, inclusive *habeas-corpus*.
 Os de ns. 1 a 55 são da classe da 1904 e os de ns. 56 a 96 são da classe de 1903.
- Classe de 1904*
3. Alfeu Fernandes de Souza.
 9. Antonio, filho de Edwiges Maria da Soledade.
 14. Antonio, filho de Maria Jesus da Conceição.
 45. Antonio, filho de Manoel Domingos da Silva.
 9. Antonio Alves, filho de Wenceslau Alves de Souza.
 11. Antonio Theophilo das Chagas.
 53. Arcelino da Silva Simões.
 1. Benedicto, filho de João Vicente Alves.
 19. Benedicto, filho de Francisco de Medeiros.
 52. Benedicto, filho de Francisca de Jesus.
 46. Benedicto, filho de Severino da Silva Campos.
 55. Benedicto, filho de Domingos Lopes Moreira.
 13. Benedicto Bento dos Santos.
 31. Benedicto Pedro Martins.
 29. Benedicto Valentim Pereira Lima.
 26. Benjamin Marciano, filho de Manoel Vicente de Sant'Anna.
 33. Bernardino, filho de Adelia Francisca.
 16. Braulio, filho de Moysés Pedro dos Santos.
 35. Candido, filho de Isabel Maria de Barros.
 6. Clarindo, filho de Clementina Maria do Espirito Santo.
 42. Carmindo Pedro Nobre.
 21. Domingos Galdino, filho de Eduardo Galdino da Costa.
 41. Dorico Manoel Generoso.
 54. Fausto, filho de Maria Benedicta.
 51. Felix, filho de Manoel Benedicto Albino.
 17. Felix, filho de Candido Francisco Rosa.
 23. Francisco Rosa, filho de Benedicta Rosa.
 10. João Manoel Joaquim dos Santos.
 32. João, filho de Etelvina Maria Magdalena.
 28. Joaquim Vieira Garcia.
 44. Jones da Costa, filho de Francisca Maria do Espirito Santo.
 18. José, filho de Maria Rita da Conceição.
 4. José, filho de Joaquim Dias de Oliveira.
 48. José Delphino Guimarães.
 30. José, filho de Benedicto Moreira Penha.
 2. José Alves dos Santos.
 15. José Borges de Oliveira.
 43. José Venancio Lopes de Araujo.
 37. Manoel, filho de Manoel José Cesar.
 34. Manoel José Elesbão.
 50. Manoel, filho de Rita Maria da Conceição.
 22. Manoel, filho de Maria Cecilia de Jesus.
 7. Manoel Antonio Mendes.
 27. Manoel Bento, filho de Edwiges Maria do Rosario.
 40. Manoel Ildelfonso Mathias.
 38. Manoel Octhias de Camargo.
 8. Marciano Ribeiro Netto.
 20. Oliverio, filho de Augusto Luiz Dutra.
 49. Pedro Diogenio, filho de Claudina Maria dos Remedios.
 24. Ramiro, filho de Pedro Fernando Malvão.
 47. Severiano, filho de Maria Magdalena.
 25. Theodorico, filho de Alexandrino Moreira de Carvalho.
 12. Themoteo Ribeiro de Miranda.
 36. Thomaz, filho de Manoel Firmo da Costa.
 5. Torquato Gonçalves Chaves.
 Nitheroy, 12 de setembro de 1925. —
 A. Moreira de Souza Junior, capitão chefe da 2ª secção.
- Classe de 1903*
57. Alcino Torres, filho de Hyppolito Gomes Sampaio Torres.
 73. Antonio, filho de Antonio Mariano Pereira.
 80. Antonio, filho de Antonio Pereira Barreto.
 56. Antonio, filho de Antonio Miguel da Cruz.
 63. Antonio José Gonçalves.
 86. Antonio José dos Santos.
 72. Augusto, filho de Felix Leonel de Souza.

62. Benedicto, filho de Catharina Alves da Silva.
87. Benedicto, filho de Guilherme Paulino dos Santos.
70. Benedicto, filho de Epiphany José dos Santos.
61. Benedicto, filho de Benedicto Guilherme de Miranda.
84. Benedicto, filho de Manoel Benedicto da Silveira.
83. Benedicto Dektrudes da Silva Pires.
66. Benedicto do Carmo, filho de Alvaína da Conceição.
87. Benedicto Lopes Gonçalves, filho de Zeferina Maria Theodora das Dores.
65. Benedicto da Silva, filho de Balbine da Silva.
58. Diogo Gonçalves de Oliveira.
82. Emygdio, filho de Candida da Conceição.
67. Euclides, filho de Benedicto Joaquim de Souza.
75. Felix Alves de Souza.
85. Francisco, filho de Benedicto José dos Santos.
78. João, filho de Benedicta Virginia de Jesus.
71. João Bullé dos Rantos.
69. Joaquim, filho de Antonio Joaquim da Cruz.
68. Jorge Manoel Euphrasio.
79. José, filho de João Francisco Lopes.
81. José, filho de José David de Oliveira.
60. José Aleixo Netto.
77. José Calazans, filho de Maria Borges de Oliveira.
76. José Paulino Calazans, filho de Guilherme dos Santos.
59. Lourenço, filho de Ignacio Etelvino Lopes de Alvarenga.
74. Manoel, filho de João Francisco da Silva.
82. Manoel, filho de Joaquim Fernandes Galvão.
92. Manoel J. Candido da Costa.
94. Manoel Rodrigues de Araujo.
96. Mario, filho de Bernardes Guedes da Silva.
90. Maximiano, filho de Francisco Ayres da Gama.
95. Miguel Roberto dos Santos.
91. Octaviano da Silva Malvão.
93. Pedro, filho de João Martins de Souza.
96. Roque Vieira Lima.
- Nithetoy, 17 de setembro de 1925. — A. Moreira de Souza Junior, capitão chefe da 2ª secção.
- Município de Petropolis*
- Contingente a fornecer: 447 sorteados.
- Contingente suplementar: 235 sorteados.
- Os sorteados de ns. 1 a 447 são designados para o 1º Batalhão de Caçadores em Petropolis; os de ns. 448 a 682 fazem parte do contingente suplementar. Exceptuam-se os isentos por motivo de arrimo ou já excluídos por quaesquer outros motivos, inclusive *habeas-corpus*.
- Os de ns. 1 a 373 são da classe de 1904, e os de ns. 374 a 682 são da classe de 1903.
- Classe de 1904*
64. Adalberto Castilho de Carvalho.
365. Adão Lourenço Berroudi.
192. Adão Martins Noé de Oliveira.
324. Almar Mustrenge, filho de Amandio Mustrenge.
40. Agenor da Silva Passos.
30. Agener Fernandes Portella.
27. Alberto Corrêa da Costa.
9. Alberto Eduardo Albano Esch.
184. Alcebiades Caetano de Paiva.
91. Alcides Pereira de Souza.
344. Alexandre Gonçalves Ferreira.
43. Alfredo de Souza, filho de Manoel Maia de Souza.
194. Alfredo Fernandes da Costa.
32. Alfredo Hermenegildo, filho de Paulino Hermenegildo.
119. Alfredo Lyra da Silva.
341. Alurizio Ribeiro de Avellar.
328. Alvaro Marinho de Oliveira.
13. Amadeu Paschoal Scomianni.
247. Americo Caetano Machado.
363. André Baldner, filho de Jacob Baldner.
18. André Henrichs, filho de Pedro Henrichs.
314. Annibal Chrisostomo dos Santos.
63. Aníbal Corrêa de Oliveira.
155. Antenor Puuzo, filho de Vicente Puuzo.
214. Antonio Alexandre de Oliveira.
28. Antonio Alves da Cruz.
227. Antonio da Cunha, filho de Joaquim da Cunha Leite.
259. Antonio da Rocha Fita, filho de Francisco da Rocha Fita.
336. Antonio da Silva Leite, filho de Manoel da Silva Leite.
335. Antonio de Almeida, filho de Silvano Augusto de Almeida.
134. Antonio de Araujo Miranda.
94. Antonio de Carvalho, filho de Henrique Gomes de Carvalho.
152. Antonio de Medeiros, filho de Augusto de Medeiros.
37. Antonio de Oliveira, filho de Maria José de Jesus.
145. Antonio Gomes da Silveira.
135. Antonio Guedes de Almeida.
299. Antonio Henrique Neuman.
168. Antonio Joaquim de Castro.
334. Antonio Joia, filho de Vicente Joia.
306. Antonio José Gomes.
367. Antonia Hurtemback, filho de Emilio Jacob Hurtemback.
196. Antonio Leopoldo Beck.
144. Antonio Luiz Lopes.
220. Antonio Manoel Ferreira.
297. Antonio Mayworm, filho de João Mayworm.
167. Antonio Pereira, filho de Manoel Pereira.
14. Antonio Pereira da Silva.
44. Antonio Rodrigues Horta.
15. Antonio Sisto, filho de Eduardo Sisto.
149. Antonio Feisch, filho de Frederico Feisch.
130. Antonio Vieira, filho de Domingos Adão Vieira.
121. Archimedes Moura, filho de Antonio Luiz de Moura.
185. Ario Augusto Noqueira.
286. Aristides Alves Cabral.
310. Aristides da Costa, filho de Manoel Ignacio da Costa.
229. Arlindo da Motta, filho de José Vieira da Motta.
11. Arlindo de Azevedo Mello.
209. Arlindo Elpidio Estrada Gonçalves.
206. Arlindo Lucas, filho de José Lucas.
235. Arlindo Neves, filho de Manoel Braga Neves.
211. Armando da Silva, filho de José Muniz da Silva.
255. Armando Himout, filho de Paulino Himout.
224. Armando Manoel da Silva.
308. Armando de Paulo Dupout.
264. Armando Pinto de Almeida.
294. Arnaldo Pinto da Rocha.
93. Arthur da Rocha, filho de Manoel Martins da Rocha Junior.
345. Ary Duriez, filho de Henrique Duriez.
312. Ataliba de Mello, filho de Ursulina Florentina de Mello.
50. Augusto Guilherme Alberto.
84. Augusto Martins, filho de Domingos Martins.
289. Augusto Ramos, filho de Silvino de Souza Ramos.
98. Augusto Roberto Carlos Salvatori, filho de Camillo Salvatori.
57. Bernardo Martins Meira.
231. Brazil Pelegrini, filho de Jeronymo Pelegrini.
287. Brasileu Mauricio, filho de Joaquim Antonio Mauricio.
219. Carlos Bengaly, filho de Carlos Bengaly.
200. Carlos Christiano Komes, filho de Carlos Komes.
17. Carlos Coelho do Almo.
236. Carlos da Fonseca, filho de Carolina Fonseca.
132. Carlos Fidel Gonçalez.
237. Carlos Fink, filho de Simão Augusto Fink.
193. Carlos Humberto Victorio.
203. Carlos Louwer, filho de Eugenio Louwer.
338. Carlos Muebeus, filho de Pedro Muebeus.
216. Carlos Pereira Barroso.
254. Carlos Raul Penã.
100. Carlos Redovailho, filho de Antonio Cardoso Redovailho.
273. Castorino Leopoldino Lezbão.
29. Cecilio de Azevedo, filho de Manoel Joaquim de Azevedo.
10. Cesar Geraldo, filho de Luiz Martari.
199. Charles John Guiney.
104. Cleto Herminio, filho de Clara Maria da Conceição.
78. Constantino Cardin, filho de Antonio Cardin.
116. Curiolano Luige Tenan.
80. Daniel Franca Macario.
313. Dante Grandi, filho de Rodolpho Grandi.
197. Dimas Jão de Abreu.
47. Djalma Barbosa, filho de Maria Barbosa.
191. Domingos Rocha Pinto.
148. Domingos de Oliveira, filho de Theziza de Oliveira.
277. Domingos Manoel dos Santos.
70. Eduardo Lopes Buthões.
105. Elizeu Augusto, filho de Antonio Augusto.
35. Elvino Tosta, filho de Francisco Fernandes Tosta.
362. Enéas Galvão, filho de Enéas Galvão.
212. Estrás Nascimento Filho, filho de Estrás Nascimento.
173. Etelzede Riciotto, filho de Francisco Riciotto.
282. Euclides Coutinho, filho de Etelvino Silva.
253. Euclides Valentim Moreira.
95. Eudéxio Martins Vianna.
270. Eugenio Ferreira Magalhães.
311. Eugenio Gonçalves, filho de Idalino Gonçalves.
340. Eugenio Manoel Evangelista.
88. Eurico João Peuronetto.
81. Euzebio Thes, filho de Manoel Thes.
141. Evaristo da Cunha, filho de Joaquim Loureiro da Cunha.
316. Felipe de Amorim Castro.
41. Felizardo José Gonçalves.
296. Ferdinando Pedro João Gaetani.
38. Fernando Victorio Milhano.
153. Fernando Kappaum, filho de Francisco Kappaum.
356. Oridio Jacintho Franco.
327. Francisco Alves da Silva.
163. Francisco da Rocha, filho de José Peixoto da Rocha.
115. Francisco Ferreira Marinho.
2. Francisco Julio Seixel.
225. Francisco Laugo, filho de Alberto Augusto Laugo.
96. Francisco Machado Spindola.
22. Francisco Miguel Kronem Berger.
218. Frederico Guilherme Neuman.
315. George Reincud, filho de João Reincud.

111. Georgino José Soares.
67. Gilberto de Freitas Madeira.
232. Giovane Avalone, filho de Carlos Valone.
117. Gonçalo Ratão, filho de José Ratão.
122. Guilherme, filho do Barão Santa Margarida.
186. Guilherme, filho de David Neumam.
19. Guilherme Lespsch, filho de João Lespsch.
137. Guilherme Silva, filho de Germano Augusto Silva.
233. Guilherme Virgulino Moebus, filho de Laurentino Moebus.
127. Gustavo Mendes de Oliveira Castro.
276. Henrique Brilhante, filho de José Brilhante.
257. Henrique Bull, filho de Francisco Bull.
85. Henrique Carvalho, filho de José Carvalho.
114. Henrique José Antunes.
103. Henrique José Delvô.
357. Henrique Justeu, filho de Guilherme Justeu.
103 Henrique Morgado, filho de Raphael Morgado.
12. Henrique Virgílio filho de Salvaro Stephanano.
239. Herberto Essinger, filho de Adão Essinger.
166. Hermenegildo Paulo de Carvalho.
248. Hermogenes Marianno Conceição.
370. Hermogenio Machado Dias.
368. Homero da Silva Braz.
195. Ecracio, filho de Heracio Mendes de Oliveira Casiro.
230. Horacio Verissimo da Silva.
263. Ignacio Bento Torres.
309. Ignacio de Oliveira.
295. Isidoro Raposo Marques.
31. Jacob Carlos, filho de Nicolau Carlos.
240. Jacob Soares da Silva, filho de Manoel Soares da Silva.
49. Jacob Stuum, filho de Frederico Carlos Stuum.
245. Jacob Winter, filho de Luiz Winter.
300. Jacintho Justen, filho de Felipe Justen.
260. Jair da Rosa Garcia.
369. João Alexandre Cordeiro.
323. João Baptista, filho de Joaquim Antonio de Moura.
266. João Baptista da Cruz Saldanha.
46. João Bender, filho de Jorge Bender.
265. João Caetano de Oliveira.
107. João Carlos Kraus.
203. João Carreiro de Carvalho.
16. João Conrado Mussel.
267. João Cordeiro de Carvalho.
180. João Deister, filho de José Deister.
129. João de Oliveira Simões.
330. João de Simas Franco.
71. João Dias de Oliveira.
145. João Duarte Filho.
182. João Fernandes Cardoso.
269. João Fiel, filho de Francisco Fiel.
322. João Francisco de Barros.
326. João Francisco Pinto Junior.
253. João Gomes Sampaio.
332. João Henrique Delvô, filho de João Pedro Delvô.
174. João José Vicente.
89. João Manoel da Camara.
241. João Nepomuceno, filho de Antonio Geraldês de Souza Aguiar.
364. João Pinheiro, filho de Francisco Pinheiro.
90. João Ribeiro Guimarães, filho de Luiz Ribeiro Guimarães.
234. João Schumudt, filho de João Schumudt.
321. João Schuner, filho de João Schuner.
279. João Soares Teves.
213. João Victorino de Medeiros.
5. Joaquim Ernesto Stutzer.
133. Joaquim Ferreira, filho de Fortunato Ferreira.
159. Joaquim Ferreira da Cunha.
242. Joaquim Justen, filho de José Luiz Justen.
39. Joaquim Monteiro, filho de Antonio Joaquim Monteiro.
92. Jorge Edmundo Hees.
142. Jorge Luiva Rudge.
302. Jorge Pinto Ribeiro.
40. Jorge Adão Brant, filho de Pedro Brant.
101. José Albino Barbosa.
158. José Alfredo dos Rantos.
118. José Antonio Claudio.
268. José Antonio de Paiva.
48. José Arthur de Vasconcellos.
261. José Augusto, filho de Augusto José.
238. José Augusto Cesar.
284. José Baptista Christo.
351. José Barbosa, filho de José Ignacio Barbosa.
102. José Bento Pereira.
73. José Bernardino, filho de José Francisco Bernardino.
202. José Brigido dos Santos.
124. José Cabral de Rezende Filho.
249. José Correia de Souza Filho.
61. José Damasceno, filho de Napoleão Jesuino Damasceno.
244. José da Rosa, filho de Americo Candido de Almeida.
86. José da Silva, filho de Antonio Pereira da Silva.
53. José da Silva Mattos Junior.
226. José Ferreira de Mello.
27. José Francisco Esteves.
56. José Eriszczzi, filho de Domingos Friscinzi.
354. José Gasparino, filho de Gasparino Steffano.
97. José Lopes de Carvalho.
110. José Luiz, filho de João Pedro de Souza Bandeira de Mello.
187. José Luiz Baur.
8. José Mahler, filho de Adão Mahler.
179. José Manoel Dias de Oliveira.
151. José Marcos de Souza.
204. José Mariano da Rosa Filho.
273. José Martins de Almeida.
190. José Martins Wendling.
26. José Mesquia, filho de Antonio Mesquita.
87. José de Migne Junior.
342. José Musses, filho de Felipe Musses.
123. José Saturnino Corrêa.
228. José Xavier Mendes.
333. José Webler, filho de Felipe Webler Filho.
290. Josino Paulino Neves.
343. Jovelino dos Santos, filho de Francisco Manoel dos Santos.
106. Jovelino Felipe Salazar.
163. Jovelino Garcia de Andrade.
36. Julio de Godoy, filho de Antonio Kelly de Godoy Botelho.
262. Justino Pereira da Silva.
23. Juvenal Augusto do Amaral.
285. Juvenal de Souza Martins.
352. Juvenal Felix da Graça.
250. Lafayette Leal Nunes.
69. Leonídio Sant'Anna.
139. Leopoldo Paulino Neves.
319. Lindolpho dos Santos Mago.
358. Lombardo Victorino Caldara.
292. Luiz Augusto Borrê.
126. Luiz de Magalhães, filho de Adelia Faber.
76. Luiz de Oliveira Chagas.
52. Luiz Dias, filho de Luiz Sabino Dias.
120. Lpiz Dias Groba.
176. Luiz Frederico Hezzog.
79. Luiz José da Silva.
156. Luiz Lourenço da Silva.
177. Luiz Pereira da Cunha.
68. Luiz Rabello Machado.
221. Luiz Torquato da Cruz Silva.
275. Manoel Alves Matta.
65. Manoel Antonio de Lima.
360. Manoel Correia, filho de João Correia Lima Junior.
172. Manoel da Costa.
42. Manoel da Silva, filho de Celestino Annibal da Silva.
188. Manoel de Araujo, filho de Antonio José de Araujo.
333. Manoel Ennes.
58. Manoel Francisco, filho de Noé Francisco.
346. Manoel Ignacio, filho de Antonio Ignacio de Araujo.
34. Manoel Ignacio, filho de Ignacio Augusto Silva.
252. Manoel Ignacio Migne.
243. Manoel José Corrêa.
109. Manoel José de Moura.
74. Manoel José Luiz, filho de Honório José Luiz.
331. Manoel José Luiz, filho de Honório José Luiz.
54. Manoel Mabi, filho de Pedro José Mabi.
201. Manoel Mariano de Azevedo.
146. Manoel Octavio Mayoto, filho de Mayoto Giovani.
25. Manoel Pereira, filho de João Augusto Pereira.
359. Manoel Pereira da Silva Rosa.
318. Manoel Portella, filho de Ricardo Portella.
320. Manoel Ramiro Machado.
24. Manoel Raposo, filho de José Alves Raposo.
66. Manoel Rita, filho de Francisca Rita.
366. Manoel Roberto Maximo.
281. Manoel Silva, filho de Francisca Laurinda.
161. Manoel Ubrick, filho de Luiz Ubrick.
51. Marcellino Bernardo de Medeiros.
3. Marcellino Rouo, filho de Henrique Rouo.
175. Mariano Borges de Alecrim.
17. Marinho Alberto Fernandes.
325. Mario Alberto Schumtz.
349. Mario da Rocha, filho de Afonso Antonio da Rocha.
154. Mario da Silva Macieira.
205. Mario José Duque.
160. Mario Lopes Marques.
293. Mario Pavanetto, filho de Pavanetto Guido.
305. Mario Victor, filho de Victore Pietro.
298. Martinho de Souza Saldanha.
198. Mare Medeiros, filho de Clara Bohemé Santoro.
189. Maximiliano José Ferreira.
170. Miguel Botelho Muniz.
288. Miguel Pereira, filho de Augusto Pereira.
62. Nagib da Silva, filho de Alexandre José da Silva.
99. Narcizo Vieira, filho de Manoel Candido Vieira.
112. Natali Pedro Mendes de Vasconcellos.
157. Octavio Balter, filho de Antonio Balter.
45. Octavio de Freitas, filho de Manoel Figueira de Freitas.
271. Octavio Esteves, filho de Sylvio Esteves.
147. Octavio Gomes da Costa.
246. Olympio Touonasi, filho de Rogerio Avelino Tourmasi.
339. Orlando Ferreira Machado.
72. Orlando Magalhães, filho de José Luiz de Magalhães.
75. Orindo Cunha Azevedo.
162. Oswaldo Francisco da Silva.
178. Paschoal, filho de Philomena Krentz.
21. Paulino Neumam, filho de Guilherme Neumam.
113. Paulo da Cruz, filho de Julio José de Oliveira.
335. Paulo de Oliveira, filho de Candido Mariano de Oliveira.
251. Paulo Gomes de Pinho, filho de Manoel Gomes de Pinho Sobrinho.
138. Pedro Candido Mendes de Almeida.
274. Pedro Gonçalves Lopes.

131. Pedro José Dias.
169. Pedro José dos Santos.
4. Pedro Miguel Kronenberg.
128. Pedro Paulino Lespsch.
256. Pedro Selli, filho de José Selli.
303. Pedro Vieira da Silva.
291. Piccoli João Baptista.
82. Policarpo Xavier Mendes.
83. Raul da Silva, filho de Magdalena da Silva.
140. Raul Martins de Castro.
215. Raul Martins de Oliveira.
278. Raymundo Paschoal de Oliveira.
183. Renê Pierre Ives, filho de Gustavo Coatalem.
222. Ricardo Luiz Arruda.
181. Ricardo Machado Fagundes.
60. Ricarte de Andrade, filho de Luiz José de Andrade.
261. Rivoltoso Zavarizi, filho de Eugenio Zavarizi.
164. Roberto Barone, filho de Paschoal Barone.
6. Roberto de Sá, filho de João de Sá.
136. Rodolpho Henrique Herman.
329. Rodolpho Otto Meifsnér.
240. Rogerio Gouvea.
55. Romeu Maggiotto, filho de Angelo Maggiotto.
317. Samuel Ribeiro Teixeira.
77. Saveney Iglías Lopes.
59. Sebastião Augusto, filho de Bernardo Ritzter.
1. Sebastião Cabral Victorino.
20. Sebastião Paulino Neves.
348. Sebastião Petrochelle, filho de Napoleão Petrochelle.
304. Sylvio, filho de Numa Augusto Hess.
337. Thomaz Francisco Antello Dias.
307. Valentim José Pereira de Magalhães.
7. Vicente Leli Ferreira.
350. Victorino de Jesus Cabral.
159. Waldemar Moreira dos Santos.
33. Waldemar Propereio, filho de Dulcerio Propereio.
272. Waldemar Vianna, filho de Manoel Rodrigues Vianna.
301. Waldemar Carlos Kling.
347. Zozolino Baptista Mostranfi.
171. Virginio Francisco de Moura.
125. Waldemar Baptista.
223. Waldemar de Menezes.
371. Waldemar Fernandes Bretz.
372. Waldemar Galvão.
373. Waldemar Lopes.
Nitheroy, 12 de setembro de 1925.—
A. Moreira de Souza Junior, capitão chefe da 2ª secção.

Classe de 1903

631. Agnello da Silva Moura.
400. Agninaldo Granatto, filho de Abigail Granatto.
444. Albano Macachero, filho de Macachero José.
562. Alberto Dias de Souza, isento.
659. Alberto Rodrigues de Mattos.
478. Alberto Milharini, filho de Benjamin Milharini.
535. Alberto Prougnott Preuzz.
682. Alberto Arnaldo Milles.
655. Alberto Luiz Compans.
413. Alcebiades Manhães, filho de Antonio Manhães.
673. Alcino de Jesus Henriques.
423. Alexandre Hingel, filho de Jacob Hingel.
624. Alexandrino Romão, filho de Luiz Pereira Romão.
458. Alfredo Francisco Marcellino.
545. Alfredo dos Anjos, filho de Maria Ignez dos Anjos.
519. Alfredo José Amaro.
643. Alfredo Guerra Peixe.
548. Alvaro Velasco da Silveira.
533. Alvaro Paula de Oliveira.
550. Alvaro Marques Baptista Leão.

669. Amadeu D. Camarotta.
443. Americo Borges, filho de Francisco Manoel Borges.
679. Americo da Luz Carneiro.
452. Aneré Baltor, filho de Jacob Baltor.
523. Antenor Rodrigues, filho de Luiza Rodrigues.
377. Anthero Alves Molta.
657. Antonio Ferreira da Silva.
293. Antonio Joseffi Gaetano Ferdinando.
446. Antonio Machado, filho de Maria da Conceição Machado.
675. Antonio Raphael de Almeida.
623. Antonio Bernardo da Silva.
677. Antonio José Visconelli.
663. Antonio Augusto Ferreira Junior.
405. Antonio Laurensato, filho de Donato Laurensato.
610. Antonio Vicente Granado.
430. Antonio Pereira da Silva.
432. Antonio D'Ainto, filho de Carmine D'Hinto.
427. Antonio Ferreira Dias.
611. Antonio Gomes da Silva.
501. Antonio Beringer Alves.
402. Antonio Pereira, filho de Miguel Pereira.
530. Antonio Jacob, filho de Elias Jacob Francisco.
628. Antonio Bertini Ferrari.
461. Antonio Costa, filho de Antonio Costa Furtado.
547. Antonio Quinteiro, filho de João Quinteiro.
651. Antonio José dos Santos.
503. Antonio Vieira, filho de Antonio Vieira.
447. Antonio Ferreira Soares.
486. Antonio Vieira, filho de Francisco Vieira.
399. Aristeu Ferreira de Freitas.
454. Aristides José Fernandes.
640. Ariovaldo do Amaral, filho de Vitalino F. do Amaral.
464. Arlindo Esteves, filho de B. Esteves.
598. Arlindo Ferreira da Costa e Souza.
678. Arlindo José Teixeira.
468. Arlindo Pedro Lima.
488. Arnaldo da Silva, filho de Antonio Almeida da Silva.
493. Arthur Manoel Soares.
465. Badialli Francisco, filho de Badialli Domenico.
606. Bartholomeu de Lima, filho de Antonio Rodrigues de Lima.
537. Belmiro Miguel dos Santos.
645. Benicio Gomes Ribeiro.
520. Bueno Corrêa da Silva.
676. Candido da Luz Loureiro.
513. Candido de Lima, filho de Candido de Lima.
473. Carlos Monilazzi, filho de Adelia Monilazzi.
528. Carlos Alves Pereira.
670. Carlos Felipe Kling.
433. Carlos Ernesto Roder.
672. Carlos Gregorio, filho de Henrique Gregorio.
589. Carlos Amaral, filho de João Amaral.
662. Carlos Lepsch, filho de Andréa José Lepsch.
630. Carlos Stippen, filho de Pedro Paulo Stippen.
625. Celestino Benevenuto Rosario.
644. Claro Angelo Xavier.
448. Claudionor Pinto Machado.
440. Clemente Roiz Pinto.
471. Conde Conceição Martins.
481. Corino Lopes de Carvalho.
586. Didimo da Silva Barros.
455. Didimo Lopes de Pinho.
381. Djalma da Gama Barata.
421. Domingos Sylvio Paschoal Rizze.
581. Dgard de Souza Mello.
512. Edmundo Rosario de Lima.
492. Eduardo da Cunha Azevedo.
614. Eduardo José Pereiras.
483. Silvino de Oliveira Morada.

600. Elizeu da Silva, filho de João Vieira da Silva.
431. Ernesto Fonseca Neuman.
612. Ernesto Coelho, filho de Justiniana Martins Coelho.
398. Estevão Muniz Bittencourt.
646. Euclides Lopes de Sá.
667. Eugenio Botelho de Mello.
470. Eugenio Bastos, filho de Joadna Bastos.
480. Eugenio Alves da Silva.
555. Felício Mario Stoduto.
451. Francisco Brant, filho de João Brant.
567. Favstino Nunes, filho de Nicolau Nunes.
531. Fernando de Araujo Ferraz.
506. Felipe Leonardo Mendes.
627. Felipe Pedro Schussler.
592. Francisco Antonio Rosa.
556. Francisco Antonio Esteves.
482. Francisco Dutra da Silveira.
484. Francisco Borges Celestino.
383. Francisco Alberto Krauss.
582. Francisco Mariano da Rosa.
406. Francisco H. Junior, filho de Francisco Hauseman.
475. Francisco da Silva Souto.
588. Francisco Geroud, filho de Antonio Geroud.
376. Frederico Carlos Killig.
415. Galdino Edrardo Wilper.
671. Gastão Ferreira Alves.
638. Geraldo Lobo, filho de Victor Lobo.
553. Giovanni Barreto, filho de Barreto Giovanni.
655. Godofredo Guilherme Beck.
515. Gregorio Antonio Claudino.
408. Guilherme Vogel, filho de Pedro Vogel.
490. Guilherme Francisco Leicht.
561. Hanes Frederico Stunn.
498. Haroldo Carlos Frederico Guilherme Fling.
397. Heitor de Lima, filho de Elvira Maria de Lima.
503. Henrique Starck, filho de Pedro Starck.
546. Henrique Pereira Jeronymo.
475. Henrique Saturnino Fernes.
658. Henrique Soares, filho de Henrique Soares.
514. Hermózenio Antonio Marques.
650. Hildebrando Freitas Fontes.
497. Innocencio Pereira Couto.
472. Innocencio Noqueira Barbosa Junior.
639. Innocencio Alves, filho de Appolinario Maria Conceição.
569. Isaias Silveira Paschoal.
663. Jacob Herculanio Pechtauffs.
518. Jayme Justo da Silva.
390. João L. Junior, filho de João Louranz.
410. João Pereira de Souza.
579. João da Rosa Costa Tosta.
395. João José Latsch.
508. João Guilherme Kling.
380. João das Neves, filho de Maria Augusta das Neves.
587. João Haltz Filho.
460. João Pinto de Souza.
661. João Justen, filho de Jacintho Justen.
450. João Flaeschen Kochens.
616. João Rodrigues, filho de Maria C. Costa Rodrigues.
577. João Furtado Fabrica.
584. João Clemente Bauer.
559. Joaquim Rodrigues Bica.
379. Joaquim Medeiros Cabral.
510. Joaquim Sant'Anna, filho de Malaquias Sant'Anna.
462. Joaquim Pereira de Medeiros.
394. Joaquim Pinheiro da Motta.
583. Joaquim Francisco Grau.
576. Joaquim José Pereira.
444. Joaquim José Lopes.
593. Joaquim Francisco Almeida.
499. Jorge Mendonça Monhão.
633. Jorge Espindola da Silva.
409. Jorge Vogel, filho de Jorge Vogel.
525. José Mendes de Andrade.
469. José Duarte Lopes.

665. José de Paula Miranda.
521. José Muniz da Cunha.
660. José Rodrigues dos Santos.
609. José Abílio, filho de Joaquim Abílio.
652. José Lohr, filho de Guilherme Lohr.
411. José Pereira ds Macedo.
453. José Xavier de Souza.
568. José Waldemar Baptista da Silva.
530. José Moreira da Costa Filho.
563. José Alfredo Marques.
594. José de Queiroz, filho de Antonio José de Queiroz.
573. José da Ponte Pacheco.
425. José Baptista, filho de Bento João Baptista.
622. Joseph Sandi, filho de Antonio Sandi.
529. José dos Santos, filho de Manoel dos Santos.
597. José de Andrade, filho de José de Andrade.
524. José Luiz de Paula.
538. José Ferreira, filho de Manoel Ferreira Martins.
629. José Augusto de Abreu.
642. José Nicolay Gabrich.
621. José Antonio da Costa.
386. José Kapps.
526. Julio Esteves, filho de Catharina Esteves.
603. Julio Perone, filho de Angelo Perone.
507. Julio José Alexandre.
680. Julio de Castilho, filho de Juvencio de Castilho.
552. Julio Fortunato de Oliveira.
497. Justino José dos Passos.
607. Juvenal Xavier Corrêa.
463. Juvencio Rodrigues Paixão.
574. Ladislau Raifayz, filho de Francisco Raifayz.
591. Lauro de Carvalho, filho de Antonio de Carvalho.
595. Leopoldo José dos Santos.
476. Luiz Augusto Gonçalves.
419. Luigi Piciali, filho de Victorio Piciali.
459. Luigi Antonio, filho de Ridigel Benedicto.
516. Luiz Justino Costa.
445. Luiz Karl, filho de Luiz Karl.
422. Luiz Bernardo, filho de João Bernardo.
599. Luiz Balter, filho de Henrique Balter.
385. Luiz Antonio, filho de Paschoal Brاندino.
666. Luiz Pelli, filho de Rosa Clemente.
654. Luiz Barbosa Veiga.
532. Lourenço Klou, filho de Leonardo Klou.
540. Manoel da Silva Soares.
474. Manoel Simões Loureiro.
604. Manoel de Oliveira, filho de Corina Maria de Oliveira.
557. Manoel de Medeiros, filho de Manoel Candido de Medeiros.
627. Manoel Victorino da Silva.
613. Manoel Claus de H. Walter.
580. Manoel da Paixão, filho de Belmiro José da Paixão.
543. Manoel de Oliveira Pinto.
618. Manoel Lourenço, filho de Lourenço José da Silva.
494. Manoel Pinto de Rezende.
418. Manoel Hammes, filho de Pedro Hammes Sobrinho.
571. Manoel Ramos, filho de José Martins Ramos.
511. Manoel Francisco Alves.
442. Manoel Cesar França.
436. Manoel Fernandes do Rego.
404. Manoel Vieira Afonso.
609. Manoel da Costa Botelho.
554. Manoel do Espírito Santo Medeiros.
534. Manoel Estevam, filho de Fidelis Estevam.
424. Manoel Maniz da Silva.
637. Manoel Espindola da Silva.
565. Manoel Marques da Silva.
590. Manoel João, filho de Manoel Pereira.
641. Manoel Jacyntho Sobrinho.
449. Manoel de Oliveira, filho de Manoel Joaquim de Oliveira.
737. Manoel Vieira, filho de Luiz Gonçalves Vieira.
578. Manoel de Paiva, filho de Alberto Joaquim de Paiva.
403. Manoel Marques de Freitas.
502. Manoel Tavares, filho de Manoel Tavares.
467. Manoel Barbosa, filho de Joaquim José Barbosa.
487. Manoel Brito Vieira.
533. Manoel de Paula, filho de Francisca Paula de Jesus.
476. Manoel Luiz da Silva.
434. Manoel Pereira de Carvalho.
439. Manoel Dias Alves Filho.
412. Manoel Nunes, filho de José Francisco Nunes.
384. Manoel da Silva Nascimento.
674. Mario de Almeida Garcia.
466. Mario Jorge, filho de Luigi Jorge.
601. Martinho Martins Pereira.
605. Martinho José Carins.
401. Mauricio Pinto Passos.
575. Nicolau Bernardo, filho de João Bernardo.
617. Nelson Rodrigues, filho de Sebastião Rodrigues.
505. Nelson Hamilton Land.
596. Octavio de Carvalho, filho de Arminda Thérêza de Carvalho.
389. Octavio Coutinho, filho de Epiphany Lopes Coutinho.
424. Octavio Alvaro Burger.
560. Odemar de Carvalho, filho de João Saraiva de Carvalho.
392. Odorico dos Santos, filho de João Mendes dos Santos.
541. Olivio Francisco de Oliveira.
653. Oscar Annibal de Oliveira.
479. Oscar de Lima, filho de José Francisco Camara de Lima.
527. Oswaldo Pereira da Silva.
416. Otto Hilario Wilke.
619. Otto Paulino Schmitt.
522. Paulino Ferreira Barcellos.
495. Pedro Alexandrino, filho de Athanasio Nunes.
435. Pedro José Filho.
420. Pedro Augusto Rodrigues.
441. Pedro da Rocha Branco.
429. Pedro Cornelio, filho de Pedro Cornelio dos Santos.
647. Pedro Baptista, filho de Manoel Archangelo.
558. Pedro Hambrik Junior.
620. Pedro Jacob Schmitt.
602. Pedro Pontes Camara.
585. Pedro Lourenço de Oliveira.
615. Pedro Paulo Weber Netto.
438. Pedro Elberth Junior.
417. Pedro Henrique Hingel.
572. Pedro Grotz, filho de Felipe Grotz.
570. Pedro Toraldo Filho.
388. Ramon Esperon, filho de Garcia C. Esperon.
393. Raphael dos Santos Bittencourt.
357. Raul de Lacerda, filho de Edmundo de Lacerda.
477. Renato Fontes, filho de Antonio Fontes.
542. Ricardo Mellanti, filho de Paschoal Mellanti.
456. Roberto Jacob Pressler.
564. Roberto Magalhães Bessa.
566. Rodolpho Blezer, filho de Pedro Blezer.
635. Rodolpho João Rutha.
391. Sebastião Barbosa de Carvalho.
457. Sebastião Cunha, filho de João F. Cunha.
654. Seraphim Rodrigues, filho de Antonio Julio Rodrigues.
648. Sylvio da Silva, filho de Anna Luzia da Silva.
485. Theotônio Maria Pimentel.
649. Vicente Gomes Linhares.
504. Victor Faccioli, filho de Rozan Faccioli.
517. Victorio Pavani, filho de Maria Carolina Pavani.
500. Victorio de Estacio, filho de Antonio de Estacio.
636. Virgílio Manoel de Souza.
664. Walter Henrique Strolep.
674. Antonio Raeder, filho de Christiano Raeder.
378. Antonio Queiroz da Motta.
551. José Guimarães, filho de Luiz Francisco de Almeida Guimarães.
496. Augusto Voigt, filho de Francisco Voigt.
631. Mario Pessoa da Costa.
632. José Pereira de Rezende.
489. Antenor Raphael.
387. Manoel de Moraes.
491. Pedro José, filho de Pedro Martins.
549. Luiz Gomes de Miranda e Silva.
414. Francisco Pio Camara.

Nichthero, 17 de setembro de 1925. — A. Moreira de Souza Junior, capitão chefe da 2ª secção.

Junta Permanente de Alistamento Militar do Decimo Terceiro Districto

Edital convidando e chamando os cidadãos abaixo relacionados a comparecer à sede desta junta

O doutor Thélío de Moraes, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do Decimo Terceiro Districto, com sede à rua S. Luiz Gonzaga numero vinte e cinco, sobrado. Agencia da Prefeitura:

Faz saber aos que o presente edital lerem e delle tiverem conhecimento e possa interessar, que estão convidados e chamados para comparecerem com brevidade à sede da junta, a fim de completarem os seus alistamentos militares do corrente anno. os cidadãos abaixo relacionados. Eu, Francisco Corrêa de Melo, secretario, lavrei o presente edital, que vai rubricado pelo senhor doutor presidente. — Francisco Corrêa de Melo, secretario da junta. Rio. 3 de abril de 1926. — Thélío de Moraes, presidente. Relação: Durval Coelho, rua Senador Alencar numero cento e dezoito; Alipio Gomes Coura, rua Doutor Sá Freire numero sessenta; Manoel Cunha, rua Senador Alencar numero cento e setenta e sete; Waldemar R. Silva, rua São Januario numero vinte e oito; Lafayette B. Silveira, rua Vilheta numero vinte e sete; Hercilio da Costa Carvalho, rua São Luiz Gonzaga numero duzentos e quarenta e tres; Oswaldo Silva, rua Vieira Bueno numero vinte e sete; Francisco

Amorim, rua General Bruce numero deztoito; Henrique Gomes Soares, rua Vietheta numero vinte e sete; José Teixeira Sampaio Junior, rua S. Luiz Gonzaga numero duzentos e oitenta e um; Arlindo Caetano de Oliveira, rua São Luiz Gonzaga numero quatrocentos e setenta; Joaquim Felix de Sant'Anna, rua Gomes Carneiro numero cento e dez; Antonio Mamino, rua Retiro Saudoso numero sessenta e nove; Samuel Mantello, rua Retiro Saudoso numero sessenta e nove; Eriminio Pinho Pinheiro, rua Retiro Saudoso numero trescentos e oitenta e tres; Armando Francisco de Assis, rua de São Christovão numero vinte e um; Fernando Dias, rua de São Christovão numero trescentos e cinquenta e dois; Joaquim Luz de Miranda, rua São Luiz Gonzaga numero cento e setenta e dois; Manoel Vieira, Ponta do Cajú sem numero; José Antonio de Oliveira, rua Retiro Saudoso numero sessenta; Alvaro de Mendonça, rua de São Christovão numero quinhentos e noventa e tres; João Ferreira, rua Figueira de Mello, numero trinta; Waldemar Duarte, rua São Januario numero duzentos e vinte e quatro; Oscar Pereira da Silva, rua São Luiz Gonzaga numero cento e cinquenta e dois; João Santos, rua Bella de São João numero cento e noventa e sete; Octacilio Gonçalves da Silva, rua Fonseca Telles numero cento e oitenta e tres. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1926. — *Francisco Corrêa de Mello*, secretario da junta. — *Thelio de Moraes*, presidente.

Quarta Região Militar e Quarta Divisão de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o "edital de concorrência" que o Quartel General da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Infantaria, fez publicar no *Diario Official* do dia 4 de abril de 1926.

Juiz de Fôra, 5 de abril de 1926. — *Urbano Pacifico de Souza*, 1º tenente contador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926

Grupo M — Material a ser importado e entregue Cif — Rio

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1926, dos artigos pertencentes ao grupo — M — Material a ser importado e entregue — Cif — Rio —, segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 25 de março ultimo, as paginas 6.614 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 12 do corrente, ás 13 horas.

Rectificações — Na pagina 6.615, primeira columna, linha 62, leia-se: "Gerador de corrente continua A. B. C., 20 K W., 220 etc.".

Nas mesmas pagina e columna, entre as linhas 59 e 60, leia-se: "Grupo Electrogeno, constando de: Motor a oleo cru' — A. B. C., a dois tempos, 18 H P — Gerador de corrente continua continua A. B. C. 10 K. W., 220 volts (shunt)".

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926.
Alberto Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Administração dos Correios de Minas Geraes

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De accordo com o disposto no art. 745 e seguintes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e na conformidade do que estabelece o art. 1º das instruções approvadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, mediante portaria de 20 de abril de 1923, faço publico, para conhecimento das interessados, que esta administração receberá até o dia quinze (15) de maio de 1926, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o exercicio de 1926, dos artigos do material constante da relação que segue, observando as seguintes disposições:

I

As propostas, encerradas em sobrecartas devidamente fechadas e lacradas, deverão ser entregues na Contadoria, desta administração, até ás 14 horas do dia quinze (15) de maio de 1926, não sendo recebidas as propostas fora desse prazo.

As sobrecartas acima referidas conterão:

a) os nomes dos autores das propostas e sedes dos respectivos estabelecimentos comerciais;

b) declaração dos grupos ou grupo a que se filiam os artigos constantes da proposta, sob o criterio do respectivo genero de commercio e taxaço dos impostos referentes a cada grupo.

II

Os proponentes deverão depositar previamente na thesouraria desta repartição, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), como garantia á assignatura dos contractos para o fornecimento dos artigos adjudicados; perderão essa importância, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem a assignar-os, dentro do prazo de tres dias, a contar da data em que lhes for feito o respectivo convite.

A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas.

III

As propostas deverão ser feitas em três vias, sendo a primeira sellada, e observado que sejam escriptas somente no anverso e que sejam assignadas e rubricadas em todas as suas paginas, sem emendas, razuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas. Indicarão essas propostas:

a) nome de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos comerciais;

b) declaração dos grupos ou grupo a que se filiam os artigos propostos, sob o criterio do respectivo genero de commercio e taxaço dos impostos referentes a cada grupo;

c) numero de ordem dos objectos, uni-dades e quantidades estabelecidas;

d) preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional, sem isenção de direitos para os artigos de procedencia estrangeira, devendo comprehender os preços a entrega dos artigos no almoxarifado desta repartição.

IV

Esta administração designará uma comissão de funcionarios, que, sob a presidencia do contador, procederá ao julgamento de idoneidade dos concorrentes e á abertura e leitura das propostas approvadas. Nesses actos os concorrentes poderão ser representados por procuradores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

Que não estiverem selladas, de accordo com a lei respectiva, salvo si, logo após a abertura, forem satisfeitas as exigencias legais;

Que mencionarem os artigos com alteração das especies, dimensões e quantidades determinadas;

Que se referirem a artigos diferentes dos mencionados na relação que segue ou das amostras respectivas que se encontram no almoxarifado;

Que contiverem preços excedentes em mais de 10 % aos preços correntes da praça;

Que por qualquer forma deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

Não serão tambem aproveitados os preços para os artigos que não pertençam aos grupos indicados nas sobrecartas e propostas, segundo o disposto nas clausulas primeira e terceiras.

VI

Para garantir a execução dos respectivos contractos, os proponentes farão na Delegacia Fiscal do Thesouro deste Estado, uma caução calculada sobre o valor total do contracto e que se constituirá de 10 % sobre os primeiros cinco contos de réis e de mais 5 % sobre o que exceder dessa importancia.

Tal caução será levantada observando-se as formalidades de lei vigentes, depois de findo o prazo estipulado e desde que não estejam os contractantes em debito para com a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para o julgamento de idoneidade, deverão os concorrentes exhibir documentos que provem:

a) idoneidade para contractar;

b) matricula de commerciante ou certidão de contracto registrado na Junta Commercial;

c) quitação de impostos federaes, estaduais e municipais, relativos aos grupos constantes dessas propostas;

d) deposito da quantia de que trata a clausula segunda para garantia da assignatura do contracto;

e) certidão de registro da firma na Junta Commercial; tratando-se de sociedade, prova de achar-se a mesma legalmente constituída.

A administração se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes e bem assim o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, de accordo com a diferença para menos nos preços, não ficando tambem obrigada a contractar, o fornecimento com um dos proponentes.

VIII

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições que regem as concorrências publicas e contractos, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

1ª, a idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

2ª, não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos;

3ª, as propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará a de todos os outros;

4ª, antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra;

5ª, as propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão a todas as clausulas do edital e pregos que o proponente offerecer;

6ª, a preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais barata;

7ª não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

Os contractos serão lavrados, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica e só produzirão effeito depois de approvados pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes ficam obrigados a fornecer, durante a vigencia do contracto respectivo pelos preços constantes de suas propostas qualquer quantidade de objectos de que necessitar esta repartição.

X

A infracção de qualquer clausula do contracto resultará em multa de 200\$ a 2.000\$, a qual será imposta pelo administrador dos Correios de Minas, e, sob pena de ser descontada da caução a que se refere a clausula VI, será recolhida no prazo de 48 horas, contado da entrega da communicação respectiva.

XI

No caso em que a multa tiver de ser descontada da caução nos termos da clausula X, deverá a caução ser immediatamente integralizada, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial e sem por meio de despacho do administrador dos Correios de Minas, ficando o multado sem direito a qualquer indemnização.

XII

A entrega do material será feita nos seguintes prazos, contados da data de recebimento do pedido: quinze (15) dias para o material que independa de confecção ou preparo e trinta (30) dias, para o demais material.

A inobservancia desses prazos, resultará em rescisão do contracto, multa e perda da caução, o que se dará independentemente de notificação ou interpellação judicial ou administrativa, sem direito a reclamação alguma.

XIII

Esta concorrência será encerrada as 15 horas do dia quinze (15) de maio de 1926, procedendo-se logo após ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, que deverão comparecer a esse acto pes-

soalmente ou representados por procuradores, especiaes; no dia quinze (15) de maio de 1926, ás 16 horas proceder-se-ha a abertura e leitura das propostas dos concorrentes julgados idoneos. Actos esses que se realizarão na presença do contador desta administração e dos interessados ou seus procuradores.

XIV

A contadoria desta administração prestará quaesquer informações relativamente ao processo de concorrência e o almoxarifado prestará as que se referirem aos artigos que são objecto deste edital.

As propostas deverão obedecer a ordem numerica da relação adiante publicada e devem ter em branco, á esquerda, margem de cinco centímetros pelo menos.

Segue-se a relação acima referida.

RELAÇÃO

Grupo I — Papelaria, etc.

Numero de ordem — Quantidade — Especificações — Unidade

1. Duzentas almofadas redondas, fortes, para carimbação, uma.
2. Cincoenta cadernos alphabeticos de cincoenta folhas, formato almaço 33 linhas, um.
3. Vinte cadernos para empenho de despeza (fornecimentos), cada caderno devendo servir para 25 empenhos, um.
4. Vinte cadernos para empenho de despeza (prestação de serviços), devendo cada caderno servir para 25 empenhos, um.
5. Doze canivetes grandes "Rodger's", um.
6. Cinco mil capas para documentos das conferencias da 4ª secção, milheiro.
7. Dez mil capas para processos, milheiro.
8. Quatro carimbos com machina de rotação para datar, destinados ao serviço de valores na thesouraria, um.
9. Quatro carimbos com machina de rotação para datar, destinados ao serviço de vales postaes, um.
10. Mil caixas de colchetes de metal amarello, S-2 S-5 e S-7, uma.
11. Cinco mil envoltorios para remessa de vales postaes, milheiro.
12. Cincoenta esponjeiras de vidro, cada uma com a respectiva esponja, uma.
13. Setenta e duas fitas para qualquer machina de escrever, cor preta, marca "Remtico", uma.
14. Cinco kilos de lacre fino, especial, "Maurin", kilo.
15. Vinte e cinco duzias de lapis tinta "Johann Faber", "Kosmograph", n. 756, V. Zeder, duzia.
16. Cento e cincoenta duzias de lapis pretos "Johann Faber", ns. 2 e 3, duzia.
17. Vinte duzias de lapis bicolores "Johann Faber—"Nurnberg", numero 864, duzia.
18. Cinco duzias de lapis borracha da "Eagle Pencil Co." para tinta e para lapis cada um, duzia.
19. Cem livros em branco com 50 folhas, papel almaço, 33 linhas, um.
20. Cem livros com 100 folhas, papel almaço, 33 linhas, um.
21. Cincoenta livros com 200 folhas, papel almaço, 33 linhas, um.
22. Doze livros de contas correntes de cincoenta folhas, modelo 575, capa de panno preto, um.

23. Doze livros de contas correntes de cem folhas, modelo 576, capa de panno preto, um.
24. Livro de 500 paginas de 0,45 x 0,25, papel Hollanda, capa de couro, para registro dos trabalhos da 1ª secção, um.
25. Um livro para a escripturação de saldos recebidos pela thesouraria, papel Hollanda, capa de couro, 500 paginas, um.
26. Cem resmas de papel almaço cada resma com 400 folhas inteiras e cada folha com a marca "Serviço Postal", resma.
27. Cincoenta resmas de papel almaço em meias folhas, cada resma com 800 meias folhas, marcada "Serviço Postal", resma.
28. Cem resmas de papel cartão n. 2, cada resma com 500 folhas e cada folha medindo, 10 x 0,75, resma.
29. Trinta resmas de papel para machina, timbrado, cada resma com 400 folhas inteiras, resma.
30. Quarenta resmas de papel para machina timbrado, cada resma com 800 meias folhas, resma.
31. Quinze resmas de papel para machina sem timbre, cada resma com 400 folhas inteiras e cada folha com a marca "Serviço Postal", resma.
32. Mil folhas de papel mata-borrão superior, 120 libras, folha.
33. Cinco mil folhas de papel polygrapho, superior, marca "Pelikan", folha.
34. Cem folhas de papel quadriculado, grande, folha.
35. Duzentas e cincoenta caixas de pennas de aço marca "Hughes", 0187, E. F., caixa.
36. Vinte caixas com pennas "Perry", n. 420, caixa.
37. Cincoenta caixas de pennas douradas D. Leonardt, n. 616 E F, cada caixa com 72 pennas, caixa.
38. Doze reguas chatas de borracha, de 0,50, uma.
39. Cinco mil rotulos para expedição de valores da thesouraria, milheiro.
40. Sessenta vidros de tinta Sardinha, cor violeta, para carimbos de borracha, um.
41. Mil vidros de tinta preta Sardinha para carimbos de metal, vidro.
42. Cento e cincoenta latas de tinta em comprimidos marca "Carmila", cada lata com cem comprimidos, lata.
43. Duzentos vidros de tinta preta "Atlas", cada vidro com meio litro, vidro.
44. Cem tinteiros de vidro com tampa de metal, um.

Grupo II — Ferragens

1. Dez balanças "Contevlides" de dois kilos e respectivos pesos, uma.
2. Tresentos kilos de barbante fino, pardo, superior, em novellos de 200 grammas, kilo.
3. Vinte kilos de borracha em lençol, kilo.
4. Quarenta e oito caçarollas de ferro estanhado, n. 16, uma.
5. Cem latas de creolina "Pearson", lata.
6. Cem latas de desinfecante liquido, "Karbo", lata.
7. Vinte e quatro espanadores de pennas de 0,50, um.
8. Cem kilos de fio fino branco de algodão, kilo.
9. Setenta kilos de gomma arabica em lagrima, kilo.
10. Cem kilos de potassa, kilo.
11. Cento e vinte barras de sabonete nacional "Gloria do Brasil", barra.

32. Dez duzias de vassouras de palha, superiores, 5 fios, uma.
33. Duzentos e quarenta maços de velas nacionaes, de estearina, maço.

Grupo III — Moveis

1. Seis armarios de embuya, envernizados, de 2,0 x 1,50 x 0,50, com portas almofadadas e fechadura, divididos em 28 escaninhos, um.
2. Biombo de embuya, envernizado, de 1,80 x 2,0, com 3 guichets, almofadado na metade inferior e com balaustres na superior, com porta de 1,0 x 1,90 e balcão de 0,30 ao nível dos guichets, um.
3. Biombo de 3,75 x 2,0, de embuya, envernizado, almofadado na metade inferior e com balaustres na superior, com uma porta ao lado, de 1,90 x 1,0 e fechadura e um guichet, um.
4. Biombo de 5,50 x 2,0, de embuya, envernizado, almofadado na metade inferior e com balaustres na superior, com uma porta ao centro, de 1,90 x 1,0 e fechadura, tendo mais 2 guichets, um de cada lado da porta, um.
5. Um biombo de embuya, envernizado, feito de taboas de friso, com as dimensões de 3,0 x 2,0, um.
6. Biombo de 4,12 x 2,0, de embuya, envernizado, almofadado na metade inferior, com balaustres na superior, com porta de 1,90 x 1,0 e fechadura, tendo ainda dois guichets e balcão de 0,30 ao nível dos guichets, um.
7. Quarenta cadeiras de ferro com assento e encosto de madeira, oleadas, uma.
8. Cadeira giratoria com assento de madeira, uma.
9. Concerto de 40 cadeiras e tres sofás e respectiva lustração, cabendo o preço ser dado para todo o serviço, um.
10. Concerto e lustração de um sofá e seis cadeiras do gabinete desta administração, sendo o preço dado para todo o serviço, um.
11. Doze colchões de capim de 1,80 x 0,70, um.
12. Engradamento de um dos armarios aqui relacionados sob n. 4, um.
13. Engradamento do biombo relacionado sob n. 2, um.
14. Engradamento do biombo relacionado sob n. 3, um.
15. Engradamento do biombo relacionado sob n. 4, um.
16. Engradamento do biombo relacionado sob n. 5, um.
17. Engradamento do biombo relacionado sob n. 6, um.
18. Engradamento de 4 cadeiras aqui relacionadas sob n. 7, um.
19. Engradamento de uma das mesas abaixo relacionadas sob n. 20, um.
20. Doze mesas de embuya, envernizadas, com pés torneados, duas gavetas e fechaduras, com 0,85 de altura e demais dimensões de 1,50 x 0,80, uma.
21. Quatorze tamboretos toscos de canella, com altura de 0,50 e demais dimensões de 0,30 x 0,30, um.
22. Quatro manipuladores de embuya, de 4,0 x 2,0 x 0,60, dividido cada um em 48 escaninhos, um.

Grupo IV — Material electrico

2. Quinze fogareiros electricos "De-ga", nickelados e brilhados, com interruptor, regulador e ficha volante normal, com tres graduações 180 mm. 120 volts e 220 watts, um.
3. Cem lampadas de 100 velas, 1/2 watt, 110 volts, marca "Osram", uma.

Grupo V — Diversas industrias

1. Dous cofres de ferro "Nascimento", com segredo, de 0,80 x 0,60 x 0,55, um.
2. Concerto da machina electrica destinada á carimbação de correspondencia nesta administração, um.
3. Concerto da machina de sommar "Brunsviga", da contadoria desta administração, um.
4. Concerto de 10 machinas de escrever e respectiva limpeza, devendo o preço ser dado para a execução de todo o serviço, um.
5. Concerto da machina de numerar da contadoria, um.
6. Quatro tapetes "Congolcum", de 2,75 x 2,75, um.

Administração dos Correios de Minas Geraes, de março de 1926. — O administrador, *João Carvalhaes de Lima*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1926

Transferencia da concorrência publica n. 24

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 13 horas do dia 20 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concorrência publica n. 24, para o fornecimento de aço, ferro e outros artigos para a 4ª divisão, no corrente anno, a que se referem os editaes desta secretaria de 26 de fevereiro ultimo e 27 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de março de 1926. — O secretario, *Dio-cleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, VERNIZES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1926

Transferencia da concorrência publica n. 29

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as tres horas do dia 8 de abril, proximo vindouro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concorrência publica n. 29 para o fornecimento de tintas, vernizes e outros artigos, para a 4ª Divisão, no corrente anno, convocada para 5 do mesmo mez e a que se refere o edital de 15 de março ultimo, publicado no *Diario Official* do dia immediato que deverá ser observado com as seguintes alterações:

Os vernizes estrangeiros poderão ser tambem dos fabricantes Reichhold, Flügger & Boecking e Royal National Warrish Company.

Os vernizes e tintas nacionaes e estrangeiros deverão ser de 1ª qualidade,

fornecidos em gallões americanos de 31,785, devendo os gallões ser rotulados e conter o nome do fabricante, ficando outrossim, os fornecedores obrigados a entregar certificado que prove a autenticidade do producto.

O removedor liquido de tintas e vernizes poderá ser tambem do fabricante Arthur José de Andrade.

Fica incluída a marca Adamas entre as estabelecidas para as tintas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 31 de março de 1926.

— O secretario, *Dio-cleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. presidente da Comissão Examinadora do Concurso para Praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que, nos dias 7, 9, 12 e 14 do corrente, no edificio da Associação de Auxílios Mutuos, á rua Visconde Itaboraite n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral os seguintes candidatos:

Dia 7

Carlindo Couto.
Decio Passos.
Ernesto Correia.
Francisco Pinto de Almeida.
Heraclito de Souza Lima.
Argemiro Tavares de Melo.
Abel Pinheiro de Castro.
Ary Aureo Padrão.
Benedicto Candido.
Enéas José Soares.
Augusto da Cunha Cesar.
Eurico Medeiros.

Dia 9

José Rodrigues da Silva.
Joaquim da Silva-Montalvão.
Joaquim de Araujo Ribeiro.
Guimarino de Castro.
João Pio de Souza.
José Raymundo Teixeira.
José Bernardino Pereira.
José Martins de Moraes.
Luiz Monteiro de Moraes Jardim.
Levindo Lana da Silva.
Mario Teixeira de Almeida.
Heitor Fabregas da Silva.

Dia 12

Manoel Baptista do O' de Almeida Junior.
Mario Pio da Silva.
José Vieira Ferrari.
José Pinto Gomes Junior.
José Caldeira Victor.
José Ribeiro Mendes.
Oscar Simões Correia.
Paschoal Braz.
Theophilo Augusto Germano.
Thiago José da Conceição.
Waldemar Silva.
Moretino Rezende.

Dia 14

Antonio de Souza Reis.
José Henrique Samico Braga.
Oswaldo Julio de Mello.
Pedro Gonçalves Vieira.
Aurelius Fulvius Moreira.
Glycerio Fernandes Nogueira.
Manoel da Oliveira Andrade.
Oscar dos Santos.
Prospero Falconi.

Pedro Manoel dos Santos.
Pedro de Araujo Koscky.
Ary Marcondes Bougleux.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de abril de 1926. —
oão Victor, secretário da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DAS CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS
NS. 18 E 24, EM 6 DE ABRIL DE 1926

Aos seis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e seis, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente, bacharel Francisco Lins da Nobrega, e o segundo escrivão interino, aquelle senhor declara abertas as concurrencias administrativas numeros dezoito e vinte e quatro, de accordo com editaes de vinte e tres de março e trinta do mesmo mez, ambos publicados no "Diário Official", sendo-lhe entregues sete involucros devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Concurrencia dezoito:

1. Brenno & Comp.
 2. Willmann, Xavier & Comp.
 3. Sociedade Commercial Metallurgica
- Concurrencia vinte e quatro:
1. Brenno & Comp.
 2. Dias Garcia & Comp.
 3. Sociedade Commercial Metallurgica S. A. "Socometa".
 4. Hime & Comp.

Em seguida, o senhor doutor ajudante de intendente examina os documentos de idoneidade exhibidos em separado. Julga idoneos os concorrentes e declara que serão os involucros das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos posteriormente, isto é, após a sua publicação na integra, no "Diário Official"; procede então á abertura de cada um e á leitura de cada uma, na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar, é lavrada esta acta, que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino.

Resalvo a entrelinha "abertos". —
Francisco Lins da Nobrega. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo. — Willmann, Xavier & Comp. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira. — Sociedade Commercial Metallurgica S. A. — Leopold Thion. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Octavio Monteiro Bittencourt. — Confere, Luis F. de Mendonça, escrevente — Conforme, A. M. Bittencourt, 2º escrivão interino. — Visto, F. Nobrega, ajudante de intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS
NS. 18 E 24

De ordem da directoria, vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas nas concurrencias administrativas ns. 18 e 24, realizadas hoje, nesta intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1926. —
F. Nobrega ajudante de intendente.

Brenno & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua 1º de Março n. 107, teem a honra de submeter á apreciação dessa estrada a seguinte proposta, de accordo com todas as condições do edital de concurrencia publicado no "Diário Official".

Concurrencia administrativa n. 18

- 1 (uma) balança com jogo de pesos até 50 kilogrammas, ao preço de cento e noventa e nove mil réis 199\$000
- 1 (um) fogareiro electrico, pequeno, de 110 ou 120 volts, por setenta e oito mil e novecentos réis 78\$900

Entrega immediata.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1926. —
Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo.

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta capital, á rua da Alfandega numero 119, vem propôr o fornecimento do material abaixo especificado, de accordo com o edital de 23 de março de 1926, publicado no "Diário Official", a cujas clausulas os proponentes declaram sujeitar-se:

- 1 (uma) balança com jogo de pesos até 50 kilogrammas, por cento e sessenta e quatro mil réis 164\$000
- 1 (um) fogareiro electrico, pequeno, de 110 ou 120 volts, por sessenta e dous mil e trescentos réis 62\$300

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1926. —
Willmann, Xavier & Comp.

Dias Garcia & Comp propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais mencionados abaixo, da concurrencia administrativa n. 18:

- 1 (uma) balança com jogo de pesos até 50 kilos (sendo a balança com conchas de metal e os pesos de ferro), por cento e quarenta e sete mil réis 147\$000

Entrega immediata.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital publicado no "Diário Official".

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1926. —
Por procuração, M. Ferreira de Oliveira.

Brenno & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua 1º de Março n. 107, teem a honra de submeter á apreciação dessa estrada a seguinte proposta:

Concurrencia administrativa n. 24

- 250 (duzentas e cincoenta) toneladas de ferro guza para fundição de ferro, ao preço de kilo, quatrocentos e vinte e cinco réis \$425

Entrega immediata.

Sujeitamos a todas as condições do edital de concurrencia, publicado no "Diário Official".

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1926. —
Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais mencionados abaixo, da concurrencia administrativa n. 24:

- 860.000 kilos de ferro guza, para fundição de ferro para entrega na intendencia, kilo, trescentos e cincoenta réis \$350
- Para entrega nas estações Caethé ou Bello Horizonte, kilo, duzentos e noventa e sete réis... \$297

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital, publicado no "Diário Official".

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1926. —
Por procuração, M. Ferreira de Oliveira.

A Sociedade Anonyma Sociedade Commercial Metallurgica, estabelecida nesta praça, á rua da Alfandega n. 50, 2º andar, de accordo com o edital, publicado no "Diário Official", propõe fornecer o material seguinte:

860.000 (oitocentos e sessenta mil) kilos de ferro guza, para fundição de ferro, da Usina de Sabará, da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, ao preço de \$314 (trescentos e quatorze réis) por kilo, posto sobre vagão na estação Maritima.

Alternativamente offerecemos este ferro ao preço de \$285 (duzentos e oitenta e cinco réis) por kilo, posto sobre vagão na estação Siderurgica, ramal da Santa Barbara, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A proponente sujeita-se a todas as clausulas do edital de concurrencia. — Sociedade Commercial Metallurgica (Sociedade Anonyma) (assignatura illegivel), gerente.

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material, entregue na intendencia ou em qualquer estação:

860.000 kilos de ferro guza, para fundição de ferro, kilo, duzentos e setenta e sete réis \$277

Declaramos estar inteiramente de accordo com todas as clausulas do edital, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1926. —
Por procuração, João Garcia.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, VERNIZES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1926

(Transferencia da concurrencia publica n. 29)

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás treze horas do dia 15 do corrente, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concurrencia publica n. 29, para o fornecimento de tintas, vernizes e outros artigos, para a 4ª Divisão, no corrente anno, convocada para o dia 8 deste mez, e a que se referem os editaes de 15 e 31 de março ultimo, publicados no "Diário Official" ns. 58 e 72, dos dias immediatos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de abril de 1926. —
Diocleciano de Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS NS. 8 E 22

De ordem da directoria vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas nas concorrências administrativas ns. 8 e 22, realizadas hontem, nesta intendência, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1926. — *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTAS DAS CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS NS. 8 E 22 E DE DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 17, EM 5 DE ABRIL DE 1926

Aos cinco dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e seis, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências da intendência, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente, doutor Francisco Lins da Nobrega e o ajudante de escrivão interino, João Canosa, aquelle senhor declarou aberta as concorrências administrativas números oito e vinte e dois, de accordo com os editaes de vinte e oito de janeiro e vinte e nove de março, aquelle rectificado, quanto á data da realização da concorrência pelo de dezanove de fevereiro, todos publicados no *Diário Official*, e bem assim que receberá as respostas aos memoranda, pedindo redução de preços para desempate da de numero dezeseite, realizada em trinta de março findo, sendo-lhe entregue nove involucros com proposta e resposta os quaes são numerados na seguinte ordem:

Concurrenceia n. 8:

- 1 — Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil.
- 2 — Amaro da Silveira & Comp., Limitada.
- 3 — Haupt & Comp.
- 4 — Almeida Lisboa & Comp., Limitada.

Concurrenceia n. 22:

- 1 — Ribeiro, Costa & Comp.
- 2 — Dias Garcia & Comp.
- 3 — Hime & Comp.
- 4 — Brenno & Comp.

Desempate da concorrência n. 17:

Unico — Lajport, Irmão & Comp.

Fim seguida o senhor doutor ajudante de intendente, examina os involucros apresentados, acha-os fechados e em ordem, verifica os documentos apresentados como prova de idoneidade; julga os licitantes idoneos, sendo nessa ocasião, apresentada mais uma proposta pela Companhia Brasileira Fichet e Schwartz Hautmont para a concorrência numero oito, o que eleva o numero de propostas para essa concorrência a cinco, sendo tambem julgado idoneo esse proponente. Declara, então, o senhor doutor ajudante de intendente que procederá immediatamente á abertura dos envelopes apresentados e á leitura das propostas, ficando qualquer exame e decisão sobre as mesmas para serem feitos posteriormente. Abre, em seguida os citados involucros, verificando, por essa ocasião, conter o envelope entregue por Haupt & Comp., duas propostas, sendo então uma dellas designada com o numero tres a; procede á leitura das mesmas, sem duvida ou incidente, bem como da resposta do desempate, numerando-as na ordem de seu recebimento e rubricando-as o que é feito tambem pelos licitantes ou seus prepostos presentes. Para constar é lavrada esta acta, que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos concurrentes ou seus prepostos e por mim, ajudante de escrivão interino que a escrevi. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração da Cobrazil, *Virgílio de Oliveira Castilho*. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., Limitada, *Arthur Monteiro de Oliveira*. — Por procuração de Haupt & Comp., *L. P. Jone*. — Por procuração de Almeida Lisboa & Comp., Limitada, *José de Lima Campello*. — Por procuração da Companhia Brasileira Fichet e Schwartz Hautmont, *Pamak*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo*. — *João Canosa*, Confere. — *Lais F. de Mendonça*, escrevente, conforme. — *Antonio Monteiro Bittencourt*, escrivão interino. Visio. — *B. Jacob*, intendente.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte:

Concurrenceia administrativa n. 22

50 (cincoenta) vigas de aço duplo «T», n. 42, de 5m.40 de comprimento, cada uma, kilo, seiscentos e oitenta e cinco réis \$685

Peso total approximado, 30.000 kilos.

Declaramos sujeitar ás clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Dias Garcia & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais mencionados abaixo.

Concurrenceia administrativa n. 22

50 vigas de aço duplo «T», n. 42, de 5m.40 de comprimento cada uma, kilo, setecentos e noventa e cinco réis \$795

Entrega immediata.

Peso approximado, 28.200 kilos.

Os proponentes declaram submeter-se ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na intendência, de accordo com o edital.

52 vigas de aço duplo «T», n. 42, de 5m.40 de comprimento, pesando mais ou menos, 48.000 kilos, kilo, seiscentos e trinta réis \$557

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Por procuração, *João Garcia*.

Declaramos submeter-nos ás clausulas do edital. — Por procuração, *João Garcia*.

Brenno & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 107, fazem a honra de submeter a apreciação desta estrada a seguinte proposta:

Concurrenceia administrativa n. 22

50 (cincoenta) vigas de aço duplo «T», n. 42, de 5m.40 de comprimento, cada uma, kilo, setecentos e noventa e cinco réis \$795

Peso approximado das 50 vigas, 20.000 kilos.

Entrega immediata.

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo*.

A «Cobrazil» (Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil»), estabelecida nesta capital, á Avenida Barão de Teffé n. 5, 1º andar, representante legal da Linke Hofmann Loshammer A. G., de Berlim, vem propôr a V. S. fornecer, de conformidade com o edital de concorrência:

1 (uma) superstructura metallica para a ponte «Cuyabá», com 40 t 554 kg, approximadamente, 21m.966 de comprimento e 20m.085 de vão livre, para bitola de 1m.30, de accordo com o desenho da intendência, ao preço de vinte e seis contos novecentos e vinte e oito mil réis 26:928\$000

A entrega poderá ser effectuada no prazo de 40 a 12 semanas.

A proponente accêita e submete-se a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil.

Amaro da Silveira & Comp., Limitada, comrepresentantes estabelecidos à Avenida Rio Branco n. 89, com representantes em São Paulo, Porto Alegre, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, declarando se sujeitarem a todas as condições constantes do edital de 28 de janeiro proximo passado, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer a essa estrada de ferro o material abaixo, pelo preço que se segue:

1 (uma) superestrutura metálica para a ponte de "Cayuba", com 40 t 554 kilos, aproximadamente, 21m,966, de comprimento e 20m,085 de vão livre, para bitola de 1m,60, de accordo com o desenho fornecido, ao preço de setecentos e nove mil quatrocentos e dois réis, moeda brasileira, a tonelada de 1.000 kilos 709\$102

Prazo de entrega: a entrega será effectuada dentro de 90 (noventa) dias a partir da data do recebimento do pedido.
Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Amaro da Silveira & Comp., Limitada.

Haupt & Comp., negociantes estabelecidos à rua São Pedro n. 50, nesta Capital, na qualidade de representantes geraes de Friedl, Krupp A. G., Essen e Rheinhausen, se propõem a fornecer o seguinte material de accordo com as especificações do edital da concorrência administrativa n. 8, da 5ª Divisão, publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro, folha n. 2.472.

Offerecemos:

Uma superestrutura metálica para a ponte de Cayuaba, com ca. de 40.554 kg., 21.966 mm., de comprimento, 20.085 mm. de vão livre, para bitola de 1.600 mm., de accordo com o desenho n. 137/1925 da 5ª Divisão, pelo preço de 29:440\$000, moeda brasileira papel (vinte e nove contos e quatrocentos e quarenta mil réis).

O preço acima refere-se ao material posto nos vagões da E. F. C. B. eif Rio de Janeiro.

Prazo de fornecimento:

Da fabrica em dois mezes.

Pagamento:

Quatro mezes depois da entrega dos documentos.

Nós nos sujeitamos inteiramente a todas as condições do edital.

O preço da presente offerta fica em vigor até o fim deste mez. Decorrido este prazo, torna-se necessario nova consulta na fabrica.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1926. — Haupt & Comp.

Haupt & Comp., negociantes estabelecidos à rua São Pedro n. 50, nesta Capital, na qualidade de representantes geraes de Louis Eilers, Hannover — Herrenhausen, se propõem a fornecer o seguinte material de accordo com o edital da concorrência administrativa n. 8, da 5ª Divisão, e publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro, folha numero 2.472.

Offerecemos:

Uma superestrutura metálica destinada à ponte de Cayuaba, com ca. de 40.554 kg., 21.966 mm., de comprimento, 20.085 mm. de vão livre, para bitola de 1.600 mm., conforme os dados da carga do desenho n. 137/1925, da 5ª Divisão.

Esta firma acima offerece uma ponte inteiramente de accordo com o schema de VV. SS., porém, em uma nova composição de aço que possui as seguintes qualidades:

Carga de ruptura, 48 até 58 kg/mm²;

Alongamento em 100 mm., 18 %;

Limite de elasticidade, 29 kg/mm².

Devido a superioridade deste aço, esta firma constroee esta ponte, de accordo com os dados technicos no referido edital, porém, com um peso um pouco menor.

Pelo preço de 22:540\$000, moeda brasileira, papel, (vinte e dois contos e quinhentos e quarenta mil réis).

O preço acima refere-se ao material posto nos vagões da E. F. C. B. eif Rio de Janeiro.

Prazo de fornecimento:

Da fabrica em tres mezes.

Pagamento:

Quatro mezes depois da entrega dos documentos.

O preço da presente offerta fica em vigor até o fim deste mez. Decorrido este prazo, torna-se necessario nova consulta na fabrica.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1926. — Haupt & Comp.

Almeida Lisboa & Comp., Ltd., negociantes registrados e matriculados na Junta Commercial, e estabelecidos à rua Buenos Aires n. 59, nesta Capital, vêm, de conformidade com os editaes dos dias 28 de janeiro e 19 de fevereiro do corrente anno, publicados no *Diário Official*, offerrecer a V. Ex. o fornecimento de uma superestrutura metálica para a 5ª Divisão, nas condições abaixo.

Material e preço:

1 (uma) superestrutura metálica para a ponte "Cayuba", com 40 t. 554 kilos aproximadamente, 21m,966 de comprimento e 20m,085 de vão livre, para bitola de 1m,60, de accordo com o desenho na intendência, pelo preço de réis 32:560\$000 (trinta e dois contos quinhentos e sessenta mil réis), moeda papel brasileira; preço Cif — Rio de Janeiro.

Entrega:

A entrega desta superestrutura será effectuada dentro de 90 a 120 dias da data da encomenda.

Declararam, desde já, os proponentes inteira submissão às cláusulas do respectivo edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Por procuração, José de Lima Campello.

A firma Companhia Brasileira Fiebet e Schwartz-Haument pelo intermedio de um dos seus directores e representantes legaes, abaixo assignado, Sr. Dr. André Lenglet, tem a subida honra de passar às vossas mãos uma proposta para o fornecimento de uma ponte de 21,966 metros de comprimento total a ser estabelecida no Km. 246 + 185 da Linha de Centro.

I — Descrição das obras

De conformidade com os dados da planta n. 137 fornecida pela companhia, a obra comprehende uma ponte de 21,966 metros de comprimento total, a estrada superior para uma linha de estrada de ferro com bitola de 1m,600.

A ponte é composta de duas vigas principais de alma cheia de 1m,900 de altura afastadas de 1m,800 de eixo a eixo e ligadas entre ellas de dois em dois metros por intermedio de uma consolidação vertical.

Dois planos de contraventamentos horizontaes situados no nivel das membruras superior e inferior completam a rigidez do conjunto.

A ponte repousa sobre encontros de alvenaria pelo intermedio de apoios simples, corrediços, de ferro fundido.

II — Extensão do fornecimento

Nosso fornecimento comprehenderia:

As vigas de alma cheia tronçadas conforme as necessidades de expedição, consolidações verticaes, contraventamentos horizontaes, aparelhos de apoio em ferro fundido e os rebites necessarias à montagem no local.

O peso total do fornecimento seria de mais ou menos 41 toneladas susceptivel de uma tolerancia de laminação de cerca de cinco (5 %) por cento a mais ou a menos.

III — Qualidade dos metaes empregados

Os materiaes empregados seriam de primeirissima qualidade e responderiam às condições geralmente impostas pelas administrações.

Attestados de experiencias seriam apresentados a pedido da companhia.

IV — Preços

Poderíamos encarregar-nos do fornecimento dessa obra, nas condições já mencionadas, pelo preço de quinhentos e noventa e tres mil réis (593\$000) a tonelada metrica para material sob uma unica demão de zarcão de boa qualidade, posto sobre vagão nos caes do Rio de Janeiro.

Este preço não comprehende nenhuma despesa de alfandega, do despacho, de armazenagens, ou de quaisquer outras despesas a não ser as que resultam do descarregamento directo do material do vapor sobre o vagão nos caes.

V — Montagem

Dispondo de diversas turnas de montadores especialistas e do aparelhamento necessario, propomos fazer a montagem dessa construção debaixo de nossa inteira responsabilidade pelo preço global e de empreitada de dezesseis contos de réis (17:000\$000).

Este preço comprehenderia unicamente o trabalho essencial de montagem, sendo todo o transporte do material ao pé da obra a cargo e cuidado da companhia.

VI — Prazo

Entrega de todo o material a bordo de vapor em porto europeu tres mezes e meio após a declaração official do pedido.

Prazo de montagem:

Sete semanas após a chegada de todo o material ao pé da obra.

VII — Pagamentos

Para o fornecimento do material:

Seis mezes após a declaração official do pedido.

Para a montagem:

A metade um mez após o principio dos trabalhos, o saluo em fim de montagem e de recepção.

VIII — Garantias

Nosso fornecimento é garantido durante um periodo de seis (6) mezes, a contar da data de terminação da montagem, contra todo e qualquer vicio de construção ou de montagem no caso desta ultima ser executada por nós.

Esta garantia é estritamente limitada á reparação, ou eventualmente a substituição de quaesquer peças que possam prejudicar o bom funcionamento da obra, exclusão feita de quaesquer outras indemnizações, custas ou juros motivados por interrupção, accidente ou por qualquer outra causa.

Nota complementær

Em additamento a nossa proposta supra, tomamos a liberdade de chamar a benevolente attenção da companhia sobre a excellente referencia que representa para nós o fornecimento que fizemos á Estrada de Ferro Campos do Jordão, de uma ponte de 160 metros de comprimento total, compreendendo quatro lances de 40 metros de vão e de um peso de 300 toneladas.

Esta obra cuja montagem assumimos sob nossa responsabilidade encontra-se agora em acabamento.

O trabalho está sendo executado a inteira satisfação da estrada apesar das pessimas condições climáticas as quaes são submettidos os nossos operários.

Esperando sermos distinguidos pela sua preferencia, aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex. a expressão de nossa estima e subida consideração.

São Bernardo, 25 de fevereiro de 1926. — Pela Companhia Brasileira Fichtel e Schwartz-Hautmont, um dos directores. A. Lenglét.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 20

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hontem nesta intendencia, na concorrência publica n. 20, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1926. — Benjamin Jacob, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 20, PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS E MACHINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1926.

Aos cinco dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e seis, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente, bacharel Francisco Lins da Nobrega, no impedimento occasional do doutor intendente, e o ajudante de escrivão, interino, João Canosa, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero vinte, para o fornecimento de sobresalentes para carros e machinas, para a quarta divisão, durante o anno de mil novecentos e vinte e seis, de accordo com os editaes de vinte e nove de janeiro, vinte e vinte e seis de fevereiro, todos publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues quatorze envelopcos com propostas e quatorze com documentos de idoneidade, todos fechados e em ordem, os quaes são numerados na seguinte ordem:

- 1 — Haupt & Comp.
- 2 — Dias Garcia & Comp.
- 3 — Oscar Taves & Comp.
- 4 — Mayrink Veiga & Comp.
- 5 — Almeida Lisboa & Comp. Limitada.
- 6 — Soares de Sampaio & Comp. Limitada.
- 7 — Fonseca, Almeida & Comp.
- 8 — Walter Schmidt & Comp.
- 9 — Theodor Wille & Comp.

10 — The Baldwin Locomotive Works.

11 — Middletown Car Company.

12 — Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil.

13 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.

14 — Amaro da Silveira & Comp. Limitada.

Em seguida, o senhor doutor ajudante de intendente examina os documentos apresentados, julga os licitantes idoneos, e declara que fará immediatamente a abertura dos envelopcos apresentados e leitura das propostas, ficando qualquer exame e decisão sobre as mesmas para serem feitos posteriormente, após a sua publicação, na integra, no *Diario Official*. Procede, então, á abertura dos citados envelopcos e á leitura das propostas, sem duvida ou incidente, encontrando, por essa occasião, no envelope entregue por Haupt & Comp. duas propostas, sendo por isso designada uma dellas com o numero um A. Numerou as propostas na ordem de seu recebimento e rubricou-as, o que é feito, tambem, pelos concorrentes ou seus prepostos.

Para constar lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, ajudante de escrivão, interino, que a escrevi. — Francisco Lins da Nobrega. — Por procuração de Haupt & Comp., L. P. Jones. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., Frederico Vierling. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração de Almeida Lisboa & Comp. Ltda., José de Lima Campello. — Por procuração de Soares Sampaio & Comp. Ltda., H. C. de Mendonça. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., M. Araujo. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Mauricio de Oliveira. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., Victor Mattos. — Por procuração de The Baldwin Locomotive Works, Carl B. De Pierre. — Por procuração de Middletown Car Company, Luiz de Lacerda. — Por procuração da Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, Virgílio de Oliveira Castilho. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., W. Platt. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp. Ltda., Arthur Monteiro de Oliveira. — João Canosa.

Confere, Adolpho Cunha, escrevente. — Visto, B. Jacob, intendente. — Conforme, João Canosa, ajudante de escrivão, interino.

Haupt & Comp., negociantes estabelecidos á rua São Pedro n. 50, nesta capital, na qualidade de representantes geraes de Fried. Krupp A. G., Essen, propõem fornecer o seguinte material, de accordo com as especificações do edital da concorrência publica n. 20, publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro, folha n. 2.472.

Offerecemos:

2.000 aros para carros, para bitola de 1m,60, suppondo que os numeros do desenho n. 20 representam as dimensões acabadas, peça, trinta e quatro mil e seiscentos réis, moeda brasileira, ouro..... 34\$600

O peso do aro laminado é de 312 kg. de aço Siemens-Martin, com um acrescimo interno, externo e lateral e laminado com uma tolerancia do costume e prompto para tornear.

As Usinas de Fried. Krupp A. G., Essen, solicitam a attenção da distincta directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil para o seu processo especial de laminagem, que desde algum tempo vem empregando nos aros destinados aos caminhos de ferro allemães, pelo qual o perfil do aro é laminado com tal precisão, que se torna desnecessario torneal-o.

As Usinas de Fried. Krupp A. G., Essen, garantem tambem neste caso, executar com precisão o perfil prescripto e offerece aros só com um acrescimo interno, com um peso de ca. de 296 kg., peça, trinta e dois mil e oitocentos réis, moeda brasileira, ouro 32\$800

Os preços acima referem-se ao material posto nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, cif. Rio de Janeiro.

A nossa ultima proposta tinha ainda a vantagem de não ser preciso o torneamento continuando a ficar a superficie dura da laminagem, o que garante uma muito maior duração.

Solicitamos a fineza de verificar attentosamente a nossa ultima proposta, principalmente a sua redução no preço.

Prazo do fornecimento — Da fabrica em duas semanas.

Pagamento — 120 dias depois da entrega dos documentos. Nós nos sujeitamos inteiramente a todas as condições do edital.

Os preços da presente offerta ficam em vigor até o fim deste mez. Decorrido este prazo, torna-se necessaria nova consulta na fabrica.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1926. — *Haupt & Comp.*

Haupt & Comp., negociantes estabelecidos á rua São Pedro n. 50, nesta capital, na qualidade de representantes geracs de *Fried. Krupp A. G.*, Essen, propõem fornecer o seguinte material da concorrência publica n. 20, da IV Divisão, publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro, folha n. 2.172.

Offerecemos:

1.000 (mil) molas de encosto n. 9, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, dous mil seiscentos e trinta réis.....	2\$630
1.000 (mil) molas de tracção n. 10, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, tres mil e vinte réis.....	3\$020
1.000 (mil) molas de tracção n. 11, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, seis mil quatrocentos e trinta réis.....	6\$430
300 (trescentas) molas n. 1, conforme o desenho n. 879, uma, dous mil e cincoenta réis.	2\$050
300 (trescentas) molas n. 2, conforme o desenho n. 879, uma, mil e quinhentos réis...	1\$500
200 (duzentas) molas n. 2, conforme o desenho n. 571, uma, tres mil seiscentos e quarenta réis	3\$640
200 (duzentas) molas n. 1, conforme o desenho n. 571, uma, cinco mil e novecentos réis	5\$900

As molas são feitas de material de superior qualidade de aço Siemens-Martin, produzido especialmente para molas.

Prazo do fornecimento — Da fabrica em seis semanas.

Offerecemos além disso:

4.000 (quatro mil) tubos de ferro preto para triangulo de freio, de accôrdo com o desenho n. 1.351, um, dous mil cento e cincoenta réis	2\$150
---	--------

Os tubos são feitos do material da primeira classe.

Prazo do fornecimento — Da fabrica em duas semanas.

Pagamento — Quatro mezes depois da entrega dos documentos.

Nós nos sujeitamos inteiramente a todas as condições do edital.

Os preços da presente offerta ficam em vigor até o fim deste mez. Decorrido este prazo, torna-se necessario nova consulta na fabrica.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1926. — *Haupt & Comp.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua Visconde de Inhamitima ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de concorrência publica n. 20, de 29 de janeiro de 1926, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados.

Concorrência para o fornecimento de sobressalentes para carrões e machinas para a 4ª Divisão, em 1926

1.000 tubos de ferro preto para triangulo de freio, de accôrdo com o desenho n. 1.351, um, mil novecentos e quinze réis, ouro....	1\$915
---	--------

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições e clausulas publicadas no edital acima.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Por procuração, *Joachim Dias Garcia*.

Proposta de *Oscar Taves & Comp.* á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Engates padrão da E. F. C. do Brasil:

100 (cem) engates com bolsa de aço maleavel, para locomotivas e tenders, de accôrdo com o desenho n. 1.350, um, noventa e cinco mil e quarenta réis, ouro.....	95\$040
2.000 (dous mil) engates padrão para carros de bitola de 1m,60, de accôrdo com o desenho n. 1.348, sem aparelho de tracção e choque, um, quarenta e dous mil e quatrocentos réis, ouro	42\$400

1.000 (mil) molas de encosto, n. 9, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, mil seiscentos e sessenta e tres réis, ouro..	1\$663
1.000 (mil) molas de tracção, n. 10, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, mil setecentos e noventa e dous réis, ouro..	1\$792
1.000 (mil) molas de tracção, n. 11, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, tres mil oitocentos e oitenta e oito réis, ouro..	3\$888
2.000 (duas mil) chapas toupadoras, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, tres mil cento e cincoenta e tres réis, ouro....	3\$153
500 (quinhentos) parafusos de tracção, conforme o desenho n. 1.348, um, sete mil setecentos e setenta e seis réis, ouro..	7\$766
2.000 (duas mil) mandibulas para bitola de 1m,60, desenho n. 1.348, uma, onze mil e vinte e um réis, ouro	11\$021
500 (quinhentas) mandibulas para bitola de 1m,60, desenho n. 1.349, uma, dez mil seiscentos e noventa e dous réis, ouro	10\$692
1.000 (mil) mandibulas, conforme o desenho numero 1.050, uma, dez mil quatrocentos e oitenta e seis réis, ouro.....	10\$486
100 (cem) chapas toupadoras, de accôrdo com o desenho n. 1.047, uma, dous mil trescentos e onze réis, ouro	2\$311
300 (trescentas) molas n. 1, conforme o desenho n. 879, uma, mil cento e vinte e tres réis, ouro	1\$123
300 (trescentas) molas n. 2, conforme o desenho n. 879, uma, setecentos e trinta e quatro réis, ouro	1\$731
400 (quatrocentas) bragaadeiras, conforme o desenho n. 1.352, uma, dez mil cento e cincoenta e dous réis, ouro.....	10\$152

Engates "Janney X":

1.000 (mil) mandibulas, de accôrdo com o desenho n. 1.049, uma, oito mil duzentos e oito réis, ouro	8\$208
200 (duzentas) molas n. 2, conforme o desenho n. 571, uma, dous mil trescentos e setenta e seis réis, ouro	2\$370
200 (duzentas) molas n. 1, conforme o desenho n. 571, uma, tres mil trescentos e vinte seis réis, ouro	3\$326
4.000 (quatro mil) tubos de ferro preto, para triangulo de freio, de accôrdo com o desenho n. 1.351, um, dous mil duzentos e sessenta e oito réis, ouro....	2\$268
2.000 (dous mil) aros para carros, de accôrdo com o desenho n. 20, para bitola de 1m,60, um, trinta e sete mil e oitocentos réis.	37\$800

Os preços acima, em réis, ouro brasileiro, entendem-se para o material c. i. f. Rio de Janeiro, entregue descarregado nos wagões dessa Estrada no Cães do Porto, correndo sómente por conta da Estrada os direitos aduaneiros.

Os proponentes declaram submeter-se ás condições do edital da presente concorrência, publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro de 1926.

Rio, 5 de abril de 1926. — *Oscar Taves & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concorrência publica n. 20, para o fornecimento de sobressalentes para carros e machinas, para a 4ª Divisão, em 1926:

Engates "Padrão" da E. F. C. do Brasil:

100 (cem) engates com bolsa de aço maleavel, para locomotivas e tenders, de accôrdo com o desenho n. 1.350, um, oitenta mil e sessenta réis, ouro.....	80\$060
2.000 (dous mil) engates, padrão para carros de bitola de 1m,60, de accôrdo com o desenho n. 1.348, sem aparelho de tracção e choque, um, trinta e nove mil e cem réis, ouro.	39\$100
1.000 (mil) molas de encosto, n. 9, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, mil quatrocentos e quarenta réis	10\$440

2.000 (mil) molas de tracção, n. 10, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, mil quinhentos e sessenta réis, ouro	1\$560
1.000 (mil) molas de tracção, n. 11, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, tres mil quatrocentos e oitenta réis	3\$180
2.000 (duas mil) mandibulas para bitola de 1m,60, desenho n. 1.348, uma, nove mil setecentos e dez réis, ouro	9\$710
500 (quinhentas) mandibulas para bitola de 1m,00, desenho n. 1.348, uma, nove mil seiscentos e trinta réis	9\$630

Engates "Sharron":

1.000 (mil) mandibulas, conforme o desenho numero 1.050, uma, oito mil setecentos e sessenta réis, ouro	8\$760
300 (trescentas) molas n. 1, conforme o desenho n. 879, uma, novecentos e setenta réis, ouro	\$970
300 (trescentas) molas n. 2, conforme o desenho n. 879, uma, seiscentos e cinco réis, ouro	\$605

Engates "Jannes X":

200 (duzentas) molas n. 2, conforme o desenho n. 571, uma, dous mil cento e sessenta réis, ouro	2\$160
200 (duzentas) molas n. 1, conforme o desenho n. 571, uma, dous mil setecentos e oitenta réis, ouro	2\$781

Sujeitamo-nos ás condições do edital de concorrência, publicado no *Diário Official*.

Entrega dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Por procuração, de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Almeida Lisboa & Comp. Ltd., negociantes registrados e matriculados na Junta Commercial, e estabelecidos á rua Buenos Aires n. 59, nesta Capital, veem, de conformidade com o edital de 29 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diário Official*, offerrecer a V. Ex. o fornecimento de material, á 4ª Divisão dessa Estrada, nas condições abaixo:

Material e preço:

2.000 (dous mil) engates padrão, da E. F. Central do Brasil, bitola de 1m,60, conforme desenho n. 1.348, ao preço unitario de cincoenta e nove mil e trescentos réis, ouro, moeda brasileira	59\$300
1.000 (mil) molas de encosto, n. 9, conforme desenho n. 1.348, ao preço unitario de dous mil quatrocentos e vinte réis, ouro, moeda brasileira	2\$420
1.000 (mil) molas de tracção n. 10, conforme desenho n. 1.348, ao preço unitario de dous mil quatrocentos e vinte réis, ouro, moeda brasileira	2\$420
1.000 (mil) molas de tracção n. 11, conforme desenho n. 1.348, ao preço unitario de cinco mil quinhentos e cincoenta réis, ouro, moeda brasileira	5\$550
300 (trescentas) molas n. 1, conforme desenho n. 879, ao preço unitario de dous mil oitenta e seis réis, ouro, moeda brasileira	2\$086
300 (trescentas) molas n. 2, conforme desenho n. 879, ao preço unitario de mil quatrocentos e vinte e seis réis, ouro, moeda brasileira	1\$428
200 (duzentas) molas n. 2, conforme desenho n. 571, ao preço unitario de dous mil novecentos e quarenta e cinco réis, ouro, moeda brasileira	2\$945
200 (duzentas) molas n. 1, conforme desenho n. 571, ao preço unitario de cinco mil e seiscentos réis, ouro, moeda brasileira	5\$800
1.000 (quatro mil) tubos de ferro preto para triangulo de freio, conforme desenho n. 1.351, ao preço unitario de mil seiscentos e setenta réis, ouro, moeda brasileira	1\$670

2.000 (dous mil) aros para carros, conforme desenho n. 20, para bitola de 1m,60, ao preço unitario de vinte e sete mil e sessenta e cinco réis, ouro, moeda brasileira	27\$000
--	---------

Entrega:

O material que diz respeito á presente proposta será entregue dentro de 90 dias, da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo os preços correspondentes serem considerados Cif-Rio de Janeiro e posto nos vagões no Cães do Porto.

Declaram, desde já, os proponentes inteira submissão ás demais clausulas do respectivo edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — *Almeida Lisboa & Comp. Ltd.*

Soares do Sampaio & Cia. Ltda., negociantes, brasileiros, estabelecidos nesta Capital á avenida Rio Branco n. 63, 2º andar, de accôrdo com o edital de concorrência publica n. 20, veem respeitosamente submeter á sua esclarecida apreciação a seguinte proposta para o fornecimento de sobresalentes para carros e machinas, para a 4ª divisão, em 1926:

Engates «Padrão» da E. F. C. do Brasil:

100 (cem) engates com bolsa de aço malcavel, para locomotivas e tenders, de accôrdo com o desenho n. 1.350, um, quarenta mil oitocentos e oitenta réis	40\$880
2.000 (dous mil) engates padrão para carros de bitola de 1m,60, de accôrdo com o desenho n. 1.348, sem aparelhos de tracção e choque, um, vinte e sete mil quatrocentos e oitenta réis	27\$480
1.000 (mil) molas de encosto, n. 9, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, sete mil e cem réis	7\$100
1.000 (mil) molas de tracção n. 10, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, oito mil réis	8\$000
1.000 (mil) molas de tracção n. 11, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, dezesseis mil réis	16\$000
2.000 (duas mil) chapas toupadoras, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, tres mil réis	3\$000
500 (quinhentos) parafusos de tracção, conforme o desenho n. 1.348, um, seis mil duzentos e vinte réis	6\$220
2.000 (duas mil) mandibulas para bitola de 1m,60, conforme o desenho n. 1.348, uma, sete mil duzentos e vinte réis	7\$220
500 (quinhentas) mandibulas para bitola de 1m,00, conforme o desenho n. 1.349, uma, sete mil réis	7\$000

Engates «Sharron»:

1.000 (mil) mandibulas, conforme o desenho numero 1.050, uma, sete mil e duzentos réis	7\$200
400 (cem) chapas toupadoras, de accôrdo com o desenho n. 1.047, uma, mil novecentos e vinte réis	1\$920
300 (trescentas) molas n. 2, conforme desenho n. 879, uma, dous mil setecentos e quarenta réis	2\$740
300 (trescentas) molas n. 1, conforme desenho n. 879, uma, quatro mil quinhentos e vinte réis	4\$520
400 (quatrocentas) bracaadeiras, conforme desenho n. 1.352, uma, quatro mil e setecentos réis	4\$700

Engates «Janney X»:

1.000 (mil) mandibulas, de accôrdo com o desenho n. 1.049, uma, sete mil duzentos e vinte réis	7\$220
200 (duzentas) molas n. 2, conforme o desenho n. 571, uma, nove mil e setenta réis	9\$070
200 (duzentas) molas n. 1, conforme o desenho n. 571, uma, dez mil e oitocentos réis	10\$800

2.000 (dous mil) aros para carros, de accôrdo com o desenho n. 20, para bitola de 1m,60, um, vinte e seis mil e seiscentos réis... 26\$600

Os preços acima se entendem em mil réis ouro, brasileiro. Os proponentes declaram se submeter ás demais clausulas do edital de concorrência. — Soares Sampaio & Cia., Ltda.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com os editaes de 29 de janeiro e 26 de fevereiro proximo passados, o material abaixo especificado:

Concorrência publica n. 20

Quarta divisão

Engates «Padrão da E. F. C. do Brasil»:

100 engates com bolsa de aço maleavel para locomotivas e tenders, de accôrdo com o desenho n. 1.350, um, quarenta e sete mil cento e cincoenta réis.....	47\$150
2.000 engates, padrão para carros de bitola de 1m,60, de accôrdo com o desenho numero 1.348, sem apparelho de tracção e choque, um, trinta mil quinhentos e quarenta réis	30\$540
1.000 molas de encosto n. 9, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, dous mil cento e sete réis	2\$107
1.000 molas de tracção n. 10, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, dous mil quatrocentos e sete réis	2\$107
1.000 molas de tracção n. 11, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, quatro mil trezentos e vinte e quatro réis.....	4\$324
2.000 chapas toupadoras, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, mil novecentos e dez réis	1\$910
500 parafusos de tracção, conforme o desenho n. 1.348, um, quatro mil quinhentos e vinte e seis réis	4\$526
2.000 mandibulas para bitola de 1m,60, desenho n. 1.348, uma, oito mil quinhentos e cincoenta e nove réis	8\$559
500 mandibulas para bitola de 1m,000, desenho n. 1.349, uma, nove mil e quarenta e oito réis	9\$048

Engates "Sharron":

1.000 mandibulas, conforme desenho n. 1.050, uma, nove mil e quarenta e nove réis...	9\$049
100 chapas toupadoras, de accôrdo com o desenho n. 1.047, uma, mil seiscientos e nove réis	1\$609
300 molas n. 1, conforme o desenho n. 879, uma, mil seiscientos e noventa e dous réis....	1\$792
300 molas n. 2, conforme o desenho n. 879, uma, mil quinhentos e sessenta e sete réis....	1\$567
100 bracaadeiras, conforme o desenho n. 1.352, uma, cinco mil e vinte e sete réis.....	5\$027

Engates "Janney X":

1.000 mandibulas, de accôrdo com o desenho numero 1.049, uma, nove mil e quarenta e nove réis	9\$049
200 molas n. 2, conforme o desenho n. 571, uma, tres mil novecentos e vinte e quatro réis	3\$924
200 molas n. 1, conforme o desenho n. 571, uma, dous mil quatrocentos e quatorze réis..	2\$414
4.000 tubos de ferro preto para triangulo de freio, de accôrdo com o desenho n. 1.351, um, dous mil seiscientos e vinte réis.....	2\$620
2.000 aros para carros, de accôrdo com o desenho n. 20, para bitola de 1m,60, um, trinta e um mil seiscientos e noventa réis.....	31\$690

Os preços acima entendem-se em réis, ouro, moeda brasileira.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições dos referidos editaes.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Fonseca, Almeida & Comp.

Proposta que fazem Walter Schmid & Comp, negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta cidade, á rua dos Ourives n. 119, á Estrada de Ferro Central do Brasil:

CONCURRENCIA PUBLICA N. 20

Fornecimento de sobresalente para carros e machinas para a Quarta Divisão, em 1926

1.000 (mil) molas de encosto, n. 9, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, dous mil seiscientos e vinte cinco réis, ouro	2\$625
1.000 (mil) molas de tracção, n. 10, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, dous mil seiscientos e oitenta e tres réis, ouro	2\$783
1.000 (mil) molas de tracção, n. 11, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, tres mil quinhentos e dezoito réis, ouro	3\$518
2.000 (duas mil) chapas toupadoras, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, quatro mil e duzentos réis, ouro	4\$200
500 (quinhentos) parafusos de tracção, conforme o desenho n. 1.348, um, cinco mil quinhentos e quinze réis, ouro	5\$515
2.000 (duas mil) mandibulas para bitola de 1m,60, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, onze mil trescentos e quarenta réis, ouro	11\$340
500 (quinhentas) mandibulas para bitola de 1m,00, desenho n. 1.349, uma, onze mil trescentos e quarenta réis, ouro	11\$340

Engates "Sharron"

1.000 (mil) mandibulas conforme, o desenho numero 1.050, uma, onze mil trescentos e quarenta réis, ouro	11\$340
100 (cem) chapas toupadoras, de accôrdo com o desenho n. 1.047, uma, dous mil novecentos e quarenta réis, ouro	2\$910
300 (trescentas) molas, n. 1, conforme o desenho n. 879, uma, mil seiscientos e vinte e oito réis, ouro	1\$628
300 (trescentas) molas, n. 2, conforme o desenho n. 879, uma, novecentos e noventa e oito réis, ouro	\$998
400 (quatrocentas) bracaadeiras, conforme o desenho n. 1.352, uma, sete mil oitocentos e vinte e tres réis, ouro	7\$823

Engates "Janney"

1.000 (mil) mandibulas, de accôrdo com o desenho n. 1.049, uma, onze mil trescentos e quarenta réis, ouro	11\$340
200 duzentas) molas n. 2, conforme o desenho n. 571, uma, tres mil cento e cincoenta réis, ouro	3\$150
200 (duzentas) molas n. 2, conforme o desenho n. 571, uma, quatro mil cento e quarenta e oito réis, ouro	4.148
4.000 (quatro mil) tubos de ferro preto, para triangulo de freio, de accôrdo com o desenho n. 1.351, um, dous mil quatrocentos e quinze réis, ouro	2\$415
2.000 (dous mil) aros para carros, de accôrdo com o desenho n. 20, para bitola de 1m,60, um, trinta e um mil cento e oitenta e cinco réis, ouro	31\$185

Os preços acima são em moeda ouro, brasileira, e entendem-se pelo material collocado dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central, no Cães do Porto, sendo os direitos alfandegarios por conta dessa estrada e as demais despesas por conta dos proponentes.

Declaramos sujeitar-nos ás condições publicadas no *Diário Official* de 30 de janeiro de 1926, pagina n. 2.473.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Por procuração de Walter Schmid & Comp., Mauricio de Oliveira.

Theodor Wille & Comp., commerciantes matriculados, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 79, sujeitando-se ás condições do edital de concorrência n. 20, publicado no *Diário Official*, sob data de 29 de janeiro de 1926, propõem-se a fornecer a esta estrada os materiais abaixo mencionados:

Engates «Padrão da E. F. C. B.»

1.000 (mil) molas de encosto, n. 9, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, mil seiscientos e oitenta e tres réis, ouro brasileiro	1\$625
--	--------

1.000 (mil) molas de tracção n. 10, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, mil setecentos e vinte réis, ouro brasileiro	1\$720
1.000 (mil) molas de tracção, n. 11, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, tres mil quinhentos e noventa e um réis, ouro brasileiro	3\$591
2.000 (duas mil) chapas toupadoras, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, dous mil trescentos e cincoenta e seis réis, ouro brasileiro	2\$356
500 (quinhentos) parafusos de tracção, conforme desenho n. 1.348, uma, seis mil setecentos e trinta e tres réis, ouro brasileiro	6\$733
500 (quinhentas) mandibulas para bitola de um metro, conforme desenho n. 1.349, uma, quinze mil setecentos e onze réis, ouro brasileiro	15\$711

Engates "Sharron"

1.000 (mil) mandibulas, conforme desenho numero 1.050, uma, treze mil novecentos e quinze réis, ouro brasileiro	13\$915
400 (cem) chapas toupadas, de accôrdo com o desenho n. 1.047, uma, dous mil trescentos e cincoenta e seis réis, ouro brasileiro	2\$356
300 (trescentas) molas n. 1, conforme desenho numero 879, uma, mil cento e cincoenta e nove réis, ouro brasileiro	1\$159
300 (trescentas) molas n. 2, conforme desenho numero 879, uma, setecentos e oitenta e cinco réis, ouro brasileiro	5\$785
400 (quatrocentas) bracaadeiras, conforme desenho n. 1.352, uma, oito mil quinhentos e e vinte e nove réis, ouro brasileiro	8\$529

Engates "Janney X"

1.000 (mil) mandibulas, conforme desenho numero 1.049, uma, doze mil quinhentos e sessenta e nove réis, ouro brasileiro	12\$569
100 (duzentas) molas n. 2, conforme desenho numero 571, uma, mil novecentos e oitenta e dous réis, ouro brasileiro	1\$982
200 (duzentas) molas n. 1, conforme desenho numero 571, uma, dous mil setecentos e trinta réis, ouro brasileiro	2\$730
2.000 (dous mil) aros para carros, de accôrdo com o desenho n. 20, para bitola de 1m,60, um, vinte e sete mil oitocentos e trinta e um réis, ouro brasileiro	27\$831

Os preços acima entendem-se para todo o material, entregue dentro dos vãos da estrada, no Cães do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta dessa estrada.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Theodor Wille & Comp.

A The Baldwin Locomotive Works, com sede em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte e succursal nesta Capital, á rua da Alfandega n. 48, devidamente autorizada a funcionar nesta Republica pelo decreto n. 13.818, de 15 de outubro de 1919, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com os termos do edital de concorrência publica n. 20, publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro de 1926, para o fornecimento de sobressalentes para carros e machinas, para a 4ª Divisão, em 1926, o material abaixo descrito, pelos preços á margem indicados, obrigando-se a todos os termos do referido edital, aceitando e sujeitando-se a todas as demais condições nelle estipuladas:

1. 100 (cem) engates com bolsa de aço maleavel, para locomotivas e tenders, de accôrdo com o desenho n. 1.350, um, noventa e oito mil e setenta réis, ouro	98\$070
2. 1.000 (mil) molas de encosto, n. 9, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, mil trescentos e sessenta e cinco réis, ouro	1\$365
3. 1.000 (mil) molas de tracção, n. 10, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, mil seiscentos e dezesseis réis, ouro	1\$616
4. 1.000 (mil) molas de tracção, n. 11, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, tres mil setecentos e oitenta e nove réis, ouro	3\$789

5. 2.000 (duas mil) chapas toupadoras, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, oito mil oitocentos e quarenta e seis réis, ouro	8\$816
6. 500 (quinhentos) parafusos de tracção, conforme o desenho n. 1.348, um, seis mil e cincoenta e oito réis, ouro	6\$058
8. 500 (quinhentas) mandibulas para bitola de 1m,00, desenho n. 1.349, uma, dez mil quatrocentos e quarenta e dous réis, ouro	10\$412
9. 1.000 (mil) mandibulas, conforme o desenho n. 1.050, uma, nove mil quatrocentos e oitenta réis, ouro	9\$480
10. 100 (cem) chapas toupadoras, de accôrdo com o desenho n. 1.047, uma, dous mil e noventa e seis réis, ouro	2\$026
11. 300 (trescentas) molas n. 1, conforme o desenho n. 879, uma, mil e dezenove réis, ouro	1\$019
12. 300 (trescentas) molas n. 2, conforme o desenho n. 879, uma, quinhentos e setenta e sete réis, ouro	\$577
13. 400 (quatrocentas) bracaadeiras, conforme o desenho n. 1.352, uma, dez mil e noventa e seis réis, ouro	10\$096
14. 1.000 (mil) mandibulas, de accôrdo com o desenho n. 1.049, para engates "Janney X", uma, oito mil quatrocentos e sessenta e um réis, ouro	8\$461
15. 200 (duzentas) molas n. 2, conforme o desenho n. 571, uma, dous mil cento e trinta e cinco réis, ouro	2\$135
16. 200 (duzentas) molas n. 1, conforme o desenho n. 571, uma, tres mil cento e quinze réis, ouro	3\$115
17. 4.000 (quatro mil) tubos de ferro preto, para triangulo de freio, de accôrdo com o desenho n. 1.351, um, dous mil cento e vinte e tres réis, ouro	2\$123
18. 2.000 (dous mil) aros para carros, de accôrdo com o desenho n. 20, para bitola de 1m,60, um, trinta e seis mil trescentos e oito réis, ouro	36\$308

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — The Baldwin Locomotive Works, C. J. Dodson, representante geral.

Middletown Car Company propõe fornecer a essa estrada os seguintes materiais referentes á concorrência n. 20 (concorrência para o fornecimento de sobressalentes para carros e machinas para a 4ª Divisão em 1926), conforme a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Engates padrão E. F. C. Brasil

100 (cem) engates com bolsa de aço maleavel para locomotivas e tenders, de accôrdo com o desenho n. 1.350, um, oitenta e quatro mil réis, ouro	84\$000
2.000 (dous mil) engates padrão para carros de bitola de 1m,60 de accôrdo com o desenho n. 1.348, com appparelho de tracção e choque, um, trinta e nove mil e oitocentos réis, ouro	39\$800
1.000 (mil) molas de encosto n. 9 de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, mil e seiscentos réis, ouro	1\$660
1.000 (mil) molas de tracção n. 10 de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, mil e oitocentos réis, ouro	1\$800
1.000 (mil) molas de tracção n. 11 de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, tres mil e quatrocentos réis, ouro	3\$400
2.000 (duas mil) chapas toupadoras de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, dous mil e cem réis, ouro	2\$100
500 (quinhentos) parafusos de tracção conforme o desenho n. 1.348, um, seis mil e seiscentos réis, ouro	6\$600
2.000 (duas mil) mandibulas para bitola de 1m,60, desenho n. 1.348, uma, dez mil e oitocentos réis, ouro	10\$800
500 (quinhentas) mandibulas para bitola de 1m,00, desenho n. 1.349, uma, dez mil e oitocentos réis, ouro	10\$800

Engates Charren:

1.000 (mil) mandibulas conforme o desenho numero 1.050, uma, nove mil e oitocentos réis, ouro	9\$800
100 (cem) chapas toupadoras de accôrdo com o o desenho n. 1.347, uma, mil e duzentos réis, ouro	1\$200
300 (trescentas) molas n. 1, conforme o desenho n. 879, uma, mil e quinhentos réis, ouro	1\$500
300 (trescentas) molas n. 2 conforme o desenho n. 879, uma, setecentos réis, ouro	\$700
100 (quatrocentas) bracedeiras conforme o desenho n. 1.352, uma, oito mil e novecentos réis, ouro	8\$900

Engates Janney X:

1.000 (mil) mandibulas de accôrdo com o desenho n. 1.049, uma, oito mil e oitocentos réis, ouro	8\$800
200 (duzentas) molas n. 2 conforme o desenho n. 571, uma, dous mil e cem réis, ouro	2\$100
200 (duzentas) molas n. 1 conforme o desenho n. 571, uma, tres mil e trescentos réis, ouro	3\$300
4.000 (quatro mil) tubos de ferro preto para triângulos de freio de accôrdo com o desenho n. 1.351, um, tres mil e duzentos réis, ouro	3\$200

Os preços submettidos são em moeda brasileira, ouro.

A concorrente declara sujeitar-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Por procuração de Midclown Car Company, R. E. Mmentt.

A «Cobrasil» (Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil), com sede nesta capital, á avenida Barão de Teffé numero 5, 1º andar, representante legal da Linke Hofman Lauchhammer G., de Berlim, vem offerecer a essa estrada de ferro:

2.000 (dous mil) aros para carros, de accôrdo com o desenho n. 20, para bitola de 1m,60, um, trinta e tres mil e seiscentos réis, ouro	3\$8600
2.000 (dous mil) engates padrão para carros de bitola de 1m,60, de accôrdo com o desenho n. 1.348, sem aparelho de tracção e choque, um, sessenta e cinco mil e duzentos réis, ouro	6\$5200

Entregando-os embarcados em vagões da estrada, correndo por conta da estrada os direitos alfandegarios e por conta da proponente as demais despesas, sendo a entrega feita dentro de 90 dias após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A proponente submette-se a todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro de 1926.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — 5-4-26. 5-4-26. — Pela Companhia de Min. e Met. «Brasil», Othy Lage.

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida nesta capital, á rua 1º de Março n. 88, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro do anno corrente, propõe fornecer á 4ª divisão:

1.000 (mil) mandibulas, conforme o desenho numero 1.050, uma, quinze mil quatrocentos e setenta réis, ouro	15\$470
1.000 (mil) mandibulas, conforme o desenho numero 1.049, uma, treze mil e setecentos réis, ouro	13\$700
2.000 (dous mil) aros para carros, de accôrdo com o desenho n. 20, um, trinta e dous mil setecentos e dez réis, ouro	32\$710

A proponente declara submeter-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. Assinatura (illegivel).

Amaro da Silveira & Comp., Limitada, commerciantes matriculados e estabelecidos nesta capital, á Avenida Rio Branco n. 89, com representantes em São Paulo, Porto Alegre, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, declarando sujeitarem-se a todas as condições constantes do edital de 20 de janeiro proximo passado, publicado no *Diario Official*, veem propôr a essa Estrada de Ferro o fornecimento do material abaixo, pelos preços que se seguem:

Engates "Padrão da E. F. C. do Brasil:

100 (cem) engates com bolsa de aço maleavel, para locomotivas e tenders, de accôrdo com o desenho n. 1.350, um, quarenta e oito mil duzentos e vinte e sete réis, ouro	48\$227
2.000 (dous mil) engates padrão para carros de bitola de 1m,60, de accôrdo com o desenho n. 1.348, sem aparelho de tracção e choque, um, trinta e um mil setecentos e oitenta e nove réis, ouro	31\$789
1.000 (mil) molas de encosto, n. 9, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, dous mil seiscientos e cinco réis, ouro	2\$605
1.000 (mil) molas de tracção, n. 10, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, tres mil e oitenta e tres réis, ouro	3\$083
1.000 (mil) molas de tracção, n. 11, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, cinco mil trescentos e quarenta e um réis, ouro	5\$341
2.000 (duas mil) chapas toupadoras, de accôrdo com o desenho n. 1.348, uma, dous mil trescentos e sessenta e cinco réis, ouro	2\$365
500 (quinhentos) parafusos de tracção, conforme o desenho n. 1.340, um, seis mil quinhentos e trinta e seis réis, ouro	6\$536
2.000 (duas mil) mandibulas para bitola de 1m,60, desenho n. 1.348, uma, oito mil setecentos e cincoenta réis, ouro	8\$750
500 (quinhentas) mandibulas para bitola de 1m,00, desenho n. 1.349, uma, nove mil trescentos e quinze réis, ouro	9\$315

Engates "Sharron":

1.000 (mil) mandibulas, conforme o desenho numero 1.050, uma, nove mil trescentos e quinze réis, ouro	9\$315
100 (cem) chapas toupadoras, de accôrdo com o desenho n. 1.047, uma, dous mil cento e vinte e oito réis, ouro	2\$128
300 (trescentas) molas n. 1, conforme o desenho n. 879, uma, dous mil cento e vinte e oito réis, ouro	2\$128
300 (trescentas) molas n. 2, conforme o desenho n. 879, uma, mil oitocentos e oitenta e tres réis, ouro	1\$883
400 (quatrocentas) bracedeiras, conforme o desenho n. 1.352, uma, nove mil quinhentos e trinta e sete réis, ouro	9\$537

Engates "Janney X":

1.000 (mil) mandibulas, de accôrdo com o desenho n. 1.049, uma, nove mil trescentos e quinze réis, ouro	9\$315
200 (duzentas) molas, n. 2, conforme o desenho n. 571, uma, quatro mil setecentos e cincoenta e cinco réis, ouro	4\$755
200 (duzentas) molas, n. 1, conforme o desenho, n. 571, uma, dous mil novecentos e setenta e quatro réis, ouro	2\$974
4.000 (quatro mil) tubos de ferro preto para triângulo de freio, de accôrdo com o desenho n. 1.351, um, tres mil e oitocentos réis, ouro	3\$806
2.000 (dous mil) aros para carros, de accôrdo com o desenho n. 20, para bitola de 1m,60, um, trinta e nove mil réis, ouro	39\$000

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Amaro da Silveira & Comp., Limitada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria faço publico que no dia 16 de abril proximo vindouro, ás 12 horas, haverá leilão de mercadorias, de accordo com o art. 91 do Regulamento Geral dos Transportes, no armazem de mercadorias da estação de Bello Horizonte, achando-se a respectiva relação detalhada affixada na pedra de avisos da mesma estação.

Nenhuma reclamação acceitará a Estrada depois da retirada dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro do prazo de 24 horas.

Bello Horizonte, 30 de março de 1926. — J. Lucio, de ordem do chefe do trafego.

Relação de mercadorias a serem vendidas em leilão, de accordo com o art. n. 91 do Regulamento Geral dos Transportes

Lotes

416. 1 sacco de algodão em caroços (11.915/12).
 418. 2 saccos de algodão em caroços (11.915/11).
 419. 2 saccos de algodão em caroços (3.452/9).
 443. 1 sacco de algodão em caroços (12.040/12).
 558. 1 bengala (m/m 783-1).
 304. 1 sacco de algodão em caroços (15.352/11).
 342. 1 sacco de algodão em caroços (5.713/19).
 388. 2 caixas de sulphureto de carbono (3.719/19).
 688. 2 saccos de algodão em caroços (6.344/12).
 689. 1 sacco de algodão em caroços (4.501/12).
 696. 1 mala vasia.
 708. 1 engradado com uma secretaria, do despacho numero 7.023/75.681/59, de 16 de junho de 1925, de Tuyuty (Pary), para Martinho Campos (4.841/12).
 714. 2 engradados para aves (3.200/11).
 734. 2 engradados vasio (981/11).
 780. 1 encapado de arreios, do despacho de encomendas n. 1.269, de 18 de novembro de 1925, procedencia ignorada, para Abaeté (4.137/11).
 781. 1 arreio para montaria, do despacho de encomendas n. 1.676, de 20 de outubro de 1925, de Arcos para S. Miguel (3.875/11).
 782. 1 sacco de milho (5.356/12).
 784. 1 pacote de saccos vasio, do despacho a pagar, numero 2.755, de 28 de outubro de 1925, de Maritima para Bambuihy (4.353/11).
 785. 1 caixa de miudezas, do despacho de encomendas n. 23.933, de 12 de novembro de 1925, de São João d'El Rey para Ibitutinga (4.354/11).
 786. 1 engradado com caixas vasio, do despacho de encomendas n. 1.051, de 24 de junho de 1925, de Norte para Uruburetama (2.460/11).
 787. 1 amarrado com reguas, do despacho de encomendas n. 1.025, de 20 de setembro de 1925, de Ibituruna para S. João d'El Rey (3.903/11).
 788. 1 encapado com 1 balaio vasio, do despacho de encomendas n. 954, de 19 de novembro de 1925, de Chagas. Loria para Carrancas (4.152/11).
 789. 1 embrulho com 4 pedaços de fumo (5.384/11).
 790. 1 bolsa para senhora (5.102/12).
 791. 1 encapado de roupas, do despacho de encomendas n. 1.814, de 25 de novembro de 1925, de Norte para S. João d'El Rey (6.258/12).
 792. 1 sacco de sementes de algodão, do despacho de encomendas n. 19, de 1 de novembro de 1925, de Wenceslau Braz para S. João d'El Rey (6.258/12).
 793. 1 sacco de milho (4.303/11).
 794. 4 cestos vasio, do despacho de encomendas numero 12.698, de 5 de dezembro de 1925, de São Diogo para Ermida (3.921/11).
 795. 1 lata de manteiga (52/10).
 797. 6 saccos de caroços de algodão (5.756/12).
 798. 1 sacco de café em côco (5.344/12).
 799. 1 amarrado de chapas de ferro, do despacho de encomendas n. 1.297, de Norte para Campo Alegre (2.831/11).
 800. 1 engradado com duas latas de balas (doces), do despacho de encomendas n. 2.151, de 8 de outubro de 1925, de Conlágem para Bello Horizonte (4.063/11).
 801. 2 barricas de kaolim (4.331/11).
 803. 1 caixa com folhinhas, do despacho pago, n. 77, de 24 de novembro de 1925, de Agencia Pestana (S. Paulo) para Padre Britto (4.194/11).
 804. 2 caixas de agua mineral, do despacho a pagar numero 4/183, de 6 de agosto de 1925, de S. Lourenço para Cajurú (3.146/11).
 806. 2 caixotes vasio, do despacho de encomendas nu-

- mero 1.097, de 1 de setembro de 1925, de Abbadia para Bello Horizonte (4.063/11).
 807. 1 guarda-chuva (2/10).
 808. 2 malas com roupas, do despacho a pagar n. 426, de 3 de agosto de 1925, de Norte (Delta) para Franklin Sampaio (3.818/11).
 809. 1 mala com roupas (5.597/11).
 810. 1 encapado de impressos, do despacho de encomendas n. 2, de 5 de novembro de 1925, de Agencia Pestana (S. Paulo) para Campo Bello (4.267/11).
 814. 3 engradados para aves (31/10).
 815. 1 amarrado de varas para pescaria, do despacho de encomendas n. 1.614, de 23 de novembro de 1925, de Lagoa da Prata para Bello Horizonte (4.241/11).
 817. 10 barricas vasio, do despacho de encomendas numero 15.033, de 21 de novembro de 1925, de S. Diogo para S. Gonçalo do Pará (4.269/11).
 818. 1 embrulho com 500 enveloppes (4.406/11).
 819. 1 embrulho com dois pacotes do cigarros (4.406/11).
 820. 1 pedra lousa (4.406/11).
 821. 2 pertences de harmonium (4.406/11).
 822. 1 capote de casemira (4.406/11).
 824. 3 latas de manteiga (5.784/12).
 825. 1 caixa de pregos, do despacho a pagar n. 2.496, de 23 de agosto de 1925, de Norte para Uruburetama (3.016/11).
 826. 7 amarrados de cestas vasio, do despacho de encomendas n. 15.278, de 3 de dezembro de 1925, de S. Diogo para S. Gonçalo do Pará (4.270/11).
 827. 1 engradado vasio, do despacho de encomendas numero 10.116, de S. Diogo para S. João d'El Rey (4.356/11).
 828. 1 mala vasia, do despacho de encomendas n. 4.582, de 17 de dezembro de 1925, de Pará para São João d'El Rey (4.356/11).
 830. 1 sacco de sal grosso (6.049/12).
 831. 2 engradados de balas (doces), do despacho pago, numero 5.236, de 23 de novembro de 1925, de São João d'El Rey para Candeias (4.376/11).
 832. 9 caixas de garrafas vasio, do despacho a pagar numero 164, de 18 de novembro de 1925, de R. Vermelho para Bom Jardim (3.813/11).
 833. 1 caixa de garrafas vasio (4.331/11).
 834. 1 encapado do despacho de encomendas n. 9.145, de 18 de dezembro de 1925, de Lavras para Paulo Freitas (4.462/11).
 835. 1 cabo de chicote (5.986/12).
 837. 1 caixa com louça esmaltada, duas ditas com pregos e duas barricas de grampos para cerca, do despacho a pagar n. 2.265, de 27 de agosto de 1925, de Norte para Uruburetama (2.460/11).
 838. 1 caixa com artigos photographicos, do despacho de encomendas n. 26.308, de 17 de outubro de 1925, de Bello Horizonte para S. João d'El Rey (3.903/11).
 839. 1 lata para a condução de leite (5.606/12).
 840. 4 malas de saccos vasio, do despacho a pagar numero 30.821, de 30 de novembro de 1925, de Maritima para Ribeirão Vermelho (4.327/11).
 842. 1 barrica vasia, do despacho de encomendas numero 1.530, de 14 de dezembro de 1925, de Tiradentes para S. João d'El Rey (4.357/11).
 843. 2 caixas de agua gazosa, do despacho a pagar numero 2.758, de 10 de dezembro de 1925, de Barbaena para Ribeirão Vermelho (4.328/11).
 846. 1 embrulho com 1 chapéu para homem (5.905/12).
 847. 1 embrulho com 1 almofada (5.905/12).
 848. 1 almofada de veludo (66/10).
 849. 1 embrulho com folhinhas (5.903/12).
 850. 1 embrulho com tecidos (108/10).
 851. 1 embrulho com um vestido de seda (6.411/12).
 852. 2 chapéus para homem (6.606/12).
 854. 1 caixote de drogas, do despacho de encomendas n. 394, de 26 de maio de 1925, de Formiga para Jacaré (4.429/11).
 853. 1 caixote com amostras, do despacho de encomendas n. 13.036, de 30 de julho de 1925, de Bello Horizonte para Patrocinio (3.719/11).
 855. 1 caixa de garrafas vasio (4.829/12).
 856. 1 caixa de miudezas, do despacho de encomendas n. 13.103, de 19 de junho de 1925, de S. João d'El Rey para Bom Jardim (3.145/11).
 857. 1 caixa que contém alcool, do despacho a pagar numero 16.608, de 10 de junho de 1925, de Maritima para Pompeu (4.405/11).

Bello Horizonte, 30 de março de 1926. — J. Lucio, sub-inspector das reclamações.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos prédios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoría, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Aristides Lobo n. 57, casa VII, propriedade de José Thomaz de Almeida, concertar a torneira da cozinha.

Rua Aristides Lobo n. 57, casa VI, propriedade de José Thomaz de Almeida, concertar a torneira de boia do depósito de agua e a do tanque.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 29 de março de 1926. *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Travessa Marietta n. 33, propriedade de Maximiano de Souza.

Rua Pedro Americo n. 42, propriedade de José Pires Rebello.

Rua Pedro Americo n. 45, propriedade de Joaquim Corrêa Marques.

Praça do Flamengo n. 8, propriedade de Hercília Leal Macedo.

Rua do Cattete n. 133, propriedade de Dario & Comp.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 29 de março de 1926. *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis.

Rua Candido Mendes n. 300, propriedade de Modesto Perestello Carvalhosa.

Rua Santa Christina n. 29, propriedade de José Castro Rabello.

Rua Joaquim Silva n. 78, propriedade de João Leopoldo Modesto Leal e Frederico Rodrigues de Faria.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de março de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos prédios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoría, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Carolina Røydner n. 39, propriedade de Marcelino R. Peres, instalar hydrometro de 10 m/m., em substituição ao do predio.

Rua Catumbi ns. 1 a 5, propriedade de Manoel Machado Pavão, instalar hydrometro de 15 m/m., em substituição ao do predio.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de março de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos prédios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoría, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Senador Euzébio n. 360, propriedade de José Pinto C. Junior, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua Sacadura Cabral n. 235, propriedade de Pelagio Varella (Dr.), instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua Estacio de Sá n. 54, propriedade de José Duarte Lopes Corrêa, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua Estacio de Sá n. 44, propriedade de Urbano Carneiro Guimarães, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Estacio de Sá n. 68, propriedade de Antonio Carvalho de Faria Junior e Amelia de Jesus Faria, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua Livramento n. 72, propriedade de José Gomes da Cruz, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua S. Christovão n. 69, propriedade de Fonseca Pereira Neves, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Pedro Alves n. 389, propriedade de Maria P. Amorim Carrão, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Pedro Alves n. 229, propriedade de Joaquim Soares Vieira, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua Pedro Alves n. 215, propriedade de Joaquim Soares Vieira, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Pedro Alves n. 133, propriedade de Bernardino Garcia Martinez, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Nery Pinheiro n. 74, propriedade de Manoel Rodrigues Martins, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Marquez de Sapucahy n. 275, propriedade de Claudina R. Silva Guimarães, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Machado Coelho n. 117, propriedade de Jesuino Lamarão, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua Aristides Lobo n. 35, propriedade de Emilio Emiliano Gomes, concertar a torneira da copa e mudar o registro que se acha junto ao chuveiro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 31 de março de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos prédios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoría, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Riachuelo n. 20, propriedade de Manoel Lourenço Ferreira, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Santo Christo n. 179, propriedade de Francisco Rossenk, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Marquez de Sapucahy n. 268 A, propriedade de Manoel Ribeiro de Souza, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua do Livramento n. 82, propriedade de Antonio Joaquim de Freitas, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua da Harmonia n. 101, propriedade de Antonio Lourenço da Costa, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua da Gambôa n. 123, propriedade de Heitor Pinto, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua São Leopoldo, actual Julio do Carmo n. 250, propriedade de Clara Fany, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Santo Christo n. 124, propriedade de Mattos & Comp., substituir o hydrometro por outro de 15 m/m em condições.

Rua Dr. Carmo Netto n. 265, propriedade de Manoel Miguez Gonzalez, concertar a torneira do tanque.

Rua Dr. Carmo Netto n. 281, propriedade de Anna dos Santos e Francisco Joaquim da Silva, concertar a torneira do tanque.

Rua Dr. Carmo Netto n. 283, propriedade de José Antonio de Almeida, concertar a torneira da boia do depósito d'agua.

Rua Dr. Carmo Netto n. 4, propriedade de Souza Brasil, concertar o depósito e a torneira do tanque.

Rua Benedicto Hypolito n. 50, propriedade de Manoel Affonso Ribeiro, concertar a torneira da pia, da area e a do tanque.

Rua Julio do Carmo n. 57, propriedade de Oswaldo Freire Braga Siqueira, concertar as torneiras do tanque, da pia e o ramal do tanque.

Rua Julio do Carmo n. 55, propriedade de Oswaldo Freire Braga da Siqueira, concertar as torneiras do tanque e a da pia.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de abril de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsável.

Rua Senador Euzébio n. 414, propriedade de Manoel V. dos S. Guimarães.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de abril de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria de Meteorologia****CONCURRENCIA DE EMERGENCIA**

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que esta directoria receberá no dia 9 (nove) do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços, em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas.

nelhas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem a fornecer.

- 500 impressos modelo n. 830.
- 1.000 impressos modelo n. 855.
- 500 impressos modelo n. 856.
- 500 impressos modelo n. 857.
- 500 impressos modelo n. 1.305.

200 folhas impressas para pagamento de gratificações (modelo n. 74).

Foram dirigidos convites ás seguintes firmas desta praça: Henrique Velho & Comp., A. Plácido Marques & Comp. e Henrique Braga & Companhia.

Em envolvero separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamento de impostos federaes e municipais a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na Secretaria desta directoria serão fornecidos áquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1926. — Francisco Souza, director.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONCERTOS NA CUPULA DO CIRCULO MERIDIANO DE GAUTHIER

De ordem do Sr. director, solicito a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* de 23 do corrente mez, pagina 6.435, a realizar-se no dia 10 de abril proximo futuro.

Observatorio Nacional, 26 de março de 1926. — O secretario interino, Alarico Militão da Rocha.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS A ESTA REPARTIÇÃO

Tendo sido verificado empate nos preços offerecidos pelos concorrentes abaixo designados, para o material enumerado, de ordem do Sr. director, solicito dos respectivos interessados a apresentação de suas propostas de abatimentos de preços, no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, nesta secretaria:

Numero do material — Empatantes

- 16. Dias Garcia & Comp. e França de Almeida & Comp.
- 74. Companhia Paulista de Material Electrico e Andrade Veiga & Comp.
- 86. Fontes Garcia & Comp. e Fonseca Almeida & Comp.
- 146. Carvalho, Lauro & Comp. e Dias Garcia & Comp.
- 206. Prado, Lopes & Comp. e Andrade Veiga & Comp.
- 209. Fonseca, Almeida & Comp. e Bastos Dias.
- 234. Merino & Comp. e Fonseca, Almeida & Comp.
- 245. Merino & Comp. e Bastos Dias.
- 248. Fonseca, Almeida & Comp. e França de Almeida & Comp.
- 251. Dias Garcia & Comp. e Fontes Garcia & Comp.
- 260. Merino & Comp. e Bastos Dias.

Observatorio Nacional, 7 de abril de 1926. — O secretario-interino, Alarico Militão da Rocha.

Junta Commercial

INTERPRETES COMMERCIAES

Levo ao conhecimento dos interessados que a Junta Commercial tendo em consideração as notas obtidas no concurso realizado para preenchimento das vagas de interpretes commerciaes de francez, inglez, allemão, italiano e hespanhol, nomeou na sessão de 5 do corrente os seguintes candidatos approvados com gráo 4 e superior:

Francez — Jorge de Godoy, Vicente de Miranda Reis, Carlos Sarthou, Candido Jucá Junior.

Inglez — Oswaldo Ferreira Serpa, Vicente de Miranda Reis, Walter de Campos Bienfeld.

Allernão — Oswaldo de Abreu Fialho, Vicente de Miranda Reis, Edgard Hans Valter.

Italiano — Vicente de Miranda Reis, José Aliverti.

Hespanhol — Candido Jucá Junior e Jorge de Godoy.

São convidados os nomeados a requererem seus titulos de nomeação nesta secretaria, para os fins de direito. — Izidoro Campos, director.

Escola de Minas

EDITAL N. 28

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que até o dia 20 de julho futuro, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do logar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehendendo as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharões), e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 20 de março de 1926. — Como secretario, Jayme Jesteira, 1º escripturario.

SOCIEDADES CIVIS

CORDÃO DA BOLA PRETA

Estatutos approvados em 1 de fevereiro de 1926

CAPITULO I

Do Cordão e seus fins

Art. 1.º O *Cordão da Bola Preta*, fundado em 31 de dezembro de 1918, nesta cidade com séde actualmente á rua da Gloria n. 88, é sociedade recreativa e tem por objecto unico manter a tradição dos antigos *cordões* — primeiros e inesqueciveis agrupamentos typicos do Carnaval Carioca — proporcionando aos

irmãos reuniões sociaes, isto é, bailes, sessões de musica e canto, o culto dos sambas, batuques e choros e de canções nacionaes, a pratica de jogos tolerados pelas leis do paiz, a leitura de livros, jornaes e revistas e demais publicações analogas de preferencia desportivas e instructivas.

Paragraphe unico. Por isso mesmo que cuida de manter a tradição dos primeiros agrupamentos typicos do Carnaval Carioca, esta agremiação tem o caracteristico titulo de *Cordão* — titulo que jámais poderá ser alterado, pois qualquer alteração seja de que natureza for implicará na dissolução da *Bola Preta*.

Art. 2.º As cores distinctivas do *Cordão da Bola Preta* são: o preto e o branco só podendo estas, assim como os desenhos de seu pavilhão e escudo, serem modificados por resolução expressa da Junta Governativa.

Art. 3.º No *Cordão da Bola Preta*, não existem socios, mas irmãos, sendo assim designados por esta ultima palavra todos os seus componentes.

CAPITULO II

Da directoria

Art. 4.º O *Cordão da Bola Preta* será dirigido soberanamente por uma Junta Governativa que não é elegivel, nem temporaria, pois compôr-se-ha de seus irmãos fundadores.

§ 1.º A. J. G. deverá reunir-se, pelo menos, duas vezes no mez fazendo lavrar uma acta do occorrido de cada reunião.

§ 2.º Para a boa marcha dos seus trabalhos, elegerá dentre os seus membros um thesoureiro e um ou dous secretarios.

§ 3.º Quer o thesoureiro, quer os secretarios eleitos, servirão por um anno e poderão ser reeleitos indefinidamente.

Art. 5.º Compete ao thesoureiro:

a) mandar cobrar a receita ordinaria e extraordinaria do *Cordão* (mensalidades, rateios, etc.), e arrecadál-os firmando os respectivos recibos;

b) ter sempre em dia o livro de matricula social de fórmula a esclarecer em qualquer occasião o numero de socios quites;

c) officiar aos irmãos que tenham deixado de pagar suas contribuições dentro do prazo legal e communicar a J. G. os nomes dos mesmos;

d) pagar todas as despesas, apresentando á 1ª reunião da J. G., para serem approvadas.

Art. 6.º Compete ao secretario:

a) ter a seu cargo a secretaria do *Cordão* conservando em dia os livros de actas das sessões da J. G. e do registro de officios do expediente;

b) redigir e assignar toda a correspondencia do *Cordão* e de accordo com o resolvido em reuniões da J. G., fazer publicar todos os annuncios, quer referentes ás sessões da mesma, quer a bailes e outras festas internas e externas.

Art. 7.º Compete ao 2º secretario:

a) coadjuvar o primeiro no que este achar necessario;

b) ter a seu cargo o archivo e todas as publicações e communicações da

crefaria e zelar pela bibliotheca do Cordão;

c) substituir o 1º secretario nos seus impedimentos.

CAPITULO III

Da admissão de "irmãos" e sua distribuição por classe

Art. 8.º É illimitado o numero de *Irmãos do Cordão da Bola Preta*. No entanto, se circumstancias especiaes aconselharem sua fixação a J. G. poderá fazel-o por tres quartas partes da sua votação.

Art. 9.º A admissão de *irmãos* no Cordão será feita mediante proposta datada e firmada por qualquer *irmão* em pleno gozo de seus direitos.

§ 1.º A proposta deverá ser entregue na secretaria e trará as seguintes informações acerca do proposto:

Profissão;
Idade;
Residência;
Nacionalidade;
Logar onde trabalha.

§ 2.º A J. G. é obrigada a resolver sobre as propostas apresentadas, no prazo maximo de trinta dias, e fará a respeito a syndicancia que entender e como lhe approver.

§ 3.º A J. G. resolverá sobre as propostas que forem apresentadas por *escrutinio secreto não podendo em caso algum* explicar as razões de sua acquiescencia.

§ 4.º A votação será feita por meio de bolas pretas e brancas as primeiras significando acceitação e as ultimas rejeição; para este fim a J. G. designará dous de seus membros: um que recolherá as bolas em uma urna e outro que depois das bolas recolhidas apural-as-ha.

§ 5.º Para o proposto ser considerado *irmão* do Cordão é necessario haver obtido unanimidade de *bolas pretas*.

§ 6.º A J. G. só deliberará sobre a admissão ou não admissão de novos *irmãos* se estiver presente á sessão metade de seus membros e mais um.

§ 7.º Aceita a proposta pela J. G. será affixada na secretaria e o secretario officiará immediatamente ao novo *irmão* congratulando-se com o mesmo pela sua entrada no Cordão enviando-lhe ao mesmo tempo um exemplar dos estatutos.

§ 8.º Todavia a admissão de qualquer pessoa no quadro official do *Cordão da Bola Preta* só pôde occorrer rigorosamente, de accordo com os arts. 8º e 9º, dos presentes estatutos, não podendo ser propostos para *irmãos*, as pessoas:

a) que não tiverem posição social definida;

b) cuja profissão as ponham na dependencia de gorjetas;

c) que estiverem sob a accusação judicial, cessando porém esse impedimento com a absolvição.

§ 9.º As pessoas que tiverem sido rejeitadas pela J. G. poderão ser novamente propostas para *irmãos*, decorrido o prazo minimo de seis meses, de accordo com os arts. 8º e 9º.

CAPITULO IV

Da mensalidade

O pagamento da contribuição a fazer pelo *irmão* admittido deve occorrer dentro do prazo de quinze dias, a contar da data em que lhe foi officiado o facto, sob pena de eliminação immediata.

Paraphrasso unico. A contribuição a que se refere o artigo acima é de 20\$ mensaes, pagos porém por trimestres, adeantadamente.

CAPITULO V

Da matricula

Art. 10. Os *irmãos do Cordão da Bola Preta* distribuem-se em quatro classes:

- a) fundadores;
- b) effectivos;
- c) temporarios e
- d) honorarios.

§ 1.º Entre os *irmãos fundadores* ha a distinguir:

Os *irmãos fundadores* em actividade;
Os *irmãos fundadores* licenciados e
Os *irmãos fundadores* em disponibilidade:

a) são *irmãos fundadores* em actividade aquelles que estiverem em pleno gozo de todos os seus direitos e obrigações;

b) são *irmãos fundadores licenciados* aquelles que por requerimento dirigida a J. G., e por este deferido por maioria de votos, obtiverem temporariamente a suspensão total de seus direitos e obrigações;

c) são *irmãos fundadores* em disponibilidade aquelles que embora conservando todos os seus direitos, inclusive o de deliberar, estiverem por determinação de dous terços (2/3) de votos da J. G. isentos de qualquer especie de contribuição. Fica porém a J. G. o direito de por dous terços (2/3) de sua votação revoquer quando o entender essa regalia.

§ 2.º Entre os *irmãos effectivos* ha a distinguir:

- Os *irmãos* contribuintes;
- Os *irmãos* benemeritos, e
- Os *irmãos* remidos;

a) é *contribuinte* o *irmão* que pagar a mensalidade de 20\$ por trimestre, adeantadamente;

b) é *benemerito* o *irmão* que por ter prestado relevantes serviços ao Cordão, receba da J. G. por unanimidade de votos semelhante titulo cujas regalias consiste em ter todos os direitos e obrigações attribuidas aos *irmãos fundadores*;

c) é *remido* o *irmão* que fizer ao Cordão de uma só vez ou dentro de um anno, donativos monetarios na importancia minima de 5:000\$000. Logo que isso occorrer a J. G. confirmará a esse *irmão* seu respectivo diploma;

d) si os donativos não perfizerem o total de 5:000\$ no periodo maximo de um anno, a contar da data da primeira prestação, o *irmão* não terá o direito ao titulo de remido, revertendo as prestações feitas, em beneficio do patrimonio do Cordão.

§ 3.º São *irmãos temporarios* aquelles que não fazendo parte do Cordão quizem, enquanto, frequentar-lhes a sede por um largo lapso de tempo, podendo tomar parte nas diversões e outras regalias a que tem direitos os *irmãos contribuintes*.

a) todo *irmão temporario* fica porém obrigado ao pagamento mensal de 25\$ o qual deverá occorrer sempre até ao 5º dia util de cada mez;

b) os *irmãos temporarios* poderão passar a *effectivos* caso o queiram depois de dous mezes de pertencer ao Cordão;

c) para ser *irmão temporario* é preciso porém ser apresentado por um *irmão* do Cordão e satisfazer todas as exigencias do art. 8º e suas letras.

§ 4.º São *irmãos honorarios* do Cor-

dão da Bola Preta as pessoas amigas do mesmo que por relevantes serviços prestados ao Cordão fizerem jus a este titulo o qual entretanto só lhe será conferido por unanimidade de votos da J. G.

CAPITULO VI

Dos direitos e deveres dos irmãos

Art. 12. São os seguintes os direitos dos *irmãos do Cordão da Bola Preta*:

a) frequentar a sede nos dias e horas que forem designadas pela J. G.;
b) tomar parte com qualquer traje decente em quaesquer divertimentos ou festivaes internos ou externos promovidos pelo Cordão.

Paraphrasso unico. São deveres seus:

a) observar fielmente o determinado nos presentes estatutos;

b) contribuir infalivelmente com as suas mensalidades por trimestres adeantados até o dia 15 do mez do trimestre á decorrer;

c) acatar e prestigiar as decisões da J. G.;

d) defender mesmo com sacrificio os creditos do Cordão, e trabalhar pelo seu desenvolvimento e grandeza;

e) respeitar as deliberações do *irmão* a quem a J. G. houver investido de autoridade;

f) colaborar fortemente pela ordem e disciplina do Cordão mantendo sempre entre todos os *irmãos* o espirito de camaradagem e igualdade;

g) acceitar, quando a isto fôr convidado qualquer cargo devendo porém desempenhal-o com toda a dignidade, justiça e isenção de animo;

h) pedir por escripto a J. G., quando quizer, a sua demissão.

CAPITULO VII

Das penalidades

Art. 13. Ao *irmão*, seja qual fôr sua categoria ou classe, poderá a J. G. impor as seguintes penalidades:

Censura;
Suspensão;
Eliminação;
Expulsão.

§ 1.º essas penalidades só poderão ser impostas aos *irmãos* pela J. G. Depois não havendo recurso, ficando porém a J. G. obrigada a fundamentar sua deliberação.

§ 2.º O *irmão* suspenso não fica isento do pagamento de sua mensalidade, mas tão somente privado de seus direitos sociais.

§ 3.º Só o *irmão* eliminado por falta de pagamento poderá volver ao quadro social desde que satisfaça as exigencias requeridas para a admissão de *irmãos* novos, ficando ainda sujeito a nova matricula e o pagamento de 50\$ de multa.

§ 4.º Ao *irmão* que por qualquer circumstancia eventual — ausencia da cidade ou difficuldade financeira não poder satisfazer fielmente seu compromisso para com o Cordão, é facultado solicitar por escripto da J. G. o trancamento temporario de sua matricula;

a) fica porém ao criterio da J. G. a concessão ou não dessa regalia;

b) em caso affirmativo a J. G. de accordo com a conducta desse *irmão* estipulará o prazo que entender para o trancamento da dita matricula, contando que o mesmo não exceda a um anno, findo o qual o *irmão* fica obrigado a contribuir de novo com sua mensalidade;

c) durante o prazo do trancamento da,

matricula o irmão perderá todos os direitos e regalias que tem no Cordão:

d) o irmão a quem a J. G. assim favorecer fica entretanto obrigado por um dever moral a desistir dessa regalia logo que a sua situação o permitta.

§ 5.º O irmão será expulso do Cordão desde que:

a) seja processado por qualquer crime infamante;

b) pratique qualquer crime infamante testemunhado por qualquer irmão que apresentar as provas para syndicança; ou deverá ser feita por tres membros da J. G., por esta designada.

§ 6.º O irmão expulso por ter sido processado por crime infamante poderá voltar novamente ao Cordão desde que tenha sido absolvido.

§ 7.º O irmão expulso do Cordão não poderá mais volver ao quadro social, salvo o caso do paragrapho anterior.

§ 8.º As penalidades impostas pela J. G. são irrevogáveis e só a propria Junta governativa poderá resolver sobre ellas.

§ 9.º A sentença que a J. G. houver proferido contra o irmão será immediatamente comunicado por escripto e affixada na sede em edital.

CAPITULO VIII

Da bibliotheca

Art. 14. A bibliotheca do Cordão e patrimonio do mesmo, é feita pelos proprios irmãos os quaes lhe doarão os livros, revistas, jornaes e documentos que desejarem.

§ 1.º A bibliotheca como tudo que lhe disser respeito será dirigida pelo sub-secretario a quem os irmãos indicarão os seus pedidos.

§ 2.º Para consultar uma obra, o irmão é obrigado a deixar no livro de consultas o titulo, dessa obra, seu nome e a data da consulta, não podendo essa exceder de 15 dias.

§ 3.º Ao irmão que estiver em pleno gozo de seus direitos e obrigações é facultado levar para casa os livros da bibliotheca.

§ 4.º O consultante não poderá retirar da bibliotheca mais de um volume e no caso de extraviar-o fica obrigado a substitui-lo dentro de 15 dias por outro igual ou pagar o seu valor.

CAPITULO IX

Art. 15. O anno social será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo anno.

CAPITULO X

Disposições geraes

Art. 16. O patrimonio do Cordão da Bola Preta é constituído pelos moveis adquiridos até a data destes estatutos, e ainda por todos os bons moveis e immoveis que venha a possuir.

Art. 17. A dissolução do Cordão da Bola Preta só poderá ser feita em reunião da J. G. convocada extraordinariamente para tal fim sendo preciso que essa resolução seja tomada por dous terços dos socios fundadores em actividade e que tenha a votação unanime de todos os irmãos presentes.

§ 1.º Uma vez approvada e executada a dissolução do Cordão o seu capital será destinado ao pagamento de todas as suas dividas e, se depois dessa operação houver saldo, esse saldo será doado a Casa de Caridade em nome do Cordão da Bola Preta.

§ 2.º O archivo, a bibliotheca, os escriptos e demais objectos e instrumentos que constituírem patrimonio do Cordão serão vendidos em leilão no qual só poderão lançar os irmãos fundadores e o producto dessa venda será igualmente doado a uma Casa de Caridade.

CAPITULO XI

Art. 18. No mez do Carnaval o prazo maximo, para pagamento de contribuição de irmão temporario será em tempo fixado pela J. G.

Art. 19. O deficit que porventura existir entre o total da receita e despesa do Cordão será coberto por meio de rateio entre os irmãos fundadores em actividade.

Art. 20. Os presentes estatutos só poderão ser reformados em reunião da J. G. convocada especialmente para esse fim, á qual compareçam pelo menos dous terços dos irmãos fundadores em actividade e disponibilidade, e sendo approvada a reforma por unanimidade de votos.

Art. 21. A Junta Governativa do Cordão da Bola Preta é constituída dos seguintes irmãos fundadores:

Fundadores

Alvaro G. de Oliveira.
Boadbil Miranda.
Carlos D'Angelo.
Archimedes Guimarães.
Jair Roxo.
Joel Roxo.
Jorge Roxo.
Sylvio Netto.
Heitor Cordeiro.
Julio Rocha.
Paulo Macedo.
Thomaz Faria.
José Luiz Cordeiro.
Celso Silva.
Oswaldo Wanderley.
Adalbrum Pinto.
Francisco Bricio.
Paulo Queiroz.
Carlos Barbero.
Raul Vasconcellos.

Socios honorarios

Paulo Varzea.
Affonso Varzea.
Carlos Freire.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. COMPANHIA FLORESTAS E MADEIRAS BRASILEIRAS

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL ANNUAL ORDINARIA, DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA FLORESTAS E MADEIRAS BRASILEIRAS, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1926

Às quinze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e vinte e seis, reunidos na sede da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, á rua da Candelaria numero trinta e seis, primeiro andar, dez accionistas, o senhor João Dalo, presidente da sociedade, verificando pela lista de presença e deposito de acções ao portador, representam estas a totalidade do capital, ou sejam duas mil e quinhentas acções, declarou aberta a sessão e communicou

que, de accordo com os annuaes publicados no *Diario Official* da dezesete e trinta do corrente mez e no *Jornal do Commercio* das mesmas datas, a presente assemblea geral tinha por fim tomar conhecimento do relatório da directoria e julgar as contas, o balanço e os demais actos da administração, relativos ao exercicio de mil novecentos e vinte e cinco, bem como proceder á eleição da nova administração, fixando-lhe prazo e vencimentos; determinar definitivamente os vencimentos da administração actual, de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco ao fim de sua gestão, em sete de abril proximo futuro, e eleger o conselho fiscal e supplentes para o actual exercicio. Declarou mais que, de conformidade com o artigo quatorze, lettra a dos estatutos, assumia a presidencia da assemblea e convidava os senhores Armando Ferraz e José Raposo Munhoz para primeiro e segundo secretarios, respectivamente. Occupando estes os seus logares, ficou assim constituída a mesa. Dispensada a leitura do relatório e do balanço por já terem sido publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, o senhor presidente apresentou aos senhores accionistas a demonstração da conta «lucros e perdas» em todos os seus detalhes e informou que, conforme consta do relatório da directoria hoje publicado, está a companhia satisfazendo os fins para que foi constituída. Em seguida o senhor presidente convidou o senhor Armando Ferraz a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, também já publicado juntamente com o relatório e balanço, o qual é do teor seguinte: «Senhores accionistas — O conselho fiscal da S. A. Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, representado pelos abaixo assignados, tendo recebido a escripturação, balanço, contas e negocios da companhia, referentes ao anno de mil novecentos e vinte e cinco, verificou estar tudo em devida ordem, achando, assim, que devem ser approvados. Rio de Janeiro, 25 de março de 1926. — Mario de Souza. — Emilio M. Nina Ribeiro. — G. L. Chandler.»

Terminada a leitura, declarou o senhor presidente estarem sujeitos á discussão o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço, contas e demais actos da administração, relativos ao anno de mil novecentos e vinte e cinco. Como ninguém pedisse a palavra, submetteu-os á deliberação da assemblea, que os approvou unanimemente, tendo se absteido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. O senhor presidente agradeceu a approvação dos actos e contas da directoria. Em seguida e por proposta do accionista senhor Domingos de Faria, que foi approvada unanimemente, ficou deliberado que os lucros liquidos apresentados pelo balanço, não fossem distribuidos em dividendos e sim conservados na conta de «lucros e perdas». Passando-se á eleição da nova administração, foram indicados, por proposta do senhor Arthur B. Freeland, o senhor João Dalo para presidente e o senhor Affonso Varzea de Souza para director, devendo o prazo da gestão começar a sete de abril proximo futuro e terminar em trinta e um de março de mil novecentos e vinte e sete, com retiradas mensaes, a serem referendadas pela assemblea geral ordinaria de mil novecentos e vinte e sete, de um conto de réis para o presidente e de trezentos mil réis para o director. Sujeita

os votos, foi esta proposta aprovada unanimemente, abstendo-se de votar os dous interessados. Ainda pelo senhor Arthur B. Freeland foi proposto que se fixassem em dous contos de réis para o presidente e em quinhentos mil réis para o director as quotas definitivas dos vencimentos mensaes da administração actual, no periodo de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco a sete de abril proximo futuro, o que foi tambem unanimemente aprovado, com a abstenção dos votos dos interessados. Passando-se á eleição do conselho fiscal, por proposta do senhor doutor Euclides Fausto de Souza, foi unanimemente aprovada a indicação dos senhores George Lee Chandler, doutor Emilio Maleher Nina Ribeiro e Mario de Souza para fiscaes e os senhores Arthur A. Cieri, doutor Alfredo Santiago e doutor Fernando Nina Ribeiro para supplentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu aos senhores accionistas o seu comparecimento, assim como a confiança que depositam na actual directoria reelegendo-a para que continue, no actual exercicio, a dirigir os negocios da companhia. Em seguida foi lavrada esta acta por mim José Rapozo Munhoz, segundo secretario e que vae assignada por todos os presentes, sendo após levantada a sessão. Rio de Janeiro, trinta e um de março de mil novecentos e vinte e seis. — João Dale, pela Companhia Fial Lux. — Arthur B. Freeland. — Armande Ferraz. — Alvaro Fausto de Souza. — Mario de Souza. — Alexandre Dale. — Domingos de Faria. — Heitor Machado dos Santos Werneck. — Euclides Fausto de Souza. — José Rapozo Munhoz. (2.498)

COMPANHIA UNIAO INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1926

Aos cinco dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e seis, ás quinze horas, no predio da rua do Rosario numero setenta e dous, primeiro andar, reunidos em numero legal os accionistas representando a maioria do capital social como consta do livro de presenças, assumiu a presidencia, por ausencia do director presidente, o senhor José Pereira Soares, director gerente, que declara aberta a assembléa geral e, nos termos dos estatutos, indica para presidir a o accionista senhor doutor Alberto Couto Souza, indicação esta approvada por aclamação. Para completar a mesa são escolhidos os senhores Antonio Joaquim da Silva Miranda e Americo José Martins, que assumem seus logares de primeiro e segundo secretarios. O senhor presidente da assembléa ordena se faça a leitura dos annuncios de convocação no *Diário Official*, de trinta de março, o que é feito pelo primeiro secretario, sendo do teor seguinte: «Companhia União Industrial». Em vista de não ter havido numero legal para a assembléa que se devia realizar em vinte e seis do corrente, são convidados os senhores accionistas a se reunirem para o mesmo fim na sede social á rua do Rosario numero setenta e dous, no dia cinco de abril proximo, ás quinze horas. Rio de Janeiro, 27 de março de 1926. — José Pereira Soares, director-gerente. — Declara o senhor presidente que vae mandar proceder á leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, o que é feito pelo segundo se-

cretario e consta da publicação realizada no *Diário Official*, de trinta de março de mil novecentos e vinte e seis. Em seguida, o senhor presidente, põe em discussão a materia, e, não havendo quem se quizesse manifestar, é submettida a approvação, que é unanime, tendo-se abtido de votar o senhor José Pereira Soares, director-gerente. Declara então o senhor presidente da assembléa approvadas as contas e relatorios apresentados e referentes ao exercicio terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente dá por encerrados os trabalhos agradecendo a presença dos senhores accionistas, e mandando lavrar a presente acta, que, lida e achada conforme, é assignada pela mesa que presidiu os trabalhos e por todos os presentes. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Olympio R. Soares. — José Pereira Soares Filho. — José Pereira Soares. — Alberto Couto Souza. — Americo José Martins. — Antonio Olavo de Lima Rodrigues. — Rubens V. Xavier de Brito. — Antonio Joaquim da Silva Miranda. — Antonio de Paula Affonso. (2.499)

S. C. A. INSTITUTO LA-FAYETTE

(La-Fayette Côrtes & Comp.)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 12 DE MARÇO DE 1926

Aos doze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e seis, ás vinte horas, na sede social, á rua Haddock Lobo n. 253, presentes os accionistas abaixo assignados, assumiu a presidencia o Sr. La-Fayette Côrtes, que, na forma dos estatutos, como director-gerente da S. C. A. Instituto La-Fayette (La-Fayette Côrtes & Comp.), apresentou o inventario, balanço, contas relativos ao exercicio de mil novecentos e vinte e cinco, bem como a lista completa dos accionistas e das transferencias de accões no ultimo exercicio e os numeros do *Diário Official* em que veem a convocação para a presente assembléa, o parecer do conselho fiscal e os demais documentos exigidos por lei. Na forma dos estatutos o Sr. La-Fayette Côrtes propõe que se aclame o accionista Julio Ferreira Vianna, para presidir os trabalhos da presente assembléa, o que é accedido por unanimidade de votos. Assumindo a presidencia, o referido senhor convida para secretarios os doutores Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes e Francisco Levasseur França, que tomam assento á mesa. Declara em seguida o presidente que o fim da presente assembléa é tomar conhecimento do balanço, inventario e contas da administração, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e cinco e parecer do conselho fiscal, sobre os mesmos, bem como proceder-se á eleição do conselho fiscal, para o corrente exercicio. Apresentando os numeros do *Diário Official*, onde veem insertos o edital da convocação e o balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, e parecer do conselho fiscal, manda o presidente que os mesmos sejam lidos pelo Dr. Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes, lendo-os em seguida, em discussão. Ninguém pedindo a palavra, passa-se á votação, sendo os mesmos documentos approvados, com abstinencia apenas dos votos do Sr. La-Fayette Côrtes, na approvação das contas, e do Sr. Affonso Vizeu na approvação do parecer do

conselho fiscal. Convida então o presidente aos presentes para votarem nos que devem constituir o conselho fiscal, apurando-se o seguinte resultado: Para membros effectivos Affonso Vizeu, doutor A. Pinto da Rocha e Dr. Astolpho Rezende; para supplentes, José Pinto Duarte, Dr. Randolpho Fernandes das Chagas e Raul Senra, os quaes são proclamados eleitos. O Sr. Lindolpho Xavier propõe que seja distribuido o dividendo de doze por cento ao anno, levando-se o saldo do balanço a lucros suspensos, depois de feitas as distribuições que o director-gerente julgar convenientes dentro das normas dos estatutos. Posta pelo Sr. presidente em discussão e a votos esta proposta, foi ella approvada sem debate. E mais nada havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão. E eu, Dr. Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes, secretario, lavrei a presente acta, que, lida e approvada, vae por mim assignada e pelos demais accionistas presentes. — Dr. Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes. — Julio Ferreira Vianna. — Francisco Levasseur França. — Affonso Vizeu. — La-Fayette Côrtes. — Lindolpho Xavier. — Algizo Côrtes. (2.494)

COMPANHIA CHIMICA "MERCK" BRASIL

ACTA DA 3ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta e um dias do mez de março de 1926, ás doze horas, no escriptorio da sua sede, achando-se presentes accionistas em numero legal, representando 890 accões conforme se vê no livro de presença, foi aberta a sessão e aclamado presidente da assembléa o accionista, Sr. Dr. Justus Petersen, que convidou para secretario o Sr. Pedro Jacob Boeke. Expostos os fins da reunião, mandou que se procedesse á leitura do relatório e demais documentos apresentados pela directoria, finda a qual submetteu a discussão esses referidos documentos, sendo a seguir approvados por unanimidade de votos o balanço, contas e todos os actos da administração referente ao exercicio findo a 31 de dezembro de 1925.

A seguir procedeu-se a eleição dos membros do conselho fiscal sendo pelo resultado das cédulas recolhidas terem sido reeleitos os senhores membros, a saber: effectivos os Srs. Eugenio Augusto Ferreira, Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira e H. Friedrich, e para supplentes, Pedro Jacob Boeke, Rodolpho Hess e M. Hamers.

Pedindo a palavra o accionista, senhor Alberto Boeke, requereu que fosse lançado em acta um voto de pesar pelo fallecimento do Sr. Dr. Oscar Kassner, cujo desaparecimento foi muito de lamentar, não só pela perda de um chimico de notavel saber, como tambem de um cavalheiro de optimo caracter e distinctas qualidades.

Nada mais havendo a tratar e para constar foi mandado lavrar a presente acta que vae subscripta por mim, secretario da assembléa, e demais accionistas presentes a reunião.

Palmyra, 31 de março de 1926. — Pedro Jacob Boeke. — Dr. Justus Petersen. — Eugenio Augusto Ferreira, por si e por procuração do Banco Germanico da America do Sul. — Alberto Boeke. — Por procuração, de Dr. Alfredo Schaeffer, Dr. Justus Petersen. — Ottoni Halfeld de Miranda. (2.501)

BANCO METROPOLITANO BRASILEIRO

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE MARÇO DE 1926

Activo

Capital a realizar.....	60:000\$000	
Efeitos a receber:		
Em conta propria.....	1.115:336\$435	
Em cobrança.....	401:542\$695	1.516:879\$160
Letras descontadas.....	2.237:353\$126	
Empréstimos:		
Em c/c movimento.....	33:900\$000	
Em c/c garantida.....	86:012\$857	119:912\$857
Valores caucionados.....	20:000\$000	
Valores depositados.....	520:000\$000	
Caixa: em moeda corrente, no banco.....	341:254\$502	
Diversas contas.....	85:622\$894	
Total.....	4.901:022\$539	

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	70:000\$000
Fundo de liquidação.....	7:939\$604

Depósitos:

Em c/c sem juros.....	876:187\$663	
Com juros.....	450:730\$705	
A prazo fixo.....	340:720\$000	1.667:638\$368
Ordens e cheques a pagar.....	10:977\$200	
Credores por efeitos em cobrança.....	1.516:879\$160	
Títulos em caução e em depósitos.....	540:000\$000	
Diversas contas.....	87:588\$210	
Total.....	4.901:022\$539	

Rio de Janeiro, 31 de março de 1926. — Dr. Manoel de Andrade Mello S^o, director-presidente. — João Francisco Lima, contador. (2.516)

BANCO PELOTENSE

Matriz: Pelotas

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL NO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MARÇO DE 1926

Activo

Letras descontadas.....	43:949:237\$620	
Letras e efeitos a receber:		
Do exterior.....	881:826\$820	
Do interior.....	35:317:943\$230	36.199:770\$050
Caixa matriz.....	29:811\$130	
Empréstimos em contas correntes.....	11.867:725\$420	
Valores caucionados.....	23.602:705\$400	
Valores depositados.....	11.252:574\$000	
Correspondentes no paiz.....	811:434\$820	
Correspondentes no estrangeiro.....	1.466:480\$700	
Propriedades e títulos pertencentes ao banco	1.115:415\$300	
Hypotheças.....	1.175:000\$000	
Caixa:		
Em moeda corrente.....	1.473:380\$630	
Depositado no Banco do Brasil.....	409:983\$490	
Depositado em outros bancos.....	1.795:042\$300	6.678:115\$390
Diversas contas.....	1.569:761\$290	
Total.....	69.718:031\$120	

Caixa matriz "Capital da filial".....	2.000:000\$000
Caixa matriz e filiaes.....	10.128:743\$650

Depósitos em contas correntes:

Com juros.....	7.623:513\$360	
Sem juros.....	4.131:753\$710	
Com aviso e a prazo fixo	6.845:076\$000	
Limitados.....	1.921:473\$030	
Em moeda estrangeira....	430\$440	20.522:246\$516

Títulos em caução e em depósito:

Em caução.....	23.602:705\$400	
Em depósito.....	11.252:574\$000	
A receber por conta de terceiros.....	36.199:770\$050	71.055:049\$450

Valores hypothecarios.....	1.175:000\$000
Correspondentes no paiz.....	368:444\$570

Correspondentes no estrangeiro:

Em moeda estrangeira....	2.413:133\$310	
Em moeda nacional.....	738:292\$410	3.151:425\$720
Diversas contas.....	1.322:121\$190	
Total.....	409.718:031\$120	

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1926. — Gerente, J. B. Pereira dos Santos. — Contador, I. Fernandes. (2.507)

SOCIEDADE ANONYMA "AGENCIA HAVAS"

(Filial do Brasil)

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Activo

Móveis e utensílios.....	24:210\$000
Contas correntes.....	214:303\$573
Caixa.....	10:854\$152
Lucros e perdas.....	159:369\$764
Total.....	409:237\$459

Passivo

Capital	236:133\$230
Agencias no exterior.....	165:748\$303
Publicidade	6:389\$926
Caucões	700\$000
Total.....	409:237\$459

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

1925 — Dezembro, 31:

Debita	Credito
De assignaturas.....	551:199\$038
De premios e descontos.....	384\$400
De eventuaes.....	184\$900
A despezas industriaes.....	494:439\$958
A despezas geraes.....	217:798\$144
De balanço.....	159:869\$764
Total.....	712:238\$102
	712:238\$102

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1926. — Alberto Ramalho, representante. (2.506)

CASA LOHNER S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACCIONISTAS, EM 3 DE ABRIL DE 1926.

Aos tres dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e seis, achando-se reunidos na sede da Casa Lohner S. A., á avenida Rio Branco n. 133, ás quinze horas da tarde, os accionistas representando por si e por procuração duas mil acções de accôrdo com o livro de presença, o Sr. G. Erb, presidente da Sociedade Anonyma, declara aberta a sessão da assembléa geral extraordinária, convocada pelos avisos do *Diário Official* e do *Jornal do Commercio* e convidou para secretario o Sr. Karl Schnitzler.

Submettida á approvação da assembléa foi esta nomeação aceita unanimemente.

Entrando na primeira parte da ordem do dia, o presidente communicou á assembléa ter o Sr. Werner Lohner apresentado a sua renúncia de seu mandato de director-gerente da sociedade "Casa Lohner S. A.", por motivos particulares de saúde, que foi concedido por unanimidade de votos e com pesar.

Procedeu-se em seguida á eleição do um novo director-gerente, sendo eleito o Sr. Fritz Schnell e empossado nesta mesma occasião.

Entrando em segunda e ultima parte da ordem do dia foi proposta á assembléa de conferir á senhorita Dra. M. Neussel procuração geral para conjuntamente com um dos demais directores assignar todos os documentos referentes aos negocios da sociedade.

Submettida á approvação da assembléa foi esta proposta aceita unanimemente.

Estando exgotada a ordem do dia o senhor presidente declara que antes de encerrar a sessão daria a palavra aos accionistas que por ventura desejassem ainda falar.

Ninguém mais querendo usar da palavra foi lida e approvada a presente acta, sendo assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, em 3 de abril de 1926.
— G. Erb. — F. A. Lohner. — Schnitzler.
— Por procuração, Inag Industrie Unternehmungen, A. G., G. Erb. — Os-
gar Scheitlin.

SOCIÉDADE ANONYMA DE ARMAZENS GERAES "TRAPICHE GRACERIO"

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1926

Aos vinte e cinco dias do mez de março de mil novecentos e vinte e seis, na sede da Sociedade Anonyma de Armazens Geraes "Trapiche Gracério", á rua São Pedro n. 66, sobrado, reunidos accionistas representando 400 acções, conforme se lê do livro de presença, o Sr. W. J. Wessels, director-presidente da sociedade, declara aberta a reunião, convidando para comporem a mesa como 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Antenor Maciel Rodrigues e Jayme Paranhos Bastos.

Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declara que os fins da reunião são os constantes do annuncio da sua convocação, publicado no *Diário Official* de dez de março de mil novecentos e vinte e seis, isto é, tomarem os Srs. accionistas conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço, actos e contas da administração no exercicio de mil novecentos e

vinte e cinco, encerrados em 31 de dezembro de 1925, e eleição do conselho fiscal para o anno de 1926.

Pedi a palavra o Sr. Romolo d'Alessandro, propondo que, em virtude de terem sido publicados os documentos referidos pelo Sr. presidente, e de já serem os mesmos do conhecimento dos Srs. accionistas, a assembléa dispensasse a leitura dos mesmos documentos. Posta a proposta em discussão e, em seguida em votação, foi a mesma unanimemente approvada. O Sr. presidente sujeitou então á discussão o relatório, parecer e contas da directoria.

Aberta a discussão e, após varias observações dos Srs. accionistas, todas attinentes a melhores esclarecimentos dos Srs. accionistas, o Sr. presidente poz em votação, verificando ter a assembléa unanimemente approvado o relatório, parecer e contas e actos da directoria.

Terminada esta primeira parte dos trabalhos, o Sr. presidente declarou que á assembléa cabia eleger o conselho fiscal e supplentes, o que foi feito em seguida, verificando-se terem sido eleitos para o conselho fiscal os Srs. Sylvio P. Vianna, Antenor Maciel Rodrigues e Jayme Paranhos Bastos, e para supplentes os Srs. Alberto Zumsteg, Antonio Tavares de Souza e Jorge da Rocha e Silva. Conhecido este resultado, o Sr. presidente declarando eleitos e empossados os membros do conselho fiscal e seus supplentes, agradece o auxilio que lhe acabavam de prestar, para o bom andamento dos trabalhos da assembléa e declara encerrada a reunião, da qual manda lavrar a presente acta que é lida e assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. — W. J. Wessels, presidente. — Antenor Maciel Rodrigues, 1º secretario. — Jayme Paranhos Bastos, 2º secretario. — R. d'Alessandro. — Alvaro Barbosa Nora. — Por procuração de Grace & Co., W. J. Wessels. — R. W. Lamprecht. (2.485)

COMPANHIA FABRICA DE PAPEL PETROPOLIS

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1926

Aos 31 dias do mez de março de 1926, ás duas horas da tarde, na sala do edificio da Companhia Cervejaria Bohemia, á rua Sete de Abril n. 176, em Petropolis, achando-se presentes e representados 21 accionistas possuidores de 4.177 1/2 acções, representando 488 votos, o director presidente da companhia, senhor Hermann Bekenn, abre a sessão e indica para presidir os trabalhos da assembléa o Sr. Moysés Santos, que é unanimemente aceito, o qual, agradecendo a honra com que o distinguiram, occupa sua cadeira e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Paulo Pellegrini e Francisco Sixel, que igualmente tomam seus logares. O Sr. presidente declara que, tendo sido convocada esta reunião para apresentação do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1925, sua discussão e julgamento, eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno corrente, convida o 1º secretario a ler o relatório da directoria, o que foi dispensado por haver sido publicado e distribuido aos accionistas. Procedeu, entretanto, o 1º secretario á leitura do parecer do conselho fiscal, que conclue pela approvação das contas e balanço da directoria, tendo funcionado, nesse parecer, o

supplente Sr. Bernardo José Gomes, no impedimento do membro effectivo Sr. Hermann Bekenn, que actualmente preside a companhia. O Sr. presidente submete o relatório, balanço e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal á discussão, sendo esses documentos approvados unanimemente, abstenho-se de votar a directoria e o conselho fiscal. Em seguida o senhor presidente diz que vai proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio, e convida os senhores accionistas a munirem-se de cédulas, para o que suspenso a sessão; reaberta esta, faz-se a apuração, que dá o seguinte resultado:

Para membros effectivos:

	Votos
Hermann Bekenn	488
Paulo Pellegrini	488
Francisco Sixel	488

Para supplentes:

	Votos
Bernardo José Gomes	488
Luiz Sixel	488
Henrique Sixel	488

Finda a eleição, o Sr. presidente proclama eleitos e empossados os Srs. accionistas acima mencionados para membros effectivos e supplentes do conselho fiscal. Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente annuncia que dará a palavra a quem a solicitar. Pede-a o Sr. Gustavo Weber, que apresenta á mesa a seguinte proposta: «O abaixo assignado, tomando em consideração as multiplicas difficuldades da vida que a todos affectam e ainda o augmento do trabalho na parte administrativa da companhia, vem, pela presente, propôr que sejam augmentados os honorarios da directoria da companhia, que passarão a ser os seguintes, a partir de 1 de janeiro do corrente anno: 3:000\$ (tres contos de réis) para o director presidente e réis 2:500\$ (dos contos e quinhentos mil réis) para o director secretario, mensalmente.

Essa proposta foi unanimemente approvada. O Sr. José Gomes Amorim pedindo tambem a palavra, apresenta um additivo á proposta do Sr. Gustavo Weber, concedendo aos mesmos directores, a título de bonificação e na mesma base daquella, a differença entre os honorarios antigos e os que ora foram approvados, a começar de 1 de julho de 1925. Essa proposta foi igualmente approvada. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra os trabalhos, agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e faz lavrar a presente acta, que, sendo lida, é unanimemente approvada, é assignada, pela mesa, de accôrdo com a resolução da assembléa.

Petropolis, 31 de março de 1926. — Moysés Santos, presidente. — Paulo Pellegrini, 1º secretario. — Francisco Sixel, 2º secretario. (2.493)

ANNUNCIOS

Companhia Docas de Imbituba

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfândega n. 7, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 e seus paragraphos, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926.

(2.514)

O Credito Popular**SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. associados são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinária no dia 26 do corrente mez, ás 14 horas, á rua Sachet n. 25, para tomar conhecimento do relatório, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1925 e proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926. —
A. A. de Araujo Franco, presidente. (2.497)

Companhia Norte Paulista de Combustiveis**ASSEMBLÉA GERAL**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem, no escriptorio da companhia, á praça Marechal Floriano ns. 35 e 37, 2º andar, no dia 14 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento e resolverem sobre o relatório e contas da directoria, referentes ao anno de 1925, acompanhados do parecer do conselho fiscal e bem assim para elegerem nova administração para a companhia, por haver a actual terminado seu mandato.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1926. —
A directoria. (2.487)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

Está á venda, nesta repartição, um elevador e seus pertences.

As propostas que devem ser entregues até ás 14 horas de 15 do corrente, serão abertas no dia 16 ás 13 horas, na presença dos concorrentes.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1926. —
O gerente, Horacio Ribeiro da Silva. (2.370)

A' Praça

GABRIEL DA SILVA SANTOS e ANTONIO ALVES AMARO, socios da firma que girou nesta praça sob a razão social de SANTOS & AMARO, á rua Acre n. 52, declaram ao commercio em geral que, de commun e amigavel accordo, foi a mesma dissolvida em 16 de março proximo passado, conforme distracto archivado na Junta Commercial, sob numero 102.270, retirando-se o socio Antonio Alves Amaro, pago e satisfeito de todos os seus haveres e exonerado de qualquer responsabilidade, ficando o activo e passivo da firma extinta a cargo do socio Gabriel da Silva Santos.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. —
Gabriel da Silva Santos. — Antonio Alves Amaro.

Reconheço as firmas de Gabriel da Silva Santos e Antonio Alves Amaro.

Rio, 5 de abril de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade.
Fernando de Azevedo Milanez, tabelião. (2.442)

Banco do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no novo edificio deste Banco, á rua 1ª de Março n. 66, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, para tomar conhecimento do relatório do presidente e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1925, e proceder, em seguida, á eleição de dous directores e á do conselho fiscal e seus suplentes.

As transferencias de acções do Banco estarão suspensas a partir do dia 21 deste mez até o em que se realizar a reunião da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926. —
James Darcy, presidente. (2.492)

S. A. Chapéo Mangueira**RUA 8 DE DEZEMBRO N. 28**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social acima, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, artigo 16).

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1926. —
Director geral, J. L. Fernandes Braga Junior. — Director-técnico, Francisco Teixeira. (2.508)

"Banco Hypothecario do Brasil"

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1926. —
Pelo Banco Hypothecario do Brasil, Antonio Eugenio Richard Junior, presidente interino. (2.504)

Companhia Nacional Industria de Calcarea

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 e seus paragraphos, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926. (2.515)

Companhia Nacional de Industrias Mineraes

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 e seus paragraphos, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926. (2.512)

Companhia Nacional de Exploração de Oleos Mineraes

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 e seus paragraphos, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926.

Companhia Progresso Industrial do Brasil**JUROS DO EMPRESTIMO****EMPRESTIMO DE 9.000:000\$000**

Nos dias 14, 15 e 16 de abril, das 12 ás 14 horas, e desse dia em diante, ás quartas-feiras, ás mesmas horas, serão pagos, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 48, sobrado, os juros do coupon n. 14, á razão de 7 % ao anno (liquido) do emprestimo de 9.000:000\$000, que se achá reduzido a 29.741 debentures, na importancia de 5.948:200\$000.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926. —
Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, Octavio Mendes de Oliveira Castro, director-thesoureiro. (2.488)

Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 e seus paragraphos, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926. (2.511)

Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 e seus paragraphos, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926. (2.510)

Empresa Imobiliaria Edificadora

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 8 de abril proximo futuro, na sede da empresa, á rua do Ouvidor n. 139. O fim da assembléa é a eleição para preenchimento do cargo de director-secretario, que se achá vago por renuncia, a ratificação de actos praticados pela directoria e deliberação sobre novas operações a serem realizadas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1926. —
Raul Kennedy de Lemos, director-presidente. (2.491)

Companhia Industrial Friburguense**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 20 de abril proximo futuro, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas, apresentados pela directoria, referente ao anno de 1925, do parecer do conselho fiscal, eleições da directoria e do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926. —
A directoria. (2.509)

A' Praça

Gabriel da Silva Santos e João Antonio Limosa participam ao commercio e de suas relações que, por contracto archivado na Junta Commercial sob numero 102.243, organizaram uma sociedade colectiva sob a razão social de

GABRIEL SANTOS & COMPANHIA

que toma a seu cargo o activo e passivo da extincta firma SANTOS & AMARO, para a continuação do mesmo negocio de marisco, cereaes e mais mantimentos em grosso, comissões e consignações, no mesmo predio, á rua Acre n. 52.

Communicam tambem que fica sendo seu interessado o seu amigo e auxiliar, Sr. Cyrilliano Cabral.

A nova firma colloca-se á disposição de seus amigos, committentes e freguezes, e espera continuar merecendo a honra de sua confiança e aguarda com agrado as suas prezadas ordens.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926.

(2.442)

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

RUA DA CANDELARIA N. 78

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 7, 8 e 9 do abril pagar-se-ão, neste escriptorio, das 13 ás 15 horas, os juros relativos ao coupon n. 29, vencido em 31 de março proximo passado, e, depois destes dias, todas ás quartas-feiras, ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1926. — A directoria. (2.386)

Sociedade Beneficente Unitiva

SEDE SOCIAL: LARGO JOSÉ CLEMENTE N. 19

Em ordem do Sr. presidente, convido os associados em gozo do direito social, a comparecerem á assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 8 do corrente, ás 19 horas, na sede social, afim de autorizar o Sr. presidente a cumprir a exigencia da Inspectoria de Bancos, relativa ao art. 61 do regulamento de empréstimos e leitura do parecer das prepostas apresentadas na assembleia geral ordinaria do 14 de janeiro de 1926.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — José Pedro Sampaio, 1º secretario. (2.456)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no escriptorio central, á rua da Candelaria numero 71, no dia 9 do abril corrente, ás 19 horas, afim de resolverem sobre a alteração do empréstimo já autorizado, modificação dos estatutos e outros assuntos de interesse social.

As transferencias de accões ficam suspensas nos tres dias anteriores á data da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — Companhia Maria de Novães, director-geral. (2.460)

Declaração

PEDRO TREIDLER, negociante, estabelecido nesta praça, á rua D. Gerardo n. 49, sobraço, communica aos seus amigos e committentes que organizou, com o seu amigo e procurador JOSÉ SANTIAGO DA SILVA, uma sociedade solidaria, com o capital realizado de 500:000\$000, para a exploração do mesmo ramo de negocio, sob a firma

PEDRO TREIDLER & COMP.

de accordo com o contracto social registrado e archivado na Junta Commercial, sob n. 102.205, em 25 do corrente.

A nova firma é sua successora e cessionaria, assumindo o seu activo e passivo, e espera merecer a mesma confiança aquella dispensada.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1926. — Pedro Treidler.

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1926. — José Santiago da Silva.

Reconheço as firmas de Pedro Treidler e José Santiago da Silva.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Huascar Guimarães, tabellião. (2.471)

Sociedade Anonyma Philips do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da sociedade, afim de tomarem conhecimento das contas, eleição da directoria e conselho fiscal e resolverem sobre diversos assumptos de interesse social. Como se trata de segunda convocação, a assembleia se constituirá e deliberará seja qual for a somma de capital representada pelos accionistas presentes.

Rio, 6 de abril de 1926. — W. A. Greene, presidente em exercicio. — Herbert Moser, secretario. (2.481)

Companhia Imobiliaria Nacional

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua Saatchi n. 27, no dia 20 de abril, ás 14 horas, afim de lhes serem apresentados o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1925, bem como procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio, ficando suspensa as transferencias de accões até a data em que se effectuar a referida assembleia.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1926. — A directoria. (2.490)

Companhia Hlographica Ferreira Pinto

Do dia 5 de abril em diante, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 98, o dividendo correspondente ao 2º semestre do 1925, á razão de 10 %, para cada accção.

Rio, 31 de março de 1926. — A directoria. (2.361)

"Urania"

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Não se tendo reunido numero legal para realizar-se a assembleia geral ordinaria, convocada para 3 do corrente, convidamos, de novo, os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 12 do corrente mez, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 60, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentados pela directoria, referentes ao exercicio de 1925, eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, bem assim novos directores para os cargos vagos.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — A directoria. (2.440)

Collectorias Federaes

Livros para a escripturação das Collectorias Federaes, para os fiscaes do imposto de consumo, para fabricas e todas as demais formulas para aquisição de sellos e pagamento de impostos, á venda na casa OLIVEIRA, COSTA & COMP., por pregos muito modicos — BELLO HORIZONTE. (2.480)

Companhia Souza Cruz

Do dia 5 de abril em diante pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, o dividendo correspondente ao 2º semestre de 1925, á razão de 10 % para cada accção.

Rio, 31 de março de 1926. — A directoria. (2.361)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1926. — João T. Soares, presidente. (2.250)

Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana e Itana, em liquidação forçada

SEGUNDO RATÍO

São convidados os Srs. credores da liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana e Itana a comparecerem ao Banco do Brasil, rua da Alfândega n. 17, 2º andar, sala dos advogados, para receberem o rateio a que tem direito.

Rio, 19 de março de 1926. — De 1926. (2.490)